SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 12 de Julho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VIII | Nº 1996

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE PORTARIA Nº. 032-DEAD-2017 - NOMEAR O SRº. CLEBER DA SILVA ASSIS NO CARGO DE PREGOEIRO

PORTARIA Nº. 032-DEAD-2017

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART.1º - NOMEAR O **SRº. CLEBER DA SILVA ASSIS, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 000894959SSP/RO E INSCRITO NO CPF Nº 762.079.432-87,** NO CARGO DE PREGOEIRO, NESTA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA, CONFORME OS DITAMES DA LEI 10.520/2002, COMPLEMENTANDO AS DEMAIS MODALIDADES ELENCADAS NA ***LEI*** Nº 8.666/93.

ART.2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

EDIFICIO DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA, AOS ONZE DIAS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

ROBSON UGOLINI
Presidente
CMAFO

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:8681D59C

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE N° 001/2017/CMAFO - CONTRATAÇÃO AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO N° 001/2017/CMAFO

Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei 12232/2010

Modalidade de licitação: CONVITE N° 001/2017/CMAFO

Síntese do objeto: **A presente licitação destina-se a contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para prestação de serviços de comunicação social e institucional da Câmara Municipal de Alta Floresta do Oeste/RO, nas áreas de propaganda e publicidade, abrangendo trabalhos de consultoria, intermediação, estudos, pesquisa de opinião, planejamento, criação, produção, distribuição, publicidade e veiculação de peças de caráter informativo, educativo e de orientação social para a Câmara Municipal de Alta Floresta do Oeste.**

Sessão de entrega de envelopes**: 19 de julho de 2017, à Comissão de Licitações, às 12h30m.**
Sessão de Julgamento**: 19 de julho de 2017, às 12h35m.**

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, com sede na Avenida Bahia, 5703, Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de junho de 2017.

ROBSON UGOLINI
Presidente da Câmara Municipal

CLEBER DA SILVA ASSIS
Presidente de CPL

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:5894DF37

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2017

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

A Prefeitura do Município de Alta Floresta D'Oeste, convoca as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2015 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, de 23/03/2015, Edital de Retificação I e II , ambos publicados no Diário Oficial dos municípios de Rondônia – AROM, e resultado final publicado em 09/06/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, para que se apresentem na COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura até o dia 20 de julho de 2017, para tomar posse dos direitos adquiridos com a aprovação no referido Concurso. . Os mesmos deverão apresentar todos os documentos solicitados no item 27.2 do referido edital:

Médico Clínico Geral – 40 horas
1 – Bruna Francielli Pereira dos Santos
Pedagogo Anos Iniciais – Escolas Urbanas:
1 – Maria Madalena Bispo da Silva
2 – Geisiane dias Franskoviak Bellei
Marendeira
1 – Helen Vilas Boas da Silva
Zeladora
1 – Rosilene Ferreira da Silva
Zeladora – Escola Boa Esperança
1 – Leticia Raasch Buss
Zeladora – Escola Pedro Aleixo
1 – Thais Braun
Orientador Edaucacional
1 – Ana Maria Clemente
Motorista de Viatura Pesada
1 – Fabiano Plantikow
2 – Wellis Pinheiro da Silva
3 – Josemar Barbosa dos Santos
4 – Daniel Ferreira Forte

Alta Floresta D´Oeste, 10 de julho 2017

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:AE45260A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº025/2017 PREGÃO ELETRONICO Nº016/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, por intermédio da Gerenciadora das Atas de Registro de Preços, torna público para o conhecimento de todos que se faz necessário a Retificação da Ata de Registro de Preços Nº 020/2017, destinado a Aquisição de medicamentos, e tendo como detentora a Empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Pois o mesmo houve erro de digitação dos valores unitário da Ata nos itens 56, 58, 59, 61, 62, 143 e 144 e omissão do item 57, Conforme Ata de Sessão e proposta da empresa.

Item	Descrição	Onde se lê o valor	Leia-se
56	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	R$: 0,70	R$: 0,07
58	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO	R$: 0,17	R$: 0,33
59	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	R$: 0,33	R$: 014
61	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	R$: 0,14	R$: 0,21
62	CLORPROMAZINA INJETAVEL 25MG/5ML	R$: 0,21	R$: 1,20
143	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	R$: 0,30	R$: 0,03
144	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	R$: 0,40	R$: 0,04
57	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO		

Diante do exposto, permanecem inalteradas as demais informações.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 11 de Julho de 2017.

TÂNIA LUCIA COMPAGNONI
D. de Registro de Preços

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:C213FC07

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORT 290/GP/17 DIARIA MARCELE DAMO

Portaria Nº290/GP/2017.
Alto Alegre dos Parecis, 02 de Maio de 2017.
Processo n.º 229/FMS/SEMUSA de 02/03/2017.

De Ordem do Senhor **Marcos Aurélio Marques Flores**, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar a Sra. **MARCELE DAMO**, **Enfermeira, Diretora do Departamento de Controle e Coordenação da Atenção Básica e Epidemiologia**, portadora da CI-RG n. º 000659903 SSP/RO e Inscrita no CPF/MF: 69941505268, a Cidade de Rolim de Moura-RO, no dia 02/05/2017, **com a finalidade de participar da Reunião do Sispacto . Conforme Memorando n.º 563/SEMUSA/2017.**

Arbitrar e conceder 60% de (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de R$ 48,83 (**quarenta e oito reais e oitenta e três centavos**), perfazendo um total de **R$**48,83 (**quarenta e oito reais e oitenta e três centavos),** conforme preceitua a Lei Municipal n. º 538/11 de 02/09/11 e Decreto nº. 008/GP/2017 de 13/01/2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:7B6E300E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORT 291/GP/17 DIARIA THAISA VITORIA SANTOS NEVES

Portaria Nº291/GP/2017.
Alto Alegre dos Parecis, 02 de Maio de 2017.
Processo n.º 229/FMS/SEMUSA de 02/03/2017.

De Ordem do Senhor **Marcos Aurélio Marques Flores**, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar a Sra. **THAISA VITORIA SANTOS NEVES**, **Enfermeira, Diretora de Departamento do NIEMSU - AAP**, portadora da CI-RG n. º101380 SSP/RO e Inscrita no CPF/MF: 005.545.352-03, a Cidade de Rolim de Moura -RO, no dia 02/05/2017, **com a finalidade de participar da Reunião do Sispacto. Conforme Memorando n.º 564/SEMUSA/2017.**

Arbitrar e conceder 60% de (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de R$ R$ 48,83 (**quarenta e oito reais e oitenta e três centavos**), perfazendo um total de **R$ 48,83** (**quarenta e oito reais e oitenta e três centavos),** conforme preceitua a Lei Municipal n. º 538/11 de 02/09/11 e Decreto nº. 008/GP/2017 de 13/01/2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:EEBA1487

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORT 292/GP/17 DIARIA MARIA DE LOURDES BRUNEL

Portaria Nº 292/GP/2017.
Alto Alegre dos Parecis, 05 de maio de 2017.
Processo n.º 106/FMS/SEMUSA de 17/01/2017.

De Ordem do Senhor Marcos Aurelio Marques Flores, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar a Sra. **MARIA DE LOURDES BRUNEL**, Enfermeira, portadora do RG n. º 316.504 SSP/RO e inscrita no CPF/MF n.º 326.640.442-49, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Ji-Paraná-RO, n**o** dia **12/04/2017**, **com objetivo de acompanhar e prestar serviços de enfermagem a pacientes de emergência, Conforme Memorando n.º 578/FMS/SEMUSA de 05/05/2017.**

Arbitrar e tornar valida (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de R$ 67,83 (sessenta e sete reais e oitenta e tres centavos), perfazendo um total de **R$ 67,83 (sessenta e sete reais e oitenta e tres centavos)** conforme preceitua a Lei Municipal n. º 538/11 de 02/09/11 e Decreto nº.008/GP/2017 de 13/01/2017.

Valida e autoriza____/____/_____

MARCOS AURELIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:4EB93EAD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORT 293/GP/17 DIARIA CARLOS ALBERTO FELIX

Portaria Nº 293/GP/2017.
Alto Alegre dos Parecis, 10 de maio de 2017.
Processo n.º 074/FMS/SEMUSA de 13/01/2017.

De Ordem do Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar o Sr. **CARLOS ALBERTO FELIX**, Secretário de Saúde, portador do RG n. º 4112542-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º 316.928.772-91, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Porto Cacoal-RO, **no dia 11/05/2017**, **com a finalidade de resolver assuntos de peças dos veiculos da Secretaria de Saúde. Conforme Memorando n.594/FMS/SEMUSA de 11/05/2017.**

Arbitrar e conceder (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de R$ 81,39 (oitenta e um reais e trinta e nove centavos), perfazendo um total de **R$ 81,39 (oitenta e um reais e trinta e nove centavos),** conforme preceitua a Lei Municipal n. º 538/11 de 02/09/11 e Decreto nº008/GP/2017 de 13/01/2017.

Valida e autoriza___/___/____

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:FBB8332B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO, homologou, através do Processo Administrativo nº 1-257/SEMTAS/2017, a despesa com *"Locação de imóvel para atender família em condição de vulnerabilidade social",* por meio de dispensa de licitação, cujo valor global é de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), por um período de 06(seis) meses, em favor da empresa MENDES & CAMPOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 00.710.775/0001-50, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Alto Paraíso – RO, 05 de julho de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aparecida Ferreira de Almeida
Código Identificador:B2D04954

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL 2018/2017

DECRETO Nº 2018, DE 27 DE ABRIL DE 2017 - LEI N.1249.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1°- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.000,00
02 09 02 Bloco - Atenção Básica
326 10.301.1017.2056.0002 Execução de Programas de Saúde 5.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recurso Próprio 15% Saúde

Artigo 2°- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 09 01 Fundo Municipal de Saúde
215 10.122.1002.2048.0001 Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde -5.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recurso Próprio 15% Saúde
Anulação (-) -5.000,00

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 27 de abril de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:756EEC0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

APREZE-ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 13
HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2017

PROCESSO Nº 001/2017

O Presidente da APREZE ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 13 ALVORADA DO OESTE-RO CNPJ 63.788.574/0001-96 Com sede a Linha 13, Km 15, Travessão Surui, Zona Rural , Município de Alvorada do Oeste-RO 76.930-000" juntamente com a Comissão Permanente de Licitações, tipo menor preço, com a finalidade para aquisição de equipamentos e material permanente, sendo o lote 01 – aquisição de veiculo tipo pick-up, licitação deserta, e HOMOLOGA A LICITAÇÃO CARTA CONVITE lote 01 – AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE, AQUISIÇÃO DE **UM VEICULO TIPO PICK-UP, NOVA, 2 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, PRE-DISPOSIÇÃO PARA RADIO, 02 AUTO FALANTES, TRAVAS ELETRICAS, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 650KG**, em favor da Empresa **GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 05.891.726/0004-28**, DECLARADA VENCEDORA DO LOTE Nº 01 no valor de R$ 44.500,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), Do OBJETO: convenio 045/PGE/2016, Conforme Termo de Referência e Projeto Básico, pertinente à LICITAÇÃO realizada neste dia 06 de julho de 2017, e adjudicada pela CPL às 14:00 do dia 11/07/2017, "na Avenida Mal. Rondon, 4815, de frente com a CRESOL, na SO COPIA" , Alvorada do Oeste-RO 76.930-000", na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as normas legais e regulamentares.
E o Presidente Da Comissão Especial De Licitação, ADJUDICA a presente licitação.

Alvorada do Oeste-RO em, 11 de julho de 2017.

Registre-se
Publique-se

OSMIL ELIAS DO NASCIMENTO
Presidente
APREZE

SAULO BATISTA PINTO
Presidente
CPL.
APREZE

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:EEFA7CB9

ASQUAOITO - ASSOCIAÇÃO DO PRODUTORES DE LINHA 48
HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2017

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 48 - ASQUAOITO ALVORADA DO OESTE- RO CNPJ 63.788.533/0001-08 Com sede a Linha 48, Km 10, Zona Rural , Município de Alvorada do Oeste-RO 76.930-000" juntamente com a Comissão Permanente de Licitações, tipo menor preço, com a finalidade para aquisição de equipamentos e material permanente, sendo o lote 01 – aquisição de veiculo tipo pick-up, licitação deserta, em 20/06/17 e HOMOLOGADA A LICITAÇÃO CARTA CONVITE lote 01 – AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, AQUISIÇÃO DE **UM VEICULO TIPO PICK-UP, NOVA, 2 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PREDISPOSIÇÃO PARA RADIO, 02 AUTO FALANTES, TRAVAS ELETRICAS, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 650KG**, em favor da Empresa **GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ 05.891.726/0004-28**, DECLARADA HOMOLOGADA A VENCEDORA DO LOTE Nº 01 no valor de R$ 44.500,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), Do OBJETO: convenio 047/PGE/2016, Conforme Termo de Referência e Projeto Básico, pertinente à LICITAÇÃO realizada neste dia 06 de julho de 2017, e ad-judicada pela CPL às 16:00 do dia 11/07/2017, "na Avenida Mal. Rondon, 4815, de frente com a CRESOL, na SO COPIA" , Alvorada do Oeste-RO 76.930-000", na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as normas legais e regulamentares.
E o Presidente Da Comissão Especial De Licitação, ADJUDICA a presente licitação

Alvorada do Oeste-RO em, 11 de julho de 2017.

Registre-se
Publique-se

CARLOS MANFREDO GONÇALVES
Presidente
CPL.
ASQUAOITO

VALMIR DA SILVA HORTA
Presidente
ASQUAOITO

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:8B658006

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 543/2017

PORTARIA Nº 543/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 11 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 1224593/SESDC/RO e do CPF: 846.482.601-04, domiciliado (a) neste município, no cargo de SUPERINTENDENTE DE COMPRAS CENTRALIZADAS, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E8CEF387

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 544/2017

PORTARIA Nº 544/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 11 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). IRANÍ BARBOSA SANTOS**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1192923/SESDC/RO e do CPF: 017.171.052-54, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSOR I**,** vinculado a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Econômico e Social/SEMADES/FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:4FBE6F23

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N. 092/2017

Decreto N.º 092/GP/2017. De 11 de julho de 2017.

"DISPÕE SOBRE A 4ª CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., JOSE WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e o processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado nº 001/2017 e conforme resultado final devidamente homologado.

Considerando ainda, TAC - Termo de Ajustamento de Conduta Firmado com o Ministerio Público Estadual devidamente homologação pelo Poder Judiciario Estadual.

Considerando ainda, com aditamento em 13/06/2017 do TAC - Termo de Ajustamento de Conduta Firmado com o Ministerio Público Estadual.

DECRETA

Art. 1º. Fica convocado o (a) candidato (a) relacionado no anexo I deste decreto, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, comparecer ao DRH munidos dos documentos necessários para elaboração e assinatura de instrumento contratual para o cargo ao qual concorreu.

Art. 2º. O (a) candidato (a) deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO., para fins de entrega de documentos e respectiva assinatura de contrato no prazo legal, conforme disposições contidas na Lei Municipal 874/2017 de 10/02/2017 e 656/2011 de 11/02/2011.

Art. 3º. O (a) candidato (a) deverá comparecer munido dos seguintes documentos:
Duas cópias da Cédula de Identidade;
Uma cópia do comprovante de Residência;
Duas cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Duas cópias da Identidade Profissional (para candidatos com conselho de classe)
Uma cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos (autenticada), cartão de vacina dos menores de 14 anos;
Comprovante escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;
Uma cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Quitação com o serviço militar obrigatório (masculino);
Uma do Diploma de Nível Superior;
Uma do Histórico Escolar;
Uma cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; (das páginas de indentificação e fotografia);
Declaração de Bens e Rendas Sigap/TCER-RO (TCE/SIGAP/DBR. www.tce.ro.gov.br);
Declaração de inacumulação de cargos públicos;
Declaração emitida pelo candidato se ocupa outro cargo público, reconhecida assinatura em cartório, caso ocupe, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador, informando a carga horária contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
Certidão de regularidade no Conselho de Classe;
Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;
Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física;
Uma cópia do comprovante de PIS/Pasep (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrado);
Certidões Negativas de Tributos: Municipal, Estadual e Federal;
Certidão Negativa da Jutiça Federal (disponivel no site www.justicafederal.jus.br);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia; (disponivel no site
www.tce.ro.gov.br);
Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponivel no site
www.sefin.ro.gov.br);
Atestado médico de capacidade física e mental;

§1º. Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira;

§2º. Os documentos que tiver frente e verso, deverão ser copiados em um único lado;

§3º. As cópias dos documentos que não forem autenticadas em cartório, deverão estar acompanhados dos originais, para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º. Se o candidato não comparecer no prazo de 15 (quinze) dias conforme dispõem o artigo 18 da Lei Municipal 874/2017 de 10/02/2017, perderá o direito a contratação sendo convocado o candidato seguinte na classificação.

Art. 5º. A contratação se dará por instrumento contratual pactuado entre o candidato convocado e o Prefeito Municipal, tendo por interveniente o secretario municipal da secretaria contratante.

Paragrafo Unico. A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de até 10 (Dez) dias após a entrega dos documentos e somente após o candidato cumprir as exigencias de entrega de todas as documentações descritas no artigo 3º.

Art. 6º. Os casos de acumulação de cargos serão permitidos aqueles dispostos na constituição federal.

Art. 7º. Prazo para entrega dos documentos 15 (quinze) dias corridos, no periodo de 12 a 26/07/2017;

Art. 8º. Prazo para Assinatura de contrato 10 (dez) dias corridos, no periodo de 27/07 a 07/08/2017.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE JOÃO DOMICIANO
Secretario Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

MARIA LUCIEDA DE HOLANDA REGO
Secretaria Municipald e Administração

JOSIAS JOSE DOS SANTOS
Procurador Geral do Município
AOB/RO nº 8380

ANEXO I
DECRETO Nº 092/GP/2017 DE 11/07/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: MEDICO CLINICO GERAL
01 vaga – UNIDADE MISTA DE SAÚDE

Ord	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
001	Natali Miriana Cremonesse	758	60	6º

CARGO: MEDICO PSF
01 vaga – CENTRO DE SAÚDE SÃO MARCOS

Ord	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
001	Camila Stéfany Camargo Silva	275	30	2º

CARGO: FARMACEUTICO
01 vaga - REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ord	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
001	Luana Leal Fernandes	222	70	3º

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE JOÃO DOMICIANO
Secretario Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

MARIA LUCIEDA DE HOLANDA REGO
Secretaria Municipal de Administração

JOSIAS JOSE DOS SANTOS
Procurador Geral do Município
AOB/RO nº 8380

Publicado por:
Rafael Moises de Souza Bussioli
Código Identificador:8334194C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N. 093/2017

DECRETO Nº 093/GAB-PREF/2017. DE 11/07/2017

DESIGNA MEMBROS PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, PREGOEIROS, EQUIPE DE APOIO E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei n.° 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e os Regulamentos contidos nos Decretos Federais n° 3.555, de 08 de agosto 2000 e 5.450, de 31 de maio de 2005.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação-CPL, Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto na Administração Direta e indireta do município de Alvorada do Oeste atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal e suas respectivas Secretarias; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social; Instituto Próprio de previdência Social e serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Alvorada do Oeste – RO, a saber:

Claudinei Henrique de Oliveira – Presidente;
Oldiglei Odair Veronez – Secretário;
Cleonice Moura da Silva – Membro.

Art. 2º. Ficam também NOMEADOS para compor a Comissão Permanente de Licitação da Administração Direta e indireta do município de Alvorada do Oeste atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal e suas respectivas Secretarias; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social; Instituto Próprio de previdência Social e serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Alvorada do Oeste como suplente a servidora Ivany Tosta Vidal Saraiva de Souza.

Art. 3º. Ficam designados os servidores: Claudinei Henrique de Oliveira - Pregoeiro Titular e Oldiglei Odair Veronez – Pregoeiro Substituto, este ainda fará parte da equipe de apoio quando a sessão estiver sendo presidida pelo Pregoeiro Oficial, juntamente com as servidoras Núbia Cordeiro Barboza, Cleonice Moura da Silva e Ivany Tosta Vidal Saraiva de Souza.

Art. 4º. As Comissões de que trata este decreto terão investidura pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 5º. Compete a esta Comissão aplicar as normas contidas na Lei n.° 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e os Regulamentos contidos nos Decretos Federais n° 3.555, 08 de agosto de 2000 e 5.450, de 31 maio de 2005, bem como proceder ao recebimento, análise da documentação, julgamento das propostas relacionadas às licitações e lavraturas das atas respectivas, sendo, ainda, atribuição da mesma, a instrução dos processos decorrentes nos exatos termos do Estatuto das Licitações.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario em especial o disposto no Decreto 057/GAB/2017 de 25/04/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Alvorada do Oeste/RO, 11 de Julho de 2017.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

RAFAEL MOISÉS DE SOUZA BUSSIOLI
Procurador Geral Adjunto
OAB-RO 5032

Publicado por:
Rafael Moises de Souza Bussioli
Código Identificador:87EA873C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DECRETO Nº.13.051/2017

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº13.051/2017 HOMOLOGADO NO DIA 11 DE JULHO DE 2017.

Onde se lê "Decreto 13.051/2.017." enviado sem anexo

leia-se "Decreto 13.251/2.017." Anexo I para publicação.

ANEXO I
CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 13.251 de 10 de julho de 2017

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Projeto/Atividade: 2078 – SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICI			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	594	02.010.17.512.0015.2078-339039000000	35.305,09
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			

Projeto/Atividade: 2086 - CONSTRUCAO, CONSERVACAO E REVITALIZACAO DE PRACAS			
TIPO	Código Red.	Dotação	Valor
6-Red	579	02.010.15.451.0061.2086-339030000000	-35.305,09
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
TOTAL SUPLEMENTADO ALTERAÇÃO POR DECRETO			35.305,09
TOTAL REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			-35.305,09

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Emilia Emanueli de Souza Sanches Schott
Código Identificador:146F834A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DECRETO Nº.13.226/2017

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº.13.226/2017 HOMOLOGADO NO DIA 06 DE JULHO DE 2017.

Onde se lê "**Art. 1 º -** Fica nomeado no cargo de Assessor Especial II, CDS-03, lotado na Secretaria Municipal de Governo, o senhor José Antônio Pereira da Silva.", leia-se "**Art. 1º -** Fica nomeado no cargo de Assessor Especial IV, CDS-03, lotado na Secretaria Municipal de Governo, o senhor José Antônio Pereira da Silva."

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Emilia Emanueli de Souza Sanches Schott
Código Identificador:AD75FFF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.237-17

DECRETO Nº 13.237 de 05 de julho de 2017.

"ALTERA O DECRETO Nº 12.227/PGM/2017, E NOMEIA NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O BIÊNIO 2016 A 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente:

DECRETO:

Art.1º - Ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA, para administrarem este colegiado no período de julho de 2016 à julho de 2018.

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Titular: Sandra Mara Rodrigues
Suplente: Gracieli Silveira Escolhida

2. Representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Titular: Rosemere Luciene Ferreira
Suplente: Adriana Pacheco

3. Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES:

Titular: Paola Waneska de Oliveira Gasques
Suplente: Maria Neuza Luiz Gomes

4. Representante da Secretaria de Segurança Trânsito e Cidadania - SEMUST

Titular: Geani Cleide da Silva
Suplente: Eliane Almeida Dos Santos

5. Representante do Órgão Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Titular: Maria Isabel Martins
Suplente: Valcir Alves

I – REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

1. Casa da Criança Francisco de Assis.

Titular: Márcio Marinho de Souza
Suplente: Adriana Fatima de Oliveira

2. Associação Bairro dos Moradores do Setor 02:

Titular: Rogério Rodrigues
Suplente: Natieli Da Silva Xavier

3. **Segmentos Religiosos 1ª Igreja Batista.**

Titular: Luiz Carlos Freire dos Reis
Suplente: Ronaldo Carvalho Novais

4. Conselho Regional de Contabilidade - CRC

Titular: Gilberto Souza Soares
Suplente: Elizete Spader

5. CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS:

Titular: Malvina Lucas Segantine
Suplente: Lucilene Alves Amorim

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:20DC0A0E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.250-17

DECRETO Nº.13.250 de 10 de julho de 2017.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município de Ariquemes, Art. 57 da Lei Municipal 1.336/2007, em atenção ao Ofício Nº. 827/2017/2ºvara da comarca de Buritis-RO,

DECRETO:

Art. 1º - A cedência do servidor ALI KALIL TIB JUNIOR, Agente de gestão escolar, matrícula n.º4184-0, pertencente ao quadro de servidores deste município, para o Município de Buritis/RO.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do Município de Buritis /RO.

Art. 3 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo período de 01/07/2017 a 31/12/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:B71A6AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 1221/SEMSAU/2017 ITENS COM RESERVA DE COTAS DE 25% E EXCLUSIVO À MPE, MEI OU EQUIPARADAS

Objeto: Registro de Preços, para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo - Mobiliários, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Hospitalar, buscando atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 12.725 de 11 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 031/2017** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Código UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02. Valor Global Estimado: **R$ 1.639.221,08 (Um milhão seiscentos e trinta e nove mil duzentos e vinte e um reais e noventa e dois reais e setenta e oito centavos)**. Envio das propostas poderá ser feito **das 10h00min do dia 14/07/2017 até às 10h00min do dia 01/08/2017, Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 01/08/2017 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site
www.comprasgovernamentais.gov.br (mesmo endereço onde será realizada a sessão pública) e
www.ariquemes.ro.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022 ou através do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 11 de julho de 2017

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:633A6D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2017

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
2) Empresa: R COMACHIO PUBLICIDADE - ME
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **aquisição de materiais gráficos que consistem em:**
A) 07 (sete) Crachás para identificação, confeccionado em PVC, impressão e foto digital, tam. Aprox.: (C X L) 9,5cm x 6,5cm. (Modelo e imagem padrão da Prefeitura de Ariquemes). Acompanha porta-crachá, em plástico rígido, incolor, modelo vertical, com abertura superior para fixação de alça de sustentação, tam. aprox.: 9,5cm x 6,5cm (C e L) e cordão para crachá, em poliéster, na cor azul, resistente ao uso e lavagens, com presilha tipo jacaré, tam. aprox.: 80cm x 1cm (C x L).
B) 41 (quarenta e um) crachás em PVC, confecção e fornecimento de cartões em PVC flexível, produzido no formato CR-80 com tratamento especial e digitalização de imagens, com 0,76mm de espessura, no tamanho de 85 x 54 mm, termo impressão em 4/1 cores, campos fixos (logotipo, cores, marca d'água e etc.), conforme modelo, impressão e tratamento especial para digitalização de fotografia conforme arte final, acompanha cordões para crachá poliéster (60cm), na cor verde bandeira, com presilha tipo jacaré de metal, utilização de boa qualidade para a confecção dos crachás, afim de que possa garantir a durabilidade de no mínimo 02 (dois) anos, mesmo com os defeitos nocivos ao tempo,**para atender a Rede as unidades básicas de saúde do Município de Ariquemes, conforme Termo de referência, por um período de 06 (seis) meses,** conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 3308/SEMSAU/2016**, Termo de Referência, Edital e seus Anexos e prosposta apresentada pela **CONTRATADA**.
PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR: R$ 381,51 (trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal / Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4099/2017

Ariquemes, 26 de abril de 2017.

MARCO VINÍCIUS DE ASSIS ESPÍNDOLA
Procurador - Geral do Município de Arquemes
OAB/RO 4312

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:D10F1467

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 019/2017

CELEBRAÇÃO: 04.07.2017

PARTES: 1-) SECRETAIRA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2-) LUCIANA MATOS PATEZ DE SOUZA

OBJETO: Prestação de Serviços em sessões de pilates por determinação judicial, semanalmente, 2 (duas) vezes, com carga horária de uma hora cada, para atender a paciente ANDRESSA KETLEN REINHEIMER DA SILVA, e demais elementos constantes na proposta de preços nas condições estabelecidas Termo de Referência que é parte integrante do processo, independete da transcrição.

PRAZO: 05 (cinco) meses.
VALOR: R$ **550,00** (quinhetos e cinquenta reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/05/5351

LEONOR SCHRAMMEL
Procurador do Município
OAB/RO 1292

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:7AB40158

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 062/2017/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação torna público os autos do Processo Administrativo Nº. **861/2017/SEMAST**, Tendo como Objeto: **Locação de imóvel urbano para funcionamento da SEMAST, Programa Bolsa Família, Carteira de Trabalho, Junta Militar Sala dos Conselhos e CREAS.**
Tomando como base a pesquisa de Avaliação de Imóvel feita pela Comissão nomeada através do Decreto Nº 7002/GAB/PMB/2017, ficando classificado em favor de: **SUELI DA SILVA DOS ANJOS**, CPF: **595.644.742-72**; no valor de **R$ 30.000,00** (Trinta mil reais), sendo **R$ 2.500,00** (Dois e quinhentos reais) mensais, por um período de **12** (doze) **meses**.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Inciso X – ***"para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha,***

desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

BURITIS/RO 10/07/2017.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 7268/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:26B30B89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2017/CPLMS
PROCESSO N.º636/SEMOSP/2017

LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL - MEI.

O Município de Buritis - RO, através da sua pregoeira designada pelo decreto **7267/GAB/PMB/2017**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), tendo como **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE(MESA VIBRATORIA 02 CV TRIFÁSICO 220/380 VOLTS),** valor prévio total **R$ 15.337,50** (quinze mil e trezentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos). Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura das propostas será no dia **24/07/2017 às 11h00min** e início da sessão pública no dia **24/07/2017 às 11h30min** (Horário de Brasília-DF) no endereço http; **www.bnc.org.br**. Obtenção gratuita do edital nos sites: http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone:(69) 3238-2658. Horário: 07h30 às 13h30.

Buritis – RO, 11 de julho de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:EEF9D75D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2017/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1084/2017/SEMOSP** que tem como Objeto: Aquisição de material permanente (01 freezer). Classifica se a favor de: **ELETRO J. M. S/A** CNPJ: 04.966.780/0034-48, no valor de **R$ 1.898,00** (Um mil oitocentos e noventa e oito reais). Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 11 de Julho de 2017.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 7268/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:7BD5CE98

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls 70), **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor da empresa **Sueli Da Silva Dos Anjos, CNPJ 595.644.742-72**, a proposta no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), **através da Dispensa de Licitação nº 62 CPLMS/2017 -** Processo Administrativo de nº. **861/SEMAST/2017**, de acordo com o artigo 24, inciso II com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93. Em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 10 de julho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:B4B8E74B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1-11/SEMECE/2017

O Gabinete do Prefeito torna público AVISO DE ERRATA, referente à homologação do Processo 1-11/SEMECE/2017.

Onde se lê: Homologa e adjudica em favor da empresa Águas de Buritis Saneamento **CNPJ 21.919.616/0001-16**

Leia-se: Homologa e adjudica em favor da empresa Águas de Buritis Saneamento **CNPJ 21.918.616/0001-16**

Buritis – RO, 11 de Julho 2017.

LEIDIMAR MUNIZ CORREIA
Diretora Executiva

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:B9F92567

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16 DO PREGÃO ELETRÔNICO 42/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacaulândia
OBJETO Contratação de empresa especializada para prestar serviço de monitorizarão de eletrocardiograma transtelefônica 24 horas por dia.
Contratado: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICO LTDA EPP
CNPJ: 8473.193.211/0001-61
VALOR TOTAL R$ 3.840,00 (Três mil oitocentos e quarenta reais)

Cacaulândia – RO, 11 de Julho de 2017**.**

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:05204F09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N°56/SUPEL/2016

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 104/SUPEL/2016
PROCESSO ADM. N. 2555/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EDGAR MARTINS DE QUEIROZ - ME** CNPJ sob n. **13.383.651/0001-50**
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1- 45,00. 2- 45,00. 4- 43,00. 5- 89,00. 6- 49,00. 7- 134,00. 8- 90,00. 9- 47,00. 10- 51,00. 11- 129,00. 12- 129,00. 13- 129,00. 14- 129,00. 15- 11,00. 16- 770,00. 17- 9,00. 18- 95,00. 19- 9,00. 20- 26,00. 21- 450,00. 22- 1.100,00. 23- 390,00. 24- 75,00. 25- 6,00. 26- 80,00. 27- 180,00. 28- 32,00. 29- 80,00. 30- 950,00. 31- 400,00. 32- 385,00. 33- 185,00. 34- 45,00. 35- 470,00. 36- 175,00. 37- 35,00. 38- 234,00. 39- 170,00. 40- 15,00. 41- 86,00. 42- 25,00. 43- 30,00. 44- 360,00. 45- 20,00. 46- 245,00. 47- 265,00. 48- 2.800,00. 49- 65,00. 50- 950. 51- 287,00. 52- 75,00. 53- 162,00. 54- 80,00. 55- 87,00. 56- 95,00. 57- 88,00. 58- 75,00. 59- 120,00. 60- 28,00. 61- 685,00. 62- 97,00. 63- 250,00. 64- 182,00. 65- 300,00. 66- 180,00. 67- 155,00.
VALOR TOTAL R$198.317,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 56/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 10 de Julho de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:99FF9831

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 249/NFP/PMC /2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/**		
		Função/		
		Matrícula		
JÚLIA DE SOUZA AMARAL		DIRETORA		
		DEPARTAMENTO DE NUTR		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
860.032.242-15	001504665/SSP/MS	1	1179-7	17601-x
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
BRASÍLIA - DF		12/07/2017	14/07/2017	

Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ BRASÍLIA - DF, A FIM DE PARTICIPAR DE REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO, QUE TEM COMO OBJETIVO ELABORAR UMA PROPOSTA DE PARÂMETROS PARA A OFERTA DOS ALIMENTOS ESCOLARES, VISANDO A RESOLUÇÃO Nº 26/FNDE/2013,NO PERÍODO DE 12 A 14/07/17.

VALOR R$ 1.462,50, SOLIC. DE DESPESA 2962, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 184, PROC. 3792/17.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 12/07/17 A 14/07/17

MEIO DE TRANSPORTE: AÉREO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	487,50	1.462,50	0,00	1.462,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/07/17

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:21F43051

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. 003/SEMPLAN/2017.

Cacoal, 08 de Junho de 2017.

NOMEAR SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EXECUTADOS POR MEIO DO CONTRATO N. 015/PMC/2017, FIRMANDO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E A EMPRESA PAS – PROJETO ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPIAL DE PLANEJAMENTO DE CACOAL/RO, SR. RICARDO DE SÁ VIEIRA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 26 da Lei Municipal n. 2.543/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores municipais abaixo, para comporem a Comissão de Fiscalização, Análise e Recebimento dos Serviços de Consultoria e Assessoria Executados por meio do Contrato n. 015/PMC/2017, firmando entre a Secretaria Municipal de Planejamento e a Empresa PAS – Projeto Assessoria e Sistema LTDA.
PRESIDENTE:
Alessandra Sousa Costa

Assessora Técnica – Nível I

Cadastro 80231

MEMBROS:

Tania Maria Pereira Tavares

Agente Administrativo
Cadastro 1630

Helena Francisca Lopes da Rocha
Fiscal de Obras e Postura

Cadastro 1425

Art. 2º. A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SÁ VIEIRA
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:8C0A78D2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 174/NFP/FMS /2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/**		
		Função/		
		Matrícula		
CARLOS MAGNO SANTANA		MECÂNICO		
		VEÍCULOS LEVES –		
		Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.216.302-82	971.693/SSP/RO	1	1179-7	8814-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
VILHENA - RO	02/05/2017		20/05/2017	

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ VILHENA - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS. VALOR R$ 337,50 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 27 , SOLIC. DE DESPESA 1799 , PROC. 1152/2017.
JUSTIFICATIVA: CI Nº 220/TRANSPORTES/SEMUSA/2017.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 02/05/17 AS 03;00 HS ATE 02/05/17 AS 17:30 HS
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PEUGEOT OHW-6386
JUSTIFICATIVA: CI Nº 221/TRANSPORTES/SEMUSA/2017.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO:11/05/17 AS 03;00 HS ATE 11/05/17 AS 23:00 HS
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. ETIOS NCO-8651
JUSTIFICATIVA: CI Nº 226/TRANSPORTES/SEMUSA/2017.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO:20/05/17 AS 03;00 HS ATE 20/05/17 AS 16:30 HS
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. SPRINTER OHU-4036

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	112,50	337,50	0,00	337,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/07/17

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:8B2A1948

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 175/NFP/FMS /2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/**		
		Função/		
		Matrícula		
CARLOS MAGNO SANTANA		MECÂNICO		
		VEÍCULOS LEVES –		
		Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.216.302-82	971.693/SSP/RO	1	1179-7	8814-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PVH - RO		27/04/2017	28/05/2017	

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PORTO VELHO - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS, CONFORME JUSTIFICATIVAS ABAIXO: VALOR R$ 2.925,00 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 27 , SOLIC. DE DESPESA 1801 , PROC. 1152/2017.

JUSTIFICATIVA: CI Nº 222/TRANSPORTES/SEMUSA/2017.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO:27/04/17 AS 14:00 HS ATE 30/04/17 AS 02;50 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN SPRINTER OHU-4036

JUSTIFICATIVA: CI Nº 223/TRANSPORTES/SEMUSA/2017.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO:14/05/17 AS 14:00 HS ATE 16/05/17 AS 03;40 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN PEUGEOT OHW-6386

JUSTIFICATIVA: CI Nº 224/TRANSPORTES/SEMUSA/2017.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO:08/05/17 AS 14:00 HS ATE 10/05/17 AS 03:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN PEUGEOT OHW-6386

JUSTIFICATIVA: CI Nº 225/TRANSPORTES/SEMUSA/2017.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 21/05/17 AS 14;00 HS ATE 23/05/17 AS 02;30 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN PEUGEOT OHW-6386

JUSTIFICATIVA: CI Nº 257/TRANSPORTES/SEMUSA/2017.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 25/05/17 AS 14;00 HS ATE 28/05/17 AS 23:30 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN PEUGEOT OHU-4036

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
13,0	225,00	2.925,00	0,00	2.925,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/07/17

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:F0507FA8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 176/NFP/FMS /2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
CARLOS MAGNO SANTANA		MECÂNICO		
		VEÍCULOS LEVES		
		- Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.216.302-82	971.693/SSP/RO	1	1179-7	8814-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PVH - RO		05/05/2017		06/05/2017

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PORTO VELHO - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTE P/ O HOSP. DE BASE , CONFORME JUSTIFICATIVA ABAIXO: VALOR R$ 168,75 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 27 , SOLIC. DE DESPESA 1802 , PROC. 1152/2017.
JUSTIFICATIVA: CI Nº 227/TRANSPORTES/SEMUSA/2017.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 05/05/17 AS 14;00 HS ATE 06/05/17 AS 07:00 HS
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. AMBULANCIA NDA-3351

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	168,75	168,75	0,00	168,75

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/07/17

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:6C524856

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 177/NFP/FMS /2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MANOEL GOMES CARDOSO			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666929/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
VILHENA - RO			13/05/2017	29/05/2017

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ VILHENA- RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, CONFORME JUSTIFICATIVAS ABAIXO: 225,00 VALOR R$, CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 27 , SOLIC. DE DESPESA 1804 , PROC. 1153/2017. JUSTIFICATIVA: CI Nº 211/TRANSPORTES/SEMUSA/2017. PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 13/05/17 AS 03;00 HS ATE 13/05/17 AS 15;30 HS MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN PEUGEOT OHW-6386 JUSTIFICATIVA: CI Nº 251/TRANSPORTES/SEMUSA/2017. PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 29/05/17 AS 03;00 HS 29/05/17 AS 16:00 HS MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN SPRINTER OHU-4036

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	112,50	225,00	0,00	225,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/07/17

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:3142EB61

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 178/NFP/FMS /2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
MANOEL GOMES CARDOSO		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666929/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PVH - RO		04/05/2017	02/06/2017	

Finalidade:DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO, CONFORME JUSTIFICATIVAS ABAIXO:

VALOR R$ 2.700,00 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 27 , SOLIC. DE DESPESA 1808, PROC. 1153 /2017.
JUSTIFICATIVA:MEMONº206/TRANSPORTE/SEMUSA -2017- CONDUZIR PACIENTES P/ EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 04/05/17 AS 14:00 HS ATE 06/05/17 AS 19;00 HS
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN SPRINTER OHU-4036
JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 210/TRANSPORTE/SEMUSA - 2017 - CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 10/05/17 AS 23:00 HS ATE 12/05/17 AS 02;00 HS
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN SPRINTER OHU-4036
JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 212/TRANSPORTE/SEMUSA - 2017 - CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 17/05/17 AS 17:30 HS ATE 18/05/17 AS 23;50 HS
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN PEUGEOT OHU-4036
JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 237/TRANSPORTE/SEMUSA - 2017 - CONDUZIR PACIENTES P/ HOSP. DE BASE
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 24/05/17 AS 14;00 HS ATE 26/05/17 AS 02:00 HS
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN PEUGEOT OHW-6386
JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 266/TRANSPORTE/SEMUSA - 2017 - CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 31/05/17 AS 14:00 HS ATE 02/06/17 AS 23:30 HS
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN PEUGEOT OHW-6386

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
12,0	225,00	2.700,00	0,00	2.700,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/07/17

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:B9FFFFF1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 179/NFP/FMS /2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função Matrícula		
ROBSON LUIZ LUCIANO ROSA		GERENTE DO CEREST Matr.: 5367		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
588.430.002-68	210.3999633/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
SÃO PAULO - SP		17/07/2017		20/07/2017

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ SÃO PAULO - SP, A FIM DE PARTICIPAR DO SEMINÁRIO PREPARATÓRIO DA 1ª CONFERÊNCIA NACIONAL DEVIGILÃNCIA EM SAÚDE, NOS DIAS 18 E 19 DE JULHO DE 2017.

VALOR R$ 1.950,00, SOLIC. DE DESPESA 1843, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 65, PROC. 792/17.

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 134/CEREST/2017.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 17/07/17 A 20/07/17

MEIO DE TRANSPORTE: AÉREO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	487,50	1.950,00	0,00	1.950,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/07/17

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:D993CABF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 180/NFP/FMS /2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
MANOEL GOMES CARDOSO		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666929/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PVH - RO	08/05/2017	20/05/2017		

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DA SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO,A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ O HOSP. DE BASE, CONFORME JUSTIFICATIVAS ABAIXO:

VALOR R$ 337,50 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 81 , SOLIC. DE DESPESA 1845, PROC. 1153/2017.

JUSTIFICATIVA: CI Nº 209/TRANSPORTE/SEMUSA - 2017

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 08/05/17 AS 09:00 HS ATE 09/05/17 AS 05:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. AMB. NDA-3351

JUSTIFICATIVA: CI Nº 213/TRANSPORTE/SEMUSA - 2017

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 19/05/17 AS 10;00 HS ATE 20/05/17 AS 06:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. AMB. NDA-3351

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	168,75	337,50	0,00	337,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/07/17

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:2A870AFB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2486/2017
b) Licitação Nrº :	68/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	11/07/2017
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: BYC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 08.707.210/0001-26
Valor Homologado - R$ 9.000,00

Fornecedor: COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA
CNPJ/CPF: 11.055.272/0001-05
Valor Homologado - R$ 2.479,50

Fornecedor: GRAFICA BRASIL LTDA. ME.
CNPJ/CPF: 14.595.896/0001-03
Valor Homologado - R$ 7.748,00

Fornecedor: J. PERSCH DA SILVA - EPP
CNPJ/CPF: 13.330.747/0001-50
Valor Homologado - R$ 5.694,45

Fornecedor: J.G. PEREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - EPP
CNPJ/CPF: 14.263.090/0001-18
Valor Homologado - R$ 4.510,00

Fornecedor: JOEL VERISSIMO DA ROCHA - ME
CNPJ/CPF: 19.916.756/0001-03
Valor Homologado - R$ 4.189,00

Fornecedor: RODRIGO CESAR CÁSSIO - ME
CNPJ/CPF: 06.924.882/0001-68
Valor Homologado - R$ 58.379,90

Fornecedor: SUELY MUTTI FERRAMENTAS E FERRAGENS - ME
CNPJ/CPF: 24.830.144/0001-33
Valor Homologado - R$ 2.161,60

Fornecedor: TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ/CPF: 17.592.525/0001-66
Valor Homologado - R$ 222.273,20

VALOR TOTAL: R$ 316.435,65

CACOAL, 11 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:8F0A8B89

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1755/2017
b) Licitação Nrº :	75/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	07/07/2017
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE: EMULSÃO ASFÁLTICA (RR2C), MASSA ASFÁLTICA (CBUQ), SEIXO FINO ROLADO, TELA MF 159 - ROLO COM 120 M X 1M, AREIA GROSSA, PEDRA BRITA 1, PEDRA BRITA 2.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: VALDECI J. DOS SANTOS ME
CNPJ/CPF: 06.125.396/0001-80
Valor Homologado - R$ 359.055,27

Fornecedor: NORTE ENGENHARIA E MINERACAO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 09.356.749/0001-40
Valor Homologado - R$ 808.200,00

Fornecedor: EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF: 04.420.916/0012-04
Valor Homologado - R$ 108.750,00

Fornecedor: P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 26.915.509/0001-58
Valor Homologado - R$ 129.682,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.405.687,27

CACOAL, 07 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:FD2A895E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 276/NFP/PMC /2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/ Matrícula		
ADEMAR TELES FERREIRA		OPERADOR DE MAQUINA PESADA – Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
386.022.702-59	3260716/SSP/MG			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PVH - RO	11/07/2017	12/07/2017		

Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PVH-RO, DE CARONA COM VEÍCULO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM - DER, DE RONDÔNIA, PARA BUSCAR UM CAMINHÃO WOLKS MODELO 31280, PLACA NDH-8362, ADQUIRIDO PELA EMENDA PARLAMENTAR, SENDO QUE O MESMO CAMINHÃO TEVE PROBLEMA MECÂNICO NO DIA 07/07/17 E NÃO FOI POSSÍVEL DESLOCAR PARA CACOAL, SENDO DESSA FORMA NECESSÁRIO RETORNAR P/ PVH NOVAMENTE PARA CONCLUSÃO DO OBJETIVO.

VALOR R$ 450,00 SOLIC. DE DESPESA 3021, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 211 PROC. 3999/2017

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 11/07/17 A 12/07/17

MEIO DE TRANSPORTE: CARONA C/ VEÍCULO DO DER/RO.

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/07/17

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:5E73B293

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 166/2017

Processo nº: 1006/2017
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de combustível para abastecimento direto na bomba no Distrito de Três Coqueiros e Rio Branco.

Valor Total: R$ 3.940,00 (três mil e novecentos e quarenta reais)
Prazo de Execução: Conforme**,** após a solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária:
10.301.0005.2105.0000- Manutenção das Atividades da Atenção PAB, **Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 –Material de Consumo; **Ficha:** 329
Fornecedor: R & S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS
CNPJ: 04.687.124/0001-48
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 06 de Julho de 2017.

CLEIA NOGUEIRA CORDEIRO
Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.
Em:06/07/2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:05CE03AF

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°20/2017

Processo nº:915/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Educação.
Assunto: Pagamento de Taxas do DETRAN e seguro obrigatório DPVAT dos veículos tipo ônibus de placas: NBC-0566,NDJ-1047,NBM-1317,NBE-6527 e NBD-6947.
Valor Total: R$ 1.604,42(mil e seiscentos e quatro reais e quarenta e dois centavos)
Forma de Pagamento: Após a emissão da taxa emitida pelo órgão competente.
Orçamento:
12.361.0002.2008.0000 – Manutenção das atividades de Educação; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, ficha:109; Fonte de Recurso:001.002- Recursos Livres.

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE RONDONIA CNPJ: 15.883.796/0001-45.

Fundamento: Art. 25, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 27 de Junho de 2017.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária de Educação

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 27/06/2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:697E18D5

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2017

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nª 142/2017/SEGAB/PMCNR de 03 de março de 2017, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 032/2017/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com valor estimado em **R$ 475.682,44 (quatrocentos e setenta e cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **26 de Julho de 2017 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239. 2240, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min.
COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COM

CRITÉRIO DE DESEMPATE PREFERENCIAL PARA MPE'S DA MESORREGIÃO

OBJETO: **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de materiais de consumo (materiais para construção, material hidráulico, material de pintura, material elétrico, ferragens, ferramenta e acessórios),** conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo Administrativo nº 190/2017.
Órgão Gerenciador: SEMOSP

Campo Novo de Rondônia, 11 de Julho de 2017.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:36278D38

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 059/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017-SEMEC, Edital nº. 001 de 21 de março de 2017, com homologação do Resultado Final em 09/05/2017 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de assinar o contrato de trabalho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do edital, munido dos seguintes documentos: carteira de identidade RG; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho (original e cópia); cópia do PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá procurar o Banco do Brasil para fazer o cadastro); certidão de Quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico escolar; reservista (se do sexo masculino); 01(uma) foto 3x4 (recente e colorida); número de conta bancária; Declaração de Vínculo Empregatício caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico; Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais; Comprovante de residência e Atestado de sanidade física e mental.

NOME	LOTAÇÃO	COLOCAÇÃO
VANUSA DE JESUS SANTOS	ROTA 11	2º
NATALIA DE SOUZA	ROTA 13	2º
CLEIDIANE GOMES DE OLIVEIRA	ROTA 16	2º
ANILTON PEREIRA DA SILVA	ROTA 23	2º
RAUANY DA SILVA SANTIAGO	ROTA 36	2º
MARLIANI ALVES MUNIZ	ROTA 37	2º
FRANQUINO OLIVEIRA DOS SANTOS	ROTA 38	2º
SIRLENE CRISTIANE XAVIER PACHECO	ROTA 41	2º

Campo Novo de Rondônia, 11 de julho de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:FAD10863

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 048/GP/CMCJ - 2017.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **PAULO BRASIL DA SILVA,** inscrito no CPF sob Nº. 923.514.412-49, do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Imprensa CC2 -** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 11 de julho de 2017.

EDCARLOS DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:CD6522A9

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 049/GP/CMCJ - 2017.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO,** inscrito no CPF sob Nº. 006.437.172-77, do cargo de provento em comissão de **Diretor Legislativo – CC1 -** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 11 de julho de 2017.

EDCARLOS DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:11A14ACD

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE PREGÃO DESERTO PROCESSO: 552-1/SEMAS/2017 PREGÃO ELETRÔNICO 018/2017

Torna público, para conhecimento dos interessados que foi declarado DESERTO pela ausência de interessados na licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 018/CPL/2017,destinado a Contratação de Empresa qualificada para eventuais e futuras aquisições de material de consumo (Gêneros Alimentícios), estimativo, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social (Casa Lar), de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Candeias do Jamari, 11 de Julho de 2017.

JHON PABLO GALDINO PASSOS
Presidente
CPL/PMCJ

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:53BFD8FC

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: 022/CPL/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 463/SEMSAU/2017

.
A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público o aviso de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO: 022/CPL/2017**, do tipo **Menor preço por Item,** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURI´DICA QUALIFICADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Acolhimento das Propostas e Horário: **12 de Julho de 2017, `as 09:00min (Horário de Brasília).** Data e Horário da Disputa: **27 de Julho de 2017**, horário: **10h00min (Horário de Brasília).** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria a Municipal de Administração/Centro Administrativo/CPL situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail:
cpl.pmcj@gmail.com, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou **ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**:
http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/

Candeias do Jamari, 11 de Julho de 2017.

JHON PABLO GALDINO PASSOS
Presidente
CPL

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2740066C

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 038 DE 11 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 651/2015 E Decreto 1.932 de 10 de Julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias de campo com pernoite aos servidores da equipe de endemias para realizar ações, investigação epidemiológica de controle vetorial (termonebulização e Borrifação residual intradomiciliar, busca ativa e tratamento dos pacientes assistidos, no período de 13 de julho a 02 de agosto de 2017, nas localidades da Região do Distrito Triunfo, Linha 631 A, dentre outras.
ELEIEL NOBRE DE SOUZA – CAD. 9260 – Agente de Controle de Endemias – R$ 72,00 x 21 = 1.512,00 (um mil quinhentos e doze reis).
SILVIO LUIZ DE ARAÚJO SANTOS – CAD. 9279 – Agente de Controle de Endemias – R$ 72,00 x 21 = 1.512,00 (um mil e quinhentos e doze reis).
VALCIRLEI GOMES DE LIMA – CAD. 9256 – Agente de Controle de Endemias – R$ 72,00 x 21 = 1.512,00 (um mil quinhentos e doze reis).
GETULIO PAIXÃO FERREIRA – CAD. 052425 – Guarda de Endemias – R$ 72,00 x 21 = 1.512,00 (um mil quinhentos e doze reis).
JOSÉ RIBAMAR BARBOSA – CAD. 5481 – motorista – R$ 72,00 x 21 = 1.512,00 (um mil quinhentos e doze reis).
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:AF58713B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2017.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. **Aquisição de Medicamentos, Fraldas e Leite, para suprir as necessidades da Farmácia Básica, com Recursos SEMSAU = Rede Básica. Valor estimado em R$ 9.210,57 (nove mil duzentos e dez reais e cinquenta e sete centavos). Processo Administrativo Nº. 1772/2017/SEMSAU.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 24/07/2017, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local
www.comprasgovernamentais.gov.br e
www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 11 de Julho de 2017.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:1DBA86FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2017.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. **Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades do Hospital São Lucas do Município de Cerejeiras - RO, com Recursos SEMSAU - MAC. Valor estimado em R$ 31.155,50 (trinta e um mil cento e cinquenta e cinco reais e**

cinquenta centavos). Processo Administrativo Nº. 1690/2017/SEMSAU. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 24/07/2017, com início às 10:30 horas, horário de Brasília – DF, local **www.comprasgovernamentais.gov.br** e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 11 de Julho de 2017.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:09234FB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2017

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de 01 (um) gerador (Diesel) silenciado para uso como fonte auxiliar de energia, operação automática, com potência de 60 KVA em regime stand–by/ contínuo na tensão de 220/380/440 Volts, frequência de 60 Hz, fator de potência 0,8 ind, para suprir as necessidades da Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza Processo Administrativo nº 929/2017. Valor total de R$: 63.145,09 (Sessenta e três mil cento e quarenta e cinco reais e nove centavos). Data para recebimento de proposta: 11 de Julho de 2017 a partir das 08:00; data para termino de recebimento de proposta: 25 de Julho de 2017 as 08:00; data da abertura de propostas: 25 de Julho de 2017 a partir das 08:30; data de inicio da sessão pública: 25 de Julho de 2017 às 09:00; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,10 de julho de 2017

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:0D2BF863

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 493/2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 11/2017, do tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares. Que tem como objetoa contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Processo Administrativo nº 590/2017. Valor R$: 3.490,50 (Três mil quatrocentos e noventa reais e cinqüenta centavos). Data de inicio da sessão pública: 24 de Julho de 2017 as 09:00; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av.Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 – 1460.

Chupinguaia 10 de Julho de 2017.

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:7227F54B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 493/2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares. Que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, para atender as necessidades dos veículos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Processo Administrativo nº 592/2017. Valor R$: 943,50 (novecentos e quarenta e três reais e cinqüenta centavos). Data de inicio da sessão pública: 24 de Julho de 2017 as 08:00; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av.Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 – 1460.

Chupinguaia 10 de julho de 2017.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:270475E0

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 672/2017.SEMUSA

A SEMUSA

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 672/17, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2017**, para as empresas: **LAJA LTDA – ME,** no item: 02, com o valor de R$ 18.390,00 (dezoito mil trezentos e noventa reais), **V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME,** nos itens: 03 e 06, com o valor de R$ 42.749,00 (quarenta e dois mil setecentos e quarenta e nove reais), **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** no item 05, com o valor de R$ 8.260,00 (oito mil duzentos e sessenta reais), **L. F. SILVA MÁQUINAS – ME,** no item 01, com o valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) e **MTB TECNOLOGIA LTDA – EPP,** no item 04, com o valor de R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), perfazendo o valor total de R$ 121.999,00 (cento e vinte e um mil novecentos e noventa e nove reais), por terem atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia, 10 de julho 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:2FB2C7EE

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA 127/2017.SEMPLAN.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **L.B.SARTORI CIA LTDA,** para Aquisição de persianas vertical confeccionada em manta de polyester (TNT) com trilho superior em alumínio, peças internas e externas, cordas em nylon,bandô em alumínio, suporte para teto ou parede incluso, medindo 160 cm de largura e 150 cm de altura, para atender as necessidades da SEMPLAN**,** com valor de **R$ 1.605,60** (um mil, seiscentos e cinco reais e sessenta centavos), com respaldo legal do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 de 21 de julho de 1993.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 127/17.

Processo Administrativo nº 862/2017.

Gabinete da Prefeita em 10 de julho de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:AF12E6EB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 251/16.SEMUSA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 251/2016

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- RONDON – AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI-EPP

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do Contrato nº.251/16.

DO PRAZO: 01 (um) mês, contados da data do término do Contrato, ou seja 06 de julho de 2017, e término em 06 de agosto de 2017, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº. 1070/2016.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 251/16, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.1070/16.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 03 de julho de 2017.

Chupinguaia - RO, 03 de julho de 2017.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:2F707CBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017 (PAPELARIA IZABELA LTDA EPP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017
PROCESSO Nº 529/2017

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, neste ato representada por **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, Prefeito, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2017, publicado no D.O.M (AROM) no dia 29.05.2017, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **PAPELARIA IZABELA LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.070.797/0001-80, com sede na Rua Potiguara, nº 3453, Colorado do Oeste /RO, representada neste ato por **ULMERINDO ANTONIO MACHADO DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG xxx.xxx/SSP/RO e inscrito no CPF sob n° xxx.xxx.xxx-xx, mesmo endereço, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I. Constitui objeto do presente: Intenção de Registro de Preço para *Intenção de Registro de Preços para Aquisição de Bandeira Oficial, Materiais: Equipamentos e Processamento de Dados, Copa e Cozinha, Expediente, Limpeza e Higienização, Manutenção Bens Imóveis e Instalações, Proteção, Segurança e Químico* para atender à (Secretaria Municipal de Administração e Finanças) de acordo com o especificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
I. O objeto será fornecido mediante a forma de execução direta, por preço unitário e total do lote, nos termos da Lei n° 8.666/1993, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO, VALORES DE REFERÊNCIA, AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO
I. DESCRIÇÃO: O objeto foi descrito com as especificações necessárias para garantir a qualidade da eventual contratação;
II. AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO: O levantamento dos preços de custo dos produtos a serem adquiridos foi realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, observando as determinações do artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, através de pesquisas realizadas junto ao comércio como base para consulta de preços praticados por compras governamentais.
III. VALOR TOTAL ESTIMADO: *Para todos os Itens registrados:* **conforme ao anexo à Ata de Registro de Preços.**

CLÁUSULA QUARTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Atividade:
2.006 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fontes de Recurso: Recurso Próprio

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPOSTA DE PREÇO
I. O preço ofertado para o objeto deverá ser indicado em moeda corrente nacional, em valor unitário e em valor total, contendo a descrição do objeto ofertado que contemple as exigências deste termo;
II. É obrigatório especificar a marca do produto na proposta escrita, junto com todas as especificações que comprovam o atendimento à descrição contida no presente Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
PRAZO: O fornecimento dos materiais será feito de forma parcelada, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, Notas de Empenho e Requisições Externas emitidas por autoridade competente. O parcelamento da entrega será feito conforme as necessidades da Secretaria, mediante apresentação de Requisição Externa ao fornecedor. O fornecedor terá 2 dias úteis, contados do dia do recebimento da Requisição Externa, para entregar o material solicitado.
LOCAL: Os materiais deverão ser entregues durante o horário de expediente, das 7h00 às 13h00, no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro n° 4132, Centro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
I. O recebimento dos materiais, se tratando de quantitativo, será feito conforme solicitado em Requisição Externa;
II. Os produtos deverão estar acompanhados de Nota Fiscal, contendo a descrição, a quantidade e a marca de cada produto;
III. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais lacradas, conforme o caso. Se houver avaria na embalagem e/ou no material, ou ainda se a qualidade ou a marca do material for incompatível com o objeto, este não será recebido;
IV. O prazo de validade dos materiais não poderá ter transcorrido, no momento da entrega mais que 1/3 (um terço) do prazo total de validade do mesmo.
V. No recebimento e aceitação serão observadas, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;
VI. Os materiais serão recebidos definitivamente após análise da regularidade com o objeto do eventual contrato ou instrumento equivalente, feita pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da SEMAF, constatando o recebimento na Nota Fiscal;
VII. Após a entrega do material, caso esteja comprovado o não cumprimento das determinações das condições de recebimento, o município reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-lo;
VIII. Ocorrendo a rejeição em algum produto, o fornecedor será notificado pela SEMAF, para a devida regularização, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis às suas expensas.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. A contratada deverá emitir nota fiscal conforme o fornecimento dos materiais.
II. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias, em moeda corrente, após apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
III. O pagamento será creditado em favor da contratada através de ordem bancária, de acordo com as informações indicadas na proposta, devendo ficar explícito o nome do banco, número da agência e o número da conta em que deverá ser efetivado o crédito.
IV. Havendo irregularidades com o fornecimento do material, com a nota fiscal, ou outra circunstância de responsabilidade da contratada, o pagamento ficará sustado até que a contratada providencie as medidas necessárias para a devida regularização, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
I. DA CONTRATADA:
a) atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do Contrato;
b) arcar com as despesas com o transporte dos materiais até o local de entrega.
c) fornecer o material conforme solicitado e dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
d) manter a compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação, durante todo o período do eventual contrato ou instrumento equivalente;
e) regularizar às suas expensas, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações exigidas ou que apresentem problemas durante o período de garantia conforme o caso;
f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
g) responsabilizar-se pelos fornecimentos dos materiais no prazo estabelecido;
h) informar à Prefeitura sobre qualquer ocorrência com a execução do contrato;
i) na forma estabelecida pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões decorrentes da necessidade do material, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado, atualizado, mediante comunicação por escrito do contratante.
II. DA CONTRATANTE:
a) prestar informações e esclarecimentos solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto deste termo;
b) notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e comunicá-la toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;
c) fiscalizar a execução do eventual Contrato ou instrumento equivalente;
d) Recusar os produtos que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações e recomendações;
e) efetuar os pagamentos no prazo estabelecido, em moeda corrente, após o recebimento da Nota Fiscal, salvo nos casos previstos nos subitens 10. 4 deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA
I. A contratada deverá garantir os materiais fornecidos, conforme artigo 24 do Código de Defesa do Consumidor;
II. O prazo mínimo de validade da garantia será de 30 (trinta) dias;
III. Quando solicitada, a contratada deverá corrigir prontamente o defeito nos materiais que ocorrer no prazo de validade da garantia, sobre pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo de Referência, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, quando a contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b) multa compensatória indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;
c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
II. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;
III. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo contratante ou cobrada judicialmente.
IV. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.
V. Será garantida a prévia defesa da contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
I. A contratada fica dispensada do oferecimento de garantia de execução de contrato, em face do disposto no *caput* do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do eventual contrato ou instrumento equivalente, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA
I. O eventual Contrato ou instrumento equivalente terá vigência de um ano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO
I. O eventual contrato ou qualquer parte dele, qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura Municipal De Colorado do Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - **CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO**
I. A Ata global ou qualquer parte dela, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da **"PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE"**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
I. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. O gerenciamento do Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de administração e Finanças:
a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do produto registrado;
b) monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
c) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
d) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;
II. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;
IIII. A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:
I. Os preços registrados, a especificação, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata;
II. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;
III. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;
IV. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Colorado do Oeste poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;
V. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;
VI. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado;
VII. As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;
VIII. Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 22, do Decreto nº 73/2017.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao setor gerenciador, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
II. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o setor gerenciador poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;
III. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato;
IV. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão;
V. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;
VI. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados;
VII. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observada a classificação original;
VIII. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. O setor gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
IX. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador à seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços;
X. O Setor Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DOS USUÁRIOS
I. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, as Secretarias pertencentes ao Município de Colorado do Oeste ou qualquer órgão ou entidade da administração pública,

municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto nº 73 de 20 de janeiro de 2017;
II. A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador;
IV. Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos do lote deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
V. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o setor gerenciador independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
VI. Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
VII. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
c) por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público;
II. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do setor gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
IV. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração, conforme a seguir:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
V. Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos da Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/93.
VI. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata;
VII. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, considerando-se cancelado o preço registrado;
VIII. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de administração e Finanças, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;
IX. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro;
X. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata, a Secretaria Municipal de administração e Finanças poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
I. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
I. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I. Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
II. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;
III. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
IV. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
V. O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS
I. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação da presente ATA será providenciada até o 5.° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I. A participação na licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do Termo de referência, bem como das normas administrativas vigentes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
II. A presente ATA e seus anexos, incluindo o Termo de Referência e o edital, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.
III. A Licitação poderá ser revogada pela Autoridade Competente em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório,

ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata;
IV. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
V. O proponente vencedor garante manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
VI. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de administração e Finanças cujo controle ficará sob sua responsabilidade;
II. Declaram as partes que esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado;
III. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, 05 de julho de 2017.

Pelo Órgão Gerenciador

Papelaria Izabela LTDA EPP
ULMERINDO ANTONIO MACHADO DA SILVA
Pelo Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO xxxx
Advogado do Município
Mat. 408781

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:533E3ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017 (N.V. VERDE & CIA LTDA ME)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017
PROCESSO Nº 529/2017

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, neste ato representada por **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, Prefeito, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2017, publicado no D.O.M (AROM) no dia 29.05.2017, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **N.V. VERDE & CIA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.363727/0001-21, com sede na Rua Caucheiro, Bairro Nova Brasilia, nº 1765, Ji-Paraná /RO, representada neste ato por **JOSÉ LUIZ TOLOTTI**, brasileiro, empresário, portador do RG xxx.xxx/SSP/RO e inscrito no CPF sob n° xxx.xxx.xxx-xx, mesmo endereço, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I. Constitui objeto do presente: Intenção de Registro de Preço para *Intenção de Registro de Preços para Aquisição de Bandeira Oficial, Materiais: Equipamentos e Processamento de Dados, Copa e Cozinha, Expediente, Limpeza e Higienização, Manutenção Bens Imóveis e Instalações, Proteção, Segurança e Químico* para atender à (Secretaria Municipal de Administração e Finanças) de acordo com o especificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
I. O objeto será fornecido mediante a forma de execução direta, por preço unitário e total do lote, nos termos da Lei n° 8.666/1993, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO, VALORES DE REFERÊNCIA, AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO
I. DESCRIÇÃO: O objeto foi descrito com as especificações necessárias para garantir a qualidade da eventual contratação;
II. AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO: O levantamento dos preços de custo dos produtos a serem adquiridos foi realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, observando as determinações do artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, através de pesquisas realizadas junto ao comércio como base para consulta de preços praticados por compras governamentais.
III. VALOR TOTAL ESTIMADO: *Para todos os Itens registrados:* **conforme ao anexo à Ata de Registro de Preços.**

CLÁUSULA QUARTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Atividade: 2.006 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fontes de Recurso: Recurso Próprio

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPOSTA DE PREÇO
I. O preço ofertado para o objeto deverá ser indicado em moeda corrente nacional, em valor unitário e em valor total, contendo a descrição do objeto ofertado que contemple as exigências deste termo;
II. É obrigatório especificar a marca do produto na proposta escrita, junto com todas as especificações que comprovam o atendimento à descrição contida no presente Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
PRAZO: O fornecimento dos materiais será feito de forma parcelada, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, Notas de Empenho e Requisições Externas emitidas por autoridade competente. O parcelamento da entrega será feito conforme as necessidades da Secretaria, mediante apresentação de Requisição Externa ao fornecedor. O fornecedor terá 2 dias úteis, contados do dia do recebimento da Requisição Externa, para entregar o material solicitado.
LOCAL: Os materiais deverão ser entregues durante o horário de expediente, das 7h00 às 13h00, no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro n° 4132, Centro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
I. O recebimento dos materiais, se tratando de quantitativo, será feito conforme solicitado em Requisição Externa;
II. Os produtos deverão estar acompanhados de Nota Fiscal, contendo a descrição, a quantidade e a marca de cada produto;
III. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais lacradas, conforme o caso. Se houver avaria na embalagem e/ou no material, ou ainda se a qualidade ou a marca do material for incompatível com o objeto, este não será recebido;
IV. O prazo de validade dos materiais não poderá ter transcorrido, no momento da entrega mais que 1/3 (um terço) do prazo total de validade do mesmo.
V. No recebimento e aceitação serão observadas, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;
VI. Os materiais serão recebidos definitivamente após análise da regularidade com o objeto do eventual contrato ou instrumento equivalente, feita pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da SEMAF, constatando o recebimento na Nota Fiscal;
VII. Após a entrega do material, caso esteja comprovado o não cumprimento das determinações das condições de recebimento, o município reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-lo;
VIII. Ocorrendo a rejeição em algum produto, o fornecedor será notificado pela SEMAF, para a devida regularização, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis às suas expensas.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. A contratada deverá emitir nota fiscal conforme o fornecimento dos materiais.
II. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias, em moeda corrente, após apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
III. O pagamento será creditado em favor da contratada através de ordem bancária, de acordo com as informações indicadas na proposta, devendo ficar explícito o nome do banco, número da agência e o número da conta em que deverá ser efetivado o crédito.
IV. Havendo irregularidades com o fornecimento do material, com a nota fiscal, ou outra circunstância de responsabilidade da contratada, o pagamento ficará sustado até que a contratada providencie as medidas necessárias para a devida regularização, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
I. DA CONTRATADA:
a) atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do Contrato;
b) arcar com as despesas com o transporte dos materiais até o local de entrega.
c) fornecer o material conforme solicitado e dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
d) manter a compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação, durante todo o período do eventual contrato ou instrumento equivalente;
e) regularizar às suas expensas, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações exigidas ou que apresentem problemas durante o período de garantia conforme o caso;
f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
g) responsabilizar-se pelos fornecimentos dos materiais no prazo estabelecido;
h) informar à Prefeitura sobre qualquer ocorrência com a execução do contrato;
i) na forma estabelecida pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões decorrentes da necessidade do material, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado, atualizado, mediante comunicação por escrito do contratante.
II. DA CONTRATANTE:
a) prestar informações e esclarecimentos solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto deste termo;
b) notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e comunicá-la toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;
c) fiscalizar a execução do eventual Contrato ou instrumento equivalente;
d) Recusar os produtos que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações e recomendações;
e) efetuar os pagamentos no prazo estabelecido, em moeda corrente, após o recebimento da Nota Fiscal, salvo nos casos previstos nos subitens 10. 4 deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA
I. A contratada deverá garantir os materiais fornecidos, conforme artigo 24 do Código de Defesa do Consumidor;
II. O prazo mínimo de validade da garantia será de 30 (trinta) dias;
III. Quando solicitada, a contratada deverá corrigir prontamente o defeito nos materiais que ocorrer no prazo de validade da garantia, sobre pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo de Referência, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, quando a contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b) multa compensatória indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;
c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
II. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;
III. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo contratante ou cobrada judicialmente.
IV. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.
V. Será garantida a prévia defesa da contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
I. A contratada fica dispensada do oferecimento de garantia de execução de contrato, em face do disposto no *caput* do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do eventual contrato ou instrumento equivalente, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA
I. O eventual Contrato ou instrumento equivalente terá vigência de um ano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO
I. O eventual contrato ou qualquer parte dele, qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura Municipal De Colorado do Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - **CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO**
I. A Ata global ou qualquer parte dela, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da **"PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE"**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
I. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. O gerenciamento do Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de administração e Finanças:
a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do produto registrado;
b) monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
c) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
d) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;
II. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;
IIII. A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:
I. Os preços registrados, a especificação, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata;
II. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;
III. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;
IV. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Colorado do Oeste poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;
V. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;
VI. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado;
VII. As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;
VIII. Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 22, do Decreto nº 73/2017.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao setor gerenciador, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
II. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o setor gerenciador poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;
III. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato;
IV. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão;
V. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;
VI. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados;
VII. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observada a classificação original;
VIII. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. O setor gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
IX. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador à seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços;
X. O Setor Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DOS USUÁRIOS
I. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, as Secretarias pertencentes ao Município de Colorado do Oeste ou qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto nº 73 de 20 de janeiro de 2017;
II. A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador;
IV. Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos do lote deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
V. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o setor gerenciador independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
VI. Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
VII. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
c) por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público;
II. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do setor gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
IV. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração, conforme a seguir:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
V. Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos da Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/93.
VI. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata;
VII. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, considerando-se cancelado o preço registrado;
VIII. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de administração e Finanças, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;
IX. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro;
X. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata, a Secretaria Municipal de administração e Finanças poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
I. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
I. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I. Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
II. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;
III. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
IV. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
V. O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS
I. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação da presente ATA será providenciada até o 5.° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I. A participação na licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do Termo de referência, bem como das normas administrativas vigentes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
II. A presente ATA e seus anexos, incluindo o Termo de Referência e o edital, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.
III. A Licitação poderá ser revogada pela Autoridade Competente em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata;
IV. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
V. O proponente vencedor garante manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
VI. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de administração e Finanças cujo controle ficará sob sua responsabilidade;
II. Declaram as partes que esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado;
III. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, 05 de julho de 2017.

Pelo Órgão Gerenciador

N.V. Verde & Cia LTDA ME
JOSÉ LUIZ TOLOTTI
Pelo Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO xxxx
Advogado do Município
Mat. 408781

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:61F3C750

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017 (LIVRARIA E PAPELARIA IDEAL LUZ LTDA EPP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017
PROCESSO Nº 529/2017

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, neste ato representada por **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, Prefeito, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº

24/2017, publicado no D.O.M (AROM) no dia 29.05.2017, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **LIVRARIA E PAPELARIA IDEAL LUZ LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.270.203/0001-23, com sede na Avenida Solimões, nº 4060, nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, representada neste ato por **LUZIA FERREIRA FARAGO**, brasileira, empresária, portador do RG xxx.xxx/SSP/SPO e inscrito no CPF sob n° xxx.xxx.xxx-xx, mesmo endereço, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I. Constitui objeto do presente: Intenção de Registro de Preço para *Intenção de Registro de Preços para Aquisição de Bandeira Oficial, Materiais: Equipamentos e Processamento de Dados, Copa e Cozinha, Expediente, Limpeza e Higienização, Manutenção Bens Imóveis e Instalações, Proteção, Segurança e Químico* para atender à (Secretaria Municipal de Administração e Finanças) de acordo com o especificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
I. O objeto será fornecido mediante a forma de execução direta, por preço unitário e total do lote, nos termos da Lei n° 8.666/1993, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO, VALORES DE REFERÊNCIA, AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO
I. DESCRIÇÃO: O objeto foi descrito com as especificações necessárias para garantir a qualidade da eventual contratação;
II. AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO: O levantamento dos preços de custo dos produtos a serem adquiridos foi realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, observando as determinações do artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, através de pesquisas realizadas junto ao comércio como base para consulta de preços praticados por compras governamentais.
III. VALOR TOTAL ESTIMADO: *Para todos os Itens registrados:* **conforme ao anexo à Ata de Registro de Preços.**

CLÁUSULA QUARTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Atividade:
2.006 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fontes de Recurso: Recurso Próprio

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPOSTA DE PREÇO
I. O preço ofertado para o objeto deverá ser indicado em moeda corrente nacional, em valor unitário e em valor total, contendo a descrição do objeto ofertado que contemple as exigências deste termo;
II. É obrigatório especificar a marca do produto na proposta escrita, junto com todas as especificações que comprovam o atendimento à descrição contida no presente Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
PRAZO: O fornecimento dos materiais será feito de forma parcelada, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, Notas de Empenho e Requisições Externas emitidas por autoridade competente. O parcelamento da entrega será feito conforme as necessidades da Secretaria, mediante apresentação de Requisição Externa ao fornecedor. O fornecedor terá 2 dias úteis, contados do dia do recebimento da Requisição Externa, para entregar o material solicitado.
LOCAL: Os materiais deverão ser entregues durante o horário de expediente, das 7h00 às 13h00, no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro n° 4132, Centro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
I. O recebimento dos materiais, se tratando de quantitativo, será feito conforme solicitado em Requisição Externa;
II. Os produtos deverão estar acompanhados de Nota Fiscal, contendo a descrição, a quantidade e a marca de cada produto;
III. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais lacradas, conforme o caso. Se houver avaria na embalagem e/ou no material, ou ainda se a qualidade ou a marca do material for incompatível com o objeto, este não será recebido;
IV. O prazo de validade dos materiais não poderá ter transcorrido, no momento da entrega mais que 1/3 (um terço) do prazo total de validade do mesmo.
V. No recebimento e aceitação serão observadas, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;
VI. Os materiais serão recebidos definitivamente após análise da regularidade com o objeto do eventual contrato ou instrumento equivalente, feita pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da SEMAF, constatando o recebimento na Nota Fiscal;
VII. Após a entrega do material, caso esteja comprovado o não cumprimento das determinações das condições de recebimento, o município reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-lo;
VIII. Ocorrendo a rejeição em algum produto, o fornecedor será notificado pela SEMAF, para a devida regularização, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis às suas expensas.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. A contratada deverá emitir nota fiscal conforme o fornecimento dos materiais.
II. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias, em moeda corrente, após apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
III. O pagamento será creditado em favor da contratada através de ordem bancária, de acordo com as informações indicadas na proposta, devendo ficar explícito o nome do banco, número da agência e o número da conta em que deverá ser efetivado o crédito.
IV. Havendo irregularidades com o fornecimento do material, com a nota fiscal, ou outra circunstância de responsabilidade da contratada, o pagamento ficará sustado até que a contratada providencie as medidas necessárias para a devida regularização, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
I. DA CONTRATADA:
a) atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do Contrato;
b) arcar com as despesas com o transporte dos materiais até o local de entrega.
c) fornecer o material conforme solicitado e dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
d) manter a compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação, durante todo o período do eventual contrato ou instrumento equivalente;
e) regularizar às suas expensas, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações exigidas ou que apresentem problemas durante o período de garantia conforme o caso;
f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
g) responsabilizar-se pelos fornecimentos dos materiais no prazo estabelecido;
h) informar à Prefeitura sobre qualquer ocorrência com a execução do contrato;
i) na forma estabelecida pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões decorrentes da necessidade do material, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado, atualizado, mediante comunicação por escrito do contratante.
II. DA CONTRATANTE:
a) prestar informações e esclarecimentos solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto deste termo;

b) notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e comunicá-la toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;
c) fiscalizar a execução do eventual Contrato ou instrumento equivalente;
d) Recusar os produtos que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações e recomendações;
e) efetuar os pagamentos no prazo estabelecido, em moeda corrente, após o recebimento da Nota Fiscal, salvo nos casos previstos nos subitens 10. 4 deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA
I. A contratada deverá garantir os materiais fornecidos, conforme artigo 24 do Código de Defesa do Consumidor;
II. O prazo mínimo de validade da garantia será de 30 (trinta) dias;
III. Quando solicitada, a contratada deverá corrigir prontamente o defeito nos materiais que ocorrer no prazo de validade da garantia, sobre pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo de Referência, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, quando a contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b) multa compensatória indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;
c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
II. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;
III. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo contratante ou cobrada judicialmente.
IV. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.
V. Será garantida a prévia defesa da contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
I. A contratada fica dispensada do oferecimento de garantia de execução de contrato, em face do disposto no *caput* do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do eventual contrato ou instrumento equivalente, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA
I. O eventual Contrato ou instrumento equivalente terá vigência de um ano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO
I. O eventual contrato ou qualquer parte dele, qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura Municipal De Colorado do Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - **CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO**
I. A Ata global ou qualquer parte dela, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da **"PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE"**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
I. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. O gerenciamento do Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de administração e Finanças:
a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do produto registrado;
b) monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
c) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
d) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;
II. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;
IIII. A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:
I. Os preços registrados, a especificação, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata;
II. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;
III. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;
IV. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Colorado do Oeste poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;
V. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;
VI. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado;
VII. As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;
VIII. Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 22, do Decreto nº 73/2017.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao setor gerenciador, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

II. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o setor gerenciador poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

III. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato;

IV. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão;

V. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

VI. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados;

VII. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observada a classificação original;

VIII. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. O setor gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

IX. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador à seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços;

X. O Setor Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DOS USUÁRIOS

I. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, as Secretarias pertencentes ao Município de Colorado do Oeste ou qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto nº 73 de 20 de janeiro de 2017;

II. A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador;

IV. Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos do lote deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

V. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o setor gerenciador independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

VI. Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

VII. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público;

II. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do setor gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

IV. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração, conforme a seguir:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

V. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos da Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/93.

VI. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata;

VII. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, considerando-se cancelado o preço registrado;

VIII. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de administração e Finanças, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;

IX. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro;

X. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata, a Secretaria Municipal de administração e Finanças poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

I. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

I. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I. Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
II. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;
III. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
IV. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
V. O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS
I. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação da presente ATA será providenciada até o 5.° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I. A participação na licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do Termo de referência, bem como das normas administrativas vigentes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
II. A presente ATA e seus anexos, incluindo o Termo de Referência e o edital, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.
III. A Licitação poderá ser revogada pela Autoridade Competente em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata;
IV. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
V. O proponente vencedor garante manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
VI. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de administração e Finanças cujo controle ficará sob sua responsabilidade;
II. Declaram as partes que esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado;
III. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, 05 de julho de 2017.

Pelo Órgão Gerenciador

Livraria e Papelaria Ideal Luz LTDA EPP
LUZIA FERREIRA FARAGO
Pelo Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO xxxx
Advogado do Município
Mat. 408781

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:FE03A567

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017 (KAKO ATACADO EIRELI ME)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017
PROCESSO Nº 529/2017

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, neste ato representada por **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, Prefeito, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2017, publicado no D.O.M (AROM) no dia 29.05.2017, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **KAKO ATACADO EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.826.005/0001-61, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 3695, nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, representada neste ato por **CLAVIO ROBERTO SANCHES**, brasileiro, empresário, portador do RG xxx.xxx/SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n° xxx.xxx.xxx-xx, residente na Av. 627, nº 7021, Bairro Parque São Paulo, na cidade de Vilhena/RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I. Constitui objeto do presente: Intenção de Registro de Preço para *Intenção de Registro de Preços para Aquisição de Bandeira Oficial, Materiais: Equipamentos e Processamento de Dados, Copa e Cozinha, Expediente, Limpeza e Higienização, Manutenção Bens Imóveis e Instalações, Proteção, Segurança e Químico* para atender à (Secretaria Municipal de Administração e Finanças) de acordo com o especificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
I. O objeto será fornecido mediante a forma de execução direta, por preço unitário e total do lote, nos termos da Lei n° 8.666/1993, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO, VALORES DE REFERÊNCIA, AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO
I. DESCRIÇÃO: O objeto foi descrito com as especificações necessárias para garantir a qualidade da eventual contratação;
II. AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO: O levantamento dos preços de custo dos produtos a serem adquiridos foi realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, observando as determinações do artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, através de pesquisas realizadas junto ao comércio como base para consulta de preços praticados por compras governamentais.
III. VALOR TOTAL ESTIMADO: *Para todos os Itens registrados:* **conforme ao anexo à Ata de Registro de Preços.**

CLÁUSULA QUARTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Atividade:
2.006 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fontes de Recurso: Recurso Próprio

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPOSTA DE PREÇO
I. O preço ofertado para o objeto deverá ser indicado em moeda corrente nacional, em valor unitário e em valor total, contendo a descrição do objeto ofertado que contemple as exigências deste termo;
II. É obrigatório especificar a marca do produto na proposta escrita, junto com todas as especificações que comprovam o atendimento à descrição contida no presente Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
PRAZO: O fornecimento dos materiais será feito de forma parcelada, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, Notas de Empenho e Requisições Externas emitidas por autoridade competente. O parcelamento da entrega será feito conforme as necessidades da Secretaria, mediante apresentação de Requisição Externa ao fornecedor. O fornecedor terá 2 dias úteis, contados do dia do recebimento da Requisição Externa, para entregar o material solicitado.
LOCAL: Os materiais deverão ser entregues durante o horário de expediente, das 7h00 às 13h00, no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro n° 4132, Centro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
I. O recebimento dos materiais, se tratando de quantitativo, será feito conforme solicitado em Requisição Externa;
II. Os produtos deverão estar acompanhados de Nota Fiscal, contendo a descrição, a quantidade e a marca de cada produto;
III. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais lacradas, conforme o caso. Se houver avaria na embalagem e/ou no material, ou ainda se a qualidade ou a marca do material for incompatível com o objeto, este não será recebido;
IV. O prazo de validade dos materiais não poderá ter transcorrido, no momento da entrega mais que 1/3 (um terço) do prazo total de validade do mesmo.
V. No recebimento e aceitação serão observadas, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;
VI. Os materiais serão recebidos definitivamente após análise da regularidade com o objeto do eventual contrato ou instrumento equivalente, feita pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da SEMAF, constatando o recebimento na Nota Fiscal;
VII. Após a entrega do material, caso esteja comprovado o não cumprimento das determinações das condições de recebimento, o município reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-lo;
VIII. Ocorrendo a rejeição em algum produto, o fornecedor será notificado pela SEMAF, para a devida regularização, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis às suas expensas.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. A contratada deverá emitir nota fiscal conforme o fornecimento dos materiais.
II. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias, em moeda corrente, após apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
III. O pagamento será creditado em favor da contratada através de ordem bancária, de acordo com as informações indicadas na proposta, devendo ficar explícito o nome do banco, número da agência e o número da conta em que deverá ser efetivado o crédito.
IV. Havendo irregularidades com o fornecimento do material, com a nota fiscal, ou outra circunstância de responsabilidade da contratada, o pagamento ficará sustado até que a contratada providencie as medidas necessárias para a devida regularização, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
I. DA CONTRATADA:
a) atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do Contrato;
b) arcar com as despesas com o transporte dos materiais até o local de entrega.
c) fornecer o material conforme solicitado e dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
d) manter a compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação, durante todo o período do eventual contrato ou instrumento equivalente;
e) regularizar às suas expensas, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações exigidas ou que apresentem problemas durante o período de garantia conforme o caso;
f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
g) responsabilizar-se pelos fornecimentos dos materiais no prazo estabelecido;
h) informar à Prefeitura sobre qualquer ocorrência com a execução do contrato;
i) na forma estabelecida pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões decorrentes da necessidade do material, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado, atualizado, mediante comunicação por escrito do contratante.
II. DA CONTRATANTE:
a) prestar informações e esclarecimentos solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto deste termo;
b) notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e comunicá-la toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;
c) fiscalizar a execução do eventual Contrato ou instrumento equivalente;
d) Recusar os produtos que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações e recomendações;
e) efetuar os pagamentos no prazo estabelecido, em moeda corrente, após o recebimento da Nota Fiscal, salvo nos casos previstos nos subitens 10. 4 deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA
I. A contratada deverá garantir os materiais fornecidos, conforme artigo 24 do Código de Defesa do Consumidor;
II. O prazo mínimo de validade da garantia será de 30 (trinta) dias;
III. Quando solicitada, a contratada deverá corrigir prontamente o defeito nos materiais que ocorrer no prazo de validade da garantia, sobre pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo de Referência, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, quando a contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b) multa compensatória indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;
c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
II. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;
III. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo contratante ou cobrada judicialmente.
IV. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.
V. Será garantida a prévia defesa da contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
I. A contratada fica dispensada do oferecimento de garantia de execução de contrato, em face do disposto no *caput* do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do eventual contrato ou instrumento equivalente, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA
I. O eventual Contrato ou instrumento equivalente terá vigência de um ano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO
I. O eventual contrato ou qualquer parte dele, qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura Municipal De Colorado do Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - **CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO**
I. A Ata global ou qualquer parte dela, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da **"PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE"**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
I. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. O gerenciamento do Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de administração e Finanças:
a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do produto registrado;
b) monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
c) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
d) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;
II. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;
IIII. A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:
I. Os preços registrados, a especificação, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata;
II. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;
III. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;
IV. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Colorado do Oeste poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;
V. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;
VI. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado;
VII. As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;
VIII. Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 22, do Decreto nº 73/2017.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao setor gerenciador, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
II. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o setor gerenciador poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;
III. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato;
IV. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão;
V. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;
VI. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados;
VII. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observada a classificação original;
VIII. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. O setor gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
IX. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador à seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços;
X. O Setor Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DOS USUÁRIOS
I. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, as Secretarias pertencentes ao Município de Colorado do Oeste ou qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto nº 73 de 20 de janeiro de 2017;
II. A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador;
IV. Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos do lote deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
V. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o setor gerenciador independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
VI. Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
VII. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
c) por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público;
II. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do setor gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
IV. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração, conforme a seguir:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
V. Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos da Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/93.
VI. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata;
VII. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, considerando-se cancelado o preço registrado;
VIII. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de administração e Finanças, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;
IX. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro;
X. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata, a Secretaria Municipal de administração e Finanças poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
I. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
I. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I. Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
II. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;
III. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
IV. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
V. O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS
I. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação da presente ATA será providenciada até o 5.° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I. A participação na licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do Termo de referência, bem como das normas administrativas vigentes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
II. A presente ATA e seus anexos, incluindo o Termo de Referência e o edital, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.
III. A Licitação poderá ser revogada pela Autoridade Competente em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente

devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata;
IV. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
V. O proponente vencedor garante manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
VI. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de administração e Finanças cujo controle ficará sob sua responsabilidade;
II. Declaram as partes que esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado;
III. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, 05 de julho de 2017.

Pelo Órgão Gerenciador

Kako Atacado EIRELI ME
CLAVIO ROBERTO SANCHES
Pelo Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO xxxx
Advogado do Município
Mat. 408781

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:F4945D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017 (COLORSUL MAGAZINE LTDA ME)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017
PROCESSO Nº 529/2017

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, neste ato representada por **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, Prefeito, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2017, publicado no D.O.M (AROM) no dia 29.05.2017, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **COLORSUL MAGAZINE LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.756.378/0001-50, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4370, Sala B, nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, representada neste ato por **IRANEDIO CARLOS PEREIRA**, brasileiro, empresário, portadora do RG xxx.xxx/SSP/RO e inscrita no CPF sob n° xxx.xxx.xxx-xx, mesmo endereço, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I. Constitui objeto do presente: Intenção de Registro de Preço para *Intenção de Registro de Preços para Aquisição de Bandeira Oficial, Materiais: Equipamentos e Processamento de Dados, Copa e Cozinha, Expediente, Limpeza e Higienização, Manutenção Bens Imóveis e Instalações, Proteção, Segurança e Químico* para atender à (Secretaria Municipal de Administração e Finanças) de acordo com o especificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
I. O objeto será fornecido mediante a forma de execução direta, por preço unitário e total do lote, nos termos da Lei n° 8.666/1993, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO, VALORES DE REFERÊNCIA, AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO
I. DESCRIÇÃO: O objeto foi descrito com as especificações necessárias para garantir a qualidade da eventual contratação;
II. AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO: O levantamento dos preços de custo dos produtos a serem adquiridos foi realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, observando as determinações do artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, através de pesquisas realizadas junto ao comércio como base para consulta de preços praticados por compras governamentais.
III. VALOR TOTAL ESTIMADO: *Para todos os Itens registrados:* **conforme ao anexo à Ata de Registro de Preços.**

CLÁUSULA QUARTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Atividade:
2.006 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fontes de Recurso: Recurso Próprio

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPOSTA DE PREÇO
I. O preço ofertado para o objeto deverá ser indicado em moeda corrente nacional, em valor unitário e em valor total, contendo a descrição do objeto ofertado que contemple as exigências deste termo;
II. É obrigatório especificar a marca do produto na proposta escrita, junto com todas as especificações que comprovam o atendimento à descrição contida no presente Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
PRAZO: O fornecimento dos materiais será feito de forma parcelada, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, Notas de Empenho e Requisições Externas emitidas por autoridade competente. O parcelamento da entrega será feito conforme as necessidades da Secretaria, mediante apresentação de Requisição Externa ao fornecedor. O fornecedor terá 2 dias úteis, contados do dia do recebimento da Requisição Externa, para entregar o material solicitado.
LOCAL: Os materiais deverão ser entregues durante o horário de expediente, das 7h00 às 13h00, no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro n° 4132, Centro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
I. O recebimento dos materiais, se tratando de quantitativo, será feito conforme solicitado em Requisição Externa;
II. Os produtos deverão estar acompanhados de Nota Fiscal, contendo a descrição, a quantidade e a marca de cada produto;
III. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais lacradas, conforme o caso. Se houver avaria na embalagem e/ou no material, ou ainda se a qualidade ou a marca do material for incompatível com o objeto, este não será recebido;
IV. O prazo de validade dos materiais não poderá ter transcorrido, no momento da entrega mais que 1/3 (um terço) do prazo total de validade do mesmo.
V. No recebimento e aceitação serão observadas, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;
VI. Os materiais serão recebidos definitivamente após análise da regularidade com o objeto do eventual contrato ou instrumento equivalente, feita pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da SEMAF, constatando o recebimento na Nota Fiscal;
VII. Após a entrega do material, caso esteja comprovado o não cumprimento das determinações das condições de recebimento, o

município reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-lo;
VIII. Ocorrendo a rejeição em algum produto, o fornecedor será notificado pela SEMAF, para a devida regularização, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis às suas expensas.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. A contratada deverá emitir nota fiscal conforme o fornecimento dos materiais.
II. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias, em moeda corrente, após apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
III. O pagamento será creditado em favor da contratada através de ordem bancária, de acordo com as informações indicadas na proposta, devendo ficar explícito o nome do banco, número da agência e o número da conta em que deverá ser efetivado o crédito.
IV. Havendo irregularidades com o fornecimento do material, com a nota fiscal, ou outra circunstância de responsabilidade da contratada, o pagamento ficará sustado até que a contratada providencie as medidas necessárias para a devida regularização, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
I. DA CONTRATADA:
a) atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do Contrato;
b) arcar com as despesas com o transporte dos materiais até o local de entrega.
c) fornecer o material conforme solicitado e dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
d) manter a compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação, durante todo o período do eventual contrato ou instrumento equivalente;
e) regularizar às suas expensas, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações exigidas ou que apresentem problemas durante o período de garantia conforme o caso;
f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
g) responsabilizar-se pelos fornecimentos dos materiais no prazo estabelecido;
h) informar à Prefeitura sobre qualquer ocorrência com a execução do contrato;
i) na forma estabelecida pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões decorrentes da necessidade do material, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado, atualizado, mediante comunicação por escrito do contratante.
II. DA CONTRATANTE:
a) prestar informações e esclarecimentos solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto deste termo;
b) notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e comunicá-la toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;
c) fiscalizar a execução do eventual Contrato ou instrumento equivalente;
d) Recusar os produtos que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações e recomendações;
e) efetuar os pagamentos no prazo estabelecido, em moeda corrente, após o recebimento da Nota Fiscal, salvo nos casos previstos nos subitens 10. 4 deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA
I. A contratada deverá garantir os materiais fornecidos, conforme artigo 24 do Código de Defesa do Consumidor;
II. O prazo mínimo de validade da garantia será de 30 (trinta) dias;
III. Quando solicitada, a contratada deverá corrigir prontamente o defeito nos materiais que ocorrer no prazo de validade da garantia, sobre pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo de Referência, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, quando a contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b) multa compensatória indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;
c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
II. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;
III. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo contratante ou cobrada judicialmente.
IV. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.
V. Será garantida a prévia defesa da contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
I. A contratada fica dispensada do oferecimento de garantia de execução de contrato, em face do disposto no *caput* do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do eventual contrato ou instrumento equivalente, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA
I. O eventual Contrato ou instrumento equivalente terá vigência de um ano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO
I. O eventual contrato ou qualquer parte dele, qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura Municipal De Colorado do Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - **CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO**
I. A Ata global ou qualquer parte dela, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da **"PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE"**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
I. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. O gerenciamento do Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de administração e Finanças:
a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do produto registrado;
b) monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
c) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;
II. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;
IIII. A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:
I. Os preços registrados, a especificação, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata;
II. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;
III. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;
IV. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Colorado do Oeste poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;
V. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;
VI. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado;
VII. As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;
VIII. Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 22, do Decreto nº 73/2017.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao setor gerenciador, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
II. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o setor gerenciador poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;
III. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato;
IV. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão;
V. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;
VI. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados;
VII. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observada a classificação original;
VIII. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. O setor gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
IX. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador à seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços;
X. O Setor Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DOS USUÁRIOS
I. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, as Secretarias pertencentes ao Município de Colorado do Oeste ou qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto nº 73 de 20 de janeiro de 2017;
II. A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador;
IV. Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos do lote deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
V. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o setor gerenciador independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
VI. Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
VII. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
c) por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público;
II. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do setor gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
IV. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração, conforme a seguir:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
V. Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos da Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/93.
VI. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata;
VII. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, considerando-se cancelado o preço registrado;
VIII. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de administração e Finanças, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;
IX. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro;
X. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata, a Secretaria Municipal de administração e Finanças poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
I. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
I. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I. Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
II. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;
III. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
IV. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
V. O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS
I. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação da presente ATA será providenciada até o 5.° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I. A participação na licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do Termo de referência, bem como das normas administrativas vigentes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
II. A presente ATA e seus anexos, incluindo o Termo de Referência e o edital, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.
III. A Licitação poderá ser revogada pela Autoridade Competente em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata;
IV. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
V. O proponente vencedor garante manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
VI. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de administração e Finanças cujo controle ficará sob sua responsabilidade;
II. Declaram as partes que esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado;
III. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, 05 de julho de 2017.

Pelo Órgão Gerenciador

Colorsul Magazine LTDA ME
IRANEDIO CARLOS PEREIRA
Pelo Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO xxxx
Advogado do Município
Mat. 408781

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:C151D676

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017 (JAN CHARLES RUECKERT EPP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017
PROCESSO Nº 529/2017

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, neste ato representada por **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, Prefeito, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2017, publicado no D.O.M (AROM) no dia 29.05.2017, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **JAN CHARLES RUECKERT - EPP**, CNPJ/MF n.º 05.011.908/0001-14, estabelecida na Rua Pernambuco, nº 656, Centro, CEP 78.997-000, Cerejeiras – RO doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Srº **JAN CHARLES RUECKERT**, brasileiro, solteiro, comerciante, CI/RG xxx.xxx SSP/RO, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Av dos Estados, nº 1745, CEP 78.997-000, Cerejeiras – RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I. Constitui objeto do presente: Intenção de Registro de Preço para *Intenção de Registro de Preços para Aquisição de Bandeira Oficial, Materiais: Equipamentos e Processamento de Dados, Copa e Cozinha, Expediente, Limpeza e Higienização, Manutenção Bens Imóveis e Instalações, Proteção, Segurança e Químico* para atender à (Secretaria Municipal de Administração e Finanças) de acordo com o especificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
I. O objeto será fornecido mediante a forma de execução direta, por preço unitário e total do lote, nos termos da Lei n° 8.666/1993, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO, VALORES DE REFERÊNCIA, AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO
I. DESCRIÇÃO: O objeto foi descrito com as especificações necessárias para garantir a qualidade da eventual contratação;
II. AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO: O levantamento dos preços de custo dos produtos a serem adquiridos foi realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, observando as determinações do artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, através de pesquisas realizadas junto ao comércio como base para consulta de preços praticados por compras governamentais.
III. VALOR TOTAL ESTIMADO: *Para todos os Itens registrados:* **conforme ao anexo à Ata de Registro de Preços.**

CLÁUSULA QUARTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Atividade:
2.006 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fontes de Recurso: Recurso Próprio

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPOSTA DE PREÇO
I. O preço ofertado para o objeto deverá ser indicado em moeda corrente nacional, em valor unitário e em valor total, contendo a descrição do objeto ofertado que contemple as exigências deste termo;
II. É obrigatório especificar a marca do produto na proposta escrita, junto com todas as especificações que comprovam o atendimento à descrição contida no presente Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
PRAZO: O fornecimento dos materiais será feito de forma parcelada, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, Notas de Empenho e Requisições Externas emitidas por autoridade competente. O parcelamento da entrega será feito conforme as necessidades da Secretaria, mediante apresentação de Requisição Externa ao fornecedor. O fornecedor terá 2 dias úteis, contados do dia do recebimento da Requisição Externa, para entregar o material solicitado.
LOCAL: Os materiais deverão ser entregues durante o horário de expediente, das 7h00 às 13h00, no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro n° 4132, Centro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
I. O recebimento dos materiais, se tratando de quantitativo, será feito conforme solicitado em Requisição Externa;
II. Os produtos deverão estar acompanhados de Nota Fiscal, contendo a descrição, a quantidade e a marca de cada produto;
III. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais lacradas, conforme o caso. Se houver avaria na embalagem e/ou no material, ou ainda se a qualidade ou a marca do material for incompatível com o objeto, este não será recebido;
IV. O prazo de validade dos materiais não poderá ter transcorrido, no momento da entrega mais que 1/3 (um terço) do prazo total de validade do mesmo.
V. No recebimento e aceitação serão observadas, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;
VI. Os materiais serão recebidos definitivamente após análise da regularidade com o objeto do eventual contrato ou instrumento equivalente, feita pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da SEMAF, constatando o recebimento na Nota Fiscal;
VII. Após a entrega do material, caso esteja comprovado o não cumprimento das determinações das condições de recebimento, o município reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-lo;
VIII. Ocorrendo a rejeição em algum produto, o fornecedor será notificado pela SEMAF, para a devida regularização, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis às suas expensas.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. A contratada deverá emitir nota fiscal conforme o fornecimento dos materiais.
II. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias, em moeda corrente, após apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
III. O pagamento será creditado em favor da contratada através de ordem bancária, de acordo com as informações indicadas na proposta, devendo ficar explícito o nome do banco, número da agência e o número da conta em que deverá ser efetivado o crédito.
IV. Havendo irregularidades com o fornecimento do material, com a nota fiscal, ou outra circunstância de responsabilidade da contratada, o pagamento ficará sustado até que a contratada providencie as medidas necessárias para a devida regularização, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
I. DA CONTRATADA:
a) atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do Contrato;
b) arcar com as despesas com o transporte dos materiais até o local de entrega.
c) fornecer o material conforme solicitado e dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
d) manter a compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação, durante todo o período do eventual contrato ou instrumento equivalente;
e) regularizar às suas expensas, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações exigidas ou que apresentem problemas durante o período de garantia conforme o caso;
f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
g) responsabilizar-se pelos fornecimentos dos materiais no prazo estabelecido;
h) informar à Prefeitura sobre qualquer ocorrência com a execução do contrato;
i) na forma estabelecida pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a contratada fica obrigada a aceitar, nas

mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões decorrentes da necessidade do material, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado, atualizado, mediante comunicação por escrito do contratante.
II. DA CONTRATANTE:
a) prestar informações e esclarecimentos solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto deste termo;
b) notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e comunicá-la toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;
c) fiscalizar a execução do eventual Contrato ou instrumento equivalente;
d) Recusar os produtos que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações e recomendações;
e) efetuar os pagamentos no prazo estabelecido, em moeda corrente, após o recebimento da Nota Fiscal, salvo nos casos previstos nos subitens 10. 4 deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA
I. A contratada deverá garantir os materiais fornecidos, conforme artigo 24 do Código de Defesa do Consumidor;
II. O prazo mínimo de validade da garantia será de 30 (trinta) dias;
III. Quando solicitada, a contratada deverá corrigir prontamente o defeito nos materiais que ocorrer no prazo de validade da garantia, sobre pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo de Referência, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, quando a contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b) multa compensatória indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;
c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
II. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;
III. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo contratante ou cobrada judicialmente.
IV. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.
V. Será garantida a prévia defesa da contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
I. A contratada fica dispensada do oferecimento de garantia de execução de contrato, em face do disposto no *caput* do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do eventual contrato ou instrumento equivalente, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA
I. O eventual Contrato ou instrumento equivalente terá vigência de um ano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO
I. O eventual contrato ou qualquer parte dele, qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura Municipal De Colorado do Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - **CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO**
I. A Ata global ou qualquer parte dela, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da **"PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE"**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
I. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. O gerenciamento do Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de administração e Finanças:
a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do produto registrado;
b) monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
c) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
d) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;
II. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;
IIII. A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:
I. Os preços registrados, a especificação, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata;
II. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;
III. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;
IV. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Colorado do Oeste poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;
V. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;
VI. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado;

VII. As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;
VIII. Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 22, do Decreto nº 73/2017.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao setor gerenciador, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
II. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o setor gerenciador poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;
III. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato;
IV. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão;
V. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;
VI. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados;
VII. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observada a classificação original;
VIII. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. O setor gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
IX. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador à seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços;
X. O Setor Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DOS USUÁRIOS
I. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, as Secretarias pertencentes ao Município de Colorado do Oeste ou qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto nº 73 de 20 de janeiro de 2017;
II. A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador;
IV. Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos do lote deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
V. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o setor gerenciador independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
VI. Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
VII. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
c) por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público;
II. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do setor gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
IV. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração, conforme a seguir:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
V. Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos da Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/93.
VI. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata;
VII. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, considerando-se cancelado o preço registrado;
VIII. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de administração e Finanças, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;
IX. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro;
X. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata, a Secretaria Municipal de administração e Finanças poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
I. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna

02, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
I. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I. Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
II. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;
III. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
IV. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
V. O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS
I. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação da presente ATA será providenciada até o 5.° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I. A participação na licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do Termo de referência, bem como das normas administrativas vigentes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
II. A presente ATA e seus anexos, incluindo o Termo de Referência e o edital, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.
III. A Licitação poderá ser revogada pela Autoridade Competente em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata;
IV. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
V. O proponente vencedor garante manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
VI. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de administração e Finanças cujo controle ficará sob sua responsabilidade;
II. Declaram as partes que esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado;
III. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, 05 de julho de 2017.

Pelo Órgão Gerenciador

Jan Charles Rueckert EPP
LAERCIO RODRIGUES PEREIRA
Pelo Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO xxxx
Advogado do Município
Mat. 408781

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:A78EA471

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial nº: 15/2017
Processo: 650/SEMSAU/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviço de Assistência Técnica com manutenção preventiva, corretiva e instalação dos equipamentos de Raio-X Odontológico, equipamentos de esterilização e lavanderia, visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Saúde.

Aos 10 (dez) dias do mês de Julho de 2017, às 08h00min, na Sede da Prefeitura de Costa Marques/RO, situado na Av. Chianca, nº. 1381, na sala da Comissão Permanente de Licitação, onde instalou-se a sessão Pública, se reuniu o Pregoeiro e sua equipe de apoio para realização dos procedimentos Licitatórios na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto nº 889/GAB/2011/PMCM, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis do tipo "Menor Preço por item", que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em Serviço de Assistência Técnica com manutenção preventiva, corretiva e instalação dos equipamentos de Raio-X Odontológico, equipamentos de esterilização e lavanderia, visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Saúde de Costa Marques. Aberta a sessão, constatou-se que não se fez presente nenhuma empresa para a abertura do certame. O pregoeiro decidiu então aguardar por 30 minutos, sendo constatado, mesmo assim, o não comparecimento de nenhuma empresa licitante, ficando dessa forma, deserta a licitação, sendo designada uma nova data de abertura, o qual ocorrerá no dia 24/07/2017. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às 08:30 horas, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio.

JOSÉ ARRIATES NETO
Pregoeiro

WESLESON JOAQUIM RIBEIRO DE SOUZA
Equipe de Apoio

LINDOMAR DÁVILA TORRES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:B802F303

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, torna público aos interessados, segundo os termos dos Artigos25IncisoI, da Lei Federal nº: 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº 436/2017, que foi inexigível a licitação objetivando a CONTRATAÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DENOMINADA BANCO DE PREÇOS ASSINATURA ANUAL QUE CONSISTE DE PESQUISAS BASEADAS EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS, A FIM DE FACILITAR A PESQUISA DE MERCADO PARA ESTIMAR CUSTOS DAS CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE COMPRAS, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, conforme especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência e Proposta Comercial da empresa, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cujubim, no valor total de R$ 7.990,00 (Sete Mil Novecentos e Noventa Reais), em favor da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – CNPJ Nº: 07.797.967/0001-95, conforme Parecer Jurídico acostado dos autos.

Cujubim/RO, 10 de Julho de 2017.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:FBD41B4D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 436/2017, que se constitui na CONTRATAÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DENOMINADA BANCO DE PREÇOS ASSINATURA ANUAL QUE CONSISTE DE PESQUISAS BASEADAS EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS, A FIM DE FACILITAR A PESQUISA DE MERCADO PARA ESTIMAR CUSTOS DAS CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE COMPRAS, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, conforme descrições da proposta comercial anexa aos autos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cujubim, por meio de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Artigo25, IncisoIda Lei8.666/93, conforme parecer acostado aos autos em favor da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – CNPJ Nº: 07.797.967/0001-95, no Valor de R$ 7.990,00 (Sete Mil Novecentos e Noventa Reais).

Cujubim/RO, 10 de Julho de 2017.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:65BAA433

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PE 017/2017

ADENDO RETIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 271/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAIS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO AUTOMATICO EM REGIME DE COMODATO. A Prefeitura Municipal de Cujubim/RO através do seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº. 109 de 29 de maio de 2017, torna público, para o conhecimento dos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital de Licitação, que será feita a seguinte RETIFICAÇÃO referentes o pregão acima mencionado:

DO EDITAL PAGINA 53:

Onde se lê: ITEM 34.7.1.3: UTILIZAÇÃO DE CURVETAS DESCARTÁVEIS.

Leia-sê: EXCLUA-SE O SUB ITEM ACIMA CITADO.

Mantendo o restante do Edital inalterado, inclusive a data da realização do certame.

Cujubim (RO), 11 de Julho de 2017.

FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Nascimento de Oliveira Junior
Código Identificador:C534AC1F

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 Resolve:

HOMOLOGAR a presente Dispensa de licitação nos termos:

Processo Administrativo de Nº 282/2017 VOL I Modalidade : Dispensa de licitação

Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE SERIGRAFIA, PARA AS ATIVIDADES ESPORTIVAS E ADMINISTRATIVAS E DE CONCIENTIZAÇÃO E DE CAPACITAÇÕES DAS PRATICAS ESPORTIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER -SEMEL
Data Homologação: 11/07/2017

Fornecedor: F. DE BERTOLI JOAQUIM EIRELI-ME
CNPJ: 07.311.584/0003-27
Valor do serviço: 7.456,00 (SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 11 de Julho de 2017

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:AAC229FD

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM

AVISO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2017
PROCESSO N° 104/2017
A Prefeito Municipal de Cujubim, juntamente com a Secretária de Assistência Social senhora Aline Munari Garcia de Souza nomeada pela Portaria nº 41/2017 de 04 de Janeiro de 2017, através das atribuições legais que são conferidas torna público, a

REVOGAÇÃO da licitação denominada DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 006/2017, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE ACOLHIMENTE DO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO PERÍODO DE 10 MESES. A Revogação se dá pelo fato da Proprietária ter efetuado a venda do referido imóvel na data em que o contrato seria devidamente assinado pelas partes. Os efeitos da Revogação da Dispensa de Licitação nª006/2017 retroagem ao dia 06/03/2017.
Informação na sala da Secretaria de Assistência Social, localizado na sede da Prefeitura municipal de Cujubim, sito a Rua Condor nº 2588, Centro.

Cujubim (RO), 10 de Julho de 2017.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal de Cujubim

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:49A72F5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0613/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder 14 (catorze) Diárias de Campo nos dias 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17 e 20 de Março de 2017, no valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), ao Servidor **EMERSON MOREIRA QUIESA,** exercendo o cargo de Motorista**,** inscrito no CPF nº 003.461.172-08**,** que se deslocou nas seguintes localidades: Linha Tito Lopes, Edmilson Pastor, Jequi, Lambari e Linha Estrada do Pacarana, para realização de reabertura de estradas, saída de água, construção e restauração de pontes e bueiros nas estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 12 de Abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:ADF00A5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0614/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder 11 (onze) Diárias de Campo nos dias 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15 de Março de 2017, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ao Servidor **FABRÍCIO DA SILVA,** exercendo o cargo de Operador de Máquina**,** inscrito no CPF nº 004.916.282-93**,** que se deslocou nas seguintes localidades: Linha Tito Lopes, Edmilson Pastor, Jequi, Lambari e Linha Estrada do Pacarana, para realização de reabertura de estradas, saída de água, construção e restauração de pontes e bueiros nas estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 12 de Abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:90820877

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0615/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder 18 (dezoito) Diárias de Campo nos dias 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24 de Março de 2017, no valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), ao Servidor **FLASIO FERNANDES DE MORAIS,** exercendo o cargo de Diretor de Departamento Mecânico**,** inscrito no CPF nº 572.969.012-68**,** que se deslocou nas seguintes localidades: Linha Tito Lopes, Edmilson Pastor, Jequi, Lambari e Linha Estrada do Pacarana, para realização de reabertura de estradas, saída de água, construção e restauração de pontes e bueiros nas estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 12 de Abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:CDFE22E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0616/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder 02 (duas) Diárias de Campo nos dias 01,02 de Março de 2017, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ao Servidor **FRANCISCO VALDELICIO DA SILVA,** exercendo o cargo de Mecânico**,** inscrito no CPF nº 600.607.432-04**,** que se deslocou nas seguintes localidades: Linha Tito Lopes, Edmilson Pastor, Jequi, Lambari e Linha Estrada do Pacarana, para realização de reabertura de estradas, saída de água, construção e restauração de pontes e bueiros nas estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 12 de Abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:1D81B396

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0617/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder 02 (duas) Diárias de Campo nos dias 01,02 de Março de 2017, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ao Servidor **GILMAR PEREIRA DA SILVA,** exercendo o cargo de Operador de Máquina**,** inscrito no CPF nº 331.067.202-63**,** que se deslocou nas seguintes localidades: Linha Tito Lopes, Edmilson Pastor, Jequi, Lambari e Linha Estrada do Pacarana, para realização de reabertura de estradas, saída de água, construção e restauração de pontes e bueiros nas estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 12 de Abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:7D037A08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0618/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder 03 (três) Diárias de Campo nos dias 01,02,03 de Março de 2017, no valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), ao Servidor **GILSON ALVES TAURINO,** exercendo o cargo de motorista**,** inscrito no CPF nº 558.905.807-44**,** que se deslocou nas seguintes localidades: Linha Tito Lopes, Edmilson Pastor, Jequi, Lambari e Linha Estrada do Pacarana, para realização de reabertura de estradas, saída de água, construção e restauração de pontes e bueiros nas estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 12 de Abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:F0A8821E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0619/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder 15 (quinze) Diárias de Campo nos dias 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21 de Março de 2017, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ao Servidor **HAILTON PEREIRA,** exercendo o cargo de Operador de Máquina**,** inscrito no CPF nº 340.598.902-78**,** que se deslocou nas seguintes localidades: Linha Tito Lopes, Edmilson Pastor, Jequi, Lambari e Linha Estrada do Pacarana, para realização de reabertura de estradas, saída de água, construção e restauração de pontes e bueiros nas estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 12 de Abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:49CD83AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0620/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder 10 (dez) Diárias de Campo nos dias 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, de Março de 2017, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ao Servidor **HERCÍLIO STORCH,** exercendo o cargo de soldador**,** inscrito no CPF nº 282.346.182-53**,** que se deslocou nas seguintes localidades: Linha Tito Lopes, Edmilson Pastor, Jequi, Lambari e Linha Estrada do Pacarana, para realização de reabertura de estradas, saída de água, construção e restauração de pontes e bueiros nas estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 12 de Abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:B7497CC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0621/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder 10 (dez) Diárias de Campo nos dias 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14 de Março de 2017, no valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), ao Servidor **IDELSO MOREIRA,** exercendo o cargo de Motorista de Cam. Basculante**,** inscrito no CPF nº 294.468.132-04**,** que se deslocou nas seguintes localidades: Linha Tito Lopes, Edmilson Pastor, Jequi, Lambari e Linha Estrada do Pacarana, para realização de reabertura de estradas, saída de água, construção e restauração de pontes e bueiros nas estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 12 de Abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:EC8C573A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0621/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder 10 (dez) Diárias de Campo nos dias 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14 de Março de 2017, no valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), ao Servidor **IDELSO MOREIRA,** exercendo o cargo de Motorista de Cam. Basculante**,** inscrito no CPF nº 294.468.132-04**,** que se deslocou nas seguintes localidades: Linha Tito Lopes, Edmilson Pastor, Jequi, Lambari e Linha Estrada do Pacarana, para realização de reabertura de estradas, saída de água, construção e restauração de pontes e bueiros nas estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 12 de Abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:45108EA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0623/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder 15 (quinze) Diárias de Campo nos dias 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21 de Março de 2017, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ao Servidor **JOSE FERNANDES SOARES,** exercendo o cargo de Operador de Máquinas**,** inscrito no CPF nº 143.058.952-34**,** que se deslocou nas seguintes localidades: Linha Tito Lopes, Edmilson Pastor, Jequi, Lambari e Linha Estrada do Pacarana, para realização de reabertura de estradas, saída de água, construção e restauração de pontes e bueiros nas estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 12 de Abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:5D27667B

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO Nº 15/2017

ATO DELEGATÓRIO N º 015/2017
ESPIGÃO DO OESTE- RO, 10 DE JULHO DE 2.017.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Que a Servidora DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES, sob CPF de Nº 249.111.862-91, ocupante do cargo de COORDENADORA GERAL DA TESOURARIA, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme Portaria nº 1179/GP/2017 de 10 de julho de 2017, em substituição Servidora LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REIZER, sob CPF de Nº 536.015.801-87, ocupante do cargo de COORDENADORA GERAL DA TESOURARIA Portaria nº 1055/GP/2015 de 22 de setembro de 2015, MANFRED SAIBEL , sob CPF de Nº 365.258.980-72, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO e o PREFEITO MUNICIPAL NILTON CAETANO DE SOUZA cadastrado no CPF nº 090.556.652-15, para que os mesmos possam realizar as seguintes transações financeiras, sempre com duas assinaturas sendo de obrigatoriedade de uma das assinaturas da COORDENADORA GERAL DA TESOURARIA, nas contas cadastradas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, com CNPJ – 04.695.284/0001-39**, quais sejam**:**

EMITIR CHEQUES;
ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
AUTORIZAR COBRANÇA;
SOLICITAR SALDOS;
EXTRATOS E COMPROVANTES;
AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
ENDOSSAR CHEQUES;
SUSTAR/CONTRAORDENARCHEQUES;
CANCELAR CHEQUES; BAIXAR CHEQUES;
EFETUAR RESGATES/APLICAÇOES FINANCEIRAS;
CADASTRAR ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;
EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO;
CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS;
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
EMITIR COMPROVANTES;
EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE;
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS.

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:9D2F8C1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0482/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei de N. 1.807/2014, art. 2º.

R E S O L V E

EXONERAR a pedido a Senhora **CAMILA JAQUES TOLOMEU,** inscrita sob CPF/MF de nº. 031.605.832-79, pertencente ao quadro efetivo da SEMED cargo auxiliar copar a e cozinha, lotada na EMEF Maria Rosa de Oliveira, a partir de 2 de maio de 2016.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES Espigão do Oeste RO, em 3 de maio de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:A14F96DA

GABINETE DO PREFEITO
11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2013 DO PROCESSO Nº 4487/2013

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 76/2013 e Processo Administrativo nº 4487/2013, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do presente contrato mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 129.381,66 (cento e vinte e nove mil trezentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos), dotação orçamentária n° 04.122.0019.2079 33.90.39.05, nota de empenho n° 1651/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as cláusulas terceira e quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 76/PGM/13 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 30 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:16F5D7FF

GABINETE DO PREFEITO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2015, DO PROCESSO Nº 4981/2015

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 20/2015 e Processo Administrativo nº 4981/2015, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **RENASCER CONSTRUÇÕES EIRELI-ME,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 90 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a cláusula quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 20/PGM/2015 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 21 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

RENASCER CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:7BD8A037

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3503/2017

ESTABELECE DIRETRIZES PARA COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E PARA DEMAIS APURAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO *a necessidade de disciplinar as atuações das Comissões de Sindicância e de Processo Disciplinar Administrativo estabelecidas nos artigos 175, 176, 178, 184, 185, 186, 187 e 198 da Lei Municipal n° 1.946/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste/RO, do Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e Fundações;*

CONSIDERANDO *o disposto no inciso LXXVIII do art. 5° da Constituição Federal que assegura no âmbito administrativo a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;*

CONSIDERANDO *a necessidade de contar com pessoas devidamente preparadas e gabaritadas para atuar em processos que exigem apurações de delitos administrativos, civis, penais e de qualquer outra natureza.*

DECRETA:

Art. 1°Os processos administrativos disciplinares, de sindicâncias e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta serão conduzidos por uma Comissão Especial Processante Permanente, nomeada através de Portaria, designados pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Espigão do Oeste.

Art. 2°Os membros que irão compor a Comissão Especial Processante Permanente serão designados pelo Chefe do Poder Executivo pelo prazo de 03 (três) anos, facultada a sua recondução.

§ 1°Poderá ocorrer o afastamento e/ou a substituição dos membros escolhidos para compor a Comissão Especial Processante, durante o período descrito no caput deste artigo, nos seguintes casos:
Licença para tratamento de saúde;
Licença à gestante;
Licença por acidente de serviço ou doença profissional;
Afastamento para o exercício de mandato eletivo;
Afastamento para o desempenho de mandato classista;
Afastamento para servir a outro órgão ou entidade dos poderes da União e do Estado;
Responder à sindicância ou processo disciplinar.

Art. 3º Cada processo disciplinar ou de sindicância será conduzido por uma comissão composta por, no mínimo, de 06 (seis) servidores, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, estáveis.

Art. 4ºNão poderá atuar na comissão de sindicância ou processo disciplinar, cônjuge, companheiro ou parente do sindicado ou indiciado, consanguíneo ou afim, em linha ou colateral, até terceiro grau.

Art. 5ºA formação da Comissão, a escolha do(a) Presidente da Comissão, cujas funções estão descritas no anexo I deste instrumento e, a distribuição dos processos, são de competência privativa do Chefe do Poder Executivo do Município de Espigão do Oeste, mediante Portaria, que obedecerá rigorosamente a ordem de entrada dos processos para encaminhamento à cada comissão formada.

§ 1ºO(a) Presidente tomará as providências necessárias para a instalação imediata dos trabalhos da comissão, visando a apuração dos fatos.
§ 2ºO(a) Secretário(a) e o membro auxiliar, que irão atuar na comissão, cujas funções estão descritas no anexo I deste instrumento, serão escolhidos pelo presidente da comissão.
§ 3º Os processos em trâmite serão distribuídos por sorteio.
Art. 6ºA comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato exigido pelo interesse da Administração.
Parágrafo único. As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado, reduzidas a termo, com detalhamento das deliberações adotadas.
Art. 7ºO prazo para a conclusão de sindicância será de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da Portaria de nomeação da Comissão, ou da Portaria de instauração do processo administrativo, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior, no caso, o Chefe do Poder Executivo do Município de Espigão do Oeste.
Parágrafo único. O prazo para a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação da Portaria de sua constituição, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias exigirem.
Art. 8º Os membros da Comissão Permanente, enquanto estiverem no desempenho de atividades pertinentes ao processo administrativo ou de sindicância, poderão, conforme solicitação do Chefe do Poder Executivo do Município de Espigão do Oeste, ficarem desobrigados das tarefas em suas respectivas Unidades ou Órgãos.
Art. 9º Os processos de sindicâncias, disciplinares e para as demais apurações serão instaurados mediante Portaria pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Espigão do Oeste, após requerimento de autoridade que teve ciência de irregularidade no serviço público, assegurada ao(a) acusado(a) ampla defesa.
§ 1ºA comissão poderá solicitar à Secretaria ou órgão que requereu a instauração do processo administrativo, a indicação de servidor para colaborar nos serviços técnicos ou na análise do mérito da questão em julgamento, bem como, pareceres ou opiniões especializados a setores da Administração pública.
Art. 10. Em se tratando de Comissão de Sindicância, após a sua instalação, o seu presidente e demais membros deverão efetuar os seguintes procedimentos:
Juntada de certidão ou cópia da ficha funcional do indiciado;
A citação pessoal do servidor presente e por edital do servidor ausente, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da citação, assegurando-lhe vista do processo;
Declarar a revelia, por meio de termo nos autos do processo, e encaminhar o processo para a Defensoria Pública para, como curadora, apresentar a defesa do servidor ausente;
Promover a notificação do denunciante, da vítima, se for o caso, e do indiciado, para comparecer às audiências designadas;
Promover a intimação de testemunhas em separado e, na hipótese de depoimentos contraditórios, poderá ocorrer à acareação entre os depoentes;
Indeferir as diligências consideradas procrastinatórias ou desnecessárias à apuração do fato, em despacho fundamentado
Promover a oitiva do denunciante e/ou vítima;
Promover a oitiva de testemunhas do denunciante e/ou vítima;
Promover a oitiva das testemunhas do indiciado;
Promover a oitiva do indiciado;
Determinar prazo para o indiciado, querendo, apresentar alegações finais;
Elaborar relatório final, com parecer conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos, mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção, indicando o dispositivo legal transgredido bem como as circunstancias atenuantes ou agravantes;
Encerrar a sindicação;
Encaminhar o processo disciplinar, com o relatório da Comissão, ao(a) Procurador(a) Geral do Município para a manifestação quanto à regularidade.
Art. 11.O processo administrativo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:
Denúncia do fato, por quem dele tiver conhecimento, ao chefe imediato do servidor acusado, que deverá certificar e comunicar ao Chefe do Poder, bem como encaminhar as cópias dos documentos que tiver vínculo com o assunto;
Instauração do procedimento pelo chefe do Poder por meio de portaria que relatará a denúncia que incide sobre o servidor imputando o tipo infracional contido nesta lei;
Juntada de certidão ou cópia da ficha funcional do acusado;
Citação pessoal do servidor presente e por edital do servidor ausente;
Contestação;
Instrução;
Alegações finais;
Relatório;
Parecer do Procurador Geral do Município;
Julgamento pela autoridade;
Art. 12. Os servidores designados pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Espigão do Oeste como membros da Comissão Permanente continuarão recebendo no período em que estiverem desempenhando estas funções, a remuneração do cargo que ocupam no Quadro Geral da Administração Municipal Direta e Indireta.
§ 1º Por se tratar de serviços técnicos, fora das atribuições normais do cargo, os servidores, de acordo com as atividades desenvolvidas, farão jus ao recebimento de uma gratificação por serviço realizado, a ser regulamentada por meio de Decreto Municipal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Decreto.
§ 2º Para efeito do recebimento da gratificação de que trata o parágrafo anterior, o servidor deverá apresentar relatório do serviço realizado, devendo o mesmo ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos ou Pessoal das respectivas entidades, sendo aprovados em seguida, pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
§ 3º Os servidores, só farão jus à referida gratificação, após a entrega do relatório com parecer conclusivo para julgamento da autoridade julgadora.
§ 4ºO pagamento da gratificação prevista neste artigo exclui automaticamente o pagamento do adicional pela prestação de serviços extraordinários naqueles serviços realizados pela comissão, mesmo ocorrendo fora do horário de serviço.
§ 5º Caso haja nulidade no procedimento, haverá glosa no valor da gratificação no próximo pagamento, correspondente ao procedimento que se considerou nulo, em virtude de vício insanável.
Art. 13. Caberá à referida Comissão Especial Processante Permanente, através de suas comissões criadas com esta finalidade a apuração das responsabilidades de servidores em acidentes envolvendo veículos oficiais.
Art. 14. Sem prejuízo de futuras substituições, ficam desde já nomeados os membros abaixo descritos para comporem a Comissão Especial Processante Permanente:
Américo Raymundo P. Mendes - Titular;
Cristiany Nayara Kaiser Gomes - Titular;
Diogo Altieris Moreno Santos - Titular;
Iraquel Gonçalves Alencar - Suplente;
Elaine B. dos Santos - Suplente;
Durvalina F. Borges - Suplente.
Parágrafo único. Os membros nomeados nos incisos deste artigo deverão eleger, dentre os titulares, aqueles que ocuparão os cargos de Presidente da Comissão, Secretário(a) e membro auxiliar.
Art. 15. Os processos administrativos disciplinares, de sindicâncias e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta já iniciados, serão remetidos imediatamente à Comissão Especial Processante Permanente criada através do presente Decreto.
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Espigão do Oeste/RO, 10 de julho de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
FUNÇÕES DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE PERMANENTE
Ao Presidente da Comissão caberá:
Instalar a comissão;
Presidir e dirigir os trabalhos;
Designar servidores para funções auxiliares;
Determinar e distribuir serviços em geral;

Providenciar a notificação ou intimação do denunciante, da vítima, do indiciado e das testemunhas;
Fixar prazos e horários, obedecida a tempestividade legal;
Oficializar os atos praticados pela comissão;
Numerar e rubricar as folhas dos autos;
Assinar documentos;
Instruir os trabalhos de sindicação;
Assegurar ao indiciado todos os direitos previstos em Lei;
Qualificar e inquirir denunciante vítima, indiciado e testemunhas, reduzindo a termo suas declarações;
Determinar ou autorizar diligências, vistorias, juntada de documentos e demais atos no interesse da sindicação;
Trazer a autoridade superior informada do curso das averiguações;
Representar a comissão sindicante;
Tomar decisões de emergência, justificando-os por escrito;
Encerrar o trabalho de sindicação;
Encaminhar os autos, com o relatório final.

Ao Secretário incumbirá:
Atender às determinações do presidente no interesse do trabalho sindicante;
Organizar o material necessário;
Lavrar termos e compor os autos;
Ter sob sua guarda os documentos e papéis próprios à sindicação;
Subscrever, juntamente com o presidente, os documentos necessários;
Expedir e encaminhar expedientes;
Participar de diligências e vistorias;
Organizar autos sindicante suplementares;
Substituir o presidente, quando designado.

Ao Membro Auxiliar compete:
Preparar o local dos trabalhos;
Assessorar os trabalhos gerais da comissão sindicante;
Sugerir medidas no interesse da sindicação;
Receber e conduzir ao local próprio todas as pessoas participantes da sindicação;
Velar pela incomunicabilidade das testemunhas;
Velar no sentido do sigilo das declarações;
Substituir o presidente ou secretário quando designado;
Assinar, com os demais membros, os documentos necessários.

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:24CF579D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.472/CMGM/17, DE 03 DE JULHO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – NOMEAR o Senhor **DENISSON JORGE PAPADOPULOS VILLAR**, no Cargo em Comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO – CNE4, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Lotar o Assessor no Gabinete do Vereador Kerling Aparecido Moreira.
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/07/2017.
Art. 4º. – Revogamse as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 03 de julho de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:A3F7A9CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2017
PROCESSO N.º 2429/2016 – CHEFIA DE GABINETE

Lotes com Participação Exclusiva de MEI, ME e EPP
e Lote com Ampla Participação

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de material permanente tipo mesas e cadeiras escolares, em atendimento a necessidade das Secretarias do Município de Guajará-Mirim, conforme ANEXO II do Edital. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/07/2017** às **10:00** horas. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS 27/07/2017** às **10:30** horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/07/2017** às **10:30** horas. **DATA DO PREGÃO/ DISPUTA DE PREÇOS: 27/07/2017** às **12:00** horas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/ DF.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de Novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico HTTP: //www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 - 6858. Site: www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado.

Guajará - Mirim 11 de julho de 2017.

NAZIMERI REGIS CABRAL
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:92E73B6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.864/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 03 de abril de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto nº **10.274/GAB-PREF/17**, que permitiu o uso a título precário com ônus a SIDNEY LÔBO GOMES portador da Cédula de Identidade RG nº 310520/SSP/RO e do CPF n º 204.154.862-20, residente na Avenida Dr. Lewerger nº 848 , bairro centro, concessão sala comercial denominada Box LOCALIZADO NO PRAÇA MARCUS AURELIO PALACIOS (Chapéu de palha).
.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de julho de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:3EE367D4

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 491/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE OXIGENIO COM CARGA.

SEMSAU

Conforme as informações constantes do Processo nº 491/2017 e do Parecer nº 576/2017 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 27 a 28, referente à ***DISPENSA DE LICITAÇÃO, HOMOLOGO*** em favor da empresa ***SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 84.613.439/0001-80, estabelecida na Av RAFAEL VAZ E SILVA, nº 3091, Bairro: LIBERDADE, no Município de PORTO VELHO - RO, por ter atendido as exigências processuais.

Palácio Pérola do Mamoré 04 de julho de 2017

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:5795D5CB

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSAO

PORTARIA Nº. 119/GAB/IPREGUAM/2017 Em, 11 de Julho de 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Nomear os servidores e conselheiros Curador e Fiscal a seguir relacionados a comporem Comissão para elaboração do PPA 2018/2021 e da outras Providencias:

NOME	CARGO
SYDNEY DIAS DA SILVA	PRESIDENTE
CHERISLENE PEREIRA DE SOUZA	MEMBRO
JAIR GOMES MENDES	MEMBRO
ADRIANO MOURA SILVA	MEMBRO
IRIS RODRIGUES DURAN	MEMBRO
MIRIAN DA ROCHA MARIOBO	MEMBRO

II – A comissão terá um prazo de 10 dias a parti desta data para enviar o PPA à Secretaria de Planejamento.

III - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrario.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 11 de Julho de 2017.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:46B9F090

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2016/EMBRAPA

Ratificação de Adesão a Ata de Registro de Preços

Processo Administrativo nº. **176-09/2017.**

Objeto: Aquisição de Automóvel (Veiculo tipo sedan)

Aprovo a participação na Ata de **Registro de Preços nº. 035/2016**, **Processo nº. 0113/2016** e **Pregão Eletrônico nº. 035/2016**, elaborada pela **Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA**, referente à **Aquisição de automóvel (veiculo tipo sedan)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa TOYOTA DO BRASIL LTDA.

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 21 de Junho de 2017.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:22BD280A

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2017/SUPEL

Ratificação de Adesão a Ata de Registro de Preços

Processo Administrativo nº. **254-03/2017.**

Objeto: Prestação de serviços de Impressão, Copia e Digitalização.

Aprovo a participação na Ata de **Registro de Preços nº. 084/2017**, **Processo nº. 01.2101.02283-00/2016/SEJUS** e **Pregão Eletrônico nº. 701/2016**, elaborada pela **Superintendência Estadual de Compras e Licitação - Supel**, referente à **Contratação de empresa na prestação de serviços de impressão, copia e digitalização**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa LATINA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 11 de Julho de 2017.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:7F17C754

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 070/PMJ-SRP/2017

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO-RETIFICAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.
Processos nº **1-2114/2017**.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de **MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor estimado de R$ 64.604,00 (Sessenta e Quatro Mil Seiscentos e Quatro Reais).
Data para cadastro de propostas: 12/07/2017, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 25/07/2017. Início da Sessão Pública: **25 de julho de 2017, às 09h10min** (horário de Brasília). Local da disputa virtual: **COMPRASNET**, acessível em: www.comprasgovernamentais.gov.br**.**
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 11 de julho de 2017.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:0AD70C9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/PMJ/2017.
PROCRESSO Nº 1-1979/PMJ/2017.

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Gerente de Sistema de Registro de Preço, Senhor. **Thiago da Costa Navarro** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de **Prestação de Serviços de Torno, Solda e Outros**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Prestação de Serviços de Torno, Solda e Outros,** para atender as necessidade da Secretaria Municipal.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (**ANEXO I**) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias**, para atender ao objeto empenhado;
5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues, no Município de **JARU/RO**, no prazo máximo de até () dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração – Rua: Rio Branco nº 2017-A, Centro, CEP: 76.890-000 – Município de JARU/Estado de Rondônia; horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira; exceto feriados.
6.1.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.
7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.
7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 10 **(dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
Nome do **Banco**
Número e Nome da **Agência Bancário** e o Número da **Conta Corrente**.
7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1**% (um por cento)** do valor estimado pelo item ofertado.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado na Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.
9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
9.3.1 Multa de **0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.2. Multa de **10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;
9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.
10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;
10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a **05 (cinco) vezes** a quantidade prevista para cada item.
10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do **caput** do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como, por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, **Trimestralmente**, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
IV. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VI. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
IX. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
X. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XI. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIII. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XIV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVI. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, parte integrante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº65/PMJ/2017**.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

THIAGO DA COSTA NAVARRO
Gerente do Sistema do Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

GEREMIA E ALMEIDA LTDA ME					
CNPJ: 63.618.615/0001-04					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Hora Serviço torno mecânico barramento mínimo de 2,30 metros	Hora	370	95,00	R$ 35.150,00
02	Hora Serviço Furadeira Radial Bandeira mínimo 1 metro.	Hora	300	92,00	R$ 27.600,00
03	Hora Serviço Plaina Mecânica.	Hora	50	92,00	R$ 4.600,00
04	Hora Serviço Frezadeira	Hora	80	90,00	R$ 7.200,00
05	Hora Serviço Solda Mig	Hora	400	156,00	R$ 62.400,00
TOTAL GERAL DO LOTE					R$ **136.950,00**

Geremia e Almeida LTDA ME
CNPJ: 63.618.615/0001-04
BAIRRO: SETOR 05
RUA PARÁ 3412
JARU/RO
CEP: 76890-000
FONE: 69 3521-1048/99247-5565
EMAIL:
GEREMIAALMEIDA@HOTMAIL.COM
ZENOIR GEREMIA
Representante
CPF: 258.406.812-53

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:8A5E205A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 009-SEMUSA/2017
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 765/SEMSAU/2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2017 – MÉDICO CLINICO GERAL, MÉDICO OBSTETRA, MÉDICO ANESTESIOLOGISTA, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, ENFERMEIRO, FONOAUDIÓLOGO, PSICÓLOGO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA E AUXILIAR DE ODONTÓLOGO. Conforme abaixo relacionados que deverão **COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JARU, 11 DE JULHO DE 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

ENFERMEIRO 40 HORAS

ORD	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**NOTAS**
24	PAULA ALEXANDRA TAVARES MACHADO	215	14

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:7692DF68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 033/PMMA/2017.

"CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES CONFORME LEI

Nº. 294/PMMA/2.002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
CONSIDERADO O QUE DISPÕE NOS ARTIGOS 147, 184, 185 E 186 DA LEI 294/PMMA/2.002;
CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DA SERVIDORA;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a Senhora ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA, Servidora Público Municipal, matrícula nº. 1281, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, no cargo de Advogada 40 horas semanais a licença para tratar de interesses particulares pelo período de dois anos a partir de 10 de julho de 2.017.

Parágrafo Único: A licença concedida é sem remuneração, podendo a qualquer tempo o servidor desistir da mesma.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 07 de julho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:3C5BD3A0

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 3.840/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO EM COTA ÚNICA DO IPTU DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI Nº. 045/PMMA/1994, E DEMAIS LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E
CONSIDERANDO O PEDIDO E JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONSTANTES NA CI Nº. 041/2.017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o pagamento em cota única do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU com desconto de 20% (vinte por cento) para o dia 30 de julho de 2.017, nos termos da Lei nº. 045/PMMA/1994.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 30 de junho de 2.017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:AB560817

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 3.841/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO CHEFE DE *SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, o Sr. **ALFREDO HENRIQUE PEREIRA,** brasileiro, matrícula nº. 8159, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo em Comissão de **CHEFE DE *SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES***, junto a *Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito*, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2016 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração Do Cargo em Comissão, ora nomeado, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, surtindo efeito a partir de 01 de julho de 2.017.

Ministro Andreazza/RO., 30 de junho de 2.017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:F54BF8B6

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 3.845/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE SEÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, a Sra. **DANIELE PAGNO,** brasileira, matrícula 8087, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o cargo de confiança em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS**, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança, ora nomeado, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 03 de julho de 2.017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:BE6A99CD

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 3.847/PMMA/2017.

"ESTABELECE COMPENSAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO AOS SERVIDORES ESCALADOS PARA CAMPANHAS DE VACINA E AÇÕES EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL O ESTABELECIDO NA PORTARIA MS Nº. 2.488 DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que os servidores públicos do município de Ministro Andreazza escalados para campanhas de vacina e ações em saúde de acordo com a Política Nacional da Atenção Básica, compensarão as jornadas laboradas em sábado, domingos e feriados, por dia útil na mesma proporção das jornadas trabalhadas.

Parágrafo único. Não haverá compensação de jornada aos servidores escalados para campanhas de vacina e ações em saúde de acordo com a Política Nacional da Atenção Básica que perceberem diárias para desempenho do serviço.

Art. 2º- Caberá ao Secretário Municipal, ao qual o servidor for subordinado, autorizar a data ou período da compensação, respeitada sempre a conveniência do serviço público.

Parágrafo único. O chefe imediato abonará o ponto do servidor que estiver compensando jornada e anotará o motivo da compensação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 07 de julho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO 2209

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:4AE70719

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 3.856/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE *SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o Sr. **ALFREDO HENRIQUE PEREIRA,** brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 1.176.589 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº. 021.057.392-96, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia do Cargo em Comissão de **CHEFE DE *SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES***, a partir de 07 de julho, junto a *Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito*.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 07 de julho de 2.017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:B72CB595

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 3.857/PMMA/2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA PRESIDENTE DA *SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **NELCI APARECIDA DE SOUZA,** brasileira, matrícula nº. 8097, residente e domiciliado, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do cargo em comissão de **PRESIDENTE DA *SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL***, a partir de 07 de julho de 2.017, junto a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2.016.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 07 de julho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:5A1E74CC

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 3.858/PMMA/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DA *SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **ALFREDO HENRIQUE PEREIRA,** brasileiro, matrícula nº. 8159, portador do documento de Identidade RG 1.176.589 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº. 021.057.392-96, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, para exercer, com ônus para o erário municipal, o cargo em comissão de **PRESIDENTE DA *SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL***, junto a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2.016.

Art. 2º. A Remuneração do cargo em *Comissão será de acordo com o Anexo I da Lei nº.* 1.528/PMMA/2.016.

Art. 3º. Consubstanciado no inciso I e no § 2º do artigo 6º da Lei 1.528/PMMA/2.016, o servidor ora nomeado exercerá concomitantemente e sem ônus para o erário municipal os cargos de Presidente da comissão Permanente de Licitação e de Pregoeiro.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 07 de julho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:31FD29A0

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 3.859/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência do Senhor **ALFREDO HENRIQUE PEREIRA,** Presidente da *Superintendência de Licitação - SUPEL e* os membros abaixo:

- VALDENIR CORREIA FERNANDES, brasileiro, Matrícula nº 415, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza/RO, para cobrir férias do titular no período de 01 de julho de 2.017 a 30 de julho de 2.017;

- **VALMIR DE ALMEIDA,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG nº. 881.163SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 838.300.142-87, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza/RO.

Art. 2º. A Gratificação dos Membros da *Comissão Permanente de Licitação será de acordo com o Anexo II, nível VI da Lei nº.* 1.528/PMMA/2.016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 07 de julho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:DBAD903A

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 3.860/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE "PREGÃO" NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002, A LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993, A LEI MUNICIPAL Nº. 1.528/PMMA/2016 E DEMAIS LEGISLAÇÃO PERTINENTE EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, o Sr. **ALFREDO HENRIQUE PEREIRA,** matrícula nº. 8159, residente e domiciliado, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, sem ônus para o Erário Público Municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **PREGOEIRA** nas Licitações modalidade Pregão, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único – As atribuições do cargo é a constante no inciso II do §1º do Art. 6º da Lei 1.528/PMMA/2.016.

Art. 2º. Ficam nomeados, para comporem a Equipe de Apoio nas Licitações modalidade Pregão, sem ônus para o Erário Municipal, os servidores: **VALDENIR CORREIA FERNANDES,** matrícula nº. 415, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza/RO; **VALMIR DE ALMEIDA,** matrícula nº. 1.039, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza/RO.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 3.689/PMMA/2.017, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 07 de julho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:155C3D17

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 3.846/PMMA/2017.

"AUTORIZA LICENÇA DO SERVIDOR JOÃO EDIS DE OLIVEIRA PARA PARTICIPAÇÃO EM APERFEIÇOAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E

COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL O ART. 188 DA lei 294/PMMA/2002.
CONSIDERANDO A APROVAÇÃO DO SERVIDOR JOÃO EDIS DE OLIVEIRA NO PROCESSO SELETIVO DE APOIADORES DA REDE COLABORATIVA PARA FORTALECIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL DO SUS;
CONSIDERANDO QUE O SERVIDOR REPRESENTARÁ O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, A REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ E CONE SUL E TAMBÉM O ESTADO DE RONDÔNIA NO PROGRAMA FEDERAL;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada e ratificada licença para participar de aperfeiçoamento e execução dos trabalhos da Rede Colaborativa para o Fortalecimento da Gestão Municipal do SUS fora do Município ao servidor municipal efetivo JOÃO EDIS DE OLIVEIRA, matrícula nº.1380, sem prejuízo da remuneração do cargo de agente administrativo, conforme estabelecido:

§1º. Licença para aperfeiçoamento:

I – Licenças agendas:

Período	Motivo	Local
24,25, e 26 de maio de 2017.	Ratifica a licença concedida nos dias, para capacitação no Projeto Formação de Rede Colaborativa para o Fortalecimento da Gestão Municipal do SUS	São Paulo-SP
11,12,13 e 14 de julho 2017.	Participação no XXXIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS	Brasília-DF
21,22 e 23 de novembro 2017;	Participação na oficina de encerramento do Projeto Formação de Rede Colaborativa para o Fortalecimento da Gestão Municipal do SUS	São Paulo-DF

II – Convocação, extraordinária, para aperfeiçoamento;

§2º. Fica autorizada ainda, licença para execução dos trabalhos da Rede Colaborativa para o Fortalecimento da Gestão Municipal do SUS fora do Município.

§3º. A ausência do servidor será abonada pelo seu chefe imediato, condicionada a prestação de contas através de documentos que comprovem a presença do servidor no curso ou trabalho executado em favor do Projeto.

Art. 2º. As despesas de participação em aperfeiçoamento, execução dos trabalhos, deslocamento e diárias correrão por conta da Coordenação do Projeto Formação de Rede Colaborativa para o Fortalecimento da Gestão Municipal do SUS.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 07 de julho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:F9445E09

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 032/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE SUSPENÇÃO DE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

R E S O L V E:

Art. 1º. Suspender a partir de 07 de julho de 2.017**,** por interesse da Administração Pública, 14 (quatorze) dias da **Licença a título de prêmio por assiduidade**, do Servidor **TARCÍSIO DONIZETE PICHEK**, matrícula nº. 1378, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, no cargo de Médico Plantonista, carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que estava sendo usufruída no período de 22/04/2017 á 20/07/2017, referente ao 1º qüinqüênio 2010/2015, ficando o saldo remanescente para gozo em momento.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 03 de julho de 2017.

MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:ECDDD66D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 050/2017

CELEBRAÇÃO: 07/07/2017

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: A & V COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS

INTERVENIENTE: SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANELAMENTO

OBJETO: Fornecimento de 500 (Quinhentos) Litros de Gasolina Comum Automotiva.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de **04 (Quatro)** meses, tendo início em 07/07/2017 e terá seu termino em 06/11/2017.

O VALOR GLOBAL: R$ 1.975,00 (Um Mil e Novecentos e Setenta e Cinco Reais).

NOTA DE EMPENHO: 800/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 363/SRP/2016 – Volume-28.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F9E056CA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo nº: 488/2017

Assunto: Dispensa de Licitação

Interessado: SEMUG

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito do Município e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 24, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a dispensa de

Licitação, processada nos autos, visando á contratação de fornecimento de Material de Consumo e Serviços tendo como empresa a ser contratada:

1- L. F. IMPORTES LTDA, CNPJ Nº 03.483.599/0002-30, o valor de R$ 3.805,71 (Três Mil Oitocentos e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos).

MTE DA SERRA-RO., 11 de Julho de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:4B3C6984

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3920/2017

DE 11 DE JULHO DE 2017.

"INSTAURA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA PURAR DENÚNCIA DE DESCASO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO: a solicitação de providências formulada pelo Ministério Público. Documentação anexo nos autos do processo de nº 490/2017- SEMTAS.
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomeia Comissão de Sindicância para apuração de denúncia de descaso público.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto nesta portaria a comissão de sindicância será composta pelos seguintes servidores:

JOSÉ BORGES OLIVEIRA Cadastro nº 1387
ANDRA DELFINO SILVA Cadastro nº 1357
JASIEL OLIVERIA SILVA Cadastro nº 1303

§1º Deverá presidir a Comissão o membro: JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA

§2º A Comissão sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos imputados, promovendo todas as diligências necessárias, podendo recorrer, inclusive a técnicos peritos.

Art. – 3º No ato da citação pessoal os eventuais responsáveis ser-lhe-á entregue, sobe recibo, cópia desta portaria para conhecimento dos fatos e procedimentos contra si articulados.

Art. - 4º Ao servidor público fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. – 5º A Comissão ora constituída, terá o prazo de 30 (Trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. –6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:BDCD7701

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CPL/2017 PROCESSO 304-1 /2017

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 308 de 20 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: nº304-1/SEMDES/2017.

Objeto: Definição de registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento social – SEMDES.

EMPRESA VENCEDORA:

VIAÇÃO MONTE NEGRO LTDA-ME, CNPJ 14.166.751/0001-97
VALOR: R$155.400,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail:
cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 11 de JULHO de 2017.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 308 de 20/02/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:36B9502E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/CPL/2017 PROCESSO 417-1 /2017

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 308 de 20 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: nº417-1/SEMUSA/2017.

Objeto: Aquisição de material de consumo, na forma de Sistema de Registro de Preços – SRP, sendo Filmes Radiográficos para a impressora Dry Star a serem utilizados em exames oriundos das demandas de atendimentos ambulatoriais das Unidades Básicas de Saúde e do atendimento de urgência e emergência do Pronto Atendimento da Unidade Mista, por um período estimado de 12 (doze) meses.

EMPRESA VENCEDORA:

REGIONAL HEALTHCARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ 10.427.902/0001-62
VALOR: R$43.750,00 (QUARENTA E TRES MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação –

CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo
e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 11 de JULHO de 2017.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria Nº 308 de 20/02/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:1CE7E62C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 1263/GAB/PMMN/2017

Decreto de nº 1263/GAB/PMMN/2017 De 05 de Julho de 2017

"AUTORIZA REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 777/GAB/PMMN/2017 de 04/07/2017 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, no valor de **R$ 349.067,18 (Trezentos E Quarenta E Nove Mil Sessenta e Sete Reais e Dezoito Centavos)**, conforme a seguir:

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.1220003.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 52
R$ 349.067,18 (Trezentos E Quarenta E Nove Mil Sessenta e Sete Reais e Dezoito Centavos)

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante transposição citado no artigo 1º desta lei no valor **R$ 349.067,18 (Trezentos E Quarenta E Nove Mil Sessenta e Sete Reais e Dezoito Centavos)**, segue abaixo dotação orçamentária para anulação:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRICOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA - SEPAGRI
04.1220021.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPAGRI
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 184
R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRICOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA - SEPAGRI
04.1220021.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPAGRI
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 186
R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRICOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA - SEPAGRI
20.6010022.2104 – VERTICALIZAÇÃO DA PEQUENA PRODUÇÃO RURAL DO MUNUNIPIO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 195
R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRICOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA - SEPAGRI
20.6010022.2104 – VERTICALIZAÇÃO DA PEQUENA PRODUÇÃO RURAL DO MUNUNIPIO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 196
R$ 7.878,43 (Sete Mil Oitocentos E Setenta E Oito Reais E Quarenta E Três Centavos)
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRICOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA - SEPAGRI
20.6010022.2105 – DIVERSICAÇÃO DA PRODUTIVIDADE COM INCENTIVOS A PROD ORGANICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 197
R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRICOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA - SEPAGRI
20.6010022.2105 – DIVERSICAÇÃO DA PRODUTIVIDADE COM INCENTIVOS A PROD ORGANICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 198
R$ 14.009,15 (Quatorze Mil E Nove Reais E Quinze Centavos)
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRICOLA E
ORGANIZAÇÃO AGRARIA - SEPAGRI
20.6010022.2106 – APOIO A CRIAÇÃO DE COOP, ASSOCIAÇÕES E AGROINDUSTRIA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 199
R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRICOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA - SEPAGRI
20.6010055.2094 – RECUPERAÇÃO DE PASTAGENS E AREAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 204
R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRICOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA - SEPAGRI
20.6010055.2094 – RECUPERAÇÃO DE PASTAGENS E AREAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 205
R$ 27.574,52 (Vinte Sete Mil Quinhentos E Setenta E Quatro Reais E Cinqüenta Dois Centavos)
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRICOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA - SEPAGRI
20.6010056.2096 – CAPACITAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 206
R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRICOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA - SEPAGRI
20.6010055.2094 – RECUPERAÇÃO DE PASTAGENS E AREAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 207
R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRICOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA - SEPAGRI
20.6010059.2101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FEIRA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 211

R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRICOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA - SEPAGRI
20.6010059.2101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FEIRA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 212
R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRICOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA - SEPAGRI
20.6010059.2102 – APOIO AO TRANSPORTE DOS FEIRANTES
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 213
R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRICOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA - SEPAGRI
20.6010059.2102 – APOIO AO TRANSPORTE DOS FEIRANTES
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 214
R$ 12.504,17 (Doze Mil Quinhentos E Quatro Reais E Dezessete Centavos)
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRICOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA - SEPAGRI
20.6010060.2103 – APOIO AS CULTURAS ANUAI E PERENES
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 215
R$ 11.728,76 (Onze Mil Setecentos E Vinte Oito Reais E Setenta E Seis Centavos)
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRICOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA - SEPAGRI
20.6010059.2103 – APOIO AO TRANSPORTE DOS FEIRANTES
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 216
R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRICOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA - SEPAGRI
20.6010061.2107 – ASSISTENCIA TECNICA AOS PRODUTORES
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 218
R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRICOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA - SEPAGRI
20.6010061.2108 – CAPACITAÇÃO TECNICA RURAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 219
R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRICOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA - SEPAGRI
20.6010061.2108 – CAPACITAÇÃO TECNICA RURAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 220
R$ 18.710,15 (Dezoito Mil Setecentos E Dez Reais E Quinze Centavos)
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRICOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA - SEPAGRI
20.6020055.2095 – REALIZAÇÃO DE CONCURSO LEITEIRO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 224
R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRICOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA - SEPAGRI
20.6020055.2095 – REALIZAÇÃO DE CONCURSO LEITEIRO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 225
R$ 10.662,00 (Dez Mil Seiscentos E Sessenta E Dois Reais)
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRICOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA - SEPAGRI
20.6020055.2161 – MELHORIA GENETICA DO REBANHO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 226
R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRICOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA - SEPAGRI
20.6020055.2161 – MELHORIA GENETICA DO REBANHO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 227
R$ 22.000,00 (Vinte Dois Mil Reais)

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 05 de Julho de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:2C64042F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 1255/GAB/PMMN/2017

Decreto de nº 1255/GAB/PMMN/2017 De 23 de Junho de 2017

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 754/GAB/PMMN/2016 de 21/12/2016 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor de **R$ 2.694,33 (Dois Mil e Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Tres centavos)**.

CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	358	08.2440034.2042	4.4.90.52	2.694,33
TOTAL				2.694,33

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	355	08.2440034.2042	3.3.90.39	2.694,33
TOTAL				2.694,33

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 23 de Junho de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:BA518919

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1266/GAB/2017

DECRETO N. 1266/GAB/2017 DE 10 DE JULHO DE 2017

"Exonerar a servidora MARIA DO CARMO PEREIRA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
Considerando os fatos e circunstâncias constantes nos autos do Processo Administrativo n. 962 - 1/2016, bem como o disposto no art. 126, I da Lei Municipal n. 015/1993,

DECRETA

Artigo 1º - Exonerar por demissão a bem do serviço público a servidora **MARIA DO CARMO PEREIRA,** Matricula **882,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR,** com base no Art. 24, da Lei Orgânica do Município, c/c artigo 102, inciso X e artigo 117 inciso XIII da Lei Municipal n. 015/1993, por condutas tipificadas como prática de crime contra a administração pública.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:8C9D268C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1267/GAB/2017

DECRETO N. 1267/GAB/2017 DE 10 DE JULHO DE 2017

"Exonerar o servidor CLAUDEMIR DIAS DOS SANTOS e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
Considerando os fatos e circunstâncias constantes nos autos do Processo Administrativo n. 576 - 1/2016, bem como o disposto no art. 126, I da Lei Municipal n. 015/1993,

DECRETA

Artigo 1º - Exonerar por demissão a bem do serviço público o servidor **CLAUDEMIR DIAS DOS SANTOS,** Matricula **670,** ocupante do cargo de **OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA,** com base no Art. 36, da Lei Orgânica do Município, c/c artigo 123, inciso XIV e artigo 117 inciso II da Lei Municipal n. 015/1993, por condutas tipificadas como abandono de cargo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:B2522055

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2017/DIRETORIA/CMS/MONTE NEGRO-RO.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS/MONTE NEGRO-RO

DIRETORIA

Monte Negro-RO,07 de julho de 2017.

O pleno do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições regimentais e com base em suas competências legais estabelecidas através de Leis de nº 8.080/90,8.142/90, LC/141/2012 e resolução Nº 453/2012/CNS e Lei Municipal Nº 032/94 de 03 de fevereiro de 1994.

Considerando a reunião Ordinária, realizada no dia 04 de julho de 2017, no centro cultural Assis Chateaubriand, com a aprovação dos membros a fazerem parte desta comissão de trabalho, para o triênio 2017/2019.

Considerando a necessidade do Município de Monte Negro, e em cumprimento a Lei 8.080/90, em seu Art.13º que trata da articulação das políticas de programas, a cargo das comissões permanentes, foi instalada a seguinte comissão que abrangerá, em especial, as seguintes atividades: ANÁLISE DE PROCESSOS.

RESOLVE:
Art.1º - nomear os seguintes membros deste Conselho Municipal de Saúde, para compor a comissão permanente de Análise de processo, composta pelos seguintes conselheiros:

Denílson Lima Gonçalves - Seguimento do Usuários – 7º Batalhão da Polícia Militar - Presidente da Comissão.

Creunice Pio – Seguimento Trabalhadores em Saúde -Sitmar- Relatora

Ivonete Albert - Seguimento dos Gestores – Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) -Membro.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

CONSELHEIRO VILSOM ANTONIO GONÇALVES LEAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Triênio 2017/2019

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:711F2196

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002 /2017/DIRETORIA/CMS/MONTE NEGRO-RO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS/MONTE NEGRO-RO

DIRETORIA

Monte Negro-RO,07 de julho de 2017.

O pleno do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições regimentais e com base em suas competências legais estabelecidas através de Leis de nº 8.080/90,8.142/90, LC/141/2012 e resolução Nº 453/2012/CNS e Lei Municipal Nº 032/94 de 03 de fevereiro de 1994.

Considerando a reunião Ordinária, realizada no dia 04 de julho de 2017, no centro cultural Assis Chateaubriand, com a aprovação dos membros a fazerem parte desta comissão de trabalho, para o triênio 2017/2019.

Considerando a necessidade do Município de Monte Negro, e em cumprimento a Lei 8.080/90, em seu Art.13º que trata da articulação

das políticas de programas, a cargo das comissões permanentes, foi instalada a seguinte comissão que abrangerá, em especial, as seguintes atividades: VISITAS E VISTORIAS.

RESOLVE:
Art.1º - nomear os seguintes membros deste Conselho Municipal de Saúde, para compor a comissão permanente de, visitas e vistorias, composta pelos seguintes conselheiros:

Elvis Dias de Carvalho - Seguimento do Usuários – Igreja Quadrangular - Presidente da Comissão.

Enedina Berlanda Moreira – Seguimento Trabalhadores em Saúde - Sinacer- Relatora

Vilsom Antonio Gonçalves Leal - Seguimento dos Gestores – Unidade Irmã Dulce -Membro.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

CONSELHEIRO VILSOM ANTONIO GONÇALVES LEAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Triênio 2017/2019

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:E1912247

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003 /2017/DIRETORIA/CMS/MONTE NEGRO-RO.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS/MONTE NEGRO-RO

DIRETORIA

Monte Negro-RO,07 de julho de 2017.

O pleno do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições regimentais e com base em suas competências legais estabelecidas através de Leis de nº 8.080/90,8. 142/90, LC/141/2012 e resolução Nº 453/2012/CNS e Lei Municipal Nº 032/94 de 03 de fevereiro de 1994.

Considerando a reunião Ordinária, realizada no dia 04 de julho de 2017, no centro cultural Assis Chateaubriand, com a aprovação dos membros a fazerem parte desta comissão de trabalho, para o triênio 2017/2019.

Considerando a necessidade do Município de Monte Negro, e em cumprimento a Lei 8.080/90, em seu Art.13º que trata da articulação das políticas de programas, a cargo das comissões permanentes, foi instalada a seguinte comissão que abrangerá, em especial, as seguintes atividades: Recebimento de medicamentos e insumos.

RESOLVE:
Art.1º - nomear os seguintes membros deste Conselho Municipal de Saúde, para compor a comissão permanente de, visitas e vistorias, composta pelos seguintes conselheiros:

Deibisson Amorim de Moraes - Seguimento do Usuários – Igreja Paróquia São José - Presidente da Comissão.

Sonia Leite – Seguimento Trabalhadores em Saúde -Sinacer- Relatora

Thaimy Castro Vasconcelos - Seguimento dos Gestores – Unidade Irmã Dulce -Membro.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

CONSELHEIRO VILSOM ANTONIO GONÇALVES LEAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Triênio 2017/2019

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:14544F4C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 10/2017/CMS/MN-RO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS/MONTE NEGRO-RO

Monte Negro-RO,07 de julho de 2017.

" Dispõe sobre o termo de compromisso municipal do Programa saúde na escola Nº 01101405036".

Monte Negro-RO,07 de julho de 2017.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro-RO, no uso de suas atribuições conferidas em Leis, tendo com base em suas competências constitucionais através da Leis de nº 8.080/90, Lei 8.142/90, LC/141/2012 e resolução Nº 453/2012/CNS e Lei Municipal Nº 032/94 de 03 de fevereiro de 1994, bem como seu regimento interno, decidiu em reunião ordinária realizada no dia 04 de julho de 2017, emitir o seguinte:

Considerando a reunião Ordinária, realizada no dia 04 de julho de 2017, no centro cultural Assis Chateaubriand, com a presença da maioria dos conselheiros.

Considerando a apresentação do: TERMO DE COMPROMISSO MUNICIPAL DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) – Nº 01101405036, apresentado pela Secretária Adjunta de Saúde.

Considerando a deliberação entre os membros deste Conselho Municipal, sendo esclarecido dúvidas e abrangência do programa que atenderá as escolas municipais.

RESOLVE:
Art.1º - Ser favorável ao termo de compromisso municipal do programa saúde na escola (PSE) – Nº 01101405036.

Art.2º - O programa deverá abranger todas as escolas municipais existentes e, que estejam em atividades, tanto na área urbana como na área rural.

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.

CONSELHEIRO VILSOM ANTONIO GONÇALVES LEAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Triênio 2017/2019
Conselho Municipal de Saúde-CMS
Monte Negro-RO

Homologo a Resolução Nº 010/2017/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 011/2017

Homologado em / /

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:77019A13

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 11/2017/CMS/MN-RO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS/MONTE NEGRO-RO

Monte Negro-RO,07 de julho de 2017.

"Dispõe sobre os valores a serem pagos aos profissionais Médicos em convocação programada e/ou emergencial"

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro-RO, no uso de suas atribuições conferidas em Leis, tendo com base em suas competências constitucionais através da Leis de nº 8.080/90, Lei 8.142/90, LC/141/2012 e resolução Nº 453/2012/CNS e Lei Municipal Nº 032/94 de 03 de fevereiro de 1994, bem como seu regimento interno, decidiu em reunião ordinária realizada no dia 04 de julho de 2017, emitir o seguinte:

Considerando a reunião Ordinária, realizada no dia,19 de junho de 2017, no centro cultural Assis Chateaubriand.

Considerando que, mesmo com a convocação destes profissionais através do teste seletivo simplificado, realizado recentemente, ainda não supre a demanda devido a não apresentação do mesmo, ficando desfalcada a escala, sendo necessária a convocação por plantonista emergencial.

Considerando os pedidos de exoneração requeridos pelos próprios profissionais, sem que haja o interesse por parte dos mesmos em cumprir o aviso prévio.

Considerando manter o atendimento sem interrupção aos usuários do sistema único de saúde.

Considerando a pesquisa realizado pela comissão formada na reunião ordinária do dia, 19 de junho, composta por conselheiros eleitos no plenário.

Considerando o relatório apresentado pelos membros da comissão eleita, e, após a deliberação e votação, RESOLVE:

RESOLVE:
Art.1º - Ser favorável aos valores especificados nesta resolução, de acordo com o total de horas e situação de cada convocação.

Art.2º - Os valores deverão ser regidos da seguinte forma

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS/MONTE NEGRO-RO

R$ 1800,00 (um mil e oitocentos reais), sendo plantão de 24(vinte e quatro) horas, com a convocação programada, sendo este valor já estipulado para sábados, domingos e feriados, não havendo diferenças dos demais dias.

R$ 900.00 (novecentos reais), sendo plantões de 12 (doze) horas, com convocação programada, sendo este valor já estipulado para sábados, domingos e feriados, não havendo diferenças dos demais dias.

1.100.00 (um mil e cem reais), sendo plantões de 12 (doze) horas com convocação emergencial, sendo sábados domingos e feriados, não havendo diferenças entre o demais dia, para substituição de eventuais deslocamento dos plantonistas em acompanhamento de pacientes a outros municípios.

Art.3º - Dos valores a serem pagos deverão ser descontados os encargos tributários conforme o percentual regido legalmente.

Art.4º - Deverá a secretaria municipal de saúde, através de sua secretária municipal, apresentar ao setor de assessoria jurídica, afim de avaliar as formalidades legais quanto a forma de pagamento.

Art.5º - Recomenda-se a Secretaria de Saúde, juntamente com o chefe do poder Executivo, provisionar a realização do concurso público, afim de sanar as lacunas existentes na área da saúde, indo em conformidade com a Constituição Federal, Art.37, inciso II.

Art.6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHEIRO VILSOM ANTONIO GONÇALVES LEAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Triênio 2017/2019
Conselho Municipal de Saúde - CMS
Monte Negro-RO

Homologo a Resolução Nº 011/2017/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 011/2017

Homologado em / /

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:EAB9F02C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 19/2017
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 19/2017, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE LICENÇA PERPETUA PARA USO DE SOFTWARE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS E CALCULO TOPOGRÁFICO PARA A ESTAÇÃO TOTAL TOPCON GTS-236, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMUP. O Valor Estimado para este objeto é de R$ 2.873,33 (dois mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e três centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 19/2017, tipo Menor Preço por item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 5.450/2005 e Lei Complementar 123/2006. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 24 de julho de 2017 às 08h; **Abertura das propostas:** 24 de julho de 2017 às 08h01min; **Inicio do Pregão:** 24 de julho de 2017 às 09h. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 11 de julho de 2017.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro
Port.20/2017

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:38291284

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 20/2017
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI,

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 20/2017, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA

MOTOCICLETA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVAVEIS E SAÚDE. O Valor Estimado para este objeto é de A presente licitação foi estimada em R$ 35.730,15 (trinta e cinco mil setecentos e trinta reais e quinze centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 20/2017, tipo Menor Preço por item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 5.450/2005 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 142/2014. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 24 de julho de 2017 às 10h; **Abertura das propostas:** 24 de julho de 2017 às 10h01min; **Inicio do Pregão:** 24 de julho de 2017 às 10h30min. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local:
www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura
www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 11 de julho de 2017.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro
Port.20/2017

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:65A5C5DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 21/2017
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI,

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 21/2017, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO - PÁ CARRGADEIRA W20E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.A presente licitação foi estimada em R$ 17.717,49 (dezessete mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 21/2017, tipo Menor Preço por item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 5.450/2005 e Lei Complementar 123/2006. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 25 de julho de 2017 às 08h; **Abertura das propostas:** 25 de julho de 2017 às 08h01min; **Inicio do Pregão:** 25 de julho de 2017 às 09h. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local:
www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura
www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 11 de julho de 2017.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro
Port.20/2017

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:FAF41C73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMNM/2017
REGISTRO DE PREÇOS – 017/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 3.086-GP/2014 de 04 de julho de 2014, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração - SEMFPA*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo menor preço por item, **com Itens de ampla participação e Itens de participação exclusiva de MEI, ME e EPP,** o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 12/07/2017 até às 09h00min. do dia 25/07/2017**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 25/07/2017 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br;**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios prazo de 12 (doze) meses**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária da Prefeitura do Município de Nova Mamoré**,** tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS deste edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, com valor estimado de **R$ 999.601,23 (novecentos noventa nove mil, seiscentos e um reais e vinte e três centavos).**

Nova Mamoré - RO, 12 de julho de 2017.

HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS
Pregoeira Oficial
Decreto n° 3.086-GP/2014

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:B2A0D50C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/PMNM/2017

REGISTRO DE PREÇOS – 018/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 3.086-GP/2016 de 04 de julho de 2014, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade "**PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço por item para **Registro de Preço**, ***exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007,*** o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 08h00min do dia 12/07/2017 até às 08h00min. do dia 26/07/2017**. **Início da**

Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 26/07/2017 (Horário de Brasília), no portal eletrônico **www.licitanet.com.br;**

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Colchões Hospitalares, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, com valor estimado de **R$ 10.800,00** (dez mil e oitocentos reais).

Nova Mamoré - RO, 12 de julho de 2017.

HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS
Pregoeira Oficial
Decreto n° 3.086-GP/2014

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:0DB3538E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.463- GP/2017

DECRETO nº 4.463- GP/2017 Em, 05 de junho de 2017.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Núcleo de Maquinas e Equipamentos *, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor**, JOSÉ GERONIMO DO ROZÁRIO,** brasileiro, maior, portador do RG nº 624.458 - SSP/RO e CPF nº 761.876.912.53, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Seção de Núcleo de Maquinas e Equipamentos** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de junho de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 4.167-GP/2016.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de junho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:2FD41FE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.471- GP/2017

Decreto nº 4.471- GP/2017 Em, 12 de junho de 2017.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão de Assessor Executivo, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **WILLIAN CHARLES BEZERRA DE MELO,** brasileiro, maior, portador do RG nº 925.966- SSP/RO e CPF nº 915.595.612-20, do Cargo em Comissão de **Assessor Executivo,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de junho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:03E592B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.481 - GP/2017

DECRETO nº 4.481 - GP/2017 Em 19 de junho de 2017.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, os abaixo relacionados:

Item	Nome	Cargo
01	Marcinéia Ferreira Gomes	Diretora Escolar da EMEIF Napoleão Lobo de Miranda - Araras

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de junho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:B3E757F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.482 - GP/2017

DECRETO nº 4.482 - GP/2017 Em 19 de junho de 2017.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, abaixo relacionado:

Item	Nome	Cargo em Comissão
01	Silvana Rodrigues de Assis Siqueira	Assistente de Menor

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de junho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:A7CA1534

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.483 - GP/2017

DECRETO nº 4.483 - GP/2017 Em 19 de junho de 2017.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, os abaixo relacionados:

Item	Nome	Cargo
01	Daiane de Oliveira	Diretor de Divisão I de Ensino Rural

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de junho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:F28EDAAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.484 - GP/2017

DECRETO nº 4.484 - GP/2017 Em 19 de junho de 2017.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, abaixo relacionado:

Nº	Nome do Funcionário	Descrição do Cargo/Função
	NOME	CARGO
01	JONAS RABELO VIEIRA	CHEFE DE SEÇÃO DE SAÚDE DO TRABALHO

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de junho de 2017.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de junho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:70DD04C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.485 - GP/2017

DECRETO nº 4.485 - GP/2017 Em 19 de junho de 2017.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, abaixo relacionado:

Nº	Nome do Funcionário	Descrição do Cargo/Função
	NOME	CARGO
01	LUCIANA ALVES GONÇALVES ANDRADE	EDUCACIONAL SUBSTITUTO

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de junho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:4E6AD888

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.486 - GP/2017

DECRETO nº 4.486 - GP/2017 Em 19 de junho de 2017.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, abaixo relacionado:

Nº	Nome do Funcionário	Descrição do Cargo/Função
	NOME	CARGO
01	CLEONIR DA CRUZ DE ARAÚJO	CHEFE DE SEÇÃO DE AUXILIO LOGISTICO

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de junho de 2017.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de junho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:3BD95EA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.487- GP/2017

Decreto nº 4.487- GP/2017 Em, 19 de junho de 2017.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Assessora Tecnica Executiva - SEMUSA, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **CLAUDIA LABORDA DA SILVA,** brasileira, maior, portadora do RG 000.482.654 - SSP/RO e CPF nº 617.250.802-49, do Cargo em Comissão de ***Assessora Técnica Executiva - SEMUSA*****,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de junho de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 3.958-GP/2016

PALÁCIO 21 DE JULHO, Em 19 de junho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:625ECF67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.488 - GP/2017

DECRETO nº 4.488 - GP/2017 Em, 19 de junho de 2017.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Diretor de Departamento Vigilância em Saúde*, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora**, VANDA FÉLIX DA CRUZ,** brasileira, maior, portadora do RG 776.951 - SSP/RO e CPF nº 954.843.282-72, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor de Departamento Vigilância em Saúde - SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 09 de junho de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 4.349-GP/2017.

PALÁCIO 21 DE JULHO, Em 16 de março de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:5E0BC505

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.489 - GP/2017

Decreto nº 4.489 - GP/2017 Em, 19 de junho de 2017.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Administrador da Unidade Mista Antônio Luiz de Macedo, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAÇÃO o Senhor **ADÃO RIBEIRO QUINTÃO,** brasileiro, maior, portador do RG nº 510.301 SSP/RO e CPF nº 479.035.032-00, para exercer o Cargo em Comissão de ***Administrador da Unidade Mista Antônio Luiz de Macedo*****,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros 09 de junho de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o item 02 do decreto nº 4.299-GP/2017.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de junho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:A7F92FD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.490- GP/2017

Decreto nº 4.490- GP/2017 Em, 19 de junho de 2017.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde Adjunto -SEMUSA, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **EDILON DIAS NUNES,** brasileiro, maior, portador do RG nº 107.9456 SSP/RO e CPF nº 013.584.462-29, do Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Saúde Adjunto- SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 14 de junho de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de junho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:B29C0D0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.491- GP/2017

Decreto nº 4.491- GP/2017 Em, 19 de junho de 2017.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde Adjunto -SEMUSA, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **SARA FIGUEIRA DA SILVA,** brasileira, maior, portadora do RG nº 983.529 SSP/RO e CPF nº 969.528.652-68, para exercer Cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Saúde Adjunto- SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 14 de junho de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o item 21 do decreto nº 3.796-GP/2016.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de junho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:E3CC16A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.494- GP/2017

DECRETO nº 4.494- GP/2017 Em, 19 de junho de 2017.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Coordenadora do Programa Saúde Família - PSF, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ERICA DA SILVA SAMPAIO,** brasileira, maior, portadora do RG nº 000923.727 - SSP/RO e CPF nº 998.741.722-15, para exercer o Cargo em Comissão **COORDENADORA DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 09 de junho de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o item 11 do decreto nº 4.348-GP/2017.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de junho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:29DB3DD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.496 - GP/2017

DECRETO nº 4.496 - GP/2017 Em 19 de junho de 2017.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, abaixo relacionado:

Nº	Nome do Funcionário	Descrição do Cargo/Função
	NOME	CARGO
01	GISLAINE ALVES DA COSTA	CHEFE DE SEÇÃO DE SUPERVISÃO EDUCACIONAL

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de junho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:0616EC06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.497 - GP/2017

DECRETO nº 4.497 - GP/2017 Em 19 de junho de 2017.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, abaixo relacionado:

Nº	Nome do Funcionário	Descrição do Cargo/Função
	NOME	CARGO
01	VAMILSA TOMAZ SIQUEIRA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de junho de 2017.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de junho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:474F9246

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.498- GP/2017

Decreto nº 4.498- GP/2017 Em, 19 de junho de 2017.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Assessor Executivo, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **MARCELO BENTES DA SILVA,** brasileiro, maior, portador do RG nº 384857- SSP/RO e CPF nº 590.179.612-87, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor Executivo,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 13 de junho de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de junho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:A1D60C5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.508 - GP/2017

DECRETO nº 4.508 - GP/2017 Em 03 de julho de 2017.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, abaixo relacionado:

Nº	Nome do Funcionário	Descrição do Cargo/Função
	NOME	CARGO
03	MARIA LUZINETE DANTAS ALVES	CHEFE DE NÚCLEO DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de julho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:F572F803

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.509 - GP/2017

DECRETO nº 4.509 - GP/2017 Em, 03 de julho de 2017.

"*Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Chefe de Núcleo de Manutenção e Limpeza, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **AMERICO PEREIRA DE FARIA,** brasileiro, maior, portador do RG nº 131.355 - SSP/RO e CPF nº 113.424.202-68, do Cargo em Comissão de ***Chefe de Núcleo de Manutenção e Limpeza*****,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de julho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:99E4ECA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.511- GP/2017

DECRETO nº 4.511- GP/2017 Em, 03 de junho de 2017.

"*Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Biblioteca, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora**, MARIA APARECIDA DA SILVA PERES,** brasileira, maior, portadora do RG nº 137.4693 - SSP/RO e CPF nº 054.979.272-46, do Cargo em Comissão de ***Chefe de Seção de Biblioteca*****,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 08 de junho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de julho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:BF376537

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.513- GP/2017

DECRETO Nº 4.513- GP/2017 Em, 06 de julho de 2017.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Capacitação, Geração e Renda, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **JAEL MARQUES DA SILVA,** brasileira, maior, Portadora do RG nº 387055 SSP/RO e CPF 239.005.042-53, para exercer Cargo em Comissão ***Chefe de Seção de Capacitação, Geração e Renda*** **,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 23 de junho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de julho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:3D440EBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.515 - GP/2017

DECRETO nº 4.515 - GP/2017 Em, 06 de julho de 2017.

"*Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Chefe de Núcleo PSF 3ª Linha do Ribeirão, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **WASHINGTON DE OLIVEIRA VARGAS,** brasileiro, maior, portador do RG nº 988993 - SSP/RO e CPF nº 011.857.652-63, para exercer cargo em comissão de ***Cargo em Comissão de Chefe de Núcleo PSF 3ª Linha do Ribeirão*****,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de julho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:DD1CB7C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 145, DE 10 DE JULHO DE 2017.

Revoga a alínea "c" da Portaria nº 129, de 19 de junho de 2017, que concedeu férias a Leandro Gama de Oliveira.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a alínea "c" da Portaria nº 129, de 19 de junho de 2017 que concedeu férias ao servidor Leandro Gama de Oliveira para o período de 30 dias a contar de 10.07.2017.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos passam valer a partir de 10.07.2017, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:47568B79

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 412-1/2017

INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 045/2017, o objeto deste feito à:

- BELÍSSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 07.805.458/0001-67, no valor de **R$ 39.053,95 (Trinta e nove mil cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos).**

Nova União – RO, 10 de julho de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:5E0619C2

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 028/2017.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 256-1/SEMSAU/2017, tendo como objeto: Contratação de empresa autorizada para a quinta revisão de 50.000 km e reparos do veículo Chevrolet/S 10 Pick-up, tipo ambulância, Placa NDK 7054.
.
A favor de:Tigrão Comercio de Veículos LTDA, CNPJ 05.880.596/0001-85

Peças/Outros Consumo R$ 2.740,62 (Dois mil setecentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos)

Serviços R$ 743,60 (Setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve.

Art. 24. É dispensável a licitação

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.

Nova União: 10 de Julho de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:C76C67AF

P M N U - RO
PORTARIA Nº 144, 07 DE JULHO DE 2017

Concede Gratificação aos Servidor Municipal.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 8º da Lei Municipal nº 340, de 15 de julho de 2011;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a gratificação de 50% (cinquenta por cento) por exercício da função em dedicação exclusiva 40 horas semanal aos servidores abaixo escritos:
WELLINGTON GAMA DE OLIVEIRA (motorista de veículo pesado)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:10D3FCF5

P M N U - RO
DECRETO Nº 1790 DE 11 DE JULHO DE 2017

Convoca a VI Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Nova União, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a Implementação da Política de Assistência Social no Município.
Decreta:

Art. 1º – Fica convocada a VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada no dia 20 de Julho de 2017, tendo como tema central: **Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS.**

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:C8DDFE9B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

	01 DIÁRIA DE 30%			
	Saída: 11.07.2017	**Chegada:** 11.07.2017	**V. Unitário**	R$ 86,22
Cidade/Uf:	Cacoal/RO		**V. Total**	**R$ 86,22**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio de Locomoção: Terrestre.				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Paulo Celestino De Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **290.564.702-72** RG: **299.921 SSP/RO**
Endereço: **Rua JK** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 8136-6701**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 9.964-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido motorista irá se deslocar deste município de Nova União – RO, com destino até a cidade de Cacoal – RO, saída por volta das 04h00mm do Hospital Municipal de Nova União, do dia 11 de Julho do ano de 2017, aonde irá conduzir os seguintes pacientes/acompanhantes: Davi Evangelista; Silvana Maria da Silva; José dos Santos; Malcilene Flauzina da Costa; Wellingthon de Souza Cruz; Maisa Souza da Cruz; Deolinda Maria de Souza; Djheyverson Silva de Jesus; Luzia Ferreira da Silva; Edson Costa Araújo e Lucas Wilhan da Silva; Os mesmos serão conduzidos até o HRC – Hospital Regional de Cacoal – RO, aonde irão realizar procedimentos/ consultas médicas conforme relatório emitido pelo sistema (Consulta de Solicitações Ambulatoriais). Ao final do atendimento dos pacientes supra os mesmos serão novamente conduzidos a esta cidade. (*segue anexa relação de pacientes para Cacoal – RO).*

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 86,22** (Oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Paulo Celestino de Oliveira
RG: 299.921 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 10.07.2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:CDACB7EB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 13.07.2017	**Nº De Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 13.07.2017	**V. UNITARIO**	R$	R$ 143,71
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	**R$**	**R$ 143,71**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Leandro Ferreira da Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Airton Senna** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **69 3466-1111**
BANCO: **Banco do Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O mesmo irá se deslocar deste município de Nova União – RO, com destino até a cidade de Porto Velho - RO, no dia 13 de Julho do ano corrente, aonde irá conduzir os seguintes pacientes: Vicente de Paula Araújo; José Francisco Carvalho; João Carlos da Costa e Romilda Carlos da Costa que irão ao Barretinho em PVH. (*Segue anexa lista de pacientes para Porto Velho – RO).*

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 143,71** (Cento e quarenta e três reais e setenta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Leandro Ferreira da Silva
Motorista
RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 11.07.2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria de nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:7F076D44

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 12.07.2017	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%
	Chegada: 12.07.2017	V. Unitário	R$ 143,71
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**V. Total**	**R$ 143,71**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio De Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Edison Batista Ferreira** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **727.278.292-72** Endereço: **Rua Belo Horizonte,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO** Banco: **Bradesco** Agência: **0734-0** Conta:	Lotação: **Semsau** RG: **734.107** SSP/RO Bairro: **Centro** Telefone: **69 8136-7500**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O mesmo irá se deslocar deste município de Nova União – RO, com destino até a cidade de Porto Velho – RO, no dia 12 (doze) de Julho de 2017, aonde irá conduzir os seguintes pacientes: Cleonice Alves de Souza e seu acompanhante Jeová Fonseca de Souza, e também a paciente Geralda Abda Vieira, os mesmos irão ao Barretinho para tratamento e acompanhamento C.A. E ao final do dia serão novamente conduzidos ao município em seu retorno. (*Segue anexa relação de pacientes para Porto Velho – RO).*

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 143,71 (Cento e quarenta e três reais e setenta e um centavos)**, referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 11.07.2017.

_____
Edison Batista Ferreira
RG: 734.107 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 11.07.2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Port. nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:3670BBF6

P M N U - RO
CONTRATO Nº 16/2017 CELEBRAÇÃO: 11/07/2017

PARTES: Município de Nova União e a empresa WF Arquitetura, Engenharia e Plotagem Ltda - Me.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de estudos para destinação final dos rejeitos de fossas de forma ambientalmente adequada, incluindo documentos para emissão de licenças ambientais e levantamento prévio de custos para implantação do projeto de tratamento do esgoto gerado.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: Orçamentário

VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato é de R$ 6.347,00 (Seis mil trezentos e quarenta e sete reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento à empresa a contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal.

PRAZO: O prazo para a execução é de 120 dias, a partir da ordem de serviços, podendo ter sua duração prorrogada por termo aditivo.

EMPENHO Nº 629/2017

PROCESSO Nº: 389/2016

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

ÉZILEI CIPRIANO VEIGA
Procurador Jurídico

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:50835FB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO

PROCESSO Nº 364/SEMUSA/2017
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através dos Pregoeiros e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 249 de 11/07/2017, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/CPL/2017, para atender as necessidade da Secretaria de Saúde, concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO, tudo baseado nos termos das Leis 8.666/93, 7.892/03, 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 26 de julho de 2017, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site
www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA DE SAÚDE
Projeto de atividade 2,027 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 115.
Projeto de atividade 2,028 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 123.
Projeto de atividade 2,033 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 144.
Projeto de atividade 2,034 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 145.
Projeto de atividade 2,036 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 148.
Valor total estimado de R$ 787.098,47

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 ou solicitação por email cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 11 de julho de 2017.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI
Pregoeiro Municipal

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:8F1E548D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 041/2017

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução CMN nº 3.922/2010 e nº 4.392/2014, com a Portaria do Ministério da Previdência Social nº 519/2011, nº 170/2012 e nº 440/2013 e alterações futuras.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento para o Credenciamento de Administradores, Gestores e Distribuidores de Fundos Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste-RO, que possui Gestão Própria, poderá alocar seus recursos disponíveis, na forma do Anexo I, parte integrante desta Portaria.
Parágrafo Único. É requisito prévio para as aplicações de recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste-RO, que todos os Fundos de Investimentos passíveis de receber Aplicações Financeiras, que seus Administradores e Gestores sejam credenciados na forma do regulamento.
Art. 2º. As instituições Administradoras, Gestoras e os Fundos de Investimentos Credenciados serão submetidos à apresentação de documentos, na forma do Anexo I, parte integrante desta portaria.
Parágrafo Único. Os documentos indicados no *"caput"* deste artigo serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos, sendo que, somente aqueles que forem considerados aptos terão o *status* de CREDENCIADO, sendo formalmente atestados pelo RPPS.
Art. 3º. As instituições Administradoras e Gestoras, bem como os Fundos de Investimentos que mantém relacionamento financeiro com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste-RO não estão dispensados de participar deste processo seletivo de credenciamento.
Art. 4º. O credenciamento das instituições Administradoras, Gestoras e dos Fundos de Investimentos junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste-RO, **terá validade pelo prazo de DOIS (02) anos, tendo ainda, os credenciados, a responsabilidade de manter atualizados a cada 6 (seis) meses**, para a análise do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste-RO, os quesitos verificados no processo de credenciamento.
Art. 5º. O Credenciamento não gera qualquer obrigação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste-RO em dar exclusividade, estabelecer parceria, ou mesmo efetuar aplicação através das instituições ou nos veículos de investimentos cadastrados.
Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 10 de julho de 2017.

NELMA APARECIDA RODRIGUES
Superintendente
IPSNH
Novo Horizonte do Oeste-RO

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:29D9F999

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PARTE INTEGRANTE DA PORTARIA Nº 041/2017

ANEXO 01

REGULAMENTO PARA O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES ADMINISTRADORAS E GESTORAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

Art. 1º. O presente regulamento tem por objeto o Credenciamento das Instituições Administradoras e Gestoras de Fundos de Investimentos, bem como dos próprios Fundos de Investimentos, para integrar o cadastro de prestadores de serviço e de veículos de investimento nos quais o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste-RO poderá vir a aplicar seus recursos financeiros disponíveis, na conformidade da Resolução CMN 3.922/2010 e 4.392/14 assim como suas atualizações.
Art. 2º. Poderão ser Credenciadas as Instituições Administradoras, Gestoras, Distribuidoras e os Fundos de Investimentos devidamente autorizados a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil e/ou Comissão de Valores Mobiliários cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste credenciamento.
Art. 3º. A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste regulamento.

Art. 4º. As instituições Administradoras, Gestoras, Distribuidoras e os Fundos de Investimentos interessados em participar do credenciamento estão obrigados a apresentar os seguintes documentos:

A - Documentação para a Qualificação:

Administradores/Gestores

a) Lâminas dos Fundos, Regulamentos, Prospectos (se aplicável).
b) Questionário Padrão ANBID Due Diligence para Fundos de Investimentos.
c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria.
d) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
e) Atestado de regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e previdenciária;
f) Rating de gestão atribuída por agência especializada.

Distribuidores/Agentes Autônomos

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria.
b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela Comissão de Valores Mobiliários;
c) Contrato para Distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo.

B – Questionário:

I - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:
Nome:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:

1-Nome:
Telefone: E-mail:

2-Nome:
Telefone: E-mail:

II - CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

( ) BANCO	( ) GESTORINDEPENDENTE	( ) ADMINISTRADOR	( ) OUTROS

_____

Possui Rating (Classificação de Risco)

( ) SIM	( ) NÃO

EMISSOR: _____ NOTA:_____ P.L. SOB GESTÃO R$

A INSTITUIÇÃO É SIGNATÁRIA DO CÓDIGO DE AUTO-REGULAÇÃO DA ANBID

( ) SIM	( ) NÃO

AS FUNÇÕES DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E CUSTÓDIA SÃO SEGREGADAS?

( ) SIM	( ) NÃO

Administração: CNPJ:
Gestão: CNPJ:
Custódia: CNPJ:

A instituição possui processo interno que comprove o cumprimento das disposições da Resolução BACEN/CMN nº3.721, de 30 de Abril de 2009, em atendimento a Portaria MPAS nº345, de 28 de Dezembro de 2009 e Portaria MPAS nº 170, de 24 de agosto de 2011?

( ) SIM	( ) NÃO

Caso a resposta acima seja positiva, favor anexar documento comprobatório.

III - PRODUTOS E SERVIÇOS APRESENTADOS AO RPPS

Relacionar os produtos destinados aos RPPS de acordo com a legislação vigente. Em caso de Fundos, informar seus respectivos patrimônios, benchmark, taxa de administração e performance (se houver).

Com relação aos Fundos de Investimentos relacionados acima, informar o desempenho dos mesmos, comparados com seus respectivos benchmark, abaixo:

Desde o inicio, 36 meses, 24 meses,12 meses e no ano.

Caso o espaço acima destinado seja inferior ao desejado, solicitamos apresentar o texto no verso da folha ou em documento anexo.

V - POLÍTICA DETRANSPARÊNCIA
O cliente necessita que as carteiras dos fundos sejam abertas diariamente nos formatos PDF e XML, e que os extratos (conta corrente e dos investimentos), possam ser consultados.

Favor informar a periodicidade para disponibilização da demanda acima.

( ) DIÁRIO	( ) SEMANAL	( ) QUINZENAL	( ) MENSAL

A instituição possui ferramenta eletrônica que possibilite à consulta(visualizar) as operações efetuadas: saldos, aplicações, resgates, transferências emigrações, por meio da internet?

( ) SIM	( ) NÃO

Não sendo possível, informar o procedimento atual compatível com a necessidade descrita.
R:

VI - DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais, que as informações acima prestadas são a Expressão da verdade, exatas e inequívocas, bom como, estar em dia com todas as obrigações legais no âmbito Municipal, Estadual e Federal, a que está sujeita a instituição.

Art. 5º. Aprovado pelo Comitê de Investimentos, o Fundo de Investimentos fica autorizado a captar recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste-RO, nos termos do art. 15 da Resolução Nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional – CMN e alterações futuras e das Portarias Nº 519 de 24/08/2011, Nº 170 de 25/04/2012 e Nº 440 de 09/10/2013.
Art. 6º. Após o credenciamento e em caso de efetivação da aplicação de recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste-RO serão exigidos:
I- Envio mensal da carteira do fundo, quando for o caso;
II- Informação acerca de mudança do responsável ou do gestor do Fundo de Investimento.
Art.7 º. Os documentos deverão ser entregues na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste-RO ou via Correio, na Avenida Elza Viera Lopes nº4803 – centro – Novo Horizonte do Oeste - RO – CEP 76956-000, **impressos ou digitalizados**, gravados em *pen-drive* ou CD/DVD-ROM, devidamente identificados e etiquetados.
Parágrafo I – Não serão aceitos protocolos de substituição aos documentos exigidos.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 10 de julho de 2017.

NELMA APARECIDA RODRIGUES
Superintendente
IPSNH
Novo Horizonte do Oeste-RO

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:88EEACA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CRIA O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVO HORIZONTE-IPSNH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº068/2017

Cria o Comitê de Investimentos *do Instituto de Previdência Social do dos Servidores Públicos de Novo Horizonte-IPSNH e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e à vista das disposições contidas na Portaria MPS N.º 519, de 24 de agosto de 2011 e suas posteriores alterações e Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional:
DECRETA:
Art. 1º Criar Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte/RO- IPSNH, com finalidade exclusivamente consultiva, integra a estrutura organizacional do IPSNH que terá em sua composição 3 (três) membros, definidos dentre os servidores municipais e autárquicos, vinculadas ao Município ou ao Instituto, titulares de cargo efetivo e apresentarem-se formalmente designados para a função por ato emanado, para um mandato de dois anos, permitida a recondução.
§ 1º Os membros deverão ser pessoas vinculadas ao Município ou ao Instituto, titulares de cargo efetivo e apresentarem-se formalmente designados para a função por ato, para um mandato de dois anos, permitida a recondução.
§ 2º Os membros que comporão o Comitê de Investimentos deverão, em sua maioria, possuir certificação por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme estabelecido na Portaria MPS Nº 519/2011.
§ 3º Os membros do Comitê de Investimento terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação da Portaria de nomeação para obterem a Certificação referida no parágrafo anterior.
§ 4º Os custos com a Certificação serão de responsabilidade do IPSNH.
§ 5º Caso nenhum membro nomeado, obtenha a certificação no prazo estipulado, será o mesmo substituído por outro, imediatamente após o término do prazo de certificação citado no parágrafo 3º.
§ 6º Os membros do Comitê de Investimentos terão garantia de acesso a todas as informações relativas aos processos de investimentos de recursos do RPPS.
Art. 2º O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores e pelas Diretrizes do Conselho Monetário Nacional.
Art. 3º Compete ao Comitê de Investimentos:
I - Emitir parecer acerca do plano anual de execução da política de investimento do IPSNH, a ser estabelecido em conformidade com o plano plurianual de investimentos e de custeio, e com as respectivas programações econômico-financeiras e orçamentárias;
II - Acompanhar trimestralmente a evolução dos investimentos do Instituto de Previdência já realizados, com base em relatórios elaborados pelo Diretor Administrativo Financeiro e/ou empresa especializada em consultoria de investimento, bem como proposições de mudança ou redirecionamento de recursos;
III - Acompanhar a conjuntura econômica, discutir cenários e deliberar sobre as propostas para adequação do plano anual de investimentos e custeio e demais políticas de investimento do Instituto de Previdência;
IV - Sugerir critérios e procedimentos gerais e normas para a aplicação de recursos no mercado financeiro, podendo contar com o assessoramento de profissionais de carreira e ou consultores externos devidamente habilitados, do IPSNH;
V - Avaliar riscos potenciais;
VI - Propor critérios, procedimentos gerais e normas para aplicação de recursos na aquisição e/ou alienação de imóveis.
VII – analisar e julgar as propostas de credenciamento das instituições financeiras, observando os critérios constantes no Edital de Credenciamento, se convocado, considerando, no mínimo: a) Atos de registro ou autorização do BACEN, CVM ou órgão competente; b) Histórico de elevado padrão ético, sem restrições do BACEN, CVM ou órgãos competentes que desaconselhem relacionamento.
Art. 4º Aos membros do Comitê compete:
I - Comparecer às reuniões trimestrais;
II - Votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê.
Art. 5º O Comitê de Investimentos reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente, com a presença da maioria absoluta dos membros e, deliberará por maioria simples dos presentes.
I - O Comitê de Investimentos poderá ser convocado, extraordinariamente, pelo Superintendente e/ou pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou presidente do Conselho Fiscal do IPSNH;
II - As convocações para as reuniões extraordinárias devem ser comunicadas com antecedência mínima de 03 (três) dias;
III - Nas reuniões deverão ser lavradas as Atas, que por sua vez serão publicadas na página oficial do Município na internet. Se for Constatada a falta de participação dos membros, poderá o presidente exigir ao Prefeito Municipal substituição dos mesmos.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Novo Horizonte do Oeste-RO, Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2017.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Selhorst Ferreira
Código Identificador:7FDE3A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVO HORIZONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL nº069/2017

Dispõe sobre nomeação dos membros do Comitê de investimento do Instituto de Previdência Social do dos servidores públicos de Novo Horizonte e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de *Novo Horizonte do Oeste*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em especial o artigo 09º da Lei Municipal 486/2006:

DECRETA

Art. 1º Nomeia membros para compor o *Comitê de investimento* do *Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte-RO*, conforme Decreto nº068/2017, os seguintes servidores:

Fabiano de Lima - **CPF/MF**: 648.529.462-72
Andressa Raasch Feltz - **CPF/MF**: 901.330.562-87
Nelma Aparecida Rodrigues - **CPF/MF**: 408.974.512-87

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste-RO, Gabinete do Prefeito 10 de julho de 2017.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Selhorst Ferreira
Código Identificador:D2CCA32F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2016

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2016

CONTRATO Nº: 06/2015
CELEBRAÇÃO: 19/11/2015
TERMO ADITIVO Nº 02/2017
CONTRATANTE: IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste RO.
CONTRATADO: C.N.G COMERCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA EPP

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a cláusula segunda item 2.1 do contrato nº 05/2016, reduzindo o valor do preço unitário em R$ 0,28 (vinte e oito centavos) passando de R$ 3,91 (três reais e noventa e um centavos) para R$ 3,63 (três reais e sessenta e três centavos).

ÓRGÃO: 03. 01
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-01.00-000
PROJETO DE ATIVIDADE:
09.122.0001 2,076
VIGÊNCIA: ATÉ SEIS DE DEZEMBRO DE 2017, APÓS A ASSINATURA.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 191/2016

ASSINAM: o Sr. Claudio Rodrigues da Silva, Presidente do IPSM e Berenice Rosa Novais Brum, representante da empresa contratada.

Ouro Preto do Oeste RO, 10 de julho de 2017.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do IPSM

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:113893DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 940/FMS/17

OBJETO*:* Aquisição de Peças de Reposição e prestação de serviços conserto e retifica do motor do VEICULO FIAT STRADA placa PQR 1066 pertencente ao FMS.

REALIZAÇÃO: Dia 20/07/2017.
ABERTURA DA SESSÃO: 08:00 horas Horário Local.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 20/07/2017 às 08:00 horas Horário Local.
LOCAL: SALA DA CPL DE PM DE PARECIS-RO.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segundas a Sextas-Feiras no horário das 7:00 às 13:00 horas no endereço Rua Jair Dias nº 150, ou no site www.parecis.ro.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.
Valor Estimado: R$ 7.716,67 (sete mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

PARECIS– RO, 11 de Julho de 2017.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:19FBAECD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 085/CC/SEMPLAN/2017

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, Armando Siviero Junior***,* no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar o pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de, 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão nº. 085/2017 na FORMA ELETRÔNICO,** referente ao Processo Administrativo **4644/2017.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta por **Fabricio Gonzato Hermes, Sidney Ferreira Pinto e Antonio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Pimenta Bueno, em 10 de Julho de 2017.

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:D0F3B7C8

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 086/CC/SEMPLAN/2017

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, Armando Siviero Junior***,* no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93,

atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar o pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de, 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão nº. 086/2017 na FORMA ELETRÔNICO,** referente ao Processo Administrativo **2226/2017.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Sidney Ferreira Pinto e Antonio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Pimenta Bueno, em 11 de Julho de 2017.

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:7C9F7968

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 002/CMS/2017

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião Extraordinária realizada no dia 10 de março de 2017, no Auditório da UBS Madre Tereza de Calcutá, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,
Considerando:

Que o município de Pimenta Bueno apresentou a proposta 08968508000/1150-01 junto ao Fundo Nacional de Saúde, cujo objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Unidade Assistida: Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, no Valor: R$ 1.491.000,00 hum milhão quatrocentos e noventa e hum mil) Processo administrativo nº. 2250/2017-Apresentação para compra de Equipamento do Hospital Municipal Ana neta, (processo conselho de saúde)
a) Que alguns equipamentos da atual proposta encontram-se incompatíveis com os serviços de saúde,
b) Que devido a incompatibilidade dos equipamentos. estes deverão ser substituídos para melhor otimizar os recursos disponibilizados

R E S O L V E:

Artigo, 1º Aprovar a readequação da proposta em tela, conforme abaixo
Artigo, 2º As instalações e manutenção dos equipamentos deverão ser feitar por profissionais habilitados pelo CREA-RO, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia
Artigo 3º, Os equipamentos deveram ter manutenções preventiva, corretiva, preditiva, proativa e manutenção centrada na confiabilidade
Artigo 4º, Todos os itens abaixo relacionados deveram ter garantias do fabricante,
Artigo 5 º, O treinamento de uso destes equipamentos e maquinas deveram ser feita pelo empresa ganhadora do certame licitatório,

ITENS A SEREM /SUBSTITUÍDOS

ITEM	NOME DO EQUIPAMENTO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Analisador de urina	01	12.000,00	12.000,00
02	Amnioscópio	01	1.200,00	1.200,00
03	Bomba de infusão	03	4.000,00	12.000,00
04	Micrótomo	01	25.000,00	25.000,00
05	Câmara mortuária	01	32.000,00	32.000,00
06	Cama hospitalar tipo fawler elétrica	06	8.500,00	51.000,00
07	Aspirador ultrassônico	01	300.000,00	300.000,00
08	Lavadora de roupas hospitalar (cap. Acima de 50 kg)	01	30.000,00	30.000,00
09	Camas elétricas	06	8.500,00	51.000,00
Total			**514.200,00**	

ITENS A SEREM INCLUÍDOS

ITEM	NOME DO EQUIPAMENTO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Auto clave	01	135.000,00	135.000,00
02	Encubadora	01	17.500,00	17.500,00
03	Mesa demayo	03	750,00	2.250,00
04	Oximetro adulto	04	2.500,00	10.000,00
05	Oximetro infantil	02	2.500,00	5.000,00
06	Berço aquecido	02	9.500,00	19.000,00
07	Otoscópio adulto	04	400,00	1.600,00
08	Otoscópio infantil	03	400,00	1.200,00
09	Balança para RN	02	1.000,00	2.000,00
10	Poltrona hospitalar	27	1.000,00	27.000,00
11	Mesa de refeição	42	700,00	29.400,00
12	Mesa de cabeceira	42	950,00	39.900,00
13	Mesa cirúrgica mecânica	01	36.000,00	36.000,00
14	Foco cirúrgico de teto	01	61.000,00	61.000,00
15	Bisturi elétrico	01	42.000,00	42.000,00
16	Berço para RN	04	1.200,00	4.800,00
17	Armário vitrine	01	1.500,00	1.500,00
18	Secadora de roupas	01	29.000,00	29.000,00
19	Camas mecânicas	10	5.000,00	50.000,00
Total			**514.150,00**	

*Preços baseados no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais –SIGEM /MS

SYDNEY CORREIA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F9719C8B

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO PRÉVIA

Referência: 3812/2017.

Assunto: Aplicação de Penalidade.

Empresa: CORDEIRO E BATISTA COM. E SERV. LTDA.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno/RO, **JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE**, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº. 8.666/93, bem como:
Considerando o arrazoado contido no Relatório (doc. anexo) exarado pela Comissão Processante – Portaria Municipal nº. 577/2017 – deste Poder, ás fls. 1194/1226, dentre outras ponderações, sugere que seja aplicada à suspensão temporária em licitação e contratação com a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato (nota de empenho).
DECIDE:
Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento do Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 20, incisos III do Decreto Regulamentar Municipal nº. 161/2012, aplicar a suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno pelo prazo de 02 (dois) anos e a multa de 20% sobre o valor do contrato, à Empresa **CORDEIRO E BATISTA COM. E SERV. LTDA**.
Dê-se ciência à empresa suspensa e multada, para que querendo ofereça recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis para contestar esta decisão, a contar da data da intimação do ato, em conformidade com o artigo 109, inciso I, alínea 'e' e 'f' da Lei 8.666/93 e art. 24 do Decreto Regulamentar Municipal nº. 161/2012.

Pimenta Bueno, 06 de julho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C5869168

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2017

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pela Senhora **Juliana Araujo Vicente Roque,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº. 048/2017**,** cujo objeto é a aquisição de Material Permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Pimenta Bueno – RO, sendo vencedora a empresa: A. PAZINATO MARINGÁ ME no valor de R$ 1.898,00 (um mil e oitocentos e noventa e oito reais) e a LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP no valor de R$ 6.179,34 (seis mil, cento e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos)

Pimenta Bueno - RO, 03 de Julho de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 11 de 01.01.2017

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:69235BD5

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS FEDERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TESOURARIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 01/2017

O Município de Pimenta Bueno - RO, nos termos do Artigo 2º. da Lei Federal N° 9452/97, NOTIFICA a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguintes(s) recursos, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 1181-9, conforme a seguir:				
DATA	ORÍGEM	NÚMERO DA CONTA CORRENTE	APLICAÇÃO	VALOR EM R$
10/07/2017	UNIÃO	43259-8	P.A.R.	350.000,00
TOTAL DOS RECURSOS				350.000,00
P.BUENO-RO,10,de Julho de 2017				Levi Luciano de Souza

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:0A70FC41

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS FEDERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TESOURARIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 01/2017

O Município de Pimenta Bueno - RO, nos termos do Artigo 2º. da Lei Federal N° 9452/97, NOTIFICA a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguintes(s) recursos, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 1181-9, conforme a seguir:				
DATA	ORÍGEM	NÚMERO DA CONTA CORRENTE	APLICAÇÃO	VALOR EM R$
10/07/2017	UNIÃO	43253-9	P.A.R.	400.000,00
TOTAL DOS RECURSOS				400.000,00
P.BUENO-RO,10,de Julho de 2017			Levi Luciano de Souza	

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:74FE0D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI Nº . 2293/GP/2017

GABINETE DA PREFEITA
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI n. 2293/GP/2017 . Em, 30 de Junho de 2017.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados e Superavit Financeiro dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ela sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados e Superavit Financeiro, no valor de R$ 525.265,05(quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos), destinado a suplementar a dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme se discrimina:

12.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
122.0.60806.10.122.1195.	**Manter as Atividades Administrativa da SEMSAU**	R$	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.20.93.00.00	Indenizações e restituições	R$	329.515,05	21.336 - Transferência de Convênios da SEMSAU - UNIÃO
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	R$	12.750,00	30.247- Recursos Impostos e Transferencia de Impostos-Saúde
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	342.265,05	
12.006.10.301.1196. 2.187	Capacitar os Profissionais da Atencão Básica - PMAQ	R$	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	R$	40.000,00	30.707 - Recursos do Tesouro - Transferência do SUS
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	143.000,00	30.707 - Recursos do Tesouro - Transferência do SUS
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	183.000,00	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		R$	525.265,05	

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam designados os recursos, no valor de R$ 329.515,05(trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e quinze reais e cinco centavos), como Devolução de Convênio, referente ao Contrato de repasse Financeiro nº 282.352-00/2008/MS/CAIXA, conforme extrato da conta nº 647.032-0, e o valor de R$ 195.750,00(cento e noventa e cinco mil e setecentos e cinquenta reais), como Superavit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2016.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 30 de Junho de 2017

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:9D88F4E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI Nº. 2291/GP/2017

GABINETE DA PREFEITA
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593
LEI n. 2291/GP/2017 . Em, 28 de Junho de 2017.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados a Receita e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ela sanciona a seguinte
LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados a Receita, no valor de R$ 1.661.384,68(um milhão, seicentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), destinado a suplementar a dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme se discrimina:

12.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
21.21.40046.10.302.1201.	Manter as Atividades da Farmácia Hospitalar	R$	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	243.660,00	21.336- Transf. De Convênios/ Saúde/ União
TOTAL A SUPLEMENTAR		243.660,00		
12.006.10.302.1201. 1.046	Construir, Ampliar e Reformar Bens Imóveis	R$	Valor	Fonte/ Recursos
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	999.580,00	21.336- Transf. De Convênios/ Saúde/ União
12.006.10.301.1196. 1.042	Ampliar e Reformar as Unidades de Saúde	R$	Valor	Fonte/ Recursos
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	418.144,68	21.336- Transf. De Convênios/ Saúde/ União
TOTAL A SUPLEMENTAR		418.144,68		
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		1.661.384,68		

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam designados os recursos no valor de R$ 243.660,00(duzentos e quarenta e tres mil, seicentos e sessenta reais), vinculados a receita 1.7.6.1.0.1.00.99.00, o valor R$ 999.580,00(novecentos e noventa e nove mil e quinhentos e oitenta reais), vinculado a receita 2.4.7.1.01.00.00.00, e o valor de R$ 418.144,68 (quatrocentos e dezoito mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), vinculados a receita 2.4.7.1.01.00.00.00

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial no valor de R$ 418.144,68 (quatrocentos e dezoito mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) só poderá ser lançado quando for efetivado o convênio, devendo ser apresentado uma cópia do mesmo para Central de Gestão de Orçamento - CGO/SEMPLAN.

Art. 4º - Fica Autorizado a Alteração do PPA, LDO e LOA para o exercício de 2.017.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 28 de Junho de 2017

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:E00ECF92

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI Nº. 2290/GP/2017 EM, 30 DE JUNHO DE 2017.

GABINETE DA PREFEITA
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69)
451-2593

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Recusos Vinculados e Anulação e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ela sanciona a seguinte.
LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados e Anulação, no valor de R$ 713.704,00(setecentos e treze mil setecentos e quatro reais), destinados a suplementar as dotações orçamentárias, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, conforme se discrimina:

07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.001.27.812.1240. 1.946	Construir, Reformar e Ampliar Espaços Públicos Esportivos	R$	Valor	Fonte/ Recursos
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	250.000,00	21436/Convênio União
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	10.000,00	10045/Contrapartida União
07.001.13.392.1017. 1.943	Construir, Reformar e Ampliar Espaços Públicos de Cultura		Valor	Fonte/ Recursos
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		250.000,00	21436/Convênio União
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	25.000,00	10045/Contrapartida União
07.001.13.392.1017. 2.045	Manter o Departamento de Cultura	R$	Valor	Fonte/ Recursos
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R$	60.000,00	21437/Convênio Estado
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R$	13.704,00	10044/Contrapartida Estado
07.001.27.812.1240.2.176	Manter Ações da Unidade Municipal de Esportes	R$	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	100.000,00	21437/Convênio Estado
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	5.000,00	10044/Contrapartida Estado
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	713.704,00	

Art. 2º - Ficam designados como recursos vinculados, o valor de R$660.000,00 e o valor de R$53.704,00 referente às contrapartidas por anulação parcial de dotação conforme descrito no projeto.

07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.001.27.812.1240.2.162	Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores Lotados no Esporte	R$	Valor	Fonte/ Recursos
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	37.704,00	10.000/Rec. Ordinários
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	16.000,00	10.000/Rec. Ordinários
TOTAL A ANULAR		R$	53.704,00	

Art. 3º - Considerando o valor de R$ 713.704,00, referente as proposta de Emenda Parlamentar citadas nos autos , só poderão serem lançadas quando for efetivado o convênio.
Art. 4º - Fica autorizado a alteração no PPA, LDO e LOA e inserido nestas peças as respectivas programações para o exercício de 2017.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 30 de junho de 2.017

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:5576344D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
L.D.O 2018

Lei nº 910/2017
Pimenteiras do Oeste em 28 de Junho de 2.017.

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2018, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste , usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de Pimenteiras do Oeste, relativas ao exercício financeiro de 2018, compreendendo:
I - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;
II - as prioridades e metas da administração pública municipal;
III - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; e
V - as disposições gerais.
Parágrafo único. As metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos determinados pela Lei Complementar 101/2000, c/c com o Art. 165 da Constituição Federal são as constantes dos anexos que integram a presente Lei.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Das Diretrizes Gerais
Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativos, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos principais:
I - combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
II - municipalização integral do ensino fundamental, da primeira à quarta série;
III - dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;
IV - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
V - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;
VI - assistência à criança e ao adolescente;
VII - melhoria da infra-estrutura urbana.
VIII - oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde.
Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o artigo 165, §§ 5º, 6º; 7º, e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
I - o orçamento fiscal;
II - o orçamento da seguridade social
§ 2º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio e de acordo com a classificação constante do Anexo I - Natureza da Receita - da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
§ 3º. No orçamento fiscal e da seguridade social as despesas serão discriminadas com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
§ 4º. O projeto de lei do orçamento só poderá sofrer alterações que sejam compatíveis com este projeto bem como o Plano Plurianual de Investimentos, caso ocorra alterações deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos técnicos do Poder Legislativo, através de documentos em formato DOC ou XLS, para que estes possam processar eventuais alterações ocasionadas pela apresentação de emendas e devidamente aprovadas.

Seção II
Das Diretrizes Específicas
Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2018 obedecerá as seguintes disposições:
I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando as ações e categorias com os respectivos valores e metas;
II - cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa;
III - as atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária;
IV - na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;
V - as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2017;
VI - somente poderá incluir novos projetos de investimentos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento ou que sejam de outras esferas de governo que necessitem da interveniência do Município, bem como após contempladas as despesas de conservação com o patrimônio público;
VII - os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
VIII – Os recursos serão alocados de forma centralizada através dos órgãos da administração direta, cabendo às unidades subordinadas, somente recursos para manutenção que lhe é peculiar.
IX – A Secretaria Municipal de Coordenação Geral poderá responsabilizar-se por toda a manutenção e conservação de instalações, limpeza e conservação dos órgãos que não constituem fundos especiais e da Secretaria Municipal de Obras, podendo a mesma abrir créditos suplementares necessários a transferência dos recursos orçamentários e financeiros para essa gerencia.

Parágrafo único. Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.
Art. 5º. Para atendimento ao disposto no Inciso IV e V do disposto no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Fazenda Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal promoverá as alterações nos custos por aplicação sempre no ultimo dia útil de cada Mês.
Parágrafo único. As unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, encaminharão suas propostas de alterações dos custos até 5 dias antes do limite fixado no caput deste artigo, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados, os quais deverão ser através de abertura de créditos orçamentários.
Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual não poderá prever como receitas de operações de crédito montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentária.
Art. 7º. A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único. A reserva de contingência corresponderá aos valores apurados a partir da situação financeira do mês de julho do corrente exercício, projetados até o seu final, observando-se o limite máximo de 5% da receita corrente líquida.

Art. 8º. A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, que prestem serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, dependerão de autorização legislativa e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º. As subvenções sociais serão concedidas a instituições privadas sem fins lucrativos que tenham atendimento direto ao público, de forma gratuita.
§ 2º. A concessão de auxílios estará subordinada às razões de interesse público e obedecerão às seguintes condições:
I - destinar-se-ão, exclusivamente, às entidades sem fins lucrativos;
II - destinar-se-ão à ampliação, aquisição de equipamentos e de material permanente e instalações.
§ 3º. A destinação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições, terá por base, exclusivamente, em unidades de serviços prestados.
Art. 9º. O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderá ser realizado:
I - caso se refira a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;
II - se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;
III - sejam objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

Seção III
Da Execução do Orçamento

Art. 10. Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.
§ 3º. O Poder Executivo poderá optar por estabelecer a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de Desembolso na abertura do orçamento do Exercício de 2018.
§ 4º. Até o prazo de que trata o caput deste artigo, o Setor de Planejamento poderá reformular desdobros de ações e de elementos de despesa, a fim de atender as metas de cada programa, ou ainda ajustar a despesa em conformidade com o Plano de Contas aplicado ao setor publico.
§5º. A alocação dos recursos na Lei Orçamentária, ao nível de modalidade de aplicação, quando do detalhamento da despesa, será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, adaptando seus custos em conformidade com a Portaria 448/2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, no que couber e Art. 50 § 3º da Lei Complementar 101/2000;
§ 6º. Os custos apurados por Categoria Econômica e Desdobramento da Categoria Econômica, poderão ter seus recursos realocados para se atingir as ações previstas no inciso I deste Artigo, mediante portaria do Órgão responsável pelo Planejamento do município.
Art. 11. Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira, sempre que possível contingenciando os recursos financeiros, sendo esta limitação da despesa apurada por fonte de recursos.
§ 1º. A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2018 e de seus créditos adicionais.

§ 2º. A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias e por fonte de recursos.
§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por decreto.
§ 4º. Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.
Art. 12. O Poder Legislativo, por ato da mesa, deverá estabelecer até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.
Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.
Art. 13. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
Art. 14. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu artigo 14.
Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 15. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2018 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limitação de despesas.
Parágrafo único. Acompanha esta Lei demonstrativa das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 16. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:
I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções.
II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal.
III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município.
IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário.
V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS

Art. 17. O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:
I - a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
II - a criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;
III - o provimento de empregos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
§ 1º. - As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.
§ 2º. Não possuindo a dotação suficiente para atender as disposições contidas neste artigo, bem como as estabelecidas no Inciso IV do

Artigo 4º desta lei, poderão ser remanejados recursos dentro do mesmo programa de trabalho.
§ 3º. A revisão anual dos salários dos funcionários do município efetivos ou não, poderá ser efetuada na data-base de cada categoria, em índice conforme projeção no PPA; ou medidor índice inflacionário IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
§ 4º. Ocorrendo superávit financeiro da receita, poderá o chefe de cada poder, por ato próprio, repor defasagem de revisão anual de anos anteriores, devidamente justificadas.
Art. 18. O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:
I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II - 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.
Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:
I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II - relativas a incentivos à demissão voluntária;
III - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o *"caput"* deste artigo;
IV - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:
a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal.
V - decorrentes de pagamentos de sessões extraordinárias realizadas pelo Poder Legislativo durante o período de recesso parlamentar;

VI – Os recursos legalmente vinculados, por Fonte de Recursos e Modalidade de Aplicação, destinados aos programas cuja adesão seja voluntária por parte da administração municipal, excluindo-se as receitas e despesas que representem gastos com pessoal civil.

CAPÍTULO VI
DOS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 19 - Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 4320/64.

Art. 20 - A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas a fundos especiais far-se-á através de dotação consignada na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais, demonstradas através de Anexos próprios.
§ 1º - O Fundo Especial da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, deverá mensalmente distribuir os recursos dos repasses recebidos aos demais fundos instituídos internamente, com movimentação em conta bancos vinculadas a finalidade especifica.
§ 2º - Os Fundos Municipais de Assistência Social a Criança e ao Adolescente e o Fundo Municipal de Assistência Social, deverão ter seus recursos repassados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, até o dia 20 de cada mês, ou na data em que esta receber os repasses do Executivo Municipal, para custeio de suas atividades.
§ 3º - A Secretaria Municipal de Fazenda Administração e Planejamento poderá transferir diretamente os valores designados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, desde que estes sejam definidos por Instrução Normativa e não ultrapasses o valor dos repasses mensais estipulado para o Fundo de Ação Social.
Art. 21 – Os Fundos Especiais terão sua movimentação contábil demonstrada em separado, por fundo, e os saldos apurados em balanço serão transferidos para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.
Art. 22 - Os fundos especiais poderão adotar normas peculiares de controle financeiro dos recursos recebidos do Município, de prestação e tomada de contas, sem, de qualquer modo, elidir a competência do Município em prestar contas específicas aos órgãos de controle interno e externo ou órgãos equivalentes.

§ 1º. – Os fundos especiais, deverão prestar contas ao Município até 10 dias antes dos prazos estipulados para a prestação de contas do Município, quer seja, mensal, bimestral, quadrimestral, semestral ou anual.
§ 2º. - O município deverá prestar contas consolidada dos fundos juntamente com as demonstrações contábeis e prestação de contas do Município.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo e aos fundos especiais serão realizados de acordo com o cronograma anual de transferência financeira mensal de que trata o art. 12 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e as projeções de receitas estipuladas na Lei Orçamentária Anual.
§ 1º. Caso a Lei Orçamentária de 2018, tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no *caput* deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.
§ 2º. Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução orçamentária respectiva.
§ 3º. No caso da não elaboração do cronograma anual de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão de um doze avos por mês, aplicados sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite máximo previsto na Constituição Federal.
Art. 24. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.
§ 1º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido.
§ 2º. A classificação da despesa do Município será a constante da portaria 163/2011, devidamente publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional, e não serão objetos de lei no município a sua criação.
Art. 25. Os serviços de Contabilidade do Poder Executivo serão responsáveis pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos vinculados e dos limites de despesas estabelecidos por lei.
Art. 26. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de um doze avos do total da despesa orçada.
Art. 27. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:03507AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº027/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº027

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1° da Lei n° 9.648 de 27 de Maio de 1998.

Empresa Vencedora):
PROCESSO N° 603/2017
a) DAMIÃO JOSÉ RUIZ ME - CNPJ Nº. 10.653.461/0001-17
b) Lote 01 - valor R$: 5.600,00
TOTAL GERAL R$:5.600,00.

Pimenteiras do Oeste, 26 de Junho de 2017.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Vice Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:4B8DA897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº030/2017

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1° da Lei n° 9.648 de 27 de Maio de 1998.

Empresa Vencedora):
PROCESSO N°712/2017
EDISON CARLOS FELÍCIO & CIA LTDA – EPP
TOTAL: R$: 1.300,00

TOTAL GERAL R$: 1.300,00.

Pimenteiras do Oeste, 11 de Julho de 2017.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:DC14A7C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 667/SEMUSA/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 04.233.946/0001 – 59
Revisão de Veículo, valor R$ 1.318,26 (Hum mil, Trezentos e dezoito reais e vinte e seis centavos).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 06/07/2017

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente do F.M.S.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:4B322F5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2017 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 001/2014

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2014.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CONTRATADA: T.R DE OLIVEIRA DOS SANTOS - ME

OBJETO: Fica prorrogado a Cláusula segunda do contrato nº 001/2014, e Clausula Segunda do termo aditivo nº 004/2017, por mais 3 (três) meses, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2017 a 30 de setembro de 2017.

Data de Assinatura: 07 de julho de 2017, retroagindo ao dia 01 de julho de 2017.

Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Cristóvão Lourenço – Presidente do Legislativo 2017/2018.

Primavera de Rondônia – RO, 07 de julho de 2017.

CRISTÓVÃO LOURENÇO
Presidente
2017/2018

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:AB67EFE9

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2017 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 004/2015

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2015.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CONTRATADA: A.L PASCHOAL ASSESSORIA CONTABIL - ME

OBJETO: Fica Prorrogado a Cláusula quarta item 4.1 do contrato nº 004/2015, e Clausula Segunda do termo aditivo nº 002/2017, por mais 6 (seis) meses, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017 e alterada a Cláusula segunda, item 2.1.1 do contrato nº 004/2015, e clausula terceira do termo aditivo nº 002/2017, o valor do presente termo aditivo será de 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), sendo pago em seis, parcelas de 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Data de Assinatura: 07 de julho de 2017, retroagindo ao dia 1 de julho de 2017.

Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Cristóvão Lourenço – Presidente do Legislativo 2017/2018.

Primavera de Rondônia – RO, 07 de julho de 2017.

CRISTÓVÃO LOURENÇO
Presidente
2017/2018

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:2AE56EB9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017

PROCESSO Nº. 513/SEMAF/2017

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1409/GP/2017, de 10 de Março de 2017, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 019/2017, do tipo "menor preço Por item", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Administração Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **513/ SEMFAZ/2017**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ATRAVÉS DE CENTÍMETROS DE COLUNA – (CM/C) DE JORNAL – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".– CONFORME TERMO DE RERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 348.095,00 (Trezentos e quarenta e oito mil noventa e cinco reais).

DATA DE ABERTURA: 24 de Julho de 2017, às 10h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 11 de Julho de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:896F8E83

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2017

PROCESSO N° 696/SEMEC/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOS, FILMAGENS E DIVULGAÇÃO POR MEIO TELEVISIVA E RÁDIO E GRAVAÇÃO DE ARQUIVOS EM CD, PARA ATENDER A COBERTURA DA VI MOSTRA CULTURAL DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA QUE SE REALIZAR-SE NOS DIAS 04 A 06 DE AGOSTO DE 2017. – CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO.
A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia convoca as empresas interessadas em apresentarem proposta de preço para prestação de Serviços de fotos, filmagens e divulgação por meio televisiva e radio para atender a cobertura da VI MOSTRA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, prevista para ser realizada nos dias 04 à 06/08/2017- Conforme Projeto Básico.
Maiores informações na Sala da CPLP, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, situada na Rua Jonas Antônio de Souza, n° 1466 Bairro Centro de Primavera de Rondônia, ou pelo fone (69) 3446-1140, ramal 205, ou (69) 3446-1139.
DESCRIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO DE REFERÊNCIA
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOS, FILMAGENS E DIVULGAÇÃO POR MEIO TELEVISIVA E RÁDIO E GRAVAÇÃO DE ARQUIVOS EM CD, PARA ATENDER A COBERTURA DA VI MOSTRA CULTURAL DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA QUE SE REALIZAR-SE NOS DIAS 04 A 06 DE AGOSTO DE 2017. – CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO.	SERV	01	6.250,00

VALOR TOTAL R$: 6.250,00 (Seis mil duzentos e cinquenta reais).
A Proposta, Certidão Negativa Ou Positiva Com Efeito De Negativa De FGTS, INSS, e Contrato Social Serão Recebidos Conforme Descrito Abaixo:
Até dia: **14/07/2017**
Hora: **10h**
Local: **Sala Da CPLP da Prefeitura Municipal De Primavera De Rondônia**.
Endereço: Rua Jonas Antônio De Souza, 1466, Centro.
Primavera de Rondônia-Ro. Ou **através do e-mail: compras@primavera.ro.gov.br.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: A Contratação será de inicio imediata conforme a nota de empenho, a secretaria da educação entrara em contado com a empresa ganhadora para solicitar o serviço conforme descrição acima
LOCAL DE EXECUÇÃO: No município de Primavera de Rondônia, conforme solicitação da contratante.

Primavera de Rondônia, 11 de julho de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Presidente
CPLP

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:298472AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **025/2017** do Processo Administrativo de Nº. 194/2017, que tem por OBJETIVO: Formação de Ata de Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa Especializada para Instalação, manutenção, reparos com reposição de peças, gás e acessórios das Centrais de AR SPLIT e AR de condicionados de janela, manutenção em Geladeira e Frízer, com a finalidade de atender as Secretarias do município de Rio Crespo – RO. Conforme o que se segue:

EMPRESA VENCEDORA:

R. FERREIRA LEITE ME, Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 15.448.355/0001-15, vencedor do referido certame: LOTE 01, LOTE 02, LOTE 03, LOTE 04, LOTE 05, LOTE 06, LOTE 07, LOTE 08, LOTE 09, LOTE 10, LOTE 11, LOTE 12 E LOTE 13, conforme consta nos autos do processo, com V**alor Global de R$ 101.609,95 (cento e um mil seiscentos e nove reais e noventa e cinco centavos)**
Homologo e fica Adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 11 de julho de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:50791A9C

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2017 PREGÃO ELETRÔNICO 017/2017 PROCESSO N.º 0239/2017 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Ermelindo Milani nº. 1160 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP. , inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada

pelo Sr. Evandro Epifanio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF Nº 031.950.246-95, e a Empresa **Grafica Brasil LTDA-ME ,** inscrita no C.N.P.J. n.º14.595.896/0001-03, representada pelo Senhor(a) **Mauro Narimatsu** inscrito(a) no CPF n.º 015.408.428-00 com sede no(a) **Rua José Patrocínio Nº 1566, bairro Princesa Izabel, CEP nº 76.964-058** na cidade de **Cacoal/RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº.017/2017, para Registro de Preços n.º 010/2017, do Processo n.º 0239/2017, **RESOLVEM** registrar os preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para futuras aquisições de materiais gráficos para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Rio Crespo.
1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 017/2017 SRP nº 010/2017, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa a presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.
4.4 A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

9.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento.

Rio Crespo – RO, 10 de julho de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Contratante
CPF: 031.950.246-95
RG: 409387 – SSP/RO

GRAFICA BRASIL LTDA - ME
CNPJ: 14.595.896/0001-03
Contratada

Publicado por:
Madalena Dalprá Galdino
Código Identificador:0151BCBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1252/2017

CNPJ 63.761.977/0001-41
Exercício: 2017

Decreto nº 1252/2017 de 05/07/2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de RIO CRESPO, Estado de Rondônia, no uso prerrogativas legais e com fundamento na Lei Orçamentária nº 739/2016 de 13/12/2016:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações a aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
01.000.00.000.0000.0.000.		**CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**	
01.001.00.000.0000.0.000.		**CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**	
01.001.01.031.0001.2.001.		**MANUTENCAO E EQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL**	
10 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
Total Suplementação:			**4.000,00**
ANULA			
01.000.00.000.0000.0.000.		**CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**	
01.001.00.000.0000.0.000.		**CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**	
01.001.01.031.0001.2.001.		**MANUTENCAO E EQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL**	
4 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Total Redução:			**4.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO CRESPO, em 05/07/2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:17C6EF0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 006/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, do tipo **MENOR PREÇO**, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA – MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO (ALA DE ENFERMARIA PEDIATRIA / OBSTETRÍCIA, SALA DE RAIO-X E SALA DE ESPERA / RECEPÇÃO)",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor estimado em R$ 600.218,71 (seiscentos mil, duzentos e dezoito reais e setenta e um centavos). A sessão de abertura será realizada no dia **14 de agosto de 2017 às 09:00 horas**, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 – centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1574/2017.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, o Edital na íntegra será publicado no *site* do Observatório Social
www.observatoriorm.org.br, e da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura
www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 11 de julho de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 259/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:191301DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 3.859/2017

"Altera o Decreto nº 3.742, de 06 de março de 2017".

O PREFEITO DO MUNÍCÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

DECRETA

Art. 1º O Art. 2º do Decreto nº 3.742 de 06 de março de 2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Grupo de Coordenação Setorial – GCS da CEPPA Será coordenado pela Secretária M. de Educação e Cultura e terá a seguinte composição:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC
Vânia Regina da Silva
Elane Cristina Camilo de Souza

Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA
Gildo Limana
Marlene Aparecida Coviaque
Rosenilda Maria da Costa

Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS
Ademar Raposo de Melo

Secretaria Municipal de Agricultura/SEMAGRI
Dionísio Pereira Braga

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano/SEMMADU
Elizângela de Fática Vieira Dias

Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura/AMEROLIM
Benedito da Silva Leite Filho

Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitações/SEMACOL
Nidi José dos Santos

Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura/AGERROM
Ademir Emanoel Moreira

Secretaria Municipal de Governo/SEMGOV
Daniele de Oliveira R. Monfredinho

Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP
Dhagma Renata Denes de Souza

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 07 de julho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:7105BCC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

Através do presente, homologo a licitação **15/2017**, modalidade **Inexigibilidade de licitação** oriunda do processo licitatório **nº 3879/2017, Aquisição de veiculo zero km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.**
Empresa vencedora:
Toyota do Brasil Ltda
CNPJ: 59.104.760/0001-91

Rolim de Moura, 11 de Julho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:38457514

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº077/17	Portaria Nº 073/17	Empenho Nº 130/17	
Beneficiário	CPF		
Rubnei Angelo Cabral Botelho	809.197.742-53		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular	( )Coletivo	( ) Mista (Oficial e Coletivo)	( ) Rodoviário
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	11/07/2017	Término	13/07/2017
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
2.5	R$ 350,00	R$ 875,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: finalidade de conduzir os vereadores Jose Antonio Justiniano dos Santos e Zelindo Franskoviak até a cidade de Porto Velho que iram tratar de assuntos de interesse do município junto aos órgãos estaduais.			

Santa Luzia D´Oeste, RO. 10 de julho de 2017

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:5B7767BF

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 77/17	Portaria Nº071/17			Empenho Nº0129/17
Beneficiário			**CPF**	
ZELINDO FRANSKOVIAK			674.584.247-53	
MEIO DE DESLOCAMENTO				
(x) Oficial	( )Particular	( )Coletivo	( ) Mista (Oficial e Coletivo)	( ) Aéreo
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
DADOS DA VIAGEM				
Inicio	11/07/2017		Término	13/07/2017
Nº Diárias	Valor Unitário			Valor Total
2.5	R$ 350,00			R$ 875,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO				
Conforme Expediente: objetivo de junto ao diretor geral do DER tratar sobre o manilhamento da av: Brasil até a Rui Barbosa e junto a secretaria Estadual de Esporte com o superintendente senhor Rodnei Paes, tratar de assuntos pertinentes ao esporte e lazer de nosso município.				

Santa Luzia D´Oeste, RO 10 de julho de 2017

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:9FE847F7

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº077/17	Portaria Nº072/17		Empenho Nº 128/17	
Beneficiário	**CPF**			
José Antônio Justiniano dos Santos	422.426.062-04			
MEIO DE DESLOCAMENTO				
(x) Oficial	( )Particular	( )Coletivo	( ) Mista (Oficial e Coletivo)	( ) Rodoviário
DADOS DA VIAGEM				
Inicio	11/07/2017		Término	13/07/2017
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total	
2.5	R$ 350,00		R$ 875,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO				
Conforme Expediente: objetivo de participar de audiência com o chefe de gabinete do Deputado estadual Ezequiel Junior e com o chefe de gabinete do Deputado Adelino Folador e demais assuntos de interesse do município.				

Santa Luzia D´ Oeste, RO 10 de julho de 2017

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:2E8A2E7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 047/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R$ **10.000,00 (Dez mil reais),** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade:
2006 - Manutenção das Atividades da SEMAD
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha Orçamentária:
28 - Valor: R$ 3.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.18 - Auxilio Financeiro a Estudante
Ficha Orçamentária:
31 - Valor: R$ 7.000,00
VALOR TOTAL .....R$ 10.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade:
2006 - Manutenção das Atividades da SEMAD
Elemento de Despesas: 3.3.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária:
26 - Valor: R$ 10.000,00
VALOR TOTAL .....R$ 10.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal 804/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 10 de julho de 2017.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:567B87BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT 242 SUBSTITUIÇÃO PRESIDENTE FUMDCI

Port.: 242/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar ***102/2017*** *, demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **Substituir** à senhora Marilete Delarmelina **pelo** Sr. **Elizeu Almeida Petersen,** portador da Cédula de Identidade n° 596.989 SSDC/RO, inscrito no CPF N°658.593.752-04 **PRESIDENTE,** do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos do Município de Santa Luzia D"Oeste-RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 07 de julho de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:EED8DFD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/CPL/2017
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a Aquisição de Moveis Planejado em Madeirit Formicado sendo Escrivaninhas, Gaveteiros, Mesa Oval e Revestimento para Armário solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Recurso Próprio, Processo Administrativo nº. 910/SEMADF/2017. Data de abertura de propostas e inicio da sessão pública: prevista para o dia 24/07/2017, a partir das 10h30min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 19.770,00 (dezenove mil setecentos e setenta reais). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site
www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de julho de 2017.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:A69CD151

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
1º - TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 002/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS VIA CARONA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, ORIGINADO PELO PROCESSO Nº 818/SEMOSP/2016, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/CPL/2016.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Avenida Capitão Silvio, s/n, entre a Rua Olavo Bilac e XV de novembro, CEP: 76934-2629, nesta cidade de Seringueiras - RO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 845.80224/000100, neste ato por seu representante legal, **CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, presidente da Câmara Municipal, residente e domiciliado na Avenida Capitão Silvio, nº 134, Cristo Rei, neste município, doravante simplesmente designado como **CONTRATANTE** e do outro lado **AUTO POSTO NASCIMENTO E ALVES COMERCIO DE COMBUSTÍVELLTDA-ME**, inscrito sob o **CNPJ n°. 10.491.743/0001-65**, estabelecida na Avenida FLAMBOYANT, nº 69, Bairro CENTRO, cidade de SERINGUEIRAS – RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela senhora **ROMILDA TEIXEIRA SANTOS,** inscrita no **CPF nº 266.235.458-59** e no **RG nº 282302086 SSP/RO,** conforme disposto no Art. 14º do edital Pregão Eletrônico Nº 072/CPL/2016 e art. 6º da Ata de Registro de Preços Nº 001/SRP/2017, e demais documentos constantes nos Autos do **Processo Administrativo Nº. 007/CMS/2017**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 002/2017, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02,

decorrente de Fornecimento de Combustíveis para a Câmara Municipal de Seringueiras, em conformidade com o Processo n.º 007/2017, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO

O REAJUSTE OBJETO DESTE TERMO ADITIVO É AREALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS ABAIXO. SENÃO VEJAMOS:

DO REAJUSTE

O valor do reajuste passa a vigorar a partir da publicação deste termo, conforme valor constante do quadro abaixo:

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR DA ATA SRP	VALOR DO REAJUSTE
01	GASOLINA COMUM	R$ 4,16	R$ 4,05
03	ÓLEODIESEL S- 10	R$ 3,70	R$ 3,55

As demais cláusulas do contrato original permaneceram inalteradas

E por estarem assim justos, e contratados assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Seringueiras - RO, 09 de maio de 2017.

]

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente
Biênio 2017/2018
Câmara Municipal de Seringueiras
Contratante

Auto Posto Nascimento e Alves Com. de Combustível LTDA-ME
CNPJ n°. 10.491.743/0001-65
ROMILDA TEIXEIRA SANTOS
CPF 266.235.458-59
Contratado

Publicado por:
Eliede Pereira dos Santos
Código Identificador:88C251BE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA

PORTARIA N° 064/IPMS/2017
Seringueiras – RO, 11 de Julho de 2017.

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxilio Doença da Servidora Julia Valquíria de Oliveira Raia"

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal **nº 741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - CONCEDER a prorrogação do Benefício de Auxilio Doença, por um período de 123 **(**cento e vinte e três**)** dias a servidora **Julia Valquíria de Oliveira Raia,** efetiva na função de **Professora de Português NIII 40 hrs**, lotada na Secretaria Municipal de **Educação,** com vencimento proporcional correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir do dia **01/07/2017,** com término para **31/10/2017.** Conforme laudo de avaliação de Pericia Médico constante no Processo Administrativo de **Nº 032/2017.**

Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA
Gerente Financeiro e Administrativo
Port. 030 /IPMS/2017

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:F7EBFC9E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA

PORTARIA Nº. 065/IPMS/2017.
Seringueiras – RO, 11 de Julho de 2017.

"Dispõe sobre a prorrogação do Benefício de Auxilio Doença da Servidora Valquiria Priore Moreira".

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal **nº 741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - CONCEDER a Prorrogação do Benefício de Auxilio Doença, por um período de **62 (sessenta e dois)** dias a servidora **Valquiria Priore Moreira,** efetiva na função de **Professora Pedagoga**, lotado na Secretaria Municipal de **Educação,** com vencimentos proporcionais **01/07/2017** com término para **31/08/2017.** Conforme Laudo avaliação de Pericia Médico constante no Processo Administrativo de **Nº 014/2015.**

Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA
Gerente Financeiro e Administrativo
Port.030/IPMS/2017

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:131B5FED

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA

PORTARIA Nº. 066/IPMS/2017.
Seringueiras - RO. 11 de Julho de 2017.

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxilio Doença do Servidor Advaldo dos Santos Coimbra.

A Diretora Executivas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 741/2011

R E S O L V E

Art.1º - **CONCEDER** a Prorrogação do benefício de Auxilio Doença, por um período de 62 (sessenta e dois) dias ao servidor **Advaldo dos Santos Coimbra,** efetivo na função **Vigia,** lotado na Secretaria Municipal de **Educação**, com vencimentos Proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **01/07/2017** com termino em **31/08/2017**, conforme laudo de avaliação de Pericia Medico constante no Processo Administrativo de **Nº 060/IPMS/2014**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA
Gerente Financeiro e Administrativo
Port.030/IPMS/2017

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:949F72A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2017 PROCESSO Nº 522/2017

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. V, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **JOSIAS DE ABREU RIBEIRO 94175420282**, inscrito no **CNPJ 26.434.974/0001-77.**

O valor da total de **R$ 7.973,22** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DOS ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA..

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 11 de julho de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:73F1A2F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, LEONILDE ALFLEN GARDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 31/CPL/2017 , Processo Nrº 522/2017, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DOS ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA.,** em favor da empresa **JOSIAS DE ABREU RIBEIRO 94175420282, CNPJ 26.434.974/0001-77,** no valor total de **R$ 7.973,22.**

Seringueiras, 11 de julho de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:E80F5942

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 75/2017 INSTITUI NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO O FORUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Decreto nº. 75/ 2017 Em, 11 de Julho de 2017

"INSTITUI NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso das atribuições legais em especial o que dispõe a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, bem como as deliberações da Conferência Nacional de Educação - CONAE, de 2010, e a necessidade de elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Educação:

DECRETA:

Art.1º - Fica instituído, no âmbito do Sistema Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação, de caráter permanente, com a finalidade de discutir a política educacional do território municipal, bem como coordenar as conferências municipais de educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação do Estado, do Distrito Federal e da União.
Art. 2º - O Fórum tem por finalidade acompanhar a implantação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município de Seringueiras, assim como promover estudos e debates sobre esta política educacional.
Art. 3º - O Fórum Municipal de Educação será constituído pelos órgãos, instituições, entidades, movimentos sociais e seus respectivos representantes a seguir designados.

I- dois (02) representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC;
II - dois (02) representantes do conselho municipal de educação – CME;
III- dois (02) representante da secretaria municipal de administração;
IV- dois (02) representantes da secretaria municipal da saúde;
V- dois (02) representantes dos professores do ensino fundamental da rede municipal;
VI - dois (02) representantes dos professores das escolas estaduais de ensino fundamental;
VII- dois (02) representantes de pais de alunos de Seringueiras;
VIII- dois (02) representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Seringueiras;
IX- dois (02) representantes de alunos do Ensino Fundamental, sendo um da rede ;municipal e um da rede estadual;
X- dois (02) representantes de alunos do Ensino Médio;
XI - dois (02) representantes de alunos do Ensino Técnico;
XII- dois (02) representante do Conselho Tutelar;
XIII- dois (02) representantes do Conselho Municipal do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério - FUNDEB;
XIV- dois (02) representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE;
XV- dois (02) representantes do Ministério Público da Comarca;
XVI- dois (02) representantes do Conselho Municipal da Mulher - CMM;
XVII- dois (2) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

XVIII- dois (2) representantes dos técnicos das escolas municipais;
XIX- dois (2) representantes dos professores das escolas técnicas;
XX- dois (2) representantes da câmara de vereadores;

Parágrafo único - A Coordenadoria do Fórum será organizada por Coordenador, Vice-coordenador e Secretário Executivo.

Art. 4º - O FME terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada dois meses, preferencialmente no primeiro mês de cada bimestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 5º -O FME e as conferências municipais de educação estarão administrativamente vinculados ao Gabinete do Secretário Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação para garantir seu funcionamento.
Art. 6º - A participação no FME será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Seringueiras-RO, aos 11 dias do mês de Julho de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:D3A86573

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº. 185/GAB/PMS/2017

Portaria nº 185/GAB/PMS/2017
Seringueiras RO, 10 de Julho de 2017

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o servidor **LUCIANO LITTIG DE AGUIAR,** mat. 988**,** portador do CPF 977.864.032-72 e Cédula de Identidade RG 1048851 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Assessor Administração III,** conforme determina **Lei Municipal nº 1.039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:EE532AA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 76/2017 CONVOCAÇÃO I CONFERENCIA MUNICIPAL DE VIGILANCIANA EM SAÚDE"

Decreto nº. 76/ 2017 Em, 11 de julho de 2017

"CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILANCIA EM SAÚDE".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente.

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a "I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde com o tema. "Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público de Qualidade".

Art. 2º. A I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde, será coordenada pela Presidente do Conselho e presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretario- Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. A I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde Seringueiras será realizada no período de 28 e 29 de agosto de 2017.

Art. 4º. O regimento interno da I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde será aprovado pela plenária da referida Conferência logo após sua abertura.

Art. 5º. As despesas com a organização e realização da I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde ocorrerão por conta de recursos orçamentários consignados da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrarias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, aos 11 dias do mês de julho de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:E4846DDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE NOMEACAO CONSELHO DELIBERATIVO Nº. 184/GAB/PMS/2017

Portaria nº. 184/GAB/PMS/2017
Seringueiras RO, 10 de Julho de 2017

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - Nomear o **Conselho Deliberativo** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras para o Biênio 2017/2019, tendo como membros desta Comissão as pessoas abaixo relacionadas:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titular: Alexandre Soares
CPF: 647.382.302-63
Suplente: Lusianne Aparecida Barcelos
CPF: 810.675-932-68
Titular: Adriana Correia da Silva
CPF: 828.531.421-91
Suplente: Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
CPF: 787.435.242-49

REPRESENTANTES ELEITOS DOS SEGURADOS INATIVOS
Titular: Maria Aparecida Pigorete
CPF: 420.675.342-53
Suplente: Silvio Sergio Galvão
CPF: 676.904.083-20

REPRESENTANTES ELEITOS DOS SEGURADOS ATIVOS
Titular: Jorge Uelliton Bispo Soares
CPF: 931.943.742-49
Suplente: Emerson Gomes dos Reis
CPF: 000.365.712-45

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO
Titular: Maria de Fátima Soares
CPF: 006.215.479-64

Suplente: Edineia Ambrozio Teixeira
CPF: 862.040-172-68

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03/01/2017 revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:37D16F6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº. 186/GAB/PMS/2017

Portaria nº 186/GAB/PMS/2017
Seringueiras RO, 10 de Julho de 2017

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o servidor **SERVAL PEREIRA DE SOUZA,** mat . 150, portador do CPF 251.043.492-68 e Cédula de Identidade RG 271.887 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Diretor de Departamento de Serviços Públicos,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:116B77EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 072/GP/2017

OBJETO: Prestação de Serviços, (Confecções de quadros e Outros Itens).

CONTRATADA: A I F SOLUCOES E SUPRIMENTOS EIRELI-ME

CNPJ; 17.729.832/0001-46

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 24, inciso I.

Valor: R$ 4.695,00 (Quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais).

Teixeirópolis/RO, 11 de Julho de 2017.

JOB DE SOUZA TEIXEIRA
Pregoeiro
Presidente
C.P.L.

Publicado por:
Luiza Cristina Moraes Lima
Código Identificador:AEEFA5DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 022/ASJUR/2017
Processo nº: 291/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: Construtora Borges Eireli.
Objeto: Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica, para os serviços de Lavagem e Borracharia dos veículos pertencentes à frota das Secretarias SEMPLAF, SEMOSP, SEMECT, SEMAST, SEMLIC, SEMAGRI E GABINETE do Município de Teixeirópolis/RO.
Prazo: 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato e ordem de serviço.
Valor Total: R$ 150.078.50 (Cento e cinquenta mil e setenta e oito reais e cinquenta centavos).
Data: Teixeirópolis/RO, 11 de Julho de 2017.
Assinam:
Construtora Borges Eireli
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:DD718BA0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 023/ASJUR/2017
Processo nº: 324/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: F. R. Batista - ME.
Objeto: Recuperação de estradas vicinais, totalizando 71,50 KM de estradas, dentro dos limites do Município de Teixeirópolis.
Prazo: 120 dias, contados a partir da assinatura do contrato e ordem de serviço.
Valor Total: R$ 130.748,52 (Cento e trinta mil setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
Data: Teixeirópolis/RO, 11 de Julho de 2017.
Assinam:
F. R. Batista – ME
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:4775DBF3

GABINETE DO PREFEITO
MINUTA DE EDITAL N° 001/2017/SEMSAU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, pessoa jurídica de direito público, atendendo as necessidades da entidade interessada a saber Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Complementar Municipal nº 002/2010, Lei nº 300/2005 e 474/2009 bem como as leis nº 885 e 899/2017, considerando a necessidade imediata de excepcional interesse público, resolve estabelecer, divulgar e torna público as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal, constantes na Tabela I - Quadro de Vagas, deste Edital, em consonância o disposto no Art. 37, IX das Constituição da República e IN 13/2004-TCER-RO e suas alterações posteriores.

1. Tabela I - Quadro de Vagas:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento	Requisitos Mínimos
Técnico de Enfermagem	02	40 horas	946,88	Ensino Médio Registro no Conselho de Classe
Motorista de Veículos Leve	01	40 horas	937,00	Alfabetizado Carteira Nacional de Habilitação "D"

2. INSCRIÇÕES:
2.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente Secretária Municipal de Saúde, junto à sede da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, no período compreendido entre os dias 13 a 19 de julho de 2017, (exceto sábado, domingo e feriado), nos horários das 8h às 13h, horário de expediente.
2.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
2.3. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas.
2.4. O Edital na íntegra e demais informações poderão ser obtidas no Diário Oficial dos Municípios – AROM
http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e no Site:
www.teixeiropolis.ro.gov.br, e no átrio da Prefeitura e Câmara Municipal e ainda (69)3465-1145, E-mail:
gabinete@teixeiropolis.ro.gov.br,

Teixeirópolis/RO, 10 de julho de 2017.

ADRIANA MENDES DE CASTRO
Presidente

BRUNO GIORDANO AIRIS GONÇALVES
Secretário

SIDNEI RODRIGUES PEREIRA
Membro

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:94182152

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/CPL/2017

Edital Nº. 086/CPL/2017

Processo Administrativo nº **GI – 325/2017**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **79/GAB/2017 de 04 de maio de 2017**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos– SEMOSP. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PRANCHA PARA LOCOMOÇÃO DE MAQUINAS PESADAS TIPO (PC) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PARA PRESTAR TRABALHO A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS E OUTROS SERVIÇOS DIÁRIOS CONSTANTE NO MUNICIPIO DE TEIXEIROPOLIS - RO.** Estimado no valor de **R$ 5.666,67 (Cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).** Processo Administrativo **nº GI-325/2017** – **Data para Recebimento de proposta 11/07/2017 a partir das 08:00 h**, Até o dia **27/07/2017**, até as **08:00h**. Data para abertura de propostas dia **27/07/2017** as **09:00h** e inicio da sessão pública: dia **27/07/2017**, com início às **10:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **11 de julho de 2017.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:DBD8591F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2017
PROCESSO Nº 420/2017 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e lei complementar nº 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Lei Municipal Nº 535/2016, Decreto Municipal 1613/2016, que fará realizar Tendo como Objeto: AQUSIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SAUDE, Valor estimado: R$ 737.542,76(setecentos e trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos), no dia 24 de julho de 2017, às 10:00 horas, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 38/2017, local de realização
www.bnc.org.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e através do site
WWW.theobroma.ro.gov.br; link: publicações CPL. Para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 10 de julho de 2017

FABIANA DORIGO SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Michelle Oliveira Costa
Código Identificador:CA55F644

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2017
PROCESSO Nº 653/2016

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e lei complementar nº 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, que fará realizar Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, PÁ CARREGADEIRA, CV Nº 083/DCPN/2016 SICONV 826770/2016, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS., Valor estimado: R$ 340.000,00(trezentos e quarenta mil reais), no dia 24 de julho de 2017, às 09:00 horas, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 41/2017, local de realização
www.bnc.org.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e através do site
WWW.theobroma.ro.gov.br; link: publicações CPL. Para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 10 de julho de 2017

FABIANA DORIGO SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:43494900

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

PORTARIA MUNICIPAL **DE 19 DE JUNHO DE 2017**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA – REFERENTE PROC. ADM. N. 347/SEMOSP/2017, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial para fiscalização e recebimento dos Serviços de Cartografia e topografia para levantamento planialtimétrico cadastral na área urbana do Município de Theobroma-RO.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Ricardo Luiz Riffel;
Itamar Povodeiuk;
Isael Criste.

Art 3º A presente Comissão tem por função básica fiscalizar e receber os serviços realizados, após emissão de Nota Fiscal, bem como o atesto da referida Nota Fiscal.

Parágrafo único – O titular da pasta (secretário (a)) de origem do processo, assinará conjuntamente com a Comissão Especial o atesto da Nota Fiscal de recebimento e execução.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (/19/06/2017).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CONFORME ART. 32 DA LOM EM _____/_____/_____.

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:FC6D63A2

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

PORTARIA MUNICIPAL **DE 29 DE MAIO DE 2017**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE VEÍCULOS CONVÊNIO 310/PGE/2016 – REFERENTE PROC. ADM. N. 257/GP/2017, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial para fiscalização e recebimento de veículos, objeto do Processo Administrativo n.º 257/GP/2017 – Convênio n.º 310/PGE/2016.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

GILCÉLIA LOURIANO DA SILVA;
EDSON CRIZ SANTOS;
JOSIAS VIDAL JUNIOR DE ALMEIDA JUNIOR.

Art. 3º A presente Comissão tem por função básica fiscalizar e receber os veículos, e o atesto da Nota Fiscal.

Parágrafo único – O titular da pasta (secretário (a) de origem do processo, assinará conjuntamente com a Comissão Especial o atesto da Nota Fiscal de recebimento e execução.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (29/05/2017).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CONFORME ART. 32 DA LOM EM _____/_____/_____.

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:75691D26

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

PORTARIA Nº 035/GP/PMT/2017 DE 05 DE JULHO DE 2017

"INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA VISANDO APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear os Integrantes para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, ficando designados os seguintes membros;

APARECIDA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES – Professora I 40 Horas – Matricula n. 458 – Quadro de servidores Permanente - Presidente;

DEUZILAINE PEREIRA DOS SANTOS – Pedagoga Séries iniciais 40 Horas – Matricula n. 1680 – Quadro de Servidores Permanente - Secretária;

ADELSON VALTER CORREIA – Pedagogo Supervisão 40 horas – Matricula n. 1693 – Quadro de Servidores Permanente – Membro.

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares ora instituídos, tem por objetivo apurar eventuais irregularidades administrativas e as consequentes responsabilidades:

I – por atos praticados por servidor do Município de Theobroma, no exercício de suas funções;

II – decorrentes de atos e contratos administrativos, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º À Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo compete:

I. desenvolver as atividades de caráter apuratório e processante, em atendimento às necessidades da Instituição, por meio de comissões específicas instituídas;

II. realizar estudos e análises para a aplicação de metodologias de apuração, visando ao alcance de padrões técnicos de qualidade;

III. propor medidas que visem à normatização, padronização, sistematização e aperfeiçoamento dos procedimentos operacionais relacionados às atividades apuratórias;

IV. organizar, manter e disponibilizar informações produzidas e de interesse da Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo;

V – reunir-se, no mínimo, uma vez por semana, para o desenvolvimento dos trabalhos apresentados à comissão.

Art. 4º A participação dos servidores na Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo dar-se-á sem prejuízo do exercício de suas respectivas atribuições funcionais.

Art. 5º A designação dos integrantes da Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo será por 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, desde que não haja a recondução da totalidade de seus componentes.

Art. 6º Esta comissão ficará sob a coordenação e supervisão da Consultoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Theobroma.

Art. 7º A comissão poderá elaborar normas internas regulamentando suas atribuições e competências.

Art. 8º O prazo para conclusão de cada processo administrativo é de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do mesmo.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na dada de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 010/GP/PMT/2017.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS CINCO DIAS DO MES DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (05/07/2017).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

PUBLICADO NO ATRIO DO PAÇO MUNICIPAL CONF. ART. 32 DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO. EM:

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:2A3E1463

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

PORTARIA N.o 036/GP/PMT/2017 **DE 10 DE JULHO DE 2017**

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Comissão Municipal de Controle de Infecção Hospitalar do Município de Theobroma.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para a presente Comissão:

Camila Stefany Camargo Silva - Médica;
Vera Lucia Pereira Dias - Enfermeira;
Lucas Omar Stocco – Bioquímico;
Ueble Souza Nascimento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (10/07/2017).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CONFORME ART. 32 DA LOM EM _____/_____/_____.

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:E1D8B847

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

PORTARIA Nº 037/GP/PMT/2017 DE 10 DE JULHO DE 2017

"RETIFICA O ART. 2º DA PORTARIA N.º 033/GP/PMT/2017, DE 28 DE JUNHO DE 2017".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a solicitação da SEMECE, em correção ao período de Licença Prêmio da Servidora Senhora *DORACI TEREZINHA CRISTO DE PAIVA.*

R E S O L V E

Art. 1º Retificar o Art. 2º da Portaria n.º 033/GP/PMT/2017, de 28 de Junho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A licença ora concedida será gozada no período compreendido entre os dias (01) de Julho a (28) de Setembro de 2.017"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA - CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (10/07/2017).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CONFORME ART. 32 DA LOM EM _____/_____/_____.

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:A263D3EA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

PORTARIA Nº 038/GP/PMT/2017 DE 11 DE JULHO DE 2017

"INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA VISANDO APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear os Integrantes para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, ficando designados os seguintes membros;

DEUZILAINE PEREIRA DOS SANTOS – Pedagoga Séries iniciais 40 Horas – Matricula n. 1680 – Quadro de Servidores Permanente – Presidente;

ADELSON VALTER CORREIA – Pedagogo Supervisão 40 horas – Matricula n. 1693 – Quadro de Servidores Permanente – Secretário;

JERRY ADRIANO FELISBERTO DA COSTA – Fiscal de Vigilância Sanitária 40 horas – Matricula 2144 – Quadro dos Servidores Permanente.

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares ora instituídos, tem por objetivo apurar eventuais irregularidades administrativas e as consequentes responsabilidades:

I – por atos praticados por servidor do Município de Theobroma, no exercício de suas funções;

II – decorrentes de atos e contratos administrativos, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º À Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo compete:

I. desenvolver as atividades de caráter apuratório e processante, em atendimento às necessidades da Instituição, por meio de comissões específicas instituídas;

II. realizar estudos e análises para a aplicação de metodologias de apuração, visando ao alcance de padrões técnicos de qualidade;

III. propor medidas que visem à normatização, padronização, sistematização e aperfeiçoamento dos procedimentos operacionais relacionados às atividades apuratórias;

IV. organizar, manter e disponibilizar informações produzidas e de interesse da Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo;

V – reunir-se, no mínimo, uma vez por semana, para o desenvolvimento dos trabalhos apresentados à comissão.

Art. 4º A participação dos servidores na Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo dar-se-á sem prejuízo do exercício de suas respectivas atribuições funcionais.

Art. 5º A designação dos integrantes da Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo será por 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, desde que não haja a recondução da totalidade de seus componentes.

Art. 6º Esta comissão ficará sob a coordenação e supervisão da Consultoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Theobroma.

Art. 7º A comissão poderá elaborar normas internas regulamentando suas atribuições e competências.

Art. 8º O prazo para conclusão de cada processo administrativo é de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do mesmo.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na dada de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 035/GP/PMT/2017, de 05 de Julho de 2017.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS CINCO DIAS DO MES DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (11/07/2017).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

PUBLICADO NO ATRIO DO PAÇO MUNICIPAL CONF. ART. 32 DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO. EM:

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:D527E73E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO N. 018/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n. 018/2017
Processo n. 432/2017
Pregão Eletrônico n. 028/2017
CONTRATANTE: Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. **17** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***453.490***, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO.
CONTRATADA: VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 07.017.934/0001-85, com sede na Rua XV de novembro, n. 822, sala 2 – centro, Pariquera-Açu – SP CEP: 11.930-000, representada por seu representante legal o **Sr.**

ROGÉRIO CLAUDIONOR MENDES, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n. **561** SSP/SP, inscrito no CPF sob n. **963.538**, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n. 120, Vila Peri Peri, na cidade de Pariquera-Açu/SP CEP 11.930-000.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto link de acesso à internet de 20 MB 100% FULL, com comodato de aparelhos sem custo ao contratante, para atender as necessidades da administração municipal com IP dedicado: serviços de telecomunicações para fornecimento de link dedicado à internet com alta disponibilidade, com a velocidade de circuito a 20 MBPS, com 99,6% de disponibilidade, inclusive no acesso, englobando, ainda, o transporte do sinal da prestadora do serviço até as instalações da sede da prefeitura, por meio de cabos, modems, fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço. Fornecimento de 16 (dezesseis) endereços IP fixos; obs.: os equipamentos necessários para disponibilização do link (bem como cabos e acessórios) deverá ser fornecidos pela empresa participante do certame, ou seja, fará parte do serviço licitado sem custo adicional.
RECURSOS E VALOR: As despesas correntes deste contrato correrão à conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Funcional Programática: 02.02.04.122.0001.2.003, Categoria Econômica: 33.90.39.58, Fonte de Recursos: Próprio, nota de empenho n. 670/2017, Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico n. 028/2017 e Processo Administrativo n. 432/17.
O valor global deste contrato é de **R$ 70.920,00** (Setenta mil novecentos e vinte reais) fixos e irreajustáveis. O valor previsto na nota de empenho n. 670/2017 que dá origem a este Contrato foi realizado no cômputo de **R$ 35.460,00** (trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais), com valor unitário de **R$ 5.910,00** (cinco mil novecentos e dez reais) equivalentes a 06 (seis) meses, demais notas de empenho que venha ser emitidas para complementar o valor contratado, estará precedentemente abrangida por este contrato.
PRAZO: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços, podendo sob discricionariedade do contratante ser renovado com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses.

Urupá/RO, 10 de julho de 2017.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:D70D9913

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO N. 021/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n. 021/2017
Processo n. 425/2017
Licitação Dispensável n. 014/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. **17** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***453.490***, em Urupá/RO, com interveniência da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**
CONTRATADA: Empresa **FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 05.476.094/0001-93, com sede na Rua Seringueiras, n. 3642, Bairro Sumaúma, em Urupá/RO, representada por sua representante legal a **Sra. ROMILDA DE FÁTIMA ROCHA GONÇALVES**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG n. **24** SESP/ES, inscrita no CPF sob o n. ***553.037***.
OBJETO: Este contrato tem como objeto a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviço contínuo de transporte escolar, em caráter emergencial, para transportar alunos da rede estadual que residem na zona rural deste município para a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Altamir Billy Soares e CEEJA (Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Enaldo Lucas de Oliveira).
CLÁUSULA SEGUNDA: É parte integrante deste contrato o teor disposto no Projeto Básico, a Nota de Empenho n. 655/2017, Processo Administrativo n. 425/2017, proposta e os documentos que os acompanham, independentemente de transcrição.
VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 970.930,00** (Novecentos e setenta mil e novecentos e trinta reais), fixos e irreajustáveis, no valor unitário do quilômetro de **R$ 7,55** (Sete reais e cinquenta e cinco centavos) fixos e irreajustáveis, equivalendo a 128,600 km.
RECURSOS: As despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato correrão a conta da seguinte programação orçamentária do Gabinete do Prefeito, funcional programática: 02.004.12.362.0020.2.079, categoria econômica: 33.90.39.65, fonte de recurso: Convênio SEDUC – Transporte Escolar Estadual, nos termos da nota de empenho n. 655/2017, Dispensa de Licitação n. 014/2017 e processo administrativo n. 425/2017.
PRAZO: O prazo para execução do serviço será de **180 (cento e oitenta dias) com eficácia retroativa ao dia 26 de maio de 2017**, conforme Termo de confissão de dívida as fls. n. 222 e 223 nos autos n. 425/2017. A contagem do prazo deve consecutivo e ininterrupto, de acordo com calendário escolar 2017, conforme planilhas de dias de aula, quilômetros e cronograma físico financeiro.
Parágrafo primeiro: Fica revogado o contrato n. 016 de 22 de junho de 2017, haja vista a negativa da empresa em assinar o mesmo sem eficácia retroativa conforme as fls. 215-A e 215-B, conforme ofício n. 049/2017- SEMEC as fls. 217 e 218 que esclarece a necessidade de eficácia retroativa e ainda Termo de Confissão de Dívida as fls. 222 e 223 nos autos n. 425/17.

RÔMULO ALEXANDRE GONÇALVES GOMES
Procurador Geral do Município de Urupá-RO
Portaria n. 009/2017/GP/Urupá - RO
OAB/RO 6032

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:063B7C1E

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO N. 019/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n. 019/2017
Processo n. 591/2017
Pregão Eletrônico n. 056/2016
CONTRATANTE: Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. **17** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***453.490***, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO.
CONTRATADA: **P. S. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 02.680.417/0001-78, com sede na Avenida Moacir de Paula Vieira, n. 3486, Centro, neste Município, representada por seu representante legal o **Sr. JURANDI ROSA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, portador do RG n. **70** SSP/RO.
OBJETO: O presente Contrato de Compromisso de Fornecimento tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para futura aquisição e fornecimento de combustível, sendo:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO REGISTRADO DO LITRO	VALOR TOTAL
33.858,00	Óleo Diesel S-10 (abastecimento na cidade de Urupá - IPIRANGA)	R$ 3,10	R$ 104.959,80

RECURSOS: As despesas correntes deste contrato correrão à conta da seguinte programação orçamentária da Prefeitura Municipal de Urupá pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, funcional programática: 02.008.20.782.0014.2.160, elemento de despesa: 44.90.30.99, fonte de recursos: FITHA, nota de empenho n. 680/2017, Sistema de Registro de Preço através do Pregão pelo procedimento Eletrônico n. 056/2016, Ata de Registro de Preço n.

023/16, Processo Administrativo Principal n. 867/2016 - SEMAP e Processo Administrativo n. 591/2017 - SEMAA.
PRAZO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, ou seja, **de 12 de dezembro de 2016 a 12 de dezembro de 2017**. O presente Contrato de Compromisso de Fornecimento de combustível terá vigor a partir de sua assinatura, **com eficácia retroativa ao dia 26 de junho de 2017,** e término após a utilização do valor contratado neste instrumento.

Urupá/RO, 10 de julho de 2017.

RÔMULO ALEXANDRE GONÇALVES GOMES
Procurador Geral do Município de Urupá-RO
Portaria n. 009/2017/GP/Urupá - RO
OAB/RO 6032

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:7E490B78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 61/2017– CONTRATO Nº 47/2014.

CELEBRAÇÃO: 23.06.2017.

PARTES: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA-EPP.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato de nº 47/2014 até 30 de Setembro de 2017 e Acrescer Valor.

CLAUSULA – SEGUNDA – O valor global do presente termo aditivo e de R$ 3.585,00 (três mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

CLAUSULA - TERÇEIRA – As despesas decorrentes do presente termo correão por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: SEMPLAD; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.65; Programação: 04.122.1003.2005; nos termos da nota de empenho nº 855/2017; Processo Administrativo nº 1-164/2014.

INTERVENIENTE: SEMPLD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-164/2014.

Vale do Paraíso – RO, 11 de Julho de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D751D58D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 66/2017– CONTRATO Nº 01-A/2013.

CELEBRAÇÃO: 07.06.2017.

PARTES: PUBLICA SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato de nº 01-A/2013, até 31 de Dezembro de 2017, resguardando o direito da CONTRATANTE de rescindir o contrato caso venha a ser concluído o processo licitatório para contratação deste serviço.

CLAUSULA – SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem o presente Termo.

CLAUSULA - TERÇEIRA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.

INTERVENIENTE: SEMPLAD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-40/2013.

Vale do Paraíso – RO, 11 de Julho de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B239B105

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO-RO torna público e comunica aos interessados que fará a seguinte retificação no Resumo do Contrato nº 049/2017 do processo n º 2-282/SEMSAU/2017.

Onde Sê lê:

Valor Total: 17.195,04 (dezessete mil cento e noventa e cinco reais e quatro centavos).

Leia-se:
Valor Total: 17.195,01 (dezessete mil cento e noventa e cinco reais e um centavo).

Vale do Paraíso/RO, 11 de Julho de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E5F23C10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 12/2017
PROCESSO N.º1-608/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2017 /PMB

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a (s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas

apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.** 35/2017, em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Registro de Preço para eventual aquisição de material de consumo para confecção de artefatos de cimento (cimento, areia e pedra brita),** para atender as Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Buritis, a pedido da mesma, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão**,** conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 35**/2017, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: J.L. MEDIANEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
CNPJ: 05.095.562/0001-80 TEL/FAX: (069) 3238-3168
E-MAIL:
rosso.cia@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Salvador, nº 1323, setor 02.
Buritis/ Rondônia
NOME DO REPRESENTANTE: Lucia Salete Rosso, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 370.452.709-25.
VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 02.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$
1	Cimento 50kg	Saco	**10000**	**Itaú**	**R$ 33,27**
2	Areia lavada (grossa)	Metros	**1500**	**J.L**	**R$ 49,00**

TABELA II

LICITANTE: MZ CONSTRUÇÃO MINERADORA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 01.671.341/0001-51 TEL/FAX: (069) 3536-2473
E-MAIL:
novamina@gruponovamina.com.br
ENDEREÇO: AV. Tabapuã nº 3204, setor 03.
Ariquemes - Ro
NOME DO REPRESENTANTE: Marico Kimura Aida, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 186.269.419-53
VENCEDORA DOS ITENS: 03 e 04.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$
3	Pedra brita nº 1	Metros	**2000**	**Produção Própria**	**R$ 160,00**
4	Pedra brita nº 2	Metros	**1500**	**Produção Própria**	**R$ 160,00**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO
6.1. DO PRAZO e LOCAL DE ENTREGA O prazo de entrega é de no máximo 08 (oito) dias corridos e as demais obrigações ficam aqueles estabelecidos no Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6.1.2. DA GARANTIA: A CONTRATADA deverá garantir a substituição, sem ônus para o CONTRATANTE. A garantia deverá ser do fabricante dos materiais, em conformidade com as normas das agências reguladoras. Para a fiel execução dos serviços/produtos, este instrumento obedecerá ao disposto na Lei n 8.666/93, e demais dispositivos legais e dispostos nas Instruções Normativas em Vigência Geral.

6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
6.3. DO RECEBIMENTO: O recebimento ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis e da Secretaria e, que receberá, a entrega do(s) produto(s)/bens em cumprimento das formalidades legais assinando a nota fiscal/fatura tudo em conformidade do Artigo 73, inciso I letra "b" e Artigo 74 inciso III e seu § único da lei 8.666/93.
CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I=\frac{(6\%/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.6 A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

8.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital e Anexo I Termo de referência;

8.3 - Garantir o cumprimento de todas as clausulas contratuais;

8.4 - Exercer a fiscalização da entrega do material por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.° 8.666/93.

8.5 - Proporcionar todas as condições necessárias para a entrega dos produtos, fornecendo todas as informações e especificações necessárias;

8.6 - Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de qualquer defeito aparente, para a sua devida substituição.

8.7 - Cabe a administração a qual quer tempo anular ou revogar o certame, nos termos do Artigo m o art. 49 da lei 8.666/93;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 - Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital e Anexo I Termo de Referência, após recebimento da Nota Empenho/Ordem de Faturamento, a qual vai ser encaminhada via e-mail para a contratada, sendo que a mesma deverá obedecer o prazo legal estipulado;

9.2 - Por ocasião da entrega ou realização dos serviços, caso seja detectado que o (s) produto (s) solicitado não atende às especificações previamente definidas neste Edital e Anexo I Termo de Referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição do mesmo não aceito.
9.3 - Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
9.4 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
9.5 - Assumir a responsabilidade pelas despesas com transporte, frete, carretos e etc;
9.6 - Assumir a responsabilidade no caso de roubo ou extravio de carga;
9.7 - A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.8 - A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que si fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor contratado;
9.9 - Os produtos fornecidos pela CONTRATADA deveram ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado;
9.10 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados ao meio ambiente;
9.11 - Cumprir fielmente com todas as cláusulas deste Edital e Anexo I Termo de Referência;
9.12 - O não atendimento do prazo fixado poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da LEI nº 8.666/93 e ainda;
9.13 - Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Edital e Anexo I Termo de Referência e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
9.14 – efetuar a entrega nos prazos estabelecidos no presente termo de referência;
9.15 – efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;
9.16 – comunicar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
9.17 – reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte (s) material (is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
9.18 – Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Buritis ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
9.19 - A empresa licitante deverá fornecer os produtos dentro das especificações das normas reguladoras.
9.20 - Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).
10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.
10.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;
10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
10.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A prestação de serviços objeto da presente ata serão fornecidos, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. pela Administração, quando:
13.1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
13.1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

13.1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Secretário de Obras, mediante ordem de faturamento de fornecimento a ser elaborada pela Superintendência de Compras a pedido da Secretaria de Obras do Município de Buritis.

14.2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº.** 035/2017, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-608/SEMOSP/2017.**

15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 035**/2017, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e
Pregoeira

Empresa(s) vencedora(s) do certame

J.L. Medianeira Industria e Comercio LTDA ME
CNPJ: 05.095.562/0001-80
LUCIA SALETE ROSSO
CPF: 370.452.709-25

MZ Construção Mineradora Indústria e Comercio EIRELI
CNPJ: 01.671.341/0001-51
MARICO KIMURA AIDA
CPF: 186.269.419-53

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:CEDD671E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 3.861 /PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADCIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 1.618/PMMA/2.016, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de valores para realocação de Recursos no limite de 1% (um por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R$22.000,00 (Vinte e dois mil reais), visando atender a Secretaria Municipal de Educação, para cobrir despesas com aquisição de peças para os ônibus escolares, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02/006	12	361	0016	2	062	3.3.90.30.00.00	01.11.43	R$	n.
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização Do Ensino Fundamental	Atividade	Desenvolvimento das atividades do FUNDEB 40%	Material de Consumo - diversos	Transferência do FUNDEB	22.000,00	1
Total									22.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02/006	12	361	0016	2	062	3.3.90.39.00.00	01.11.43	R$	n.
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização Do Ensino Fundamental	Atividade	Desenvolvimento das atividades do FUNDEB 40%	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Transferência do FUNDEB	22.000,00	1
Total									22.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 10 de julho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:6AD7679F

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.848/PMMA/2017.

"NOMEIA A COMISSÃO PARA INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS VEÍCULOS REPUTADOS COMO DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA PARA O ERÁRIO MUNICIPAL, DESIGNA O LEILOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE, A LEI ORDINÁRIA Nº 1.668/PMMA/2.017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, sem ônus para o Erário Municipal, **COMISSÃO PARA INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS VEÍCULOS REPUTADOS COMO DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA PARA O ERÁRIO MUNICIPAL,** objetivando efetuar o desfazimento de bens, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, conforme Processo Administrativo nº.12/SEMAP/2.015 e de acordo com a Lei nº.1.668/PMMA/2.017, com prazo de 30 (trinta) dias para apresentar Relatório de Avaliação, a qual será composta pelos seguintes membros, sendo presidida pelo Sr. Aguinaldo Bragança do Nascimento:

AGUINALDO BRAGANÇA DO NASCIMENTO, mecânico, matrícula 620;
MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE, Chefe de Departamento de almoxarifado e Patrimônio, matrícula 8129;
FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA, mecânico, matrícula 1009.

Art.2º. Os bens a serem avaliados estão especificados no quadro abaixo**:**

Espécie/Tipo	Comb.	Marca/ Modelo	Placa	Ano/ Mod	Chassis	Secret.
Ônibus	Diesel	M. Benz/OF	BWT 1726	1989	9BM384098KB843596	SEMEC
Ônibus	Diesel	M. Benz/LA	BWB 0095	1986	34405811703161	SEMEC
M.Ônibuss	Diesel	Marcopolo/ Volare	NBH 5653	2001	93PB02A2M1C003892	SEMEC

Retroescavadeira	Diesel	RK406B		2008	8A406BMC4W 1071	SEMOSP
Automóvel	Gasolina	VW/GOL 1.0 GIV	NBV 4555	2013	9BWAA05W9DP021821	SEMAGRI
Motocicleta	Gasolina	Honda/XLR 125 ES	NBH 5662	2001	9C2JD17201R013673	SEMAGRI

Art. 3º. A Comissão será responsável pela elaboração de Relatório de Avaliação dos Bens Móveis, por meio de relatórios fotográficos e laudo de Avaliação, constando quantitativo, valores, base de cálculo e condições reutilizáveis ou não.

Art. 4º. Fica designado o servidor Municipal **CLOVIS PANERARI**, matrícula nº1067, na função de LEILOEIRO, para realizar o Leilão autorizado pela Lei nº.1.668/PMMA/2.017

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 07 de julho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:880521B2

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 1.681/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SENDO, SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA DE VALORES ENTRE ELEMENTO DE DESPESA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito, sendo, suplementação por transferência de valores entre elemento de despesa ao orçamento vigente, no valor **R$ 3.000,00 (Três mil reais), para cobrir despesas com material de consumo,** visando a continuidade, o aperfeiçoamento e a ampliação dos atendimentos realizados, objetivando a melhoria na qualidade de vida das famílias do município, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.008	08	244	0036	2	103	3.3.90.30.00.00	01.15.57	R$	n
PMMA/ Fundo Municipal de Assistência Social	Assistência Social	Assistência comunitária	Atendimento a Família de Baixa Renda	Atividade	Implementação e desenvolvimento do programa bolsa família – manutenção do cadastro único para programa sociais	Material de consumo	Outras transferência Do FNAS	3.000,00	1
Total								3.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito, sendo, suplementação por transferência de valores entre elemento de despesa fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.008	08	244	0036	2	103	4.4.90.52.00.00	01.15.57	R$	n
PMMA/ Fundo Municipal de Assistência Social	Assistência Social	Assistência comunitária	Atendimento a Família de Baixa Renda	Atividade	Implementação e desenvolvimento do programa bolsa família – manutenção do cadastro único para programa sociais	Equipamentos e material permanente	Outras transferência Do FNAS	3.000,00	1
Total								3.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 07 de julho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:5710DBAC

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 1.680/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de R$ 22.938,00 (Vinte e dois mil novecentos e Trinta e oito reais), a fim de cobrir despesas com pagamento de pessoal, tendo em vista, que o governo federal unificou as contas, de acordo com a portaria nº 113/2015, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.008	08	244	0036	2	081	31.90.11.00	01.15.59	R$	N
PMMA/ Fundo Municipal de Assistência Social	Assistência Social	Assistência Comunitária	Atendimento á Família de Baixa Renda	Atividade	Manutenção das Atividades do Atendimento á Família	Vencimentos e vantagens Fixas - Servidores	PAIF	22.938,00	1
Total									22.938,00

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.008	08	244	0036	2	153	31.90.11.00	01.15.57	R$	N
PMMA/ Fundo Municipal de Assistência Social	Assistência Social	Assistência Comunitária	Atendimento á Família de Baixa Renda	Atividade	Manutenção das Atividades da equipe volante do CRAS – PBV III	Vencimentos e vantagens Fixas - Servidores	Outras transferência do FNAS	22.938,00	1
Total									22.938,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 07 de julho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:4FD8DA86

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 1.679/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SENDO, SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito, sendo, suplementação por anulação ao orçamento vigente, no valor **R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais),** para o atendimento a crianças e adolescente em estado de vulnerabilidade social, por meio de celebração de convênio com o município de Cacoal, visando o aperfeiçoamento e a ampliação dos atendimentos realizados, objetivando o a melhoria na qualidade de vida das famílias do município, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/009	08	243	0030	2	128	3.3.50.43.00.00	01.00.00	R$	n
PMMA/ Fundo municipal da Infância e adolescente	Assistência Social	Assistência a Crianças e Adolescente	Proteção e Proteção da Criança e Adolescente	Atividade	Apoio a Criança E Adolescente Abrigados	Subvenções Sociais	Recursos Livres	5.500,00	1
Total								5.500,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito, sendo, suplementação por anulação, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/009	08	243	0030	2	128	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$	n
PMMA/ Fundo municipal da Infância e adolescente	Assistência Social	Assistência a Crianças e Adolescente	Proteção e Proteção da Criança e Adolescente	Atividade	Apoio a Criança E Adolescente Abrigados	Material de Consumo	Recursos Livres	4.750,00	1
02/009	08	243	0030	2	128	3.3.90.36.00.00	01.00.00	R$	n

PMMA/ Fundo municipal da Infância e adolescente	Assistência Social	Assistência a Crianças e Adolescente	Proteção e Proteção da Criança e Adolescente	Atividade	Apoio a Criança E Adolescente Abrigados	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	Recursos Livres	750,00	1
Total								5.500,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 07 de julho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:414273E6

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 1.678/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 3.026,35 (Três mil e vinte seis reais e trinta e cinco centavos),** para cobrir despesas com aquisição de material de consumo (convênio 009/2017 FITHA), sendo aquisição de peças e automotivos que serão utilizados na manutenção dos veículos e maquinários, atendendo assim a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.005	04	122	0007	1	269	3.3.90.39.00	01.00.60	R$	N
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano	Projeto	Recuperação de estradas vicinais-FITHA 2017	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	Fundo de Infraestrutura Habitacional	3.026,35	1
Total								3.026,35	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.005	04	122	0011	2	120	44.90.51.00	01.00.44	R$	N
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Apoio aos Serviços Administrativos Da SEMOSP	Atividade	Manutenção de Contrapartida para Convênio da SEMOSP	Obras e Instalações	Contra Partida de Convênio Estadual	3.000,00	1
02.005	04	122	0011	2	073	33.90.30.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Apoio aos Serviços Administrativos Da SEMOSP	Atividade	Atendimento Aos Serviços Administrativos Da SEMOSP	Material de Consumo – Diversos	Recursos Livres	26,35	1
Total								3.026,35	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 07 de julho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E83DB6A9

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 1.677/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 39.624,41 (Trinta e nove mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos), a fim de cobrir despesas com devolução concernente ao valor remanescente do convenio nº. 78/PGE/2.016 - aquisição de medicamentos a fim de cobrir despesas com devolução concernente ao valor remanescente do convenio nº. 79/PGE/2.016 - aquisição de medicamentos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	301	0024	1	290	3.3.30.93.00.00	06.13.37	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Farmácia Básica	Projeto	Devolução do convenio nº. 78/PGE/2.016 - aquisição de medicamentos	Indenizações E Restituições	Outros Convênios do Estado - Saúde	39.624,41
Total								39.624,41

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 07 de julho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:8BABE114

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 1.676/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 21.291,22 (Vinte e um mil duzentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos), a fim de cobrir despesas com devolução concernente ao valor remanescente do convenio nº. 79/PGE/2.016 - aquisição de medicamentos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	301	0024	1	289	3.3.30.93.00.00	06.13.37	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Farmácia Básica	Projeto	Devolução do convenio nº. 79/PGE/2.016 - aquisição de medicamentos	Indenizações E Restituições	Outros Convênios do Estado - Saúde	21.291,22
Total								21.291,22

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 07 de julho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:57B58136

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 1.675/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais),** a fim de cobrir despesas com a Folha de Pagamento dos servidores lotados na Educação do Ensino Infantil – FUNDEB 60%, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	365	0015	2	056	31.90.11.00	01.11.42	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos sociais- Educação Infantil FUNDEB 60%	Vencimentos e vantagens Fixas	FUNDEB 60%	260.000,00	1
Total								260.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	361	0016	2	061	31.90.92.00	01.11.42	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos sociais - FUNDEB 60%	Despesas de Exercícios Anteriores	FUNDEB 60%	260.000,00	1
Total								260.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 07 de julho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:26369ECB

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.855/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SENDO, SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA DE VALORES ENTRE ELEMENTO DE DESPESA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.681/PMMA/2.017, autorizado a proceder abertura de crédito, sendo, suplementação por transferência de valores entre elemento de despesa ao orçamento vigente, no valor **R$ 3.000,00 (Três mil reais), para cobrir despesas com material de consumo,** visando a continuidade, o aperfeiçoamento e a ampliação dos atendimentos realizados, objetivando a melhoria na qualidade de vida das famílias do município, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.008	08	244	0036	2	103	3.3.90.30.00.00	01.15.57	R$	n
PMMA/ Fundo Municipal de Assistência Social	Assistência Social	Assistência comunitária	Atendimento a Família de Baixa Renda	Atividade	Implementação e desenvolvimento do programa bolsa família – manutenção do cadastro único para programa sociais	Material de consumo	Outras transferência Do FNAS	3.000,00	1
Total								3.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito, sendo, suplementação por transferência de valores entre elemento de despesa fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.008	08	244	0036	2	103	4.4.90.52.00.00	01.15.57	R$	n
PMMA/ Fundo Municipal de Assistência Social	Assistência Social	Assistência comunitária	Atendimento a Família de Baixa Renda	Atividade	Implementação e desenvolvimento do programa bolsa família – manutenção do cadastro único para programa sociais	Equipamentos e material permanente	Outras transferência Do FNAS	3.000,00	1
Total								3.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 07 de julho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:6A3C9F52

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.854/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.680/PMMA/2.017, autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 22.938,00 (Vinte e dois mil novecentos e Trinta e oito reais),** a fim de cobrir despesas com pagamento de pessoal, tendo em vista, que o governo federal unificou as contas, de acordo com a portaria nº 113/2015, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.008	08	244	0036	2	081	31.90.11.00	01.15.59	R$	N
PMMA/ Fundo Municipal de Assistência Social	Assistência Social	Assistência Comunitária	Atendimento á Família de Baixa Renda	Atividade	Manutenção das Atividades do Atendimento á Família	Vencimentos e vantagens Fixas - Servidores	PAIF	22.938,00	1
Total								22.938,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.008	08	244	0036	2	153	31.90.11.00	01.15.57	R$	N
PMMA/ Fundo Municipal de Assistência Social	Assistência Social	Assistência Comunitária	Atendimento á Família de Baixa Renda	Atividade	Manutenção das Atividades da equipe volante do CRAS – PBV III	Vencimentos e vantagens Fixas - Servidores	Outras transferência do FNAS	22.938,00	1
Total								22.938,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 07 de julho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:40A9B907

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.853/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SENDO, SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.679/PMMA/2.017, autorizado proceder abertura de crédito, sendo, suplementação por anulação ao orçamento vigente, no valor **R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais),** para o atendimento a crianças e adolescente em estado de vulnerabilidade social, por meio de celebração de convênio com o município de Cacoal, visando o aperfeiçoamento e a ampliação dos atendimentos realizados, objetivando o a melhoria na qualidade de vida das famílias do município, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/009	08	243	0030	2	128	3.3.50.43.00.00	01.00.00	R$	n
PMMA/ Fundo municipal da Infância e adolescente	Assistência Social	Assistência a Crianças e Adolescente	Proteção e Proteção da Criança e Adolescente	Atividade	Apoio a Criança E Adolescente Abrigados	Subvenções Sociais	Recursos Livres	5.500,00	1
Total								5.500,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito, sendo, suplementação por anulação, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/009	08	243	0030	2	128	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$	n
PMMA/ Fundo municipal da Infância e adolescente	Assistência Social	Assistência a Crianças e Adolescente	Proteção e Proteção da Criança e Adolescente	Atividade	Apoio a Criança E Adolescente Abrigados	Material de Consumo	Recursos Livres	4.750,00	1
02/009	08	243	0030	2	128	3.3.90.36.00.00	01.00.00	R$	n
PMMA/ Fundo municipal da Infância e adolescente	Assistência Social	Assistência a Crianças e Adolescente	Proteção e Proteção da Criança e Adolescente	Atividade	Apoio a Criança E Adolescente Abrigados	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	Recursos Livres	750,00	1
Total								5.500,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 07 de julho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:7CCC0B40

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.852/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.678/PMMA/2.017, autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 3.026,35 (Três mil e vinte seis reais e trinta e cinco centavos),** para cobrir despesas com aquisição de material de consumo (convênio 009/2017 FITHA), sendo aquisição de peças e automotivos que serão utilizados na manutenção dos veículos e maquinários, atendendo assim a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.005	04	122	0007	1	269	3.3.90.39.00	01.00.60	R$	N
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano	Projeto	Recuperação de estradas vicinais- FITHA 2017	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	Fundo de Infraestrutura Habitacional	3.026,35	1
Total								3.026,35	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.005	04	122	0011	2	120	44.90.51.00	01.00.44	R$	N
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Apoio aos Serviços Administrativos Da SEMOSP	Atividade	Manutenção de Contrapartida para Convênio da SEMOSP	Obras e Instalações	Contra Partida de Convênio Estadual	3.000,00	1
02.005	04	122	0011	2	073	33.90.30.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Apoio aos Serviços Administrativos Da SEMOSP	Atividade	Atendimento Aos Serviços Administrativos Da SEMOSP	Material de Consumo – Diversos	Recursos Livres	26,35	1
Total								3.026,35	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 07 de julho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:BCB6291E

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.851/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.677/PMMA/2.017, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 39.624,41 (Trinta e nove mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos), a fim de cobrir despesas com devolução concernente ao valor remanescente do convenio nº. 78/PGE/2.016 - aquisição de medicamentos a fim de cobrir despesas com devolução concernente ao valor remanescente do convenio nº. 79/PGE/2.016 - aquisição de medicamentos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	301	0024	1	290	3.3.30.93.00.00	06.13.37	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Farmácia Básica	Projeto	Devolução do convenio nº. 78/PGE/2.016 - aquisição de medicamentos	Indenizações E Restituições	Outros Convênios do Estado - Saúde	39.624,41
Total								39.624,41

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 07 de julho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:1BCB6481

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.850/PMMA/2017

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.1.676/PMMA/2.017, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 21.291,22 (Vinte e um mil duzentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos), a fim de cobrir despesas com devolução concernente ao valor remanescente do convenio nº. 79/PGE/2.016 - aquisição de medicamentos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	301	0024	1	289	3.3.30.93.00.00	06.13.37	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Farmácia Básica	Projeto	Devolução do convenio nº. 79/PGE/2.016 - aquisição de medicamentos	Indenizações E Restituições	Outros Convênios do Estado - Saúde	21.291,22
Total								21.291,22

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 07 de julho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:B13CBC29

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.849/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.675/PMMA/2.017, autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais),** a fim de cobrir despesas com a Folha de Pagamento dos servidores lotados na Educação do Ensino Infantil – FUNDEB 60%, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	365	0015	2	056	31.90.11.00	01.11.42	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos sociais- Educação Infantil FUNDEB 60%	Vencimentos e vantagens Fixas	FUNDEB 60%	260.000,00	1
Total								260.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	361	0016	2	061	31.90.92.00	01.11.42	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos sociais - FUNDEB 60%	Despesas de Exercícios Anteriores	FUNDEB 60%	260.000,00	1
Total								260.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 07 de julho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:2ECB5245

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE APRESENTARAM DECLARAÇÃO DE BENS

RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE APRESENTARAM DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA ANUAL AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO EXERCICÍO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO		
Matr.	**Nome do Funcionário**	**Descrição do Cargo/Função**
30	ELIANA PINHEIRO DA SILVA	COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS
35	EDUALDO POLTRONIERI	PROFESSOR 40 HORAS(VICE DIRETOR ESCOLAR)
36	ELEZENITA SANTOS DE ALMEIDA	PROFESSOR 40 HORAS(DIRETOR ESCOLAR)
40	FRANCISCO DE ALMEIDA MACIEL	PROFESSOR 40 HORAS
46	HEBER APARECIDO DE MORAES	PROFESSOR 40 HORAS (DIRETOR ESCOLAR)
91	MARILENE CRISTIAN DA LUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO(CHEFE DE GABINETE)
116	ROSIMEIRE DE MEDEIROS FREITAS	PROFESSOR 40 HORAS(DIRETOR ESCOLAR)
117	ROSILENE PAIVA DOS ANTOS BOTELHO	PROFESSOR 40 HORAS (CHEFE DE INSPEÇÃO E ASSITÊNCIA PEDAGÓGICA)
223	SHIRLEI LOURENÇO ZERI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
265	HELENA CIJEVSCHI FERNANDES	PROFESSOR 40 HORAS
288	MARIVALDO PEREIRA	FISCAL DE RENDAS TRIBUTÁRIAS

703	LUCIANA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR 40 HORAS(VICE DIRETOR ESCOLAR)
902	CATIANI CARDOSO KLUKIEVIZ MOREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO I-II
952	RONICLEI PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
999	FABIANA REGINA VALÉRIO	PROFESSOR 4O HORAS (DIRETOR ESCOLAR)
1007	LAUDINEIA DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR 4O HORAS (VICE DIRETOR ESCOLAR)
1404	POLIANA DA SILVA VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO-SAÚDE(COORDENADOR DE CONTABILIDADE)
1412	ELIZANGELA ZANOTELLI	PROFESSOR 40 HORAS(DIRETOR ESCOLAR)
1415	ELCIMAR RÉDOA DA SILVA	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR(SECRETÁRIO ESCOLAR)
1416	GABRIELA BOAVENTURA SAMPAIO	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR(SECRETÁRIO ESCOLAR)
1440	RAQUEL CORREA RIBEIRO	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR(ASSESSOR TÉCNICO NO ENSINO PÚBLICO)
1442	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	AGENTE DE GESTÃO(SECRETÁRIO ESCOLAR)
1468	MARCIA SOBREIRA DE MELO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(MEMBRO DE CPL)
1474	CARLINDA PASSARINHO DE OLIVEIRA	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR(SECRETÁRIO ESCOLAR)
1510	PAMELA DIAS DE OLIVEIRA	FISCAL DE RENDA TRIBUTÁRIA(COORDENADOR GERAL DE TRÂNSITO)
1595	ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA	AUXILIAR ADMINSTRATIVO(COORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS)
2256	ROGERIO RIBEIRO DE AZEVEDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(PREGOEIRO)
1087	LUIZ PIZZI	ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
1200	JULIMAR TEIXEIRA DE SOUZA	ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
1230	FRANCISCO ROMÃO DE FREITAS	ASSESSOR OPERACIONAL - SEGAFIN
1397	AMARILDO COELHO PIRES	EXECUTOR EM LIMPEZA PUBLICA
1562	JANE COELHO PIRES	EXECUTOR EM LIMPEZA PUBLICA
1629	EDINA DOS SANTOS INACIO	ASSESSOR TECNICO EM AGRICULTURA
1725	ANTONIO FRANCISCO TEIXEIRA	ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
1800	VALERIA SANTOS DE ALMEIDA	DIRETOR DIDATICO
1825	ERON PINHEIRO DOS SANTOS	ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
1853	JOSIEL DE OLIVEIRA DA SILVA	ASSESSORIA OPERACIONAL NA EDUCAÇÃO
1862	VALTEIR MEDEIROS DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL EM EXECUÇÃO DE OBRAS
1909	FABIANO FARAGE DA SILVA	ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
1959	CELIO LOURIVAL DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL EM MECANICA
1972	SUELY MOURA DOS SANTOS ELLER	SECRETARIO CPL
1977	SOLANGE CAETANO DE ANDRADE	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
1992	KELLY GOMES	CONTROLADOR GERAL
2024	REGINALDO MARTINS	OPERADOR DE CEMITERIO
2030	ANEISO JOSE DOS SANTOS	ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
2031	ADMILSON DE LURDES MATOS	ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
2043	MARCOS AUGUSTINHO BATISTA	COORDENADOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2059	MARIA ROSILENE DE SOUZA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2060	VALERIA ROSA GUIMARAES	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2082	JHENNIFER LORRANE GOMES PAULA	SECRETARIO ESCOLAR - COMISSIONADO
2117	MARCIO FAGUNDES BAPTISTA	ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
2119	REUTO RODRIGUES	EXECUTOR EM LIMPEZA PUBLICA
2146	ARILDO MOREIRA	SECRETARIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2147	EVANDRO MARQUES DA SILVA	PREFEITO
2148	WEDSLEI CORTES DA SILVA	PRESIDENTE CPL
2149	DELCIMAR QUIRINO DO NASCIMENTO	SECRETARIO MUN. DE GESTAO EM PLANEJAMENTO
2150	PAULO EDUARDO RODRIGUES BEM	COORDENADOR DE CONVENIOS
2151	TERCILIO JOAO FAVA	ASSESSOR EXECUTIVO EM CONDUÇÃO
2152	RAYANE SANTANA VILELA	ASSESSOR TECNICO DE EXPEDIENTE
2153	SILVIA CRISTINA ZANOTELLI SOARES DE OLIVEIRA	COORDENADOR DE COMPRAS E CONTRATAÇOES
2154	ANGELO EMILIO	SECRETARIO (A) EM PRODUÇÃO AGRICOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA
2155	GILVANIA BERGAMO MORATTO	SECRETARIO (A) DE EDUCAÇÃO
2157	ANA BEL DA SILVA	TECNICO DE CONTROLE E VERIFICAÇAO DE DESPESA
2158	ROSENI DIAS DOS SANTOS	SECRETARIO (A) EM INDUSTRIA E COMERCIO
2159	CLAUDINEY FERREIRA	COORDENADOR DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E RECREAÇÃO
2160	ILZANI COSTA DE SOUZA LIMA	ASSESSORIA OPERACIONAL NA EDUCAÇÃO
2161	EDNA ASSUNÇÃO SOARES QUEIROZ	PROCESSADOR CONTÁBIL
2162	MARCIA MARIA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL EM CONVENIOS
2163	LUANA PRISCILA CHAVES DA SILVEIRA VITAL	SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO - SEGAFIN
2164	TIAGO FRANCO DOS SANTOS PEREIRA	DIRETOR DE FOMENTO AGRICOLA
2165	FRANCIS OVERLAN DA SILVA DOS SANTOS	GERENTE DE TURISMO E CULTURA
2166	REGIANE AMARAL RAYMUNDO	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
2167	ALINE ANJOS OLIVEIRA	ASSESSORIA OPERACIONAL - SEPAGRI
2168	SERVILHO BRUMATTI	ASSESSOR ESP. DE POLITICAS PUBLICAS E RELACIONAMENTOS GOVERNAMENTAIS
2169	MICELE ALBANO DE MORAES	VICE PREFEITO
2170	SILVANEIDE APARECIDA DE JESUS	ASSESSOR OPERACIONAL - SEMOSP
2171	ALINE TEIXEIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL
2172	FRANCIELE PATRICIA DE LARA	DIRETOR DE CONTROLE DE PESSOAL
2173	CLODOALDO NOGUEIRA	EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR
2174	VALTEMIRO BASILIO DOS REIS	ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
2175	CLEDIANE DA LUZ TEIXEIRA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2176	JOSIEL BARBOSA DE CASTRO	GERENTE DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL
2177	CHARLES DOS ANJOS FONCECA	DIRETOR DE ESPORTE
2178	CARLISON BARBOSA DE OLIVEIRA	DIRETOR DE ESPORTE-SETUR
2179	WELINTON BATISTA VIEIRA	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM ARRECADAÇÃO
2180	VALDIRA MARIA DA SILVA	INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2181	CLEIDIANE BASTOS DE DEUS	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2182	MIKAELA CRISTINE DOS SANTOS	INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2183	EVANILDE DOS SANTOS LIMA	INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2184	RAQUEL PEREIRA ALMEIDA	INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2185	ELISEU SILVA SANTOS	EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR
2186	SHIRLEI FRANCISCO DO NASCIMENTO	ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2187	MARCIO GOMES DA SILVA	EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR
2188	ROSELI QUEIROZ DE JESUS	INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2189	OLEIZ DO NASCIMENTO CUNHA	INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2190	LUCELMA DE SOUZA MARDONE	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2191	NELCIANE SOARES SILVA OLIVEIRA	INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2192	ANDREIA ROGGE RIGO FONSECA	ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2193	LUZITELMA TAMANDARE DE SOUZA	ASSESSORIA OPERACIONAL NA EDUCAÇÃO

2194	MARCIA CRISTINA DOMINGOS DE ALMEIDA	INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2195	LUIZ CABULÃO	EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR
2196	AGNALDO FERREIRA DE OLIVEIRA	EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR
2197	UESNEI JOSE BONFIM	ASSESSORIA OPERACIONAL NA EDUCAÇÃO
2198	ROBERTO BATISTA DA SILVA	EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR
2199	VANESSA MOREIRA DOS SANTOS	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2200	JOSIMARA MENDES COELHO LIMA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2201	ANGELICA ERCI DE BRITO	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2202	NEIDE GARCIA DE OLIVEIRA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2203	ANA LUCIA FELIX	ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2204	GISLANY COSTA VILELA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2205	RAFAEL FERREIRA DE LIMA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2206	PRISCILA SALOMAO XAVIER	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2207	PATRICIA LASCOLA GOMES	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2208	VALQUIRIA SOARES MOREIRA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2209	ELIANA TRINDADE DE OLIVEIRA DA SILVA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2210	ELISANGELA MARTINS	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2211	CREUDE ALVES AMARAL	ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2212	VERONICA DOS SANTOS	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2213	MARLENE GOMES DE SOUZA	ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2214	ELIZANGELA DA SILVA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2215	MARGARIDA COSMO DE MELO	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2216	FABIANA GOMES DA SILVA	ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2217	NAIR DE SOUZA GONZAGA	ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2218	JOSIAS CARDOSO MOREIRA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2219	YASMIM SOARES OVIDIO	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2220	NADIA SUELEN MIEREZ SA	ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2221	GISELE ZANOTELLI DE ATHAYDE	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2222	MIRIVAN ALVES FEITOSA	ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
2224	EVERTOM JUNIOR DE LIMA	EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR
2225	VERA LUCIA BATISTA MARTINS	INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2227	MARIA QUITERIA DE LIMA RIBEIRO	ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2228	JOSE CARLOS NASCIMENTO SANTOS	EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR
2229	MARIA ELI RODRIGUES DOS SANTOS MOTA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2230	LUCINEIA DIAS DE OLIVEIRA	ASSESSORIA OPERACIONAL NA EDUCAÇÃO
2231	ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2232	STEPHANI KOPIACK RENZ	ASSESSOR ESPECIAL DE SUPERVISÃO
2233	ARLINDO FERNANDES DE SOUZA JUNIOR	SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2235	SINAIR CABRAL BRANDÃO	ASSESSORIA OPERACIONAL NA EDUCAÇÃO
2236	SIMONE OLIVEIRA DE SOUZA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2237	CLECIANE ROSA DA SILVA OLIVEIRA	ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2239	EDILAINE RODRIGUES DE SOUZA FRANCO	INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2240	ALEXANDRE MENDONÇA	EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR
2241	LEIDIANA RODRIGUES DA CUNHA	ASSESSORIA OPERACIONAL NA EDUCAÇÃO
2242	ELIANE OLIVEIRA DOS SANTOS VIEIRA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2244	CLAUSIRA DOS SANTOS	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2245	MARLI SILVA BARRETO	INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2246	MARIA KATIA LIMA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2247	TAISA GONÇALVES DE SOUZA	ASSESSORIA OPERACIONAL NA EDUCAÇÃO
2248	LAZARO BONIFACIO ROSA	EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR
2249	UELITON REZENDE DA SILVA	ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
2251	EUNICE PALMA DE ALMEIDA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2252	ADRIANA DE OLIVEIRA TELES	INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2253	TERESINHA SALVES RAMOS DA COSTA	INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2254	EDILANE SOARES PINTO	ASSESSOR BIBLIOTTECARIO
2255	ELIETE DE SOUZA OLIVEIRA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2257	ANDREIA FERNANDES DA SILVA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2258	FERNANDO JOSE DE OLIVEIRA	ASSESSORIA OPERACIONAL NA EDUCAÇÃO
2259	FRANCESCO TRIMBOLI	DIRETOR BIBLIOTECARIO
2260	RONILSON ALVES DE MELO	EXECUTOR EM ESTEIRA E PÁ CARREGADEIRA
2261	ROSALINO TAVARES MACIEL	EXECUTOR EM LIMPEZA PUBLICA
2262	LUCIELIO MOISES MARTINS	ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
2263	FLAVIANO DA SILVEIRA	ASSESSOR JURIDICO
2264	ANTONIO APARECIDO DA SILVA	ASSESSORIA OPERACIONAL NA EDUCAÇÃO
2265	ELIOMAR DOANI DA SILVA	COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E VETERINARIA
2266	ANITA DOS SANTOS NASCIMENTO	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
2267	MARIA DO CARMO RODRIGUES	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2268	PAULO SERGIO DE SOUZA	EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR
2269	VALQUIRIA MELO DA SILVA	ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO
2270	KATIANE DE SOUZA FEITOZA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2271	PATRICIA SILVA DE SOUZA	INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2272	JAIRA PEREIRA BATISTA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2273	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	DIRETOR DE SERVIÇOS DE CAMPO
2274	KATIA DA SILVA AUGUSTINHO	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
2275	DINA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2276	MARINETE PEREIRA FERREIRA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2277	DANIEL JOSE DE SOUZA	ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
2278	EDILENE DE LIMA BARBOSA FERREIRA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2279	ROSANGELA PEDROSO DE JESUS TEIXEIRA	INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2280	LAUDICEIA SOUZA DOS ANJOS	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2281	DANIELA FERNANDES	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2282	APARECIDO JOSÉ TERTO DA ROCHA	ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
2283	ALEXANDRA DOMINGUES CLAUDINO	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2284	LAERCIO DA PAIXAO DA SILVA	COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE
2285	SALOMÃO FERREIRA SILVA	ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
2286	GILSON ALMEIDA DA SILVA	ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
2287	LUCAS DIAS OLIVEIRA	EXECUTOR EM SERVIÇO DO CAMPO
2288	MAGALI APARECIDA BAIA ROSA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO

2289	RAIMUNDO PONCIANO MELO	EXECUTOR EM SERVIÇO DO CAMPO
2290	WIGNA ALVES COSTA PAIVA	MEMBRO CPL
2291	DIOGO RODRIGUES GONÇALVES PARREIRA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2292	EDNA PEREIRA DE SOUZA CAIRES	INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2293	AILTON RONATO SOBRINHO	EXECUTOR EM ESTEIRA E PÁ CARREGADEIRA
2294	VIVIAN IZALTINA PEREIRA	ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
2295	LUANA PIRES BATISTA	ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO – SEMUSA		
Nº de Funcinario	**Nome do Funcionário**	**Descrição do Cargo/Função**
967	RODRIGO MARTINS GARCIA	MÉDICO VETERINÁRIO
1367	VILSOM ANTONIO GONÇALVES LEAL	MOTORISTA DE VEICULOS LEVESI(DIRETOR GERAL DO HOSPITAL)
1421	EDIMARA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(SECRETÁRIO MUNICIPAL)
1323	RONISE RODRIGUES REIS SERRI	DIRETOR DA CLINICA DA MULHER
1434	LORENI FERASSO	ASSESSOR OPERACIONAL DA SAÚDE
1441	SEBASTIAO MARTINS DE FREITAS	ASSESSOR OPERACIONAL DA SAÚDE
1450	SUZANA FELIPPE FERREIRA	ASSESSOR OPERACIONAL DA SAÚDE
1453	MARIA DAS DORES DA FAMA	ASSESSOR OPERACIONAL DA SAÚDE
1469	PAMELA PRATA DE ARAUJO	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
1470	LUANA CRISTINA RODRIGUES REIS	COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS
1482	LUCIENE MARIA DOS ANJOS PORTO	ASSESSOR OPERACIONAL DA SAÚDE
1493	VIVIAN MIOTO	COORDENADOR DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR- CCIH
1517	MARTA MANU DA SILVA COSTA	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
1518	ADRIANA DA SILVA NUNES	GERENTE DE DIREÇÃO HOSPITALAR
1526	TANIA BATISTA OLIVEIRA BONIFACIO	DIRETOR DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA
1538	SEBASTIANA MARTINS DUQUE SOARES	CHEFE DA DIVISAO DE INFORMAÇÃO EM SAUDE
1539	JHEIMILIS MARDONES MARTINS	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA
1540	CARLOS JOSE DE SOUZA	DIRETOR DE TRANSPORTE DA SEMUSA
1542	NEUZA VULPI	ASSESSOR OPERACIONAL DA SAÚDE
1566	ELIANE DOS SANTOS INACIO	ASSESSOR OPERACIONAL DA SAÚDE
1567	LUCINEIA GABRIEL VIEIRA	ASSESSOR OPERACIONAL DA SAÚDE
1568	IVONETE ALBERT	SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DA SAUDE
1569	JOELMA CALIMAN DA SILVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
1570	CAMILA LIMA DA SILVA	GERENTE DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA
1571	FERNANDA GOMES BEVILAQUA	DIRETOR DA CENTRAL DE REGULAÇÃO
1572	THAIS MACHADO PORTO	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
1573	JEANE COSTA DE MARIA	ASSESSOR OPERACIONAL DA SAÚDE
1574	EVELYN RIBEIRO DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR
1578	FLAVIA CRISTIANE NOGUEIRA	COORDENADOR DE ATENÇÃO BASICA
1583	MARCELO MAIA JUNIOR	DIRETOR DA DIVISAO DE INFORMAÇAO E EDUCAÇAO EM SAUDE
1587	NILVA APARECIDA DA SILVA ROSA	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
1608	ANTONIO DE SOUZA JULIAO	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA
1611	JESSICA PEREIRA DA SILVA	DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES		
Nº de Funcinario	**Nome do Funcionário**	**Descrição do Cargo/Função**
1484	VERA LUCIA MARIA DA SILVA	CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRAMENTO ÚNICO
1517	IVONE CHAVES ALVES	ASSESSOR OPERACIONAL
1520	BERNARDINA DE JESUS LIMA	COORDENADOE E EXECULTOR EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
1522	FABIANE RIBEIRO SANTOS	EDUCADORA DE PROGRAMA SOCIAL
1540	CLEIDE RODRIGUES MATEUS CORDEIRO	CONSELHEIRO TUTELAR
1541	MARIA DIVINA DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR
1542	JULIANA FAO	CONSELHEIRO TUTELAR
1543	PATRICIA DOS SANTOS DE MIRANDA	CONSELHEIRO TUTELAR
1544	MARIA ALVES COSTA	CONSELHEIRO TUTELAR
1546	ROSILENE CAMILO VALADARES	ASSESSOR OPERACIONAL
1550	LUCICLEIDE SANTOS LOPES	ASSESSOR OPERACIONAL
1553	ELAINE MARQUES BATISTA DOS SANTOS	SECRETÁRIA MUNICIPAL
1554	YANE DENIZE DA SILVA CAZAL	COORDENADOR E EXECULTOR EM PSICOLOGIA
1555	MAYRA ALVES DE SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO DE CADASTRAMENTO ÚNICO
1556	ELIANA DE SOUZA EING	ORIENTADOR DE SERVIÇOS SOCIAIS
1557	ELZA PEDRA VIEIRA	ASSESSOR OPERACIONAL
1558	ANDREIA ALVES DA CONCEIÇÃO	ASSESSOR TÉCNICO DE CADASTRAMENTO ÚNICO
1559	VALDENOR BOMFIM CARVALHO	ASSESSOR OPERACIONAL
1560	FABIANE FÃO	CHEFE DA DIVISAO DO BEM ESTAR SOCIAL E DISTRIBUIÇAO DE RENDA
1561	CLAUDINEIA SILVA FACINA	ASSESSOR OPERACIONAL
1562	ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA	ASSESSOR OPERACIONAL
1563	ANA CLEIA MATOS DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR
1564	DIUFARLEY LIBARDE	CONSELHEIRO TUTELAR

ELIANA PINHEIRO DA SILVA
Coord. de Recursos Humanos
Port. nº. 005/GAB/2017

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:E45D69E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017/ABCD

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/CPL/2017
PROCESSO Nº 361/SEMECE/2017

No dia **06 de julho de 2017**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO**, inscrito(a) no CNPJ **63.762.009/0001-50**, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES, n° 4803, CENTRO, CEP 76.956-000 – NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO neste ato legalmente representado por **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**,**RESOLVE** registrar preços para eventual contratação em face da apresentação da(s) proposta(s) das empresas abaixo qualificada:

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM GERAL PARA VEÍCULOS E ÔNIBUS. Para Secretaria de Educação.

Fornecedor: AUTO TRACTOR LTDA-EPP
CNPJ: 17.494.458/0001-47
Endereço: AV. 25 DE AGOSTO, nº 3495, BAIRRO JARDIM TROPICAL
Cidade: ROLIM DE MOURA -RO, CEP – 76.940-000
Representante: MARCELO RODRIGUES

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
3	15,00	Unid.	Acionador da buzina - ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 101,49	R$ 1.522,35
4	40,00	Unid.	Algema da mola dianteira - ônibus Volkswagen 15.190	aesa	R$ 212,15	R$ 8.486,00
5	12,00	Unid.	Alternador com polia dupla - ônibus Volkswagen 15.190	bosch	R$ 1.696,00	R$ 20.352,00
8	3,00	Unid.	Anel bipartido da caixa de câmbio ? ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 223,00	R$ 669,00
10	5,00	Unid.	Anel de ajuste do eixo piloto ? ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 107,00	R$ 535,00
14	10,00	Unid.	Anel sincronizado 1ª/2ª marcha ? ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 227,00	R$ 2.270,00
15	10,00	Unid.	Anel sincronizado 3ª/4ª marcha ? ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 340,00	R$ 3.400,00
16	20,00	Unid.	Arruela da trava do eixo ? ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 76,45	R$ 1.529,00
19	10,00	Unid.	Arruela de ajuste diferencial ? ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 36,00	R$ 360,00
20	10,00	Unid.	Automático do motor de partida ? ônibus Volkswagen 15.190	bosch	R$ 478,00	R$ 4.780,00
22	10,00	Unid.	Barra estabilizadora lado direito ? ônibus Volkswagen 15.190	zuculo	R$ 1.393,00	R$ 13.930,00
24	10,00	Unid.	Barra lateral ? ônibus Volkswagen 15.190	zuculo	R$ 970,00	R$ 9.700,00
25	10,00	Unid.	Bico injetor ? ônibus Volkswagen 15.190	bosch	R$ 554,00	R$ 5.540,00
30	5,00	Unid.	Bronzina de biela motor mwm 4 cilindros ? ônibus Volkswagen 15.190	malhe	R$ 163,80	R$ 819,00
31	5,00	Unid.	Bronzina de mancal motor mwm 4 cilindros ? ônibus Volkswagen 15.190	malhe	R$ 285,00	R$ 1.425,00
35	5,00	Unid.	Bucha da biela do motor mwm 4 cilindros ? ônibus Volkswagen 15.190	malhe	R$ 66,00	R$ 330,00
36	10,00	Unid.	Bucha da coluna direção ? ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 88,60	R$ 886,00
37	20,00	Unid.	Bucha do amortecedor traseiro ? ônibus Volkswagen 15.190	rei	R$ 37,90	R$ 758,00
39	20,00	Unid.	Bucha do molejo dianteiro do ônibus ? ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 54,00	R$ 1.080,00
44	5,00	Unid.	Caixa satélite vazia ? ônibus Volkswagen 15.190	cinpal	R$ 1.180,00	R$ 5.900,00
45	5,00	Unid.	Cano injetor 1º cilindro ? ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 45,00	R$ 225,00
51	10,00	Unid.	Chave alerta ? ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 467,00	R$ 4.670,00
52	10,00	Unid.	Chave seta ? ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 406,00	R$ 4.060,00
53	5,00	Unid.	Chaveta de válvula de admissão ? ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 46,00	R$ 230,00
54	5,00	Unid.	Cilindro da porta ? ônibus Volkswagen 15.190	universal	R$ 260,00	R$ 1.300,00
55	5,00	Unid.	Cilindro mestre de embreagem do ônibus ? ônibus Volkswagen 15.190	vargas	R$ 135,00	R$ 675,00
56	10,00	Unid.	Colmeia do radiador do ônibus ? ônibus Volkswagen 15.190	pinguim	R$ 368,00	R$ 3.680,00
57	5,00	Unid.	Conjunto coroa e pinhão ? ônibus Volkswagen 15.190	cinpal	R$ 2.870,00	R$ 14.350,00
58	10,00	Unid.	Conjunto sincronizado 1ª/2ª ? ônibus Volkswagen 15.190	cinpal	R$ 320,00	R$ 3.200,00
62	10,00	Unid.	Corpo sincronizado 1ª/2ª ? ônibus Volkswagen 15.190	cinpal	R$ 326,00	R$ 3.260,00
64	10,00	Unid.	Corpo sincronizado 5ª/6ª ? ônibus Volkswagen 15.190	cinpal	R$ 433,68	R$ 4.336,80
65	10,00	Unid.	Correia do motor do ônibus ? ônibus Volkswagen 15.190	gats	R$ 83,80	R$ 838,00
66	10,00	Unid.	Coxim da caixa de transmissão do ônibus ? ônibus Volkswagen 15.190	rei	R$ 148,00	R$ 1.480,00
67	5,00	Unid.	Coxim dianteiro do motor mwm 4 cilindros do ônibus ? ônibus Volkswagen 15.190	rei	R$ 178,00	R$ 890,00
68	10,00	Unid.	Coxim do escape ? ônibus Volkswagen 15.190	rei	R$ 39,99	R$ 399,90
69	20,00	Unid.	Cruzeta do cardam do ônibus ? ônibus Volkswagen 15.190	sthal	R$ 200,00	R$ 4.000,00
70	10,00	Unid.	Cruzeta do diferencial ? ônibus Volkswagen 15.190	sthal	R$ 152,00	R$ 1.520,00
72	20,00	Unid.	Diafragma 6 polegadas da cuíca de freio estacionário ? ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 13,90	R$ 278,00
73	20,00	Unid.	Diafragma 8 polegadas da cuíca de freio estacionário ? ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 13,90	R$ 278,00
74	10,00	Unid.	Eixo ?s? dianteiro do ônibus lado direito ? ônibus Volkswagen 15.190	freio car	R$ 259,00	R$ 2.590,00
75	10,00	Unid.	Eixo ?s? dianteiro do ônibus lado esquerdo ? ônibus Volkswagen 15.190	freio car	R$ 274,00	R$ 2.740,00
81	5,00	Unid.	Engrenagem 1ª ? ônibus Volkswagen 15.190	cinpal	R$ 382,00	R$ 1.910,00
82	5,00	Unid.	Engrenagem 2ª ? ônibus Volkswagen 15.190	cinpal	R$ 238,00	R$ 1.190,00
84	5,00	Unid.	Engrenagem 4ª ? ônibus Volkswagen 15.190	cinpal	R$ 452,00	R$ 2.260,00
86	5,00	Unid.	Engrenagem 6ª ? ônibus Volkswagen 15.190	cinpal	R$ 738,00	R$ 3.690,00
90	5,00	Unid.	Engrenagem satélite ? ônibus Volkswagen 15.190	cinpal	R$ 332,00	R$ 1.660,00
95	20,00	Unid.	Filtro de combustível do ônibus - ônibus Volkswagen 15.190	tec fil	R$ 49,50	R$ 990,00
96	20,00	Unid.	Filtro lubrificante do ônibus - ônibus Volks vagem 15.190	tec fil	R$ 42,00	R$ 840,00
98	10,00	Unid.	Flexível da bomba injetora ? ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 70,00	R$ 700,00
99	10,00	Unid.	Flexível da turbina do motor ? ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 81,00	R$ 810,00
100	10,00	Unid.	Flexível de freio dianteiro - ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 37,00	R$ 370,00
101	10,00	Unid.	Flexível de freio traseiro ? ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 35,50	R$ 355,00
102	30,00	Unid.	Fusível lâmpada 80 amperes ? ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 16,00	R$ 480,00
103	10,00	Unid.	Gaiola agulha caixa de reduzida ? ônibus Volkswagen 15.190	ina	R$ 86,00	R$ 860,00
104	10,00	Unid.	Garfo da embreagem do ônibus - ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 195,00	R$ 1.950,00
106	10,00	Unid.	Guia de válvula de admissão ? ônibus Volkswagen 15.190	malhe	R$ 120,00	R$ 1.200,00
108	12,00	Unid.	Haste limpador do para-brisa ? ônibus Volkswagen 15.190	universal	R$ 672,00	R$ 8.064,00
109	20,00	Unid.	Hélice do motor de plástico - ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 249,00	R$ 4.980,00
110	10,00	Unid.	Impulsor de partida ? ônibus Volkswagen 15.190	bosch	R$ 395,00	R$ 3.950,00
111	10,00	Unid.	Induzido do motor de partida ? ônibus Volkswagen 15.190	bosch	R$ 334,00	R$ 3.340,00
112	10,00	Unid.	Interruptor da luz de freio ? ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 308,00	R$ 3.080,00
113	10,00	Unid.	Interruptor da luz de ré ? ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 126,97	R$ 1.269,70
114	10,00	Unid.	Interruptor de pressão do óleo ? ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 181,99	R$ 1.819,90
118	10,00	Unid.	Jogo chaveta - ônibus Volkswagen 15.190	malhe	R$ 155,00	R$ 1.550,00
119	10,00	Unid.	Jogo de arruelas térmicas - ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 45,20	R$ 452,00
120	5,00	Unid.	Jogo de guias de válvulas do motor ? ônibus Volkswagen 15.190	malhe	R$ 130,00	R$ 650,00
121	10,00	Unid.	Jogo de junta da caixa de câmbio ? ônibus Volkswagen 15.190	sabo	R$ 191,24	R$ 1.912,40

122	5,00	Unid.	Jogo de junta do motor completa ? ônibus Volkswagen 15.190	sabo	R$ 968,00	R$ 4.840,00
123	5,00	Unid.	Jogo de retentor de válvulas - ônibus Volkswagen 15.190	sabo	R$ 95,40	R$ 477,00
126	5,00	Unid.	Jogo de vareta de válvula com 8 unidades ? ônibus Volkswagen 15.19	rochester	R$ 464,99	R$ 2.324,95
127	5,00	Unid.	Jogo do tucho com 8 unidades ? ônibus Volkswagen 15.190	malhe	R$ 769,00	R$ 3.845,00
129	20,00	Unid.	Jumelo do molejo traseiro do ônibus - ônibus Volkswagen 15.190	aesa	R$ 224,00	R$ 4.480,00
130	5,00	Unid.	Junta do diferencial ? ônibus Volkswagen 15.190	sabo	R$ 176,00	R$ 880,00
131	10,00	Unid.	Kit de embreagem 13 polegadas, plator, disco e rolamento do ônibus - ônibus Volkswagen 15.190	sachs	R$ 2.878,00	R$ 28.780,00
132	10,00	Unid.	Kit do compressor de ar ? ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 1.178,00	R$ 11.780,00
133	5,00	Unid.	Kit do motor: pistão, camisa, bielas e anéis ? ônibus Volkswagen 15.190	malhe	R$ 1.157,00	R$ 5.785,00
135	30,00	Unid.	Lâmpada 1034 24v 21/5w ? ônibus Volkswagen 15.190	osmar	R$ 14,58	R$ 437,40
137	30,00	Unid.	Lâmpada 67 24vx10w 1 pólo ? ônibus Volkswagen 15.190	osmar	R$ 13,65	R$ 409,50
140	30,00	Unid.	Lâmpada h4 24v 60/55w ? ônibus Volkswagen 15.190	osmar	R$ 15,70	R$ 471,00
141	10,00	Unid.	Lanterna dianteira lado direito com aro preto ? ônibus Volkswagen 15.190	osmar	R$ 207,00	R$ 2.070,00
142	10,00	Unid.	Lanterna dianteira lado esquerdo com aro preto ? ônibus Volkswagen 15.190	osmar	R$ 159,98	R$ 1.599,80
143	10,00	Unid.	Lanterna dianteira lado esquerdo para-choque ? ônibus Volkswagen 15.190	osmar	R$ 165,40	R$ 1.654,00
144	10,00	Unid.	Lanterna placa ? ônibus Volkswagen 15.190	osmar	R$ 165,05	R$ 1.650,50
145	10,00	Unid.	Lanterna traseira lado direito ? ônibus Volkswagen 15.190	osmar	R$ 171,00	R$ 1.710,00
146	10,00	Unid.	Lanterna traseira lado esquerdo ? ônibus Volkswagen 15.190	osmar	R$ 179,80	R$ 1.798,00
147	10,00	Unid.	Lente lanterna traseira lado direito ? ônibus Volkswagen 15.190	osmar	R$ 152,00	R$ 1.520,00
148	10,00	Unid.	Lente lanterna traseira lado esquerdo ? ônibus Volkswagen 15.190	osmar	R$ 138,00	R$ 1.380,00
152	5,00	Unid.	Luva de ligação do compressor de ar ? ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 82,00	R$ 410,00
154	10,00	Unid.	Luva do sincronizado 1ª/2ª ? ônibus Volkswagen 15.190	cinpal	R$ 488,00	R$ 4.880,00
156	10,00	Unid.	Luva do sincronizado 5ª/6ª ? ônibus Volkswagen 15.190	cinpal	R$ 585,00	R$ 5.850,00
157	5,00	Unid.	Maneco de freio estacionário ? ônibus Volkswagen 15.190	lng	R$ 389,00	R$ 1.945,00
158	10,00	Unid.	Mangueira do interculer do ônibus - ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 162,95	R$ 1.629,50
160	20,00	Unid.	Mola 1ª traseira - ônibus Volkswagen 15.190	aesa	R$ 322,00	R$ 6.440,00
163	20,00	Unid.	Mola 2ª dianteira reforço - ônibus Volkswagen 15.190	aesa	R$ 389,00	R$ 7.780,00
178	20,00	Unid.	Mola patim de freio traseiro - ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 10,89	R$ 217,80
179	3,00	Unid.	Molejo dianteiro completo - ônibus Volkswagen 15.190	aesa	R$ 1.492,00	R$ 4.476,00
180	3,00	Unid.	Molejo traseiro completo - ônibus Volkswagen 15.190	aesa	R$ 2.870,00	R$ 8.610,00
181	5,00	Unid.	Moringa do eixo piloto ? ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 832,00	R$ 4.160,00
182	10,00	Unid.	Motor de partida completo ? ônibus Volkswagen 15.190	bosch	R$ 2.320,00	R$ 23.200,00
185	1,00	Unid.	Óleo original para caixa de câmbio 85w140, balde com 20 litros ? ônibus Volkswagen 15.19	vr	R$ 283,00	R$ 283,00
186	40,00	Unid.	Palheta do limpador do para-brisa dianteiro ? ônibus Volkswagen 15.190	dyna	R$ 44,00	R$ 1.760,00
188	2,00	Unid.	Para-brisa dianteiro ônibus escolar Volkswagen 15.190 ESC Marcopolo 2011	blindex	R$ 1.661,00	R$ 3.322,00
190	4,00	Unid.	Para-choque traseiro ? ônibus Volkswagen 15.190	vanuci	R$ 2.525,00	R$ 10.100,00
191	50,00	Unid.	Parafuso da roda traseira - ônibus Volkswagen 15.190	fey	R$ 17,95	R$ 897,50
194	10,00	Unid.	Patim de freio dianteiro - ônibus Volkswagen 15.190	lusar	R$ 250,00	R$ 2.500,00
196	5,00	Unid.	Peneira da bomba de óleo - ônibus Volkswagen 15.190	roo	R$ 90,00	R$ 450,00
204	10,00	Unid.	Polia do alternador - ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 260,85	R$ 2.608,50
207	10,00	Unid.	Porta-escova do motor de partida - ônibus Volkswagen 15.190	zem	R$ 97,00	R$ 970,00
208	10,00	Unid.	Presilha friso do para-brisa - ônibus Volkswagen 15.190	ro	R$ 40,00	R$ 400,00
209	10,00	Unid.	Presilha grade dianteira - ônibus Volkswagen 15.190	ro	R$ 44,00	R$ 440,00
211	6,00	Unid.	Quebra-sol lado esquerdo - ônibus Volkswagen 15.190	ro	R$ 392,00	R$ 2.352,00
212	5,00	Unid.	Radiador completo do ônibus - ônibus Volkswagen 15.190	pinguim	R$ 3.125,00	R$ 15.625,00
215	5,00	Unid.	Reforço dianteiro para-choque lado direito - ônibus Volkswagen 15.190	vanuci	R$ 272,00	R$ 1.360,00
220	20,00	Unid.	Reparo da cuica de freio - ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 50,99	R$ 1.019,80
222	20,00	Unid.	Reparo do eixo ?s? dianteiro - ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 39,90	R$ 798,00
223	20,00	Unid.	Reparo do eixo ?s? traseiro - ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 43,00	R$ 860,00
224	5,00	Unid.	Reparo do virabrequim do compressor - ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 194,00	R$ 970,00
226	20,00	Unid.	Retentor do cubo dianteiro do ônibus - ônibus Volkswagen 15.190	sabo	R$ 35,30	R$ 706,00
228	20,00	Unid.	Retentor eixo piloto - ônibus Volkswagen 15.190	sabo	R$ 45,20	R$ 904,00
229	10,00	Unid.	Roda de aço aro 20 - ônibus Volkswagen 15.190	borlem	R$ 980,00	R$ 9.800,00
233	20,00	Unid.	Rolamento externo do cubo dianteiro - ônibus Volkswagen 15.190	fag	R$ 117,00	R$ 2.340,00
234	20,00	Unid.	Rolamento externo do cubo traseiro- ônibus Volkswagen 15.190	fag	R$ 167,98	R$ 3.359,60
236	10,00	Unid.	Rolamento externo do pinhão - ônibus Volkswagen 15.190	fag	R$ 295,00	R$ 2.950,00
238	5,00	Unid.	Rolamento gaiola 4ª marcha - ônibus Volkswagen 15.190	ina	R$ 129,00	R$ 645,00
243	5,00	Unid.	Rolamento lateral caixa satélite - ônibus Volkswagen 15.190	fag	R$ 344,00	R$ 1.720,00
244	5,00	Unid.	Rolete do patim (sapata) de freio - ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 33,00	R$ 165,00
246	10,00	Unid.	Sensor de rotação - ônibus Volkswagen 15.190	bosch	R$ 388,95	R$ 3.889,50
248	10,00	Unid.	Sensor do filtro combustível - ônibus Volkswagen 15.190	bosch	R$ 122,00	R$ 1.220,00
250	10,00	Unid.	Servo de embreagem - ônibus Volkswagen 15.190	lng	R$ 905,00	R$ 9.050,00
251	10,00	Unid.	Silencioso com miolo - ônibus Volkswagen 15.190	bepo	R$ 525,00	R$ 5.250,00
252	20,00	Unid.	Soquete da lanterna 01/02 polos - ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 20,05	R$ 401,00
255	10,00	Unid.	Suporte dianteiro do molejo traseiro - ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 302,00	R$ 3.020,00
257	10,00	Unid.	Tambor de freio dianteiro do ônibus - ônibus Volkswagen 15.190	batista	R$ 425,00	R$ 4.250,00
259	5,00	Unid.	Tampa lateral motor - ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 315,00	R$ 1.575,00
260	5,00	Unid.	Tensor de correia do motor - ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 218,00	R$ 1.090,00
261	10,00	Unid.	Terminal da direção do ônibus - ônibus Volkswagen 15.190	zuculo	R$ 108,95	R$ 1.089,50
262	20,00	Unid.	Trava aranha do cubo traseira - ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 13,97	R$ 279,40
263	10,00	Unid.	Trava do câmbio - ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 36,50	R$ 365,00
265	5,00	Unid.	Tubo de saída escape - ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 383,00	R$ 1.915,00
267	5,00	Unid.	Tubo do terminal longo do escape - ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 388,00	R$ 1.940,00
271	10,00	Unid.	Válvula alívio da bomba de óleo - ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 222,00	R$ 2.220,00
274	10,00	Unid.	Válvula de ar 4 circuito tipo - ônibus Volkswagen 15.190	lng	R$ 555,00	R$ 5.550,00
276	10,00	Unid.	Válvula de descarga do ar do pedal de freio - ônibus Volkswagen 15.190	lng	R$ 240,00	R$ 2.400,00
279	10,00	Unid.	Válvula solenoide - ônibus Volkswagen 15.190	lng	R$ 368,00	R$ 3.680,00
284	10,00	Unid.	Vidro da janela dianteira lateral - ônibus Volkswagen 15.190	blindex	R$ 555,00	R$ 5.550,00
289	4,00	Unid.	Algema da mola dianteira ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	rochester	R$ 89,00	R$ 356,00
290	2,00	Unid.	Alternador com polia dupla - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	rochester	R$ 1.990,00	R$ 3.980,00
292	4,00	Unid.	Amortecedor traseiro do ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	cofap	R$ 173,50	R$ 694,00
296	2,00	Unid.	Anel de seguimento do eixo piloto - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	rochester	R$ 170,00	R$ 340,00
299	2,00	Unid.	Anel sincronizado 1ª/2ª marcha - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	cinpal	R$ 368,00	R$ 736,00
301	2,00	Unid.	Anel sincronizado 5ª/6ª marcha - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	cinpal	R$ 418,00	R$ 836,00
304	2,00	Unid.	Arruela de ajuste caixa de câmbio - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	rochester	R$ 33,00	R$ 66,00
307	2,00	Unid.	Barra de direção - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	zuculo	R$ 248,00	R$ 496,00
309	2,00	Unid.	Barra estabilizadora lado esquerdo - escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	zuculo	R$ 535,00	R$ 1.070,00
310	2,00	Unid.	Barra lateral - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	zuculo	R$ 458,00	R$ 916,00

311	2,00	Unid.	Bico injetor - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	bosch	R$ 1.218,00	R$ 2.436,00
312	1,00	Unid.	Biela do motor - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	malhe	R$ 445,00	R$ 445,00
315	4,00	Unid.	Borracha do pára-brisa dianteiro do ônibus - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	universal	R$ 257,00	R$ 1.028,00
316	1,00	Unid.	Bronzina de biela motor mwm 4 cilindros - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	malhe	R$ 244,00	R$ 244,00
320	4,00	Unid.	Bucha da barra estabilizador traseira - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	rei	R$ 55,50	R$ 222,00
332	1,00	Unid.	Cano injetor 2º cilindro - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	rochester	R$ 90,85	R$ 90,85
333	1,00	Unid.	Cano injetor 3º cilindro - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	rochester	R$ 70,00	R$ 70,00
335	4,00	Unid.	Catraca de freio dianteira do ônibus - escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	freio car	R$ 119,95	R$ 479,80
338	2,00	Unid.	Chave seta - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	bosch	R$ 100,00	R$ 200,00
339	2,00	Unid.	Chaveta de válvula de admissão - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	rochester	R$ 7,00	R$ 14,00
343	2,00	Unid.	Conjunto coroa e pinhão - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	cinpal	R$ 4.884,00	R$ 9.768,00
347	2,00	Unid.	Corpo acoplador do eixo piloto - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	cinpal	R$ 441,00	R$ 882,00
349	2,00	Unid.	Corpo sincronizado 3ª/4ª - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	cinpal	R$ 358,00	R$ 716,00
352	2,00	Unid.	Coxim da caixa de transmissão do ônibus - M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	rei	R$ 120,00	R$ 240,00
353	1,00	Unid.	Coxim dianteiro do motor mwm 4 cilindros do ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	rei	R$ 149,00	R$ 149,00
355	2,00	Unid.	Cruzeta do cardam do ônibus - M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	sthal	R$ 107,00	R$ 214,00
357	4,00	Unid.	Cuíca dupla de freio estacionária - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	lng	R$ 197,00	R$ 788,00
358	2,00	Unid.	Diafragma 6 polegadas da cuíca de freio estacionário - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	rochester	R$ 14,00	R$ 28,00
359	2,00	Unid.	Diafragma 8 polegadas da cuíca de freio estacionário - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	rochester	R$ 14,00	R$ 28,00
361	2,00	Unid.	Eixo ?s? dianteiro do ônibus lado esquerdo - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	freio car	R$ 165,00	R$ 330,00
362	2,00	Unid.	Eixo ?s? traseiro do ônibus lado direito - M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	freio car	R$ 241,00	R$ 482,00
367	2,00	Unid.	Engrenagem 1ª - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	cinpal	R$ 315,00	R$ 630,00
368	2,00	Unid.	Engrenagem 2ª - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	cinpal	R$ 455,00	R$ 910,00
369	2,00	Unid.	Engrenagem 3ª - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	cinpal	R$ 592,00	R$ 1.184,00
370	2,00	Unid.	Engrenagem 4ª - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	cinpal	R$ 343,99	R$ 687,98
371	2,00	Unid.	Engrenagem 5ª - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	cinpal	R$ 378,00	R$ 756,00
375	2,00	Unid.	Engrenagem planetária do diferencial - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	cinpal	R$ 782,00	R$ 1.564,00
376	2,00	Unid.	Engrenagem satélite - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	cinpal	R$ 336,00	R$ 672,00
378	4,00	Unid.	Filtro de combustível do ônibus - M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	tec fil	R$ 110,20	R$ 440,80
379	4,00	Unid.	Filtro de óleo MB 1620 ônibus - M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	tec fil	R$ 133,40	R$ 533,60
380	4,00	Unid.	Filtro lubrificante do ônibus - M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	tec fil	R$ 48,90	R$ 195,60
383	2,00	Unid.	Flexível da turbina do motor - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	rochester	R$ 70,15	R$ 140,30
385	4,00	Unid.	Flexível de freio traseiro - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	rochester	R$ 70,00	R$ 280,00
386	2,00	Unid.	Gaiola agulha caixa de reduzida - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	ina	R$ 80,00	R$ 160,00
387	2,00	Unid.	Garfo da embreagem do ônibus - M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	rochester	R$ 352,00	R$ 704,00
388	2,00	Unid.	Garfo do cardam do ônibus - M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	sthal	R$ 269,80	R$ 539,60
389	2,00	Unid.	Guia de válvula de admissão - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	sthal	R$ 71,00	R$ 142,00
393	2,00	Unid.	Induzido do motor de partida - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	bosch	R$ 450,00	R$ 900,00
394	2,00	Unid.	Interruptor da luz de freio - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	rochester	R$ 96,00	R$ 192,00
396	2,00	Unid.	Interruptor de pressão do óleo - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	rochester	R$ 148,00	R$ 296,00
398	2,00	Unid.	Jogo chaveta - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	malhe	R$ 185,00	R$ 370,00
399	2,00	Unid.	Jogo de arruelas térmicas - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	malhe	R$ 79,00	R$ 158,00
401	2,00	Unid.	Jogo de junta da caixa de câmbio - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	sabo	R$ 160,00	R$ 320,00
402	1,00	Unid.	Jogo de junta do motor completa - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	sabo	R$ 1.080,00	R$ 1.080,00
404	2,00	Unid.	Jogo de rolamento dianteiro da caixa de câmbio - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	fag	R$ 675,00	R$ 1.350,00
408	4,00	Unid.	Jumelo do molejo dianteiro do ônibus - M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	aesa	R$ 289,00	R$ 1.156,00
409	4,00	Unid.	Jumelo do molejo traseiro do ônibus - M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	aesa	R$ 222,00	R$ 888,00
411	2,00	Unid.	Kit de embreagem 13 polegadas, plator, disco e rolamento do ônibus - M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	sachs	R$ 1.358,00	R$ 2.716,00
412	2,00	Unid.	Kit do compressor de ar - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	rochester	R$ 1.362,00	R$ 2.724,00
413	1,00	Unid.	Kit do motor: pistão, camisa, bielas e anéis - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	malhe	R$ 3.784,99	R$ 3.784,99
414	2,00	Unid.	Lanterna dianteira lado direito com aro preto - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	vanucci	R$ 154,00	R$ 308,00
415	2,00	Unid.	Lanterna dianteira lado esquerdo com aro preto - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	vanucci	R$ 100,00	R$ 200,00
416	2,00	Unid.	Lanterna dianteira lado esquerdo pára-choque - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	vanucci	R$ 135,00	R$ 270,00
417	2,00	Unid.	Lanterna placa - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	vanucci	R$ 126,67	R$ 253,34
418	2,00	Unid.	Lanterna traseira lado direito - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	vanucci	R$ 224,00	R$ 448,00
419	2,00	Unid.	Lanterna traseira lado esquerdo - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	vanucci	R$ 214,00	R$ 428,00
421	2,00	Unid.	Lente lanterna traseira lado esquerdo - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	vanucci	R$ 76,20	R$ 152,40
422	8,00	Unid.	Lona de freio dianteira do ônibus - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	lona flex	R$ 136,00	R$ 1.088,00
424	2,00	Unid.	Luva de ligação do compressor de ar - M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	rochester	R$ 20,00	R$ 40,00
429	2,00	Unid.	Maneco de freio estacionário - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	lng	R$ 319,80	R$ 639,60
430	2,00	Unid.	Mangueira do interculer do ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	lng	R$ 120,00	R$ 240,00
450	4,00	Unid.	Mola patim de freio traseiro - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	rochester	R$ 52,90	R$ 211,60
455	6,00	Unid.	Palheta do limpador do para-brisa dianteiro - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	dyna	R$ 77,40	R$ 464,40
457	1,00	Unid.	Pára-choque dianteiro - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	vanucci	R$ 2.829,00	R$ 2.829,00
459	1,00	Unid.	Parafuso de bielas originais - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	vanucci	R$ 64,00	R$ 64,00
461	2,00	Unid.	Patim de freio traseiro - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	vanucci	R$ 160,00	R$ 320,00
463	2,00	Unid.	Pino de mola dianteira cimentada - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	vanucci	R$ 19,00	R$ 38,00
466	2,00	Unid.	Pino do patim com rosca - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	vanucci	R$ 24,50	R$ 49,00
467	2,00	Unid.	Pino do rolete do patim de freio - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	vanucci	R$ 20,50	R$ 41,00
468	1,00	Unid.	Pistão e anéis do compressor - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	vanucci	R$ 208,50	R$ 208,50
472	2,00	Unid.	Ponteira do cardam - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	sthal	R$ 222,00	R$ 444,00
473	4,00	Unid.	Porca do cubo traseiro - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	rochester	R$ 42,00	R$ 168,00
474	2,00	Unid.	Porta-escova do motor de partida - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	bosch	R$ 105,00	R$ 210,00
475	4,00	Unid.	Presilha friso do pára-brisa - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	rochester	R$ 63,00	R$ 252,00
477	1,00	Unid.	Radiador completo do ônibus - M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	pinguim	R$ 2.720,00	R$ 2.720,00
478	100,00	Unid.	Rebite de alumínio para lona de freio do ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	tupa	R$ 0,39	R$ 39,00
479	100,00	Unid.	Rebite de cobre para lona freio do ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	tupa	R$ 0,45	R$ 45,00
480	1,00	Unid.	Reforço dianteiro pára-choque lado direito - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	vanucci	R$ 735,00	R$ 735,00
481	1,00	Unid.	Reforço pára-choque lado esquerdo - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	vanucci	R$ 285,00	R$ 285,00
483	2,00	Unid.	Relê auxiliar da vela aquecedora - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	vanucci	R$ 118,00	R$ 236,00
484	4,00	Unid.	Relê do pisca - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	vanucci	R$ 79,00	R$ 316,00
485	4,00	Unid.	Reparo da cuíca de freio - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	vanucci	R$ 134,00	R$ 536,00
487	4,00	Unid.	Reparo do eixo ?s? dianteiro - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	rochester	R$ 140,00	R$ 560,00
490	1,00	Unid.	Reservatório de água do radiador - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	rochester	R$ 198,00	R$ 198,00
491	4,00	Unid.	Retentor do cubo dianteiro do ônibus - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	sabo	R$ 38,00	R$ 152,00
492	4,00	Unid.	Retentor do cubo traseiro do ônibus - M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	sabo	R$ 47,00	R$ 188,00

494	2,00	Unid.	Rolamento do berço do diferencial - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	ina	R$ 380,00	R$ 760,00
495	2,00	Unid.	Rolamento do cardam tipo rei com borracha - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	rei	R$ 187,00	R$ 374,00
497	4,00	Unid.	Rolamento externo do cubo dianteiro - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	fag	R$ 135,00	R$ 540,00
498	4,00	Unid.	Rolamento externo do cubo traseiro- ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	fag	R$ 135,00	R$ 540,00
503	4,00	Unid.	Rolamento interno do cubo dianteiro- ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	fag	R$ 162,00	R$ 648,00
505	2,00	Unid.	Rolamento interno do eixo piloto - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	fag	R$ 558,99	R$ 1.117,98
508	1,00	Unid.	Rolamento Rei Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	rei	R$ 180,00	R$ 180,00
509	2,00	Unid.	Rolete do patim (sapata) de freio - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	rochester	R$ 20,00	R$ 40,00
512	2,00	Unid.	Sensor de temperatura - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	bosch	R$ 321,00	R$ 642,00
513	2,00	Unid.	Sensor do filtro combustível - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	bosch	R$ 315,00	R$ 630,00
515	2,00	Unid.	Servo de embreagem - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	farj	R$ 589,00	R$ 1.178,00
517	8,00	Unid.	Soquete do pisca dianteiro - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	rochester	R$ 42,00	R$ 336,00
518	8,00	Unid.	Soquete do pisca traseiro - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	rochester	R$ 49,00	R$ 392,00
521	6,00	Unid.	Suporte do filtro de combustível do ônibus 15.190	rochester	R$ 279,00	R$ 1.674,00
522	4,00	Unid.	Tambor de freio dianteiro do ônibus - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	batista	R$ 282,00	R$ 1.128,00
523	4,00	Unid.	Tambor de freio traseiro do ônibus - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	batista	R$ 345,00	R$ 1.380,00
526	2,00	Unid.	Terminal da direção do ônibus - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	zuculo	R$ 152,00	R$ 304,00
531	2,00	Unid.	Válvula alívio da bomba de óleo - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	malhe	R$ 295,00	R$ 590,00
532	2,00	Unid.	Válvula de acionamento do freio estacionário - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	lng	R$ 295,00	R$ 590,00
538	2,00	Unid.	Válvula relê - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	lng	R$ 266,10	R$ 532,20
539	2,00	Unid.	Válvula solenoide - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	lng	R$ 231,95	R$ 463,90
540	2,00	Unid.	Válvula termostática - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	rochester	R$ 143,90	R$ 287,80
555	1,00	Unid.	Anel Sincronizado Cambio Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	cinpal	R$ 695,00	R$ 695,00
556	1,00	Unid.	Barra Direcao Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	zuculo	R$ 394,00	R$ 394,00
557	1,00	Unid.	Bomba D Agua Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	nakata	R$ 442,00	R$ 442,00
561	2,00	Unid.	Bucha Molejo Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	rochester	R$ 105,50	R$ 211,00
562	1,00	Unid.	Cano Bico Injetor Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	rochester	R$ 58,00	R$ 58,00
563	1,00	Unid.	Catraca De Freio Dianteira Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	freio car	R$ 126,00	R$ 126,00
565	1,00	Unid.	Cilindro auxiliar embreagem Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	vargas	R$ 156,00	R$ 156,00
567	1,00	Unid.	Cruzeta cardan Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	sthal	R$ 66,00	R$ 66,00
568	4,00	Unid.	Cruzeta Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	sthal	R$ 66,00	R$ 264,00
569	1,00	Unid.	Cuica Freio Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	lng	R$ 175,00	R$ 175,00
570	1,00	Unid.	Disco De Embreagem Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	luk	R$ 404,00	R$ 404,00
571	1,00	Unid.	Disco De Freio Dianteiro Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	hiper	R$ 348,00	R$ 348,00
572	2,00	Unid.	Embuchamento Dianteiro Da Mola Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	vanucci	R$ 312,00	R$ 624,00
575	2,00	Unid.	Embuchamento Traseiro Do Eixo Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	vanucci	R$ 342,00	R$ 684,00
581	5,00	Unid.	Jogo de guias de válvulas do motor ? ônibus Volkswagen 15.190	malhe	R$ 225,00	R$ 1.125,00
582	2,00	Unid.	Jogo De Lona Freio Traseiro Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	lona flex	R$ 112,00	R$ 224,00
583	2,00	Unid.	Jumelo Molejo Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	aesa	R$ 260,00	R$ 520,00
584	1,00	Unid.	Kit Embreagem Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	sachs	R$ 995,00	R$ 995,00
586	1,00	Unid.	Luva Cardan Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	sthal	R$ 455,00	R$ 455,00
587	2,00	Unid.	Mola Mestre Dianteira Micro Neobus/Agrale Thunder 2002	aesa	R$ 420,00	R$ 840,00
589	1,00	Unid.	Para-brisa dianteiro Micro-ônibus Neobus-agrale 2002	blindex	R$ 1.638,00	R$ 1.638,00
593	2,00	Unid.	Pastilha De Freio Traseira Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	lona flex	R$ 258,00	R$ 516,00
594	2,00	Unid.	Peneira da bomba de óleo - ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 90,00	R$ 180,00
601	2,00	Unid.	Polia do alternador - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	rochester	R$ 135,99	R$ 271,98
603	1,00	Unid.	Ponteira Cardan Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	sthal	R$ 172,00	R$ 172,00
604	1,00	Unid.	Radiador Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	pinguim	R$ 1.080,00	R$ 1.080,00
605	2,00	Unid.	Retentor Do Cubo Dianteiro Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	sabo	R$ 19,50	R$ 39,00
610	2,00	Unid.	Rolamento Do Cubo Dianteiro Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	fag	R$ 165,00	R$ 330,00
611	2,00	Unid.	Rolamento Do Cubo Traseiro Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	fag	R$ 96,00	R$ 192,00
612	1,00	Unid.	Suporte Cardan Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	rei	R$ 157,00	R$ 157,00
614	2,00	Unid.	Tambor Freio Traseiro Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	batista	R$ 175,00	R$ 350,00
615	1,00	Unid.	Turbina Do Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	malhe	R$ 1.362,00	R$ 1.362,00
616	1,00	Unid.	Valvula Descarga Freio Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	lng	R$ 248,00	R$ 248,00
617	1,00	Unid.	Valvula Do Freio Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	lng	R$ 289,00	R$ 289,00
618	1,00	Unid.	Valvula Do Pedal De Freio Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	lng	R$ 180,00	R$ 180,00
619	1,00	Unid.	Bico Injetor Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	bosch	R$ 899,00	R$ 899,00
631	2,00	Unid.	Cabo de freio de mão FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	cabovel	R$ 53,00	R$ 106,00
638	1,00	Unid.	Comando de válvula FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	aplic	R$ 755,00	R$ 755,00
640	4,00	Unid.	Coxim do amortecedor dianteiro FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	sampel	R$ 66,00	R$ 264,00
643	4,00	Unid.	Discos de freio FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	hiper	R$ 99,00	R$ 396,00
647	4,00	Unid.	Filtro De Óleo FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	tec fil	R$ 19,00	R$ 76,00
652	1,00	Unid.	Junta do cabeçote FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	sabo	R$ 20,45	R$ 20,45
665	2,00	Unid.	Pivô FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	nakata	R$ 25,80	R$ 51,60
666	2,00	Unid.	Proteção de motor FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	nakata	R$ 22,00	R$ 44,00
668	2,00	Unid.	Reservatório d?água FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	gonel	R$ 87,00	R$ 174,00
683	1,00	Unid.	Batente de Mola Dianteira FORD/CARGO 816 S 2013	rochester	R$ 208,00	R$ 208,00
685	1,00	Unid.	Bucha Barra Estabilizadora FORD/CARGO 816 S 2013	rei	R$ 27,00	R$ 27,00
689	1,00	Unid.	Conjunto Retrovisor esquerdo FORD/CARGO 816 S 2013	metagal	R$ 1.242,00	R$ 1.242,00
694	1,00	Unid.	Disco De Embreagem FORD/CARGO 816 S 2013	luk	R$ 1.208,00	R$ 1.208,00
698	2,00	Unid.	Filtro de Óleo lubrificante FORD/CARGO 816 S 2013	tec fil	R$ 80,00	R$ 160,00
708	1,00	Unid.	Mangueira Inferior Radiador De Agua Ford/Cargo 816 S 2013	rochester	R$ 105,00	R$ 105,00
721	1,00	Unid.	Retentor Cubo Dianteiro FORD/CARGO 816 S 2013	sabo	R$ 49,00	R$ 49,00
723	1,00	Unid.	Rolamento De Embreagem Ford/Cargo 816 S 2013	fag	R$ 475,00	R$ 475,00
726	1,00	Unid.	Rolamento Interno Cubo Diant Ford/Cargo 816 S 2013	fag	R$ 282,00	R$ 282,00
727	1,00	Unid.	Rolamento Interno Cubo Traz Ford/Cargo 816 S 2013	fag	R$ 289,00	R$ 289,00
728	1,00	Unid.	Suporte de Molas Diant. Direito FORD/CARGO 816 S 2013	rochester	R$ 380,00	R$ 380,00
734	1,00	Unid.	Suporte de molas Traseira esquerda cargo FORD/CARGO 816 S 2013	aesa	R$ 510,00	R$ 510,00
740	2,00	Unid.	Amortecedor Dianteiro M.BENZ/914 1995	cofap	R$ 286,00	R$ 572,00
742	2,00	Unid.	Bucha Barra Estabilizadora M.BENZ/914 1995	zuculo	R$ 67,00	R$ 134,00
745	1,00	Unid.	Conjunto Conico (Pinhão E Coroa) M.Benz/914 1995	cinpal	R$ 2.080,00	R$ 2.080,00
746	1,00	Unid.	Conjunto de Canos de Bico M.BENZ/914 1995	rochester	R$ 414,00	R$ 414,00
747	1,00	Unid.	Conjunto Retrovisor Direito M.BENZ/914 1995	metagal	R$ 432,00	R$ 432,00
749	1,00	Unid.	Correia do Alternador M.BENZ/914 1995	gats	R$ 93,00	R$ 93,00
754	1,00	Unid.	Filtro de Combustível M.BENZ/710 1995	tec fil	R$ 80,00	R$ 80,00
759	5,00	Unid.	Jogo de guias de válvulas do motor M.Benz/914 1995	malhe	R$ 84,30	R$ 421,50
761	1,00	Unid.	Kit Reparo Caixa Satélite M.BENZ/914 1995	cinpal	R$ 1.996,31	R$ 1.996,31

772	1,00	Unid.	Moringa M.BENZ/914 1995	rei	R$ 512,00	R$ 512,00
776	1,00	Unid.	Radiador De Agua M.Benz/914 1995	pinguem	R$ 2.305,00	R$ 2.305,00
777	2,00	Unid.	Retentor Cubo Dianteiro M.BENZ/914 1995	sabo	R$ 45,99	R$ 91,98
778	2,00	Unid.	Retentor Cubo Traz M.Benz/914 1995	sabo	R$ 51,95	R$ 103,90
781	1,00	Unid.	Rolamento De Embreagem M.Benz/914 1995	fag	R$ 382,00	R$ 382,00
783	2,00	Unid.	Rolamento externo Cubo Traseiro M.BENZ/914 1995	fag	R$ 170,00	R$ 340,00
Total R$ 578.149,26						

Fornecedor:M. NEVES DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ:10.609.637/0001-33
Endereço:AV. BELO HORIZONTE, nº 4927, BAIRRO BEIRA RIO
Cidade:ROLIM DE MOURA -RO, CEP – 76.940-000
Representante:MARCELO NEVES DE SOUZA

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
1	30,00	Unid.	Abraçadeira ¾ - Ônibus Volkswagen 15.190	RONDOFLIX	R$ 29,89	R$ 896,70
6	20,00	Unid.	Amortecedor dianteiro do ônibus - ônibus Volkswagen 15.190	MOROL	R$ 401,10	R$ 8.022,00
7	20,00	Unid.	Amortecedor traseiro do ônibus ? Volkswagen 15.190	MOROL	R$ 513,21	R$ 10.264,20
9	10,00	Unid.	Anel da trava da engrenagem 2ª marcha ? ônibus Volkswagen 15.190	LNG	R$ 111,90	R$ 1.119,00
13	20,00	Unid.	Anel interno do rolamento gaiola ? ônibus Volkswagen 15.190	LNG	R$ 107,00	R$ 2.140,00
26	5,00	Unid.	Biela do motor ? ônibus Volkswagen 15.190	ROBIEL	R$ 1.209,00	R$ 6.045,00
28	10,00	Unid.	Bomba de óleo do motor mwm 4 cilindros ? ônibus Volkswagen 15.190	IDISA	R$ 1.087,00	R$ 10.870,00
38	10,00	Unid.	Bucha do eixo s ? ônibus Volkswagen 15.190	MIC	R$ 113,00	R$ 1.130,00
46	5,00	Unid.	Cano injetor 2º cilindro ? ônibus Volkswagen 15.190	ROBILE	R$ 65,00	R$ 325,00
48	5,00	Unid.	Cano injetor 4º cilindro ? ônibus Volkswagen 15.190	ROBIEL	R$ 65,00	R$ 325,00
49	10,00	Unid.	Catraca de freio dianteira do ônibus ? ônibus Volkswagen 15.190	BZ	R$ 187,00	R$ 1.870,00
60	10,00	Unid.	Conjunto sincronizado 5ª/6ª ? ônibus Volkswagen 15.190	LNG	R$ 352,00	R$ 3.520,00
61	10,00	Unid.	Corpo acoplador do eixo piloto ? ônibus Volkswagen 15.190	LNG	R$ 540,00	R$ 5.400,00
63	10,00	Unid.	Corpo sincronizado 3ª/4ª ? ônibus Volkswagen 15.190	LNG	R$ 680,00	R$ 6.800,00
79	5,00	Unid.	Eixo piloto da caixa de marcha ? ônibus Volkswagen 15.190	LNG	R$ 1.090,00	R$ 5.450,00
85	5,00	Unid.	Engrenagem 5ª ? ônibus Volkswagen 15.190	LNG	R$ 691,00	R$ 3.455,00
89	5,00	Unid.	Engrenagem planetária do diferencial ? ônibus Volkswagen 15.190	LNG	R$ 895,00	R$ 4.475,00
94	20,00	Unid.	Filtro de combustível com separador de água do ônibus- ônibus Volkswagen 15.190	TECFIL	R$ 117,00	R$ 2.340,00
105	10,00	Unid.	Garfo do cardam do ônibus - ônibus Volkswagen 15.190	STHAL	R$ 304,00	R$ 3.040,00
155	10,00	Unid.	Luva do sincronizado 3ª/4ª ? ônibus Volkswagen 15.190	LNG	R$ 725,00	R$ 7.250,00
232	10,00	Unid.	Rolamento do volante de direção - ônibus Volkswagen 15.190	PATRAL	R$ 130,00	R$ 1.300,00
235	5,00	Unid.	Rolamento externo do eixo piloto - ônibus Volkswagen 15.190	KOYO	R$ 270,00	R$ 1.350,00
241	5,00	Unid.	Rolamento interno do eixo piloto - ônibus Volkswagen 15.190	KOYO	R$ 240,00	R$ 1.200,00
293	2,00	Unid.	Anel bipartido da caixa de câmbio - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	EURORICAMBI	R$ 184,00	R$ 368,00
300	2,00	Unid.	Anel sincronizado 3ª/4ª marcha - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	EURORICAMB	R$ 528,00	R$ 1.056,00
317	1,00	Unid.	Bronzina de mancal motor mwm 4 cilindros - escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	KS	R$ 504,00	R$ 504,00
322	2,00	Unid.	Bucha da coluna direção - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	PATRAL	R$ 202,00	R$ 404,00
363	2,00	Unid.	Eixo ?s? traseiro do ônibus lado esquerdo - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	MIC	R$ 440,00	R$ 880,00
372	2,00	Unid.	Engrenagem 6ª - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	EURORICAMB	R$ 790,00	R$ 1.580,00
374	2,00	Unid.	Engrenagem da ré - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	EURORICAMB	R$ 524,00	R$ 1.048,00
406	1,00	Unid.	Jogo de vareta de válvula com 8 unidades - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	KS	R$ 599,00	R$ 599,00
407	1,00	Unid.	Jogo do tucho com 8 unidades - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	KS	R$ 723,00	R$ 723,00
426	2,00	Unid.	Luva do sincronizado 1ª/2ª - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	EURORICAMB	R$ 460,00	R$ 920,00
427	2,00	Unid.	Luva do sincronizado 3ª/4ª - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	EURORICAMB	R$ 758,00	R$ 1.516,00
500	2,00	Unid.	Rolamento externo do pinhão - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	KOYO	R$ 653,00	R$ 1.306,00
501	2,00	Unid.	Rolamento gaiola 3ª marcha - ônibus -M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	KOYO	R$ 350,00	R$ 700,00
534	2,00	Unid.	Válvula de ar 4 circuito tipo - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	BREKMATIC	R$ 381,00	R$ 762,00
546	2,00	Unid.	2ª Mola Traseira Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	COMAM	R$ 487,00	R$ 974,00
547	2,00	Unid.	3ª Mola Dianteira Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	COMAM	R$ 461,00	R$ 922,00
549	2,00	Unid.	4ª Mola Dianteira Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	COMAM	R$ 435,00	R$ 870,00
550	2,00	Unid.	4ª Mola Traseira Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	COMAM	R$ 342,00	R$ 684,00
573	2,00	Unid.	Embuchamento Dianteiro Do Eixo Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	VANNUCCI	R$ 551,00	R$ 1.102,00
595	2,00	Unid.	Pino De Centro Dianteiro Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	COMAM	R$ 200,00	R$ 400,00
606	2,00	Unid.	Retentor Do Cubo Traseiro Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	ARCA	R$ 29,50	R$ 59,00
681	1,00	Unid.	Amortecedor Dianteiro FORD/CARGO 816 S 2013	COFAP	R$ 590,00	R$ 590,00
691	1,00	Unid.	Cruzeta Cardan Saída da Caixa FORD/CARGO 816 S 2013	LNG	R$ 301,00	R$ 301,00
710	1,00	Unid.	Mola Mestre Traseiro FORD/CARGO 816 S 2013	COMAM	R$ 830,00	R$ 830,00
711	1,00	Unid.	Mola Segunda Dianteira FORD/CARGO 816 S 2013	COMAM	R$ 668,00	R$ 668,00
713	1,00	Unid.	Mola Terceira Dianteira Ford/CARGO 816 S 2013	COMAM	R$ 501,00	R$ 501,00
725	1,00	Unid.	Rolamento Externo Cubo Traseiro FORD/CARGO 816 S 2013	FAG	R$ 220,00	R$ 220,00
741	1,00	Unid.	Bomba Água M.BENZ/914 1995	MWM	R$ 793,00	R$ 793,00
744	2,00	Unid.	Catraca de Freio Traseiro Automática M.BENZ/914 1995	BZ	R$ 240,00	R$ 480,00
751	1,00	Unid.	Disco De Embreagem M.BENZ/914 1995	PLATOVIL	R$ 465,00	R$ 465,00
755	1,00	Unid.	Filtro de Óleo lubrificante M.BENZ/710 1995	TECFIL	R$ 128,00	R$ 128,00
785	2,00	Unid.	Rolamento Interno Cubo Traseiro M.Benz/914 1995	FAG	R$ 124,39	R$ 248,78
788	2,00	Servi.	Serviço De Amortecedor Dianteiro - Uno/Mille Way	SERVIÇO	R$ 53,10	R$ 106,20
790	2,00	Servi.	Serviço De Boia Tanque - Uno/Mille Way	SERVIÇO	R$ 110,80	R$ 221,60
792	13,00	Servi.	Serviço De Buzina -ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 25,50	R$ 331,50
794	2,00	Servi.	Serviço De Catraca Freio - Uno/Mille Way	SERVIÇO	R$ 28,20	R$ 56,40
795	15,00	Servi.	Serviço De Chave De Seta - Ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 59,99	R$ 899,85
797	15,00	Servi.	Serviço De Chave Do Limpador - Ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 58,00	R$ 870,00
798	2,00	Servi.	Serviço De Chave Do Limpador - Uno/Mille Way	SERVIÇO	R$ 58,00	R$ 116,00
800	5,00	Servi.	Serviço De Coxim Motor - Ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 67,00	R$ 335,00
802	30,00	Servi.	Serviço De Cruzeta Cardan - Ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 16,40	R$ 492,00
804	15,00	Servi.	Serviço De Curto Elétrico Chicote Faróis - Ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 139,99	R$ 2.099,85
805	13,00	Servi.	Serviço De Diagnóstico De Sistema Eletrônico - Ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 243,00	R$ 3.159,00
807	10,00	Servi.	Serviço De Embreagem - ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 350,00	R$ 3.500,00
808	2,00	Servi.	Serviço De Embreagem - Uno/Mille Way	SERVIÇO	R$ 183,00	R$ 366,00
809	26,00	Servi.	Serviço De Embuchamento Eixo Dianteiro - Ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 349,00	R$ 9.074,00
810	20,00	Servi.	Serviço De Embuchamento Eixo S -Ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 51,00	R$ 1.020,00

811	26,00	Servi.	Serviço De Embuchamento Eixo Traseiro- Ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 149,99	R$ 3.899,74
814	6,00	Servi.	Serviço de manutenção e reparo de ar condicionados automóveis	SERVIÇO	R$ 226,00	R$ 1.356,00
815	2,00	Servi.	Serviço de manutenção e reparo de ar condicionados caminhão	SERVIÇO	R$ 159,00	R$ 318,00
816	15,00	Servi.	Serviço De Molejo Dianteiro - Ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 90,60	R$ 1.359,00
817	15,00	Servi.	Serviço De Molejo Traseiro - Ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 56,00	R$ 840,00
820	15,00	Servi.	Serviço De Reparar Curto Chicote Elétrico - Ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 176,00	R$ 2.640,00
821	2,00	Servi.	Serviço De Reparar Curto Chicote Elétrico - Uno/Mille Way	SERVIÇO	R$ 143,00	R$ 286,00
824	2,00	Servi.	Serviço De Retifica Completa Do Motor- Uno/Mille Way	SERVIÇO	R$ 742,00	R$ 1.484,00
828	4,00	Servi.	Serviço De Revisão Cubos Traseiro - Uno/Mille Way	SERVIÇO	R$ 48,00	R$ 192,00
832	12,00	Servi.	Serviço De Revisão Motor De Partida ?Onibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 296,00	R$ 3.552,00
833	15,00	Servi.	Serviço De Revisão Sistema Faróis - Ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 86,00	R$ 1.290,00
836	13,00	Servi.	Serviço De Substituição De Correia Alternador- Onibus/Microonibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 37,00	R$ 481,00
837	2,00	Servi.	Serviço De Substituição De correia Alternador- Uno/Mille Way	SERVIÇO	R$ 29,90	R$ 59,80
839	20,00	Servi.	Serviço De Substituir Lona De Freios - Ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 34,00	R$ 680,00
841	12,00	Servi.	Serviço De Substituir Para-Brisa- Ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 449,99	R$ 5.399,88
842	13,00	Servi.	Serviço De Tensor Correia ? Ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 72,00	R$ 936,00
843	2,00	Servi.	Serviço De Tensor Correia- Uno/Mille Way	SERVIÇO	R$ 40,00	R$ 80,00
845	12,00	Servi.	Serviço De Terminal Direção - ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 21,90	R$ 262,80
846	10,00	Servi.	Serviço De Válvula Pedal - Ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 70,00	R$ 700,00
847	10,00	Servi.	Serviço De Válvula Porta - ônibus/Micro-ônibus	SERVIÇO	R$ 61,40	R$ 614,00
849	10,00	Servi.	Serviços Da Barra De Direção ? Ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 38,60	R$ 386,00
850	2,00	Servi.	Serviços Da Barra De Direção ? Uno/Mille Way	SERVIÇO	R$ 42,00	R$ 84,00
851	10,00	Servi.	Serviços Da Troca Da Ponta De Eixo - Ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 64,50	R$ 645,00
852	13,00	Servi.	Serviços De Balanceamento E Alinhamento - Ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 193,00	R$ 2.509,00
853	2,00	Servi.	Serviços De Balanceamento E Alinhamento - Uno/Mille Way	SERVIÇO	R$ 72,80	R$ 145,60
854	20,00	Servi.	Serviços De Bicos Injetores ? Ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 85,20	R$ 1.704,00
855	2,00	Servi.	Serviços De Bicos Injetores- Uno/Mille Way	SERVIÇO	R$ 98,00	R$ 196,00
856	8,00	Servi.	Serviços De Montagem E Desmontagem Caixa De Cambio - Ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 242,00	R$ 1.936,00
857	2,00	Servi.	Serviços De Montagem E Desmontagem Caixa De Cambio - Uno/Mille Way	SERVIÇO	R$ 113,00	R$ 226,00
858	8,00	Servi.	Serviços De Retifica Completa Do Motor- Ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 2.340,00	R$ 18.720,00
859	8,00	Servi.	Serviços De Torno - Ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 770,00	R$ 6.160,00
860	2,00	Servi.	Serviços De Torno ?Uno/Mille Way	SERVIÇO	R$ 457,00	R$ 914,00
Total R$ 193.891,90						

Fornecedor:JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI-ME
CNPJ:19.724.317/0001-07
Endereço:AV. JUSCELINO KUBISTSCHEK, nº 2061, BAIRRO CENTRO,
Cidade:NOVA BRASILANDIA D' OESTE -RO, CEP – 76.958-000
Representante:HIGOR TOFFALI MANTOVANI CUNHA

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
2	30,00	Unid.	Abraçadeira do escape - ônibus Volkswagen 15.190	F. CONFUORTO	R$ 25,80	R$ 774,00
11	20,00	Unid.	Anel de seguimento do eixo piloto ? ônibus Volkswagen 15.190	PATRAL	R$ 79,50	R$ 1.590,00
12	20,00	Unid.	Anel do cubo traseiro ? ônibus Volkswagen 15.190	FALSI	R$ 92,30	R$ 1.846,00
17	10,00	Unid.	Arruela da válvula de admissão ? ônibus Volkswagen 15.190	PEÇA +	R$ 36,75	R$ 367,50
18	10,00	Unid.	Arruela de ajuste caixa de câmbio ? ônibus Volkswagen 15.190	ROCHERSTER	R$ 54,70	R$ 547,00
32	5,00	Unid.	Bucha comando motor mwm 4 cilindros ? ônibus Volkswagen 15.190	MAHLE	R$ 229,00	R$ 1.145,00
40	20,00	Unid.	Bucha do molejo traseiro do ônibus ? ônibus Volkswagen 15.190	FAMA	R$ 35,70	R$ 714,00
42	10,00	Unid.	Buzina dupla universal ? ônibus Volkswagen 15.190	GAUSS	R$ 80,85	R$ 808,50
59	10,00	Unid.	Conjunto sincronizado 3ª/4ª ? ônibus Volkswagen 15.190	CIMPAL	R$ 567,00	R$ 5.670,00
77	10,00	Unid.	Eixo ?s? traseiro do ônibus lado esquerdo ? ônibus Volkswagen 15.190	LNG	R$ 286,00	R$ 2.860,00
87	5,00	Unid.	Engrenagem constante da caixa de câmbio ? ônibus Volkswagen 15.190	CIMPAL	R$ 1.119,00	R$ 5.595,00
88	5,00	Unid.	Engrenagem da ré ? ônibus Volkswagen 15.190	CIMPAL	R$ 675,00	R$ 3.375,00
91	10,00	Unid.	Esticador de correia motor ônibus - Volkswagen 15.190	ROCHESTER	R$ 193,00	R$ 1.930,00
107	10,00	Unid.	Guia de válvula do escape ? ônibus Volkswagen 15.190	RIOSULENSE	R$ 74,00	R$ 740,00
128	20,00	Unid.	Jumelo do molejo dianteiro do ônibus - ônibus Volkswagen 15.190	FAMA	R$ 503,80	R$ 10.076,00
134	30,00	Unid.	Lâmpada 1 pólo pino reto 24v ? ônibus Volkswagen 15.190	PHILLIPS	R$ 957,00	R$ 28.710,00
136	30,00	Unid.	Lâmpada 1141 24vx21w 1 pólo ? ônibus Volkswagen 15.190	GAUSS	R$ 11,98	R$ 359,40
139	30,00	Unid.	Lâmpada h1 24v 55w ? ônibus Volkswagen 15.190	HBL	R$ 15,47	R$ 464,10
153	10,00	Unid.	Luva do cardam do ônibus - ônibus Volkswagen 15.190	LNG	R$ 135,90	R$ 1.359,00
166	20,00	Unid.	Mola 3ª traseira - ônibus Volkswagen 15.190	FAMA	R$ 594,00	R$ 11.880,00
167	20,00	Unid.	Mola 4ª dianteira - ônibus Volkswagen 15.190	FAMA	R$ 318,00	R$ 6.360,00
175	20,00	Unid.	Mola 8ª traseira - ônibus Volkswagen 15.190	FAMA	R$ 169,00	R$ 3.380,00
177	20,00	Unid.	Mola do patim de freio dianteiro - ônibus Volkswagen 15.190	ROCHESTER	R$ 16,50	R$ 330,00
183	20,00	Unid.	Motor elétrico do limpador do para-brisa dianteiro do ônibus - ônibus Volkswagen 15.190	BOSCH	R$ 780,00	R$ 15.600,00
184	15,00	Unid.	Óleo 15w40, turbo, balde com 20 litros ? ônibus Volkswagen 15.190	INCOLLUB	R$ 261,00	R$ 3.915,00
189	4,00	Unid.	Para-choque dianteiro ? ônibus Volkswagen 15.190	ROCHESTER	R$ 2.311,90	R$ 9.247,60
192	5,00	Unid.	Parafuso de bielas originais ? ônibus Volkswagen 15.190	MWM	R$ 90,00	R$ 450,00
195	10,00	Unid.	Patim de freio traseiro - ônibus Volkswagen 15.190	LUSAR	R$ 303,80	R$ 3.038,00
197	10,00	Unid.	Pino de mola dianteira cimentada - ônibus Volkswagen 15.190	FAMA	R$ 25,00	R$ 250,00
198	10,00	Unid.	Pino de mola traseira cimentada - ônibus Volkswagen 15.190	FAMA	R$ 28,38	R$ 283,80
199	20,00	Unid.	Pino do limpador do para-brisa dianteiro - ônibus Volkswagen 15.190	ROCHESTER	R$ 55,00	R$ 1.100,00
201	10,00	Unid.	Pino do rolete do patim de freio - ônibus Volkswagen 15.190	ROCHESTER	R$ 20,00	R$ 200,00
202	5,00	Unid.	Pistão e anéis do compressor - ônibus Volkswagen 15.190	KNNOR	R$ 627,00	R$ 3.135,00
203	5,00	Unid.	Pistão e anéis do motor - ônibus Volkswagen 15.190	MAHLE	R$ 1.059,00	R$ 5.295,00
205	10,00	Unid.	Ponteira do cardam - ônibus Volkswagen 15.190	LNG	R$ 647,00	R$ 6.470,00
210	6,00	Unid.	Quebra-sol lado direito - ônibus Volkswagen 15.190	F CONFUORTO	R$ 357,00	R$ 2.142,00
227	20,00	Unid.	Retentor do cubo traseiro do ônibus - ônibus Volkswagen 15.190	SABO	R$ 40,68	R$ 813,60
242	10,00	Unid.	Rolamento interno do pinhão - ônibus Volkswagen 15.190	FAG	R$ 298,00	R$ 2.980,00
247	10,00	Unid.	Sensor de temperatura - ônibus Volkswagen 15.190	MTE	R$ 208,90	R$ 2.089,00
254	10,00	Unid.	Suporte dianteiro do molejo dianteiro - ônibus Volkswagen 15.190	FAMA	R$ 322,00	R$ 3.220,00
266	5,00	Unid.	Tubo do terminal curto do escape - ônibus Volkswagen 15.190	BEPO	R$ 537,00	R$ 2.685,00
268	5,00	Unid.	Tubo do terminal médio do escape - ônibus Volkswagen 15.190	BEPO	R$ 508,00	R$ 2.540,00
269	5,00	Unid.	Tucho de válvula - ônibus Volkswagen 15.190	RIOSULENSE	R$ 73,95	R$ 369,75
270	10,00	Unid.	Turbina do motor 4 cilindros - ônibus Volkswagen 15.190	MAHLE	R$ 2.724,00	R$ 27.240,00

273	10,00	Unid.	Válvula de admissão - ônibus Volkswagen 15.190	RIOSULENSE	R$ 67,90	R$ 679,00
277	10,00	Unid.	Válvula de escape - ônibus Volkswagen 15.190	RIOSULENSE	R$ 112,00	R$ 1.120,00
278	10,00	Unid.	Válvula relê - ônibus Volkswagen 15.190	BRAKEMATIC	R$ 264,60	R$ 2.646,00
280	10,00	Unid.	Válvula termostática - ônibus Volkswagen 15.190	MTE	R$ 353,99	R$ 3.539,90
281	5,00	Unid.	Vareta de válvula - ônibus Volkswagen 15.190	RIOSULENSE	R$ 109,80	R$ 549,00
282	10,00	Unid.	Vela de aquecimento - ônibus Volkswagen 15.190	MWM	R$ 166,90	R$ 1.669,00
283	10,00	Unid.	Anel sincronizado 5ª/6ª marcha ? ônibus Volkswagen 15.190	CIMPAL	R$ 584,90	R$ 5.849,00
287	10,00	Unid.	Abraçadeira do escape - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	F CONFUORTO	R$ 68,00	R$ 680,00
288	2,00	Unid.	Acionador da buzina - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	CARTO	R$ 89,00	R$ 178,00
294	2,00	Unid.	Anel da trava da engrenagem 2ª marcha - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	ROCHESTER	R$ 95,99	R$ 191,98
295	2,00	Unid.	Anel de ajuste do eixo piloto - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	ROCHESTER	R$ 79,99	R$ 159,98
298	4,00	Unid.	Anel interno do rolamento gaiola - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	FALSI	R$ 125,00	R$ 500,00
302	2,00	Unid.	Arruela da trava do eixo - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	FALSI	R$ 42,90	R$ 85,80
303	2,00	Unid.	Arruela da válvula de admissão - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	ROCHESTER	R$ 44,00	R$ 88,00
305	2,00	Unid.	Arruela de ajuste diferencial - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	FALSI	R$ 109,00	R$ 218,00
308	2,00	Unid.	Barra estabilizadora lado direito - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	ROCHESTER	R$ 157,50	R$ 315,00
318	1,00	Unid.	Bucha comando motor mwm 4 cilindros - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	MAHELE	R$ 259,00	R$ 259,00
319	4,00	Unid.	Bucha da barra estabilizador dianteira - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	ROCHESTER	R$ 35,20	R$ 140,80
321	1,00	Unid.	Bucha da biela do motor mwm 4 cilindros - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	MAHLE	R$ 81,00	R$ 81,00
323	4,00	Unid.	Bucha do amortecedor traseiro - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	LONIL	R$ 14,60	R$ 58,40
327	4,00	Unid.	Bucha do pino do patim de freio - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	FALSI	R$ 37,90	R$ 151,60
328	2,00	Unid.	Buzina dupla universal - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	F CONFUORTO	R$ 301,30	R$ 602,60
334	1,00	Unid.	Cano injetor 4º cilindro - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	FALSI	R$ 80,99	R$ 80,99
337	2,00	Unid.	Chave alerta - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	CARTO	R$ 91,00	R$ 182,00
344	2,00	Unid.	Conjunto sincronizado 1ª/2ª - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	CIMPAL	R$ 1.019,99	R$ 2.039,98
345	2,00	Unid.	Conjunto sincronizado 3ª/4ª - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	CIMPAL	R$ 888,00	R$ 1.776,00
346	2,00	Unid.	Conjunto sincronizado 5ª/6ª - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	CIMPAL	R$ 737,60	R$ 1.475,20
348	2,00	Unid.	Corpo sincronizado 1ª/2ª - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	CIMPAL	R$ 687,90	R$ 1.375,80
350	2,00	Unid.	Corpo sinronizado 5ª/6ª - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	CIMPAL	R$ 659,00	R$ 1.318,00
351	2,00	Unid.	Correia do motor do ônibus - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	GATES	R$ 141,00	R$ 282,00
356	2,00	Unid.	Cruzeta do diferencial - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	CIMPAL	R$ 470,00	R$ 940,00
360	2,00	Unid.	Eixo ?s? dianteiro do ônibus lado direito - M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	LNG	R$ 172,88	R$ 345,76
364	2,00	Unid.	Eixo entalhado da caixa de marcha - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	CIMPAL	R$ 354,99	R$ 709,98
365	2,00	Unid.	Eixo piloto da caixa de marcha - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	CIMPAL	R$ 574,99	R$ 1.149,98
366	2,00	Unid.	Embuchamento da manga de eixo dianteira - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	ROCHESTER	R$ 267,00	R$ 534,00
373	2,00	Unid.	Engrenagem constante da caixa de câmbio - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	CIMPAL	R$ 577,00	R$ 1.154,00
382	2,00	Unid.	Flexível da bomba injetora - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	ROCHESTER	R$ 51,68	R$ 103,36
384	4,00	Unid.	Flexível de freio dianteiro - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	BRAKEMATIC	R$ 54,90	R$ 219,60
390	2,00	Unid.	Guia de válvula do escape - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	RIOSULENSE	R$ 78,97	R$ 157,94
391	4,00	Unid.	Haste limpador do pára-brisa - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	ROCHESTER	R$ 473,00	R$ 1.892,00
392	2,00	Unid.	Impulsor de partida - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	ZEN	R$ 273,00	R$ 546,00
397	2,00	Unid.	Interruptor de temperatura - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	MTE	R$ 141,80	R$ 283,60
400	1,00	Unid.	Jogo de guias de válvulas do motor - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	RIOSULENSE	R$ 188,90	R$ 188,90
403	1,00	Unid.	Jogo de retentor de válvulas - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	SABO	R$ 312,00	R$ 312,00
405	1,00	Unid.	Jogo de válvulas do motor - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	RIOSULENSE	R$ 349,00	R$ 349,00
410	2,00	Unid.	Junta do diferencial - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	SABO	R$ 98,00	R$ 196,00
423	8,00	Unid.	Lona de freio traseira do ônibus - M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	DUROLINE	R$ 126,95	R$ 1.015,60
425	2,00	Unid.	Luva do cardam do ônibus - M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	LNG	R$ 414,00	R$ 828,00
428	2,00	Unid.	Luva do sincronizado 5ª/6ª - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	CIMPAL	R$ 623,00	R$ 1.246,00
438	4,00	Unid.	Mola 3ª traseira - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	FAMA	R$ 419,00	R$ 1.676,00
441	4,00	Unid.	Mola 5ª dianteira - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	FAMA	R$ 215,90	R$ 863,60
446	4,00	Unid.	Mola 7ª traseira - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	FAMA	R$ 480,00	R$ 1.920,00
447	4,00	Unid.	Mola 8ª traseira - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	FAMA	R$ 411,00	R$ 1.644,00
449	4,00	Unid.	Mola do patim de freio dianteiro - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	ROCHESTER	R$ 57,15	R$ 228,60
451	2,00	Unid.	Moringa do eixo piloto - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	ROCHESTER	R$ 822,00	R$ 1.644,00
452	1,00	Unid.	Moringa M.BENZ/914 1995	ROCHESTER	R$ 894,00	R$ 894,00
454	4,00	Unid.	Motor elétrico do limpador do pára-brisa dianteiro do ônibus - M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	ROCHESTER	R$ 531,00	R$ 2.124,00
458	1,00	Unid.	Pára-choque traseiro - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	F CONFUORTO	R$ 1.957,00	R$ 1.957,00
460	2,00	Unid.	Patim de freio dianteiro - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	LUSAR	R$ 264,90	R$ 529,80
462	2,00	Unid.	Peneira da bomba de óleo	ROCHESTER	R$ 92,60	R$ 185,20
464	2,00	Unid.	Pino de mola traseira cimentada - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	FAMA	R$ 48,03	R$ 96,06
469	1,00	Unid.	Pistão e anéis do motor - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	MAHLE	R$ 1.981,80	R$ 1.981,80
470	2,00	Unid.	Pivô FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	DRIVEWAY	R$ 49,99	R$ 99,98
471	2,00	Unid.	Polia do alternador - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	ROCHESTER	R$ 254,00	R$ 508,00
476	2,00	Unid.	Presilha grade dianteira - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	FALSI	R$ 45,00	R$ 90,00
486	2,00	Unid.	Reparo do cabeçote compressor - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	LNG	R$ 724,98	R$ 1.449,96
488	4,00	Unid.	Reparo do eixo ?s? traseiro - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	LNG	R$ 91,90	R$ 367,60
496	2,00	Unid.	Rolamento do volante de direção - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	LNG	R$ 74,99	R$ 149,98
516	8,00	Unid.	Soquete da lanterna 01/02 pólos - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	MARILIA	R$ 143,00	R$ 1.144,00

519	4,00	Unid.	Suporte dianteiro do molejo dianteiro - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	FAMA	R$ 214,90	R$ 859,60
520	4,00	Unid.	Suporte dianteiro do molejo traseiro - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	FAMA	R$ 155,00	R$ 620,00
524	2,00	Unid.	Tampa lateral motor - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	ROCHESTER	R$ 580,00	R$ 1.160,00
527	4,00	Unid.	Trava aranha do cubo traseira - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	FALSI	R$ 14,90	R$ 59,60
528	2,00	Unid.	Trava do câmbio - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	ROCHESTER	R$ 34,00	R$ 68,00
529	4,00	Unid.	Trava do pino do molejo - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	FAMA	R$ 18,96	R$ 75,84
530	2,00	Unid.	Tucho de válvula - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	ROCHESTER	R$ 141,00	R$ 282,00
533	2,00	Unid.	Válvula de admissão - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	RIOSULENSE	R$ 40,19	R$ 80,38
537	2,00	Unid.	Válvula de escape - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	RIOSULENSE	R$ 77,00	R$ 154,00
541	2,00	Unid.	Vareta de válvula - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	RIOSULENSE	R$ 53,00	R$ 106,00
542	2,00	Unid.	Vela de aquecimento - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	MTE	R$ 149,99	R$ 299,98
544	2,00	Unid.	Virabrequim do motor - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	SUSIN	R$ 3.437,00	R$ 6.874,00
548	2,00	Unid.	3ª Mola Traseira Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	FAMA	R$ 498,00	R$ 996,00
551	2,00	Unid.	5ª Mola Dianteira Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	FAMA	R$ 506,99	R$ 1.013,98
552	2,00	Unid.	5ª Mola Traseira Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	FAMA	R$ 418,00	R$ 836,00
553	2,00	Unid.	Amortecedor Dianteiro Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	NAKATA	R$ 267,00	R$ 534,00
554	2,00	Unid.	Amortecedor Traseiro Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	NAKATA	R$ 421,00	R$ 842,00
559	2,00	Unid.	Bucha Estabilizador Inf. Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	ROCHESTER	R$ 38,99	R$ 77,98
560	2,00	Unid.	Bucha Estabilizador Sup. Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	ROCHESTER	R$ 37,00	R$ 74,00
564	1,00	Unid.	Catraca De Freio Traseira Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	LNG	R$ 341,23	R$ 341,23
566	1,00	Unid.	Cilindro mestre de freio Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	CONTROIL	R$ 156,00	R$ 156,00
576	1,00	Unid.	Escape Silencioso Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	BEPO	R$ 711,33	R$ 711,33
577	2,00	Unid.	Filtro Combustivel Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	TECFIL	R$ 126,50	R$ 253,00
578	1,00	Unid.	Helice Do Motor Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	ROCHESTER	R$ 374,00	R$ 374,00
579	6,00	Unid.	Janela lateral Micro-ônibus Neobus-agrale 2002	PINKERTON	R$ 634,00	R$ 3.804,00
580	1,00	Unid.	Jogo Coroa E Pinhao Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	MAX GEAR	R$ 1.074,00	R$ 1.074,00
585	1,00	Unid.	Kit Motor Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	MAHLE	R$ 4.631,00	R$ 4.631,00
591	4,00	Unid.	Parafuso Roda Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	ZM	R$ 16,41	R$ 65,64
592	2,00	Unid.	Pastilha De Freio Dianteira Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	DUROLINE	R$ 167,00	R$ 334,00
596	1,00	Unid.	Pino De Centro Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	FAMA	R$ 29,00	R$ 29,00
597	2,00	Unid.	Pino De Centro Traseiro Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	FAMA	R$ 17,50	R$ 35,00
598	2,00	Unid.	Pino Molejo Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	FAMA	R$ 42,00	R$ 84,00
599	1,00	Unid.	Plato De Embreagem Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	LUCK	R$ 464,00	R$ 464,00
600	1,00	Unid.	Plato De Embreagem Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	LUCK	R$ 653,88	R$ 653,88
607	2,00	Unid.	Retrovisor Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	F.CONFUORTO	R$ 127,30	R$ 254,60
608	1,00	Unid.	Rolamento Coroa E Pinhao Micro Neobus/Agrale Thunder 2002	SKF	R$ 270,89	R$ 270,89
621	4,00	Unid.	Amortecedor traseiro FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	NAKATA	R$ 221,00	R$ 884,00
622	2,00	Unid.	Articulador direção FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	DRIVEWAY	R$ 59,76	R$ 119,52
626	2,00	Unid.	Bomba de óleo FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	SCHADEK	R$ 822,00	R$ 1.644,00
627	2,00	Unid.	Bucha do tirante FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	SAMPEL	R$ 19,00	R$ 38,00
628	4,00	Unid.	Buchas de bandejas FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	SAMPEL	R$ 19,00	R$ 76,00
629	2,00	Unid.	Buchas do oscilante FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	SAMPEL	R$ 37,00	R$ 74,00
630	2,00	Unid.	Cabo de embreagem FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	TUBA	R$ 29,00	R$ 58,00
632	2,00	Unid.	Cabo do velocímetro FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	TUBA	R$ 37,99	R$ 75,98
633	1,00	Unid.	Carter do motor FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	DHF	R$ 126,99	R$ 126,99
634	2,00	Unid.	Cilindro de embreagem FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	LUCK	R$ 204,98	R$ 409,96
636	2,00	Unid.	Cilindro mestre FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	CONTROIL	R$ 131,60	R$ 263,20
637	2,00	Unid.	Colar de embreagem FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	INA	R$ 162,80	R$ 325,60
639	4,00	Unid.	Correia dentada FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	GATES	R$ 59,49	R$ 237,96
641	2,00	Unid.	Coxim do motor FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	SAMPEL	R$ 30,99	R$ 61,98
642	8,00	Unid.	Cubo da roda FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	HIPER FREIO	R$ 35,80	R$ 286,40
644	4,00	Unid.	Farol dianteiro FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	RC IMPORTS	R$ 131,65	R$ 526,60
645	4,00	Unid.	Filtro De Ar FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	TECFIL	R$ 24,99	R$ 99,96
646	6,00	Unid.	Filtro de combustível FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	TECFIL	R$ 33,90	R$ 203,40
648	2,00	Unid.	Flexível do cano de escape FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	MASTRA	R$ 174,90	R$ 349,80
649	2,00	Unid.	Jogo cabo de velas FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	NGK	R$ 163,90	R$ 327,80
650	1,00	Unid.	Jogo de anéis FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	MAHLE	R$ 139,90	R$ 139,90
651	2,00	Unid.	Jogo de velas FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	BOSCH	R$ 65,00	R$ 130,00
654	4,00	Unid.	Junta homocinética FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	NAKATA	R$ 105,99	R$ 423,96
656	2,00	Unid.	Kit de amortecedores FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	PISKO	R$ 42,99	R$ 85,98
657	2,00	Kit.	Kit De Embreagem FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	SACHS	R$ 346,00	R$ 692,00
658	2,00	Unid.	Mangote de filtro de ar FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	JAMAICA	R$ 59,00	R$ 118,00
659	6,00	Unid.	Palhetas FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	DYNA	R$ 23,00	R$ 138,00
660	4,00	Unid.	Para-brisa dianteiro FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	PINKENTON	R$ 478,00	R$ 1.912,00
662	1,00	Unid.	Para-choque traseiro FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	DTS	R$ 176,99	R$ 176,99
663	2,00	Unid.	Pastilha de freios FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	LONAFLEX	R$ 51,00	R$ 102,00
667	2,00	Unid.	Radiador FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	VALEO	R$ 359,00	R$ 718,00
670	4,00	Unid.	Rolamento das rodas dianteiras FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	SKF	R$ 154,48	R$ 617,92
671	4,00	Unid.	Rolamento das rodas traseiras FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	HIPERFREIO	R$ 103,00	R$ 412,00
673	2,00	Unid.	Sensor de oxigênio FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	NTK	R$ 311,90	R$ 623,80
674	2,00	Unid.	Sensor de rotação FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	DS	R$ 324,00	R$ 648,00
678	2,00	Unid.	Terminal direção FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	DRIVEWAY	R$ 42,00	R$ 84,00
679	2,00	Unid.	Válvula de escape FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	RIOSULENSE	R$ 39,00	R$ 78,00
680	2,00	Unid.	Válvulas termostáticas FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	MTE	R$ 68,87	R$ 137,74
684	1,00	Unid.	Bomba Água FORD/CARGO 816 S 2013	INDISA	R$ 400,80	R$ 400,80
690	1,00	Unid.	Correia do Alternador FORD/CARGO 816 S 2013	GATES	R$ 93,99	R$ 93,99
692	1,00	Unid.	Cruzeta Cardan Saida do Diferencia FORD/CARGO 816 S 2013	ZM	R$ 171,60	R$ 171,60
693	2,00	Unid.	Cuícas de freio Traseiro FORD/CARGO 816 S 2013	BRAKEMATIC	R$ 369,00	R$ 738,00
699	2,00	Unid.	Filtro PU FORD/CARGO 816 S 2013	BRAKEMATIC	R$ 129,98	R$ 259,96
701	1,00	Unid.	Flexível de freio Dianteiro FORD/CARGO 816 S 2013	LNG	R$ 74,62	R$ 74,62
702	1,00	Unid.	FORD/CARGO 816 S 2013 Kit reparo Trombulador da Alavanca de marcha	ROCHESTER	R$ 189,98	R$ 189,98
704	1,00	Unid.	Hélice Do Radiador Ford/Cargo 816 S 2013	GERMANI	R$ 1.109,98	R$ 1.109,98
705	1,00	Unid.	Kit Embreagem Disco De Embreagem (Disco, Plato E Rolamento) FORD/CARGO 816 S 2013	SACHS	R$ 4.339,00	R$ 4.339,00
706	1,00	Unid.	Lonas de Freio dianteiro com 4 jogos FORD/CARGO 816 S 2013	DUROLINE	R$ 127,60	R$ 127,60
707	1,00	Unid.	Lonas de Freio Traseiro com 4 jogos FORD/CARGO 816 S 2013	DUROLINE	R$ 164,99	R$ 164,99
712	1,00	Unid.	Mola sobre Feixe Traseiro FORD/CARGO 816 S 2013	FAMA	R$ 638,00	R$ 638,00

714	1,00	Unid.	Mola Terceira Dianteira FORD/CARGO 816 S 2013	FAMA	R$ 686,00	R$ 686,00
716	1,00	Unid.	Pára-Choque Diant. Em Fibra Ford/Cargo 816 S 2013	FALSI	R$ 2.044,00	R$ 2.044,00
717	2,00	Unid.	Peneira da bomba de óleo - Ford/Cargo 816 S 2013	ROCHESTER	R$ 246,00	R$ 492,00
718	1,00	Unid.	Ponteira Barra de Direção Direita FORD/CARGO 816 S 2013	DRIVEWAY	R$ 414,00	R$ 414,00
719	1,00	Unid.	Ponteira barra de Direção Esquerda FORD/CARGO 816 S 2013	DRIVEWAY	R$ 206,00	R$ 206,00
720	1,00	Unid.	Radiador De Agua Cargo Ford/Cargo 816 S 2013	VISCONDI	R$ 3.849,30	R$ 3.849,30
722	1,00	Unid.	Retentor Cubo Traz Ford/Cargo 816 S 2013	SABO	R$ 67,95	R$ 67,95
730	1,00	Unid.	Suporte de Molas Diant. Esquerdo FORD/CARGO 816 S 2013	FAMA	R$ 429,60	R$ 429,60
731	1,00	Unid.	Suporte De Molas Diant. Esquerdo Parte De Tras Ford/Cargo 816 S 2013	FAMA	R$ 284,90	R$ 284,90
732	1,00	Unid.	Suporte de molas Traseira Direita cargo FORD/CARGO 816 S 2013	FAMA	R$ 136,98	R$ 136,98
733	1,00	Unid.	Suporte de molas Traseira Direita FORD/CARGO 816 S 2013	FAMA	R$ 240,23	R$ 240,23
735	1,00	Unid.	Suporte de molas Traseira esquerda FORD/CARGO 816 S 2013	FAMA	R$ 203,92	R$ 203,92
738	1,00	Unid.	Valvula Rele Ford/Cargo 816 S 2013	BRAKEMATIC	R$ 179,00	R$ 179,00
739	1,00	Unid.	Viscosa Motor Cummins 4 CIL- FORD/CARGO 816 S 2013	B GERMANI	R$ 627,00	R$ 627,00
743	2,00	Unid.	Catraca de Freio Mecânica M.BENZ/914 1995	LNG	R$ 181,00	R$ 362,00
748	1,00	Unid.	Conjunto Retrovisor esquerdo M.BENZ/914 1995	F CONFUORTO	R$ 283,00	R$ 283,00
750	2,00	Unid.	Cuícas de freio Traseiro M.BENZ/914 1995	BRAKEMATIC	R$ 177,00	R$ 354,00
752	1,00	Unid.	Esticador de Correia M.BENZ/914 1995	FALSI	R$ 204,30	R$ 204,30
757	1,00	Unid.	Freio do Motor M.BENZ/914 1995	LNG	R$ 772,30	R$ 772,30
758	1,00	Unid.	Hélice Do Radiador M.Benz/914 1995	GERMANI	R$ 282,00	R$ 282,00
762	1,00	Unid.	Kit reparo Trombulador da Alavanca de marcha M.BENZ/914 1995	ROCHESTER	R$ 474,80	R$ 474,80
763	2,00	Unid.	Lonas de Freio dianteiro com 4 jogos M.BENZ/914 1995	DUROLINE	R$ 129,97	R$ 259,94
764	2,00	Unid.	Lonas de Freio Traseiro com 4 jogos M.BENZ/914 1995	DUROLINE	R$ 261,99	R$ 523,98
766	1,00	Unid.	Mola Mestre Dianteiro M.BENZ/914 1995	FAMA	R$ 176,89	R$ 176,89
767	1,00	Unid.	Mola Mestre Traseiro M.BENZ/914 1995	FAMA	R$ 306,99	R$ 306,99
768	1,00	Unid.	Mola Segunda Dianteira M.BENZ/914 1995	FAMA	R$ 402,90	R$ 402,90
769	1,00	Unid.	Mola sobre Feixe Traseiro M.BENZ/914 1995	FAMA	R$ 285,00	R$ 285,00
770	1,00	Unid.	Mola Terceira Dianteira M.Benz/914 1995	FAMA	R$ 414,00	R$ 414,00
771	1,00	Unid.	Mola Terceira Dianteira M.BENZ/914 1995	FAMA	R$ 362,00	R$ 362,00
773	1,00	Unid.	Parabrisa Dianteiro M.Benz/914 1995	PINKENTON	R$ 1.052,00	R$ 1.052,00
775	2,00	Unid.	Peneira da bomba de óleo - .Benz/914 1995	ROCHESTER	R$ 187,10	R$ 374,20
779	1,00	Unid.	Retentor Moringa M.BENZ/914 1995	SABO	R$ 50,15	R$ 50,15
780	1,00	Unid.	Retentor Pinhao Diferencia M.BENZ/914 1995	SABO	R$ 123,98	R$ 123,98
782	2,00	Unid.	Rolamento Externo Cubo Dianteiro M.Benz/914 1995	SKF	R$ 215,89	R$ 431,78
789	12,00	Servi.	Serviço De Boia Tanque ? ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 93,99	R$ 1.127,88
791	2,00	Servi.	Serviço De Buzina - Uno/Mille Way	SERVIÇO	R$ 26,37	R$ 52,74
793	22,00	Servi.	Serviço De Catraca Freio - ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 23,17	R$ 509,74
796	2,00	Servi.	Serviço De Chave De Seta - Uno/Mille Way	SERVIÇO	R$ 89,69	R$ 179,38
799	10,00	Servi.	Serviço De Compressor Ar - ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 184,99	R$ 1.849,90
801	2,00	Servi.	Serviço De Coxim Motor - Uno/Mille Way	SERVIÇO	R$ 58,69	R$ 117,38
803	20,00	Servi.	Serviço De Cuíca De Freio - Ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 43,99	R$ 879,80
806	2,00	Servi.	Serviço De Diagnóstico De Sistema Eletrônico ?Uno/Mille Way	SERVIÇO	R$ 155,79	R$ 311,58
812	2,00	Servi.	Serviço De Embuchamento Eixo Traseiro- Uno/Mille Way	SERVIÇO	R$ 142,99	R$ 285,98
813	13,00	Servi.	Serviço De Luva Cardan - Ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 40,99	R$ 532,87
818	10,00	Servi.	Serviço De Polia Alternador - Ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 67,49	R$ 674,90
819	2,00	Servi.	Serviço De Polia Alternador - Uno/Mille Way	SERVIÇO	R$ 115,29	R$ 230,58
822	15,00	Servi.	Serviço De Reparar Mecanismo Limpador De Para-Brisa - Ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 110,99	R$ 1.664,85
823	2,00	Servi.	Serviço De Reparar Mecanismo Limpador De Para-Brisa - Uno/Mille Way	SERVIÇO	R$ 325,90	R$ 651,80
825	20,00	Servi.	Serviço De Revisão Cubos Dianteiro - ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 66,99	R$ 1.339,80
826	4,00	Servi.	Serviço De Revisão Cubos Dianteiro - Uno/Mille Way	SERVIÇO	R$ 34,99	R$ 139,96
827	20,00	Servi.	Serviço De Revisão Cubos Traseiro - ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 39,99	R$ 799,80
829	10,00	Servi.	Serviço De Revisão De Alternador ? Onibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 366,99	R$ 3.669,90
830	2,00	Servi.	Serviço De Revisão De Alternador ? Uno/Mille Way	SERVIÇO	R$ 269,99	R$ 539,98
831	2,00	Servi.	Serviço De Revisão Motor De Partida ? Uno/Mille Way	SERVIÇO	R$ 293,99	R$ 587,98
834	2,00	Servi.	Serviço De Revisão Sistema Faróis - Uno/Mille Way	SERVIÇO	R$ 73,99	R$ 147,98
835	10,00	Servi.	Serviço De Rolamento Cardan Ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 57,59	R$ 575,90
838	13,00	Servi.	Serviço De Substituição Polia Tensora - Ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 44,80	R$ 582,40
840	4,00	Servi.	Serviço De Substituir Para-Brisa - Uno/Mille Way	SERVIÇO	R$ 209,99	R$ 839,96
844	13,00	Servi.	Serviço De Terminal Cardan - Ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 83,99	R$ 1.091,87
848	2,00	Servi.	Serviço Troca Pastilhas De Freio- Uno/Mille Way	SERVIÇO	R$ 29,59	R$ 59,18
Total R$ 331.047,65						

Fornecedor:COMERCIO DE PEÇAS RAVENA LTDA
CNPJ:04.935.870/0001-03
Endereço:AV. 25 BRASIL, nº 4225, CENTRO
Cidade:ALTA FLORESTA D' OESTE -RO, CEP – 76.954-000
Representante:DARCI OLTRAMARES

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
21	10,00	Unid.	Barra de direção ? ônibus Volkswagen 15.190	drive way	R$ 1.375,00	R$ 13.750,00
23	10,00	Unid.	Barra estabilizadora lado esquerdo ? ônibus Volkswagen 15.190	driveway	R$ 1.370,00	R$ 13.700,00
27	10,00	Unid.	Bomba d?agua p/ motor mwm 4 cilindros do ônibus ? ônibus Volkswagen 15.190	indisa	R$ 805,00	R$ 8.050,00
29	10,00	Unid.	Borracha do para-brisa dianteiro do ônibus ? ônibus Volkswagen 15.190	jahu	R$ 588,00	R$ 5.880,00
33	10,00	Unid.	Bucha da barra estabilizador dianteira ? ônibus Volkswagen 15.190	jahu	R$ 19,99	R$ 199,90
34	20,00	Unid.	Bucha da barra estabilizador traseira ? ônibus Volkswagen 15.190	jahu	R$ 34,55	R$ 691,00
41	20,00	Unid.	Bucha do pino do patim de freio ? ônibus Volkswagen 15.190	jahu	R$ 22,00	R$ 440,00
43	6,00	Unid.	Cabo de força em aço ? ônibus Volkswagen 15.190	jahu	R$ 108,00	R$ 648,00
50	10,00	Unid.	Catraca de freio traseira do ônibus ? ônibus Volkswagen 15.190	lng	R$ 115,00	R$ 1.150,00
92	20,00	Unid.	Filtro de ar primário do ônibus - ônibus Volkswagen 15.190	tecfil	R$ 69,00	R$ 1.380,00
93	20,00	Unid.	Filtro de ar secundário do ônibus - ônibus Volkswagen 15.190	tecfil	R$ 45,90	R$ 918,00
150	20,00	Unid.	Lona de freio dianteira do ônibus - ônibus Volkswagen 15.190	thermoid	R$ 144,50	R$ 2.890,00
151	20,00	Unid.	Lona de freio traseira do ônibus - ônibus Volkswagen 15.190	thermoid	R$ 187,50	R$ 3.750,00
159	20,00	Unid.	Mola 1ª dianteira - ônibus Volkswagen 15.190	aesa	R$ 293,00	R$ 5.860,00
161	20,00	Unid.	Mola 2ª dianteira - ônibus Volkswagen 15.190	aesa	R$ 253,00	R$ 5.060,00
162	20,00	Unid.	Mola 2ª dianteira - ônibus Volkswagen 15.190	aesa	R$ 290,00	R$ 5.800,00

164	20,00	Unid.	Mola 2ª traseira reforço - ônibus Volkswagen 15.190	aesa	R$ 559,00	R$ 11.180,00
165	20,00	Unid.	Mola 3ª dianteira - ônibus Volkswagen 15.190	aesa	R$ 350,00	R$ 7.000,00
168	20,00	Unid.	Mola 4ª traseira - ônibus Volkswagen 15.190	aesa	R$ 268,00	R$ 5.360,00
169	20,00	Unid.	Mola 5ª dianteira - ônibus Volkswagen 15.190	aesa	R$ 565,00	R$ 11.300,00
170	20,00	Unid.	Mola 5ª traseira - ônibus Volkswagen 15.190	aesa	R$ 540,00	R$ 10.800,00
171	20,00	Unid.	Mola 6ª dianteira - ônibus Volkswagen 15.190	aesa	R$ 220,00	R$ 4.400,00
172	20,00	Unid.	Mola 6ª traseira - ônibus Volkswagen 15.190	aesa	R$ 440,00	R$ 8.800,00
173	20,00	Unid.	Mola 7ª dianteira - ônibus Volkswagen 15.190	aesa	R$ 246,00	R$ 4.920,00
176	10,00	Unid.	Mola da cuíca estacionária ? ônibus Volkswagen 15.190	aesa	R$ 82,00	R$ 820,00
193	5,00	Unid.	Parafuso de ficção do coxim ônibus - Volkswagen 15.190	rodafuso	R$ 17,99	R$ 89,95
200	10,00	Unid.	Pino do patim com rosca - ônibus Volkswagen 15.190	aesa	R$ 25,99	R$ 259,90
213	1.000,00	Unid.	Rebite de alumínio para lona de freio do ônibus Volkswagen 15.190	mix	R$ 1,00	R$ 1.000,00
214	1.000,00	Unid.	Rebite de cobre para lona freio do ônibus Volkswagen 15.190	mix	R$ 0,59	R$ 590,00
217	5,00	Unid.	Regulador de pressão - ônibus Volkswagen 15.190	lng	R$ 212,45	R$ 1.062,25
221	5,00	Unid.	Reparo do cabeçote compressor - ônibus Volkswagen 15.190	lng	R$ 340,00	R$ 1.700,00
231	10,00	Unid.	Rolamento do cardam tipo rei com borracha - ônibus Volkswagen 15.190	rei	R$ 160,00	R$ 1.600,00
258	10,00	Unid.	Tambor de freio traseiro do ônibus - ônibus Volkswagen 15.190	hf	R$ 386,00	R$ 3.860,00
264	20,00	Unid.	Trava do pino do molejo - ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 13,00	R$ 260,00
275	10,00	Unid.	Válvula de descarga do ar do freio estacionário - ônibus Volkswagen 15.190	lng	R$ 315,00	R$ 3.150,00
286	10,00	Unid.	Abraçadeira ¾ - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	mix	R$ 69,00	R$ 690,00
291	4,00	Unid.	Amortecedor dianteiro do ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	cofap	R$ 320,00	R$ 1.280,00
313	1,00	Unid.	Bomba d?agua p/ motor mwm 4 cilindros do ônibus - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	indisa	R$ 160,00	R$ 160,00
314	2,00	Unid.	Bomba de óleo do motor mwm 4 cilindros - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	shadec	R$ 389,00	R$ 778,00
324	4,00	Unid.	Bucha do eixo s - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	jhau	R$ 15,00	R$ 60,00
325	4,00	Unid.	Bucha do molejo dianteiro do ônibus - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	jahu	R$ 35,00	R$ 140,00
326	4,00	Unid.	Bucha do molejo traseiro do ônibus - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	jhau	R$ 28,00	R$ 112,00
329	1,00	Unid.	Cabo de força em aço - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	jahu	R$ 118,00	R$ 118,00
336	4,00	Unid.	Catraca de freio traseira do ônibus - escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	lng	R$ 130,00	R$ 520,00
341	2,00	Unid.	Cilindro mestre de embreagem do ônibus - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	varga	R$ 188,00	R$ 376,00
354	2,00	Unid.	Coxim do escape - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	axios	R$ 122,00	R$ 244,00
431	4,00	Unid.	Mola 1ª dianteira - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	aesa	R$ 230,00	R$ 920,00
432	4,00	Unid.	Mola 1ª traseira - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	aesa	R$ 213,00	R$ 852,00
433	4,00	Unid.	Mola 2ª dianteira - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	aesa	R$ 150,00	R$ 600,00
434	4,00	Unid.	Mola 2ª dianteira - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	aesa	R$ 230,00	R$ 920,00
435	4,00	Unid.	Mola 2ª dianteira reforço - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	aesa	R$ 210,00	R$ 840,00
436	4,00	Unid.	Mola 2ª traseira reforço - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	aesa	R$ 199,00	R$ 796,00
437	4,00	Unid.	Mola 3ª dianteira - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	aesa	R$ 299,00	R$ 1.196,00
439	4,00	Unid.	Mola 4ª dianteira - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	aesa	R$ 599,00	R$ 2.396,00
443	4,00	Unid.	Mola 6ª dianteira - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	aesa	R$ 197,99	R$ 791,96
445	4,00	Unid.	Mola 7ª dianteira - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	aesa	R$ 294,00	R$ 1.176,00
448	4,00	Unid.	Mola da cuíca estacionária - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	lng	R$ 184,00	R$ 736,00
510	2,00	Unid.	Semi-eixo - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	mec par	R$ 930,00	R$ 1.860,00
Total R$ 165.880,96						

Fornecedor:LUNAR COMERCIO LTDA EPP
CNPJ:03.024.308/0001-65
Endereço:AV. 25 DE AGOSTO, nº 3836, BAIRRO CENTRO
Cidade:ROLIM DE MOURA/RO, CEP – 76.940-000
Representante:EGENIVAL LUNARDELLI

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
47	5,00	Unid.	Cano injetor 3º cilindro ? ônibus Volkswagen 15.190	RIGITEC	R$ 76,90	R$ 384,50
71	20,00	Unid.	Cuíca dupla de freio estacionária ? ônibus Volkswagen 15.190	BZ	R$ 183,90	R$ 3.678,00
76	10,00	Unid.	Eixo ?s? traseiro do ônibus lado direito ? ônibus Volkswagen 15.190	BOECHAT	R$ 391,00	R$ 3.910,00
78	5,00	Unid.	Eixo entalhado da caixa de marcha ? ônibus Volkswagen 15.190	EATON	R$ 943,00	R$ 4.715,00
80	20,00	Unid.	Embuchamento da manga de eixo dianteira ? ônibus Volkswagen 15.190	VANNUCCI	R$ 271,90	R$ 5.438,00
83	5,00	Unid.	Engrenagem 3ª ? ônibus Volkswagen 15.190	CINPAL	R$ 374,00	R$ 1.870,00
97	10,00	Unid.	Flange do cardam do ônibus - ônibus Volkswagen 15.190	LNG	R$ 304,00	R$ 3.040,00
115	10,00	Unid.	Interruptor de temperatura ? ônibus Volkswagen 15.190	MTE	R$ 188,49	R$ 1.884,90
116	20,00	Unid.	Janela lateral ônibus escolar Volkswagen 15.190 ESC caio 2010	VETROEX	R$ 508,90	R$ 10.178,00
117	8,00	Unid.	Janela lateral ônibus escolar Volkswagen 15.190 ESC Marcopolo 2011	VETROEX	R$ 748,40	R$ 5.987,20
124	5,00	Unid.	Jogo de rolamento dianteiro da caixa de câmbio ? ônibus Volkswagen	PRO	R$ 766,96	R$ 3.834,80
125	5,00	Unid.	Jogo de válvulas do motor ? ônibus Volkswagen 15.190	MAHLE	R$ 409,00	R$ 2.045,00
138	30,00	Unid.	Lâmpada 69-24v-4w 1 pólo ? ônibus Volkswagen 15.190	PHILIPS	R$ 12,30	R$ 369,00
149	20,00	Unid.	Limpador completo do para-brisa dianteiro do ônibus - ônibus Volkswagen 15.190	DYNA	R$ 133,80	R$ 2.676,00
174	20,00	Unid.	Mola 7ª traseira - ônibus Volkswagen 15.190	AESA	R$ 287,90	R$ 5.758,00
187	6,00	Unid.	Para-brisa dianteiro ônibus escolar Volkswagen 15.190 ESC caio 2010	VITROTEC	R$ 2.339,00	R$ 14.034,00
206	20,00	Unid.	Porca do cubo traseiro - ônibus Volkswagen 15.190	ROCHESTER	R$ 61,70	R$ 1.234,00
216	5,00	Unid.	Reforço para-choque lado esquerdo - ônibus Volkswagen 15.190	AMALCABURIO	R$ 696,00	R$ 3.480,00
218	10,00	Unid.	Relê auxiliar da vela aquecedora - ônibus Volkswagen 15.190	DNI	R$ 112,00	R$ 1.120,00
219	20,00	Unid.	Relê do pisca - ônibus Volkswagen 15.190	DNI	R$ 74,94	R$ 1.498,80
225	5,00	Unid.	Reservatório de água do radiador - ônibus Volkswagen 15.190	RESERPLASTIC	R$ 364,90	R$ 1.824,50
230	5,00	Unid.	Rolamento do berço do diferencial - ônibus Volkswagen 15.190	PRO	R$ 593,00	R$ 2.965,00
237	5,00	Unid.	Rolamento gaiola 3ª marcha - ônibus Volkswagen 15.190	PRO	R$ 115,20	R$ 576,00

239	20,00	Unid.	Rolamento interno do cubo dianteiro- ônibus Volkswagen 15.190	PRO	R$ 187,00	R$ 3.740,00
240	20,00	Unid.	Rolamento interno do cubo traseiro - ônibus Volkswagen 15.190	PRO	R$ 150,90	R$ 3.018,00
245	5,00	Unid.	Semi-eixo - ônibus Volkswagen 15.190	RESIPEÇAS	R$ 371,00	R$ 1.855,00
249	10,00	Unid.	Sensor injetor elétrico - ônibus Volkswagen 15.190	ROCHESTER	R$ 387,00	R$ 3.870,00
253	20,00	Unid.	Soquete do pisca traseiro - ônibus Volkswagen 15.190	VANNUCCI	R$ 39,00	R$ 780,00
256	6,00	Unid.	Suporte do filtro de combustível do ônibus 15.190	ROCHESTER	R$ 467,00	R$ 2.802,00
272	10,00	Unid.	Válvula de acionamento do freio estacionário - ônibus Volkswagen 15.190	LNG	R$ 441,00	R$ 4.410,00
285	5,00	Unid.	Virabrequim do motor - ônibus Volkswagen 15.190	MAHLE	R$ 5.917,00	R$ 29.585,00
297	4,00	Unid.	Anel do cubo traseiro - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	ROCHESTER	R$ 56,45	R$ 225,80
306	2,00	Unid.	Automático do motor de partida - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	ZM	R$ 447,00	R$ 894,00
330	2,00	Unid.	Caixa satélite vazia - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	CINPAL	R$ 3.239,00	R$ 6.478,00
331	1,00	Unid.	Cano injetor 1º cilindro - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	RIGITEC	R$ 78,09	R$ 78,09
340	2,00	Unid.	Cilindro da porta - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	ROCHESTER	R$ 455,00	R$ 910,00
342	2,00	Unid.	Colméia do radiador do ônibus - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	MHM	R$ 1.189,00	R$ 2.378,00
377	5,00	Unid.	Filtro de ar primário do ônibus - M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	TECFIL	R$ 164,50	R$ 822,50
381	2,00	Unid.	Flange do cardam do ônibus - M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	LNG	R$ 232,30	R$ 464,60
395	2,00	Unid.	Interruptor da luz de ré - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	3RHO	R$ 94,50	R$ 189,00
420	2,00	Unid.	Lente lanterna traseira lado direito - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	COFRAN	R$ 73,67	R$ 147,34
440	4,00	Unid.	Mola 4ª traseira - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	AESA	R$ 233,55	R$ 934,20
442	4,00	Unid.	Mola 5ª traseira - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	AESA	R$ 507,40	R$ 2.029,60
444	4,00	Unid.	Mola 6ª traseira - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	AESA	R$ 524,90	R$ 2.099,60
453	2,00	Unid.	Motor de partida completo - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	BOSCH	R$ 1.748,00	R$ 3.496,00
456	4,00	Unid.	Para-brisa dianteiro ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	VITROTEC	R$ 1.977,44	R$ 7.909,76
465	4,00	Unid.	Pino do limpador do pára-brisa dianteiro - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	RONDONIBUS	R$ 92,39	R$ 369,56
482	2,00	Unid.	Regulador de pressão - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	ROCHESTER	R$ 532,00	R$ 1.064,00
489	2,00	Unid.	Reparo do virabrequim do compressor - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	FARJ	R$ 453,50	R$ 907,00
493	2,00	Unid.	Retentor eixo piloto - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	SABO	R$ 161,50	R$ 323,00
499	2,00	Unid.	Rolamento externo do eixo piloto - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	KOYO	R$ 187,99	R$ 375,98
502	2,00	Unid.	Rolamento gaiola 4ª marcha - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	KOYO	R$ 191,00	R$ 382,00
504	4,00	Unid.	Rolamento interno do cubo traseiro - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	FAG	R$ 197,00	R$ 788,00
506	2,00	Unid.	Rolamento interno do pinhão - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	KOYO	R$ 301,99	R$ 603,98
507	2,00	Unid.	Rolamento lateral caixa satélite - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	KOYO	R$ 359,99	R$ 719,98
511	2,00	Unid.	Sensor de rotação - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	LNG	R$ 858,00	R$ 1.716,00
514	2,00	Unid.	Sensor injetor elétrico - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	ROCHESTER	R$ 403,00	R$ 806,00
525	2,00	Unid.	Tensor de correia do motor - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	ROLT	R$ 337,90	R$ 675,80
535	2,00	Unid.	Válvula de descarga do ar do freio estacionário - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	LNG	R$ 294,38	R$ 588,76
536	2,00	Unid.	Válvula de descarga do ar do pedal de freio - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	LNG	R$ 269,69	R$ 539,38
543	8,00	Unid.	Vidro da janela dianteira lateral - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	VETROEX	R$ 703,00	R$ 5.624,00
545	2,00	Unid.	2ª Mola Dianteira Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	AESA	R$ 530,89	R$ 1.061,78
558	1,00	Unid.	Borracha Do Para-Brisa Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	AUTOTRAVI	R$ 478,00	R$ 478,00
574	2,00	Unid.	Embuchamento Traseiro Da Mola Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	VANNUCCI	R$ 317,00	R$ 634,00
588	2,00	Unid.	Mola Mestre Traseira Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	AESA	R$ 379,99	R$ 759,98
590	1,00	Unid.	Para-Brisa Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	VITROTEC	R$ 1.679,99	R$ 1.679,99
602	1,00	Unid.	Polia Viscosa Do Motor Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	MODEFER	R$ 473,00	R$ 473,00
609	1,00	Unid.	Rolamento Do Cardan Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	REI	R$ 247,00	R$ 247,00
613	2,00	Unid.	Tambor Freio Dianteiro Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	FRUM	R$ 278,00	R$ 556,00
620	4,00	Unid.	Amortecedor Dianteiro FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	CORVEN	R$ 260,00	R$ 1.040,00
623	4,00	Unid.	Bandeja de suspenção FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	GRAZIMETAL	R$ 110,90	R$ 443,60
624	2,00	Unid.	Base Caixa de marcha FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	PATRAL	R$ 491,00	R$ 982,00
625	2,00	Unid.	Bomba d?água FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	URBA	R$ 224,00	R$ 448,00
635	2,00	Unid.	Cilindro de freios FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	CONTROIL	R$ 77,78	R$ 155,56
653	2,00	Unid.	Junta do carter FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	SABO	R$ 26,98	R$ 53,96
655	2,00	Kit.	Kit Bomba Elétrica Flex FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	EURO	R$ 198,00	R$ 396,00
661	1,00	Unid.	Para-choque dianteiro FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	DTS	R$ 258,74	R$ 258,74
664	2,00	Unid.	Peneira da bomba de óleo -	ROCHESTER	R$ 49,99	R$ 99,98
669	2,00	Unid.	Retrovisor FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	COFRAN	R$ 114,99	R$ 229,98
672	2,00	Unid.	Selante loctite FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	ORBI	R$ 29,98	R$ 59,96
675	4,00	Unid.	Tambor De Freio FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	HIPPER	R$ 92,66	R$ 370,64
676	2,00	Unid.	Tampa da bomba FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	ROCHESTER	R$ 117,59	R$ 235,18
677	2,00	Unid.	Tensor da correia FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	NYTRON	R$ 69,64	R$ 139,28
682	1,00	Unid.	Barra De Direção Curta Com Ponteiras FORD/CARGO 816 S 2013	ZUCULLO	R$ 508,00	R$ 508,00
686	1,00	Unid.	Catraca de Freio Mecânica FORD/CARGO 816 S 2013	BOECHAT	R$ 287,00	R$ 287,00
687	2,00	Unid.	Catraca de Freio Traseiro Automática FORD/CARGO 816 S 2013	BOECHAT	R$ 167,98	R$ 335,96
688	1,00	Unid.	Conjunto Retrovisor Direito FORD/CARGO 816 S 2013	BR COMPANY	R$ 1.042,00	R$ 1.042,00
695	1,00	Unid.	Esticador de Correia FORD/CARGO 816 S 2013	VANNUCCI	R$ 304,99	R$ 304,99
696	2,00	Unid.	Filtro de ar FORD/CARGO 816 S 2013	TECFIL	R$ 102,99	R$ 205,98
697	2,00	Unid.	Filtro de Combustível FORD/CARGO 816 S 2013	TECFIL	R$ 81,90	R$ 163,80
700	2,00	Unid.	Filtro Separador de Água FORD/CARGO 816 S 2013	WEGA	R$ 114,00	R$ 228,00
703	1,00	Unid.	Freio do Motor FORD/CARGO 816 S 2013	VANNUCCI	R$ 614,29	R$ 614,29
709	1,00	Unid.	Mola Mestre Dianteiro FORD/CARGO 816 S 2013	AESA	R$ 689,00	R$ 689,00
715	1,00	Unid.	Parabrisa Degrade Ford Ford/Cargo 816 S 2013	VITROTEC	R$ 1.241,00	R$ 1.241,00
724	1,00	Unid.	Rolamento Externo Cubo Dianteiro FORD/CARGO 816 S 2013	TIMKEN	R$ 160,99	R$ 160,99
729	1,00	Unid.	Suporte De Molas Diant. Direito Parte De Tras Ford/Cargo 816 S 2013	AESA	R$ 226,84	R$ 226,84
736	2,00	Unid.	Tambor de Freio Traseiro FORD/CARGO 816 S 2013	FRUM	R$ 434,50	R$ 869,00
737	1,00	Unid.	Válvula de Alivio CAMMON RAIL FORD/CARGO 816 S 2013	VANNUCCI	R$ 1.140,00	R$ 1.140,00
753	1,00	Unid.	Filtro de ar M.BENZ/710 1995	TECFIL	R$ 90,99	R$ 90,99
756	1,00	Unid.	Filtro Separador De Agua M.BENZ/710 1995	WEGA	R$ 83,99	R$ 83,99

760	1,00	Unid.	KIT EMBREAGEM Disco De Embreagem (DISCO, PLATO E ROLAMENTO) M.BENZ/914 1995	TARANTO	R$ 1.839,00	R$ 1.839,00
765	1,00	Unid.	Mangueira Inferior Radiador De Agua M.Benz/914 1995	ROCHESTER	R$ 99,30	R$ 99,30
774	1,00	Unid.	Pára-Choque Diant. Em Fibra M.Benz/914 1995	VANNUCCI	R$ 1.254,00	R$ 1.254,00
784	2,00	Unid.	Rolamento Interno Cubo Diant M.Benz/914 1995	TIMKEN	R$ 152,88	R$ 305,76
786	2,00	Unid.	Tambor de Freio Traseiro M.BENZ/914 1995	FRUM	R$ 617,80	R$ 1.235,60
787	1,00	Unid.	Valvula Rele M.Benz/710 1995	LNG	R$ 428,00	R$ 428,00
Total R$ 201.256,75						

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 06/07/2017.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI
Pregoeiro Municipal

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Auto Tractor LTDA-EPP
MARCELO RODRIGUES
17.494.458/0001-47

M. Neves de Souza & Cia LTDA
MARCELO NEVES DE SOUZA
10.609.637/0001-33

JK Comercio de Peças EIRELI-ME
HIGOR TOFFALI MANTOVANI CUNHA
19.724.317/0001-07

Comercio de Peças Ravena LTDA
DARCI OLTRAMARES
04.935.870/0001-03

Lunar Comercio LTDA EPP
EGENIVAL LUNARDELLI
03.024.308/0001-65

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:1616859D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 013/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2017
PROCESSO Nº. 342/2017

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP. , inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. **EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 031.950.246-95 e a Empresa **C DE FELIPPE - ME,** inscrita no C.N.P.J. n.º **34.470.419/0001-29**, representada pelo Senhor(a) **CLAUDIO DE FELIPPE**, inscrito(a) no CPF n.º **578.067.808-15,** com sede no(a) Rua Porto Alegre nº 2285 – setor 03, na cidade de Ariquemes – RO, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 026/2017, para Registro de Preços n.º 013/2017, do Processo n.º 342/2017, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O Objeto deste Pregão é a Formação de Ata de Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa em Locação de Veículos pesados tipo: Caminhão Pipa, capacidade de 15.000l, auto carregável, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Obras de Rio Crespo – RO.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS

3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO

5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SETIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO, 11 julho de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contrantante

C DE FELIPPE - ME
CNPJ n.º 34.470.419/0001-29
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 342/2017 Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 026/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 013/2017. **DATA DE PUBLICAÇÃO: 11/07**/2017

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa em Locação de Veículos pesados tipo: Caminhão Pipa, capacidade de 15.000l, auto carregável, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Obras de Rio Crespo – RO.
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 10/07/2017

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UND	MARCA	PREÇO DE MERCADO	PREÇO REGSITRADO	DETENTORA
01	CAMINHAO PIPA, COM TANQUE DE 15.000L, AUTOCARREGAVEL, SEM COMBUSTIVEL POR BASE DA CONTRATADA.	12	SERVIÇO	SERVIÇO	R$10.600,00	R$ 9.500,00	C DE FELIPPE - ME CNPJ n.º 34.470.419/0001-29

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:3B72F7F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇOS 13/2017

ERRATA
ONDE - LE

EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2017

EDITAL; 031/2017
Processo número: 211/2017
Licitação: Pregão Eletrônico nº022/2017
Registro de Preço 13/2017
Objeto: Material elétrico

FORNECEDOR: FRATELLIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
C.N.P.J.26.461.729/0001-59 TEL/FAX:69 3442-2848
ENDEREÇO: AV ARACAJU 4827 BAIRRO SÃO CRISTOVAO ROLIM DE MOURA – RO
NOME DO REPRESENTANTE: ILDO LUCAS CALIANI
EMAIL
licitação.fratellis@outlook.com

Item	Especificação	Und	Quant.	V. Uni	V. Total	Marca
2	Reator vapor de sódio 100 w alto fator de potência 220 volts uso externo.	Und	400	47,19	18.876,00	ideal
3	Reator vapor sódio 250 w alto fator de potência 220 volts uso externo	Und	200	65,47	13.094,00	ideal

4	Reator vapor sódio 150 w alto fator de potência 220 volts uso externo.	Und	3300	60,68	18.204,00	ideal
9	Porta lâmpadas de porcelana e 27.	Und	3300	1,12	336,00	G20
11	Cabo de cobre 750 VOLTS 2.5mm FLEXIVEL	Mts	6600	0,79	474,00	iberica
12	Cabo de cobre 750 VOLTS 4.00mm FLEXIVEL	Mrs	5500	1,44	720,00	iberica
17	Lâmpada vapor de sódio tubular de 150 w NA COR BRANCA E40	Und	200	26,09	5.218,00	empalux
19	Reator Vapor Mercúrio Enrolamento Alumínio Uso Externo 250W Rede 220-60HZ	Und.	200	63,96	12.792,00	ideal
Valor adjudicado; 69.714,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2017						

FORNECEDOR: LPM CLIMATIZAÇÃO & ELETRICIDADE LTDA
C.N.P.J.14.372.416/0001-45 TEL/FAX:69 3418-2655
ENDEREÇO: AV JUSCELINO KUBITSCHECK BAIRRO CENTRO NOVA BRASILANDIA – RO
NOME DO REPRESENTANTE: MAGNA SERQUEIRA DE OLIVEIRA
EMAIL
friagemarcondicionado@hotmail.com
Valor adjudicado; 10.777,50 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2017

Item	Especificação	Und	Quant.	V. Uni	V. Total	Marca
1.	Braço galvanizado a fogo 2,00 mts curvo com sapata completo.	Und	2250	36,15	9.037,50	Lumifort
20	Lâmpada Vapor Mercúrio 125W Base E27 na Cor Branca	und	2200	8,70	1.740,00	intral

FORNECEDOR: GLOBAL LUX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
C.N.P.J.22.854.208/0001-00 TEL/FAX:69 3441-1911
ENDEREÇO: AV PARANA BAIRRO NOVO HORIZONTE CACOAL – RO
NOME DO REPRESENTANTE: FERNANDO C. RAMIRES DONADELLI
EMAIL globallux2015@gmail.com
Valor adjudicado; 16.796,60 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2017

Item	Especificação	Und	Quant.	V. Uni	V. Total	Marca
5	Chave contactor trifásico em 220 volts eletromagnética 65 amperes.	Und	220	113,98	2.279,60	Decorlux
6	Relê fotoelétrico 220 volts nf 1800 w 60 hz	Und	4400	14,99	5.996,00	mapreton
8	Porta lâmpada de porcelana e 40.	Und	2250	4,25	1.062,50	Decorlux
10	Parafusos maquina galvanizado 5/8 POR 300 mm.	Und	2250	8,25	2.062,50	konesul
13	Base para relê fotoelétrico com suporte de ferro	Und	4400	5,99	2.396,00	Mapreton
14	Lâmpada vapor sódio tubular de 250 w na cor branca e40.	Und	2200	15,00	3.000,00	nsk

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
Port; 152/GB/2017

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

LEIA – SE

EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2017

EDITAL; 031/2017
Processo número: 211/2017
Licitação: Pregão Eletrônico nº022/2017
Registro de Preço 13/2017
Objeto: Material elétrico

FORNECEDOR: FRATELLIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
C.N.P.J.26.461.729/0001-59 TEL/FAX:69 3442-2848
ENDEREÇO: AV ARACAJU 4827 BAIRRO SÃO CRISTOVAO ROLIM DE MOURA – RO
NOME DO REPRESENTANTE: ILDO LUCAS CALIANI
EMAIL
licitação.fratellis@outlook.com

Item	Especificação	Und	Quant.	V. Uni	V. Total	Marca
2	Reator vapor de sódio 100 w alto fator de potência 220 volts uso externo.	Und	400	47,19	18.876,00	ideal
3	Reator vapor sódio 250 w alto fator de potência 220 volts uso externo	Und	200	65,47	13.094,00	ideal
4	Reator vapor sódio 150 w alto fator de potência 220 volts uso externo.	Und	3300	60,68	18.204,00	ideal
9	Porta lâmpadas de porcelana e 27.	Und	3300	1,12	336,00	G20
11	Cabo de cobre 750 VOLTS 2.5mm FLEXIVEL	Mts	6600	0,79	474,00	iberica
12	Cabo de cobre 750 VOLTS 4.00mm FLEXIVEL	Mrs	5500	1,44	720,00	iberica
17	Lâmpada vapor de sódio tubular de 150 w NA COR BRANCA E40	Und	200	26,09	5.218,00	empalux
19	Reator Vapor Mercúrio Enrolamento Alumínio Uso Externo 250W Rede 220-60HZ	Und.	200	63,96	12.792,00	ideal
Valor adjudicado; 69.714,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2017						

FORNECEDOR: LPM CLIMATIZAÇÃO & ELETRICIDADE LTDA
C.N.P.J.14.372.416/0001-45 TEL/FAX:69 3418-2655
ENDEREÇO: AV JUSCELINO KUBITSCHECK BAIRRO CENTRO NOVA BRASILANDIA – RO
NOME DO REPRESENTANTE: MAGNA SERQUEIRA DE OLIVEIRA
EMAIL
friagemarcondicionado@hotmail.com
Valor adjudicado; 10.777,50 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2017

Item	Especificação	Und	Quant.	V. Uni	V. Total	Marca
2.	Braço galvanizado a fogo 2,00 mts curvo com sapata completo.	Und	2250	36,15	9.037,50	Lumifort
20	Lâmpada Vapor Mercúrio 125W Base E27 na Cor Branca	und	2200	8,70	1.740,00	intral

FORNECEDOR: GLOBAL LUX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
C.N.P.J.22.854.208/0001-00 TEL/FAX:69 3441-1911
ENDEREÇO: AV PARANA BAIRRO NOVO HORIZONTE CACOAL – RO
NOME DO REPRESENTANTE: FERNANDO C. RAMIRES DONADELLI
EMAIL
globallux2015@gmail.com
Valor adjudicado; 16.796,60 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2017

Item	Especificação	Und	Quant.	V. Uni	V. Total	Marca
5	Chave contactor trifásico em 220 volts eletromagnética 65 amperes.	Und	220	113,98	2.279,60	Decorlux
6	Relê fotoelétrico 220 volts nf 1800 w 60 hz	Und	4400	14,99	5.996,00	mapreton
8	Porta lâmpada de porcelana e 40.	Und	2250	4,25	1.062,50	Decorlux
10	Parafusos maquina galvanizado 5/8 POR 300 mm.	Und	2250	8,25	2.062,50	konesul
13	Base para relê fotoelétrico com suporte de ferro	Und	4400	5,99	2.396,00	Mapreton
14	Lâmpada vapor mercúrio ovoide difuso 250w na cor branca base e40 bulbo ED90.	Und	2200	15,00	3.000,00	nsk

FORNECEDOR: IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS ME
C.N.P.J.27.295.341/0001-98 TEL/FAX:69 3424-0743
ENDEREÇO: AV BRASIL BAIRRO HABITAR BRASIL JI PARANA – RO
NOME DO REPRESENTANTE: IRENE FLORINDA DE SOUZA
EMAIL
imperiolicite@hotmail.com
Valor adjudicado; 9.370,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44/2017

Item	Especificação	Und	Quant.	V. Uni	V. Total	Marca
07	Fita isolante 10 metros	0und	50	**2,00**	**100,00**	**EMPALUX**
14	Lâmpada vapor sódio tubular de 250 w na cor branca e40.	Und	100	**32,70**	**3.270,00**	**AVANT**
16	Lâmpada vapor de sódio tubular 100w na cor branca e40	Und	300 300	**20,00**	**6.000,00**	**AVANT**

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
Port; 152/GB/2017

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:DFB9B5CA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 852/2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO), PARA O EXERCICIO DE 2018".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 inciso da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e Ele Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o ano de 2018, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os fundos, fundações e autarquias, como tais as definidas no inciso III, do art. 2º, da referida Lei Complementar, compreendendo:
I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
II – as metas fiscais e os riscos fiscais;
III – a estrutura e organização dos orçamentos;
IV – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
VI – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VII – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para 2018", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2018, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN nº 537, de 18/09/2013;
§ 2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida;
§ 3º Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades;
§ 4º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
§ 5º O Município aplicará, no mínimo, 60% (sessenta) por cento da receita resultante do FUNDEB, apurado no exercício financeiro de 2017, na Remuneração dos Profissionais do Magistério, em Efetivo Exercício na Rede Publica Municipal de Educação.
§ 6º O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze) por cento da receita resultante de impostos e transferências constitucionais, nas ações e serviços públicos de saúde.
§ 7º O Município deverá aplicar para as compras de medicamentos no exercício de 2018 a tabela CMED – CAP da ANVISA, sob pena de não o fazendo ser responsabilizado pelos órgãos de fiscalização de Controle Externo do Tribunal de Contas e Controladoria Geral da União.
§ 8º O Município deverá aplicar no exercício de 2018, pelo menos 8% (oito por cento) da receita tributária e dos recebimentos provenientes da divida ativa tributária, incluídos aos juros incidentes sobre a mesma.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e;
IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, dos seus Fundos, Fundações e Autarquias.
Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de
recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:
I - às ações relativas à saúde e assistência social;
II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;
IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
V - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7º O Projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:
I - mensagem;
II - texto da lei;
III - quadros orçamentários consolidados;
IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
Parágrafo Único - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;
II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I, da Lei 4320/64 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);
IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (anexo II, da Lei 4320/64 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);
V - resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (anexo III, da Lei 4320/64 e Portaria Interministerial 163 com alterações);
VI - despesas orçamentárias, segundo poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação (anexo III, da Lei 4320/64 e Portaria Interministerial 163 com alterações);
VII - programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais (anexo IV, da Lei 4320/64;
VIII - despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais (anexo VII, da Lei 4320/64;

IX - despesas orçamentárias por funções, sub-funções e programas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo VIII, da Lei 4320/64;
X - despesas orçamentárias por órgãos e funções (anexo IX da Lei 4.320/64).
Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I - metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária, de acordo com a metodologia utilizada pelo Tribunal de Contas;
II - memória de cálculo da reserva de contingência;
III - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;
§1º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.
§ 2º Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Planejamento do Município, até 03 de agosto de 2017, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃ O E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10 A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11 A elaboração do projeto de lei, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12 Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.
Parágrafo único - Se a previsão referida no caput não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2018, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 13 Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14 Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15 Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 16 Serão incluídas no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de governo.
Art. 17 Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;
II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;
III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.
Parágrafo único - Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de agosto de 2017, tiver ultrapassado 20% (vinte) por cento do seu custo total estimado.

Art. 18 Não poderão ser programados novos projetos:
I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19 O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente a 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 20 A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 21 É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou agricultura.

II - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III - sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;
IV - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;
§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular estar em dia com as contribuições sociais e fiscais.
§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.
§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 22 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 23 O Poder Executivo emitirá, como anexo à Lei Orçamentária, relação das entidades que, o exercício financeiro de 2018 poderão vir a ser beneficiadas por Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio.

Art. 24 A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 1,5% (um e meio) por cento, da receita corrente líquida, que serão destinados, através de Decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados Anexo de Riscos Fiscais, tais como precatórios e sentenças judiciais dos quais o município é devedor e ainda para garantia das contrapartidas dos convênios que o município venha firmar.
Parágrafo Único - Na definição do percentual da Reserva de Contingência, está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício e de forma s a garantir as contrapartidas dos convênios, devendo o percentual destinado a reserva de contingência ser depositado em conta própria e retido do valor da arrecadação.

Art. 25 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Lei Orçamentária de 2018, créditos orçamentários e proceder remanejamentos, dentro do Orçamento Geral do Município, no limite de 10% (dez) por cento, do valor da proposta orçamentária original.
§ 1º As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo, desde que aprovado pelo Poder Legislativo através de Lei Municipal.
§ 2º O excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recurso poderá ser utilizado para suplementação por Decreto do Poder Executivo, após aprovação da Câmara Municipal de Vereadores através de Lei Municipal.
§ 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir por Decreto os créditos especiais no limite do valor dos respectivos convênios celebrados com a Esfera Federal e Estadual, diante da aprovação da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 26 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.
§1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.
§ 2º Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.
§ 3º Quando a abertura de créditos adicionais implicar alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕE S RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27 O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.
§ 1º A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 28 As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

Art. 29 O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:
I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
IV - atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 30 Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas às exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 31 Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto da Lei Orçamentária:
I - serão identificadas as propostas de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II - será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32 No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33 Observando o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2018, somente poderão ser admitidos servidores se:
I - existirem cargos vagos a preencher;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;
IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas as regras do Art.16, quando aplicável e do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder

Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação das Secretarias de Administração e de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.
§ 2º Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.
§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal. Autorizado a promover concurso publico para o provimento de vagas, obedecendo os critérios legais que regem a matéria, bem como fica autorizado a realizar Teste Seletivo simplificado pata contratação temporária de pessoal para atender ao excepcional interesse publico, nas áreas de educação e saúde.

Art. 35 A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos até o limite de sete por cento, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único- Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36 Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de vigilância, saúde e magistério, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração e Fazenda.

Art. 37 No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:
I - eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
II - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE SENTENÇAS JUDICIAIS

Art. 38 A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2018 para pagamento e parcelamento de Precatórios (PRC) e Requisição de Pequeno Valor (RPV), atenderá ao disposto no Art. 100 da Constituição Federal.

Art. 39 Os juros legais, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, serão acrescidos aos precatórios objetos de parcelamento, a partir da 2ª parcela, se outro percentual não instituído em Lei.

Art. 40 Os créditos de valores iguais ou inferiores a 05 (cinco) salários mínimos serão processados por Requisição de Pequeno Valor (RPV) e poderão ser objeto de acordo judicial, desde que a quitação não ultrapasse o exercício financeiro no qual foi requisitado.

Art. 41 A Lei Orçamentária discriminará as seguintes categorias de precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPV):
Natureza Alimentar - Pessoal (Art. 100, § 2º, CF) - Elemento de Despesa 31.90.91 (para salários, vencimentos, proventos, pensões, indenizações por morte, indenizações por invalidez);
Natureza Comum - Outras Despesas Correntes - Elemento de Despesa 33.90.91 (para aluguéis, contratos, outras indenizações, repetição de débito);
Desapropriação - Inversão Financeira - Elemento de Despesa 45.90.91 (para desapropriação de imóveis).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos e a forma de apropriação dos gastos.

Art. 43 A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.
§ 1º O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e trinta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.
§ 2º A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 44 Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2018, excetuando:
I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e;
II - as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluída no inciso I.

§ 1º. Terá prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:
I - redução de investimentos programados com recursos próprios.
II - eliminação de despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
V - redução de gastos com combustíveis;

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 45 A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 46 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração in direta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios e receitas estabelecidas no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 47 As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.

Art. 48 São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 49 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo, desde que aprovado pelo Poder Legislativo através de Lei Municipal.

Parágrafo único - Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 50 Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2018, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 51 A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino, localizadas no Município, no ano anterior.
Parágrafo único - Caso o numero de alunos a serem atendidos seja maior que aquela atendida no ano anterior, fica o município através da Secretaria Municipal de Educação responsável em tomar a devida providência no sentido de suprir a demanda atual existente.
Art. 52 Na hipótese de o projeto de lei orçamentária anual não ter sido devolvido para a sanção até 31 de dezembro de 2017, fica autorizado a execução da proposta orçamentária originalmente encaminhada à Câmara Municipal, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês, desde que a mesma seja encaminhada a casa de leis dentro dos prazos legais para apreciação e parecer das Comissões Permanentes competentes.
§1º Não se incluem no limite previsto no "caput" deste artigo as dotações para atendimento de despesas como:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento do serviço da dívida;
III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos; e
IV - Manutenção de despesas de custeio, contratos em andamento e programas de ação continuada.
Art. 53 Os Demonstrativos de Metas e Riscos Fiscais para o exercício de 2018, são os constantes dos anexos desta lei.

Art. 54 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 11 de julho de 2017.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

ANEXO DE RISCOS FISCAIS 2018

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, devendo seu conteúdo ser levado em consideração quando da elaboração do Orçamento do exercício. Tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes, os riscos fiscais e outros eventos capazes de afetar as contas públicas no exercício de 2018.

Considerando as orientações constantes do Manual aprovado pela Portaria STN nº 537 de 18/09/2013, o Município entende que podem ser supridas pela Reserva de Contingência, mediante a abertura de créditos adicionais, as dotações necessárias para fazer frente às seguintes situações, cujos montantes estimados para o exercício constam do demonstrativo próprio:

I - RISCOS FISCAIS ORÇAMENTÁRIOS

Referem-se à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se realizarem conforme o planejado, durante a execução do Orçamento, em decorrência de situações não passíveis de previsão.

II - RISCOS FISCAIS DA DÍVIDA

Referem-se a possíveis ocorrências externas à administração, que em se efetivando resultarão na necessidade de desembolso financeiro ou no aumento do estoque da dívida.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 11 de julho de 2017.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS PARA 2018

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.
Tem por objetivo estabelecer as prioridades da administração para o exercício de 2018 e as metas físicas em valores correntes, relativas às atividades e projetos a serem desenvolvidos no exercício, em consonância com o Plano Plurianual, as quais se traduzem o planejamento do município.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 11 de julho de 2017.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2018

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do orçamento do exercício. Tem por objetivo estabelecer as metas o fiscais em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal e ao montante da dívida do município, para o exercício de 2018 e para os dois seguintes. Para sua elaboração foram observadas as orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN nº 537/2013, e é composto dos seguintes demonstrativos:

PARTE 1

Demonstrativo I - Metas Anuais da Receita
Demonstrativo II - Demonstrativo do Resultado Primário
Demonstrativo III - Demonstrativo do Resultado Nominal
Demonstrativo IV - Demonstrativo de Metas Fiscais
Demonstrativo V - Demonstrativo da Divida Publica e da Divida Fiscal Liquida
Demonstrativo VI - Demonstrativo de Avaliação Atuarial
Demonstrativo VII - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
Demonstrativo VIII - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Liquido.
Demonstrativo XI - Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providencias

Santa Luzia D'Oeste/RO, 11 de julho de 2017.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

METAS ANUAIS PARA RECEITA

Taxa Media de Inflação do Período:

VARIAVEIS	2016	2017	2018
Inflação Média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	6,50	4,03	3,04

2016

Índice para Deflação:
{ 1+ (Taxa de Inflação de 2016/100)}
{1 + (6,5/100)}= 1,065
Calculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
17.436.174,00/ 1, 065 = 16.371.994,36

2017

Índice para Deflação:
{ 1+ (Taxa de Inflação de 2016/100)} x { 1+ (Taxa de Inflação de 2017/100)}
{1 + (6,5/100)} x{1 + (4,03/100)} = 1,065 x 1,040 = 1,1076

Calculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20.800.262,00/ 1.1076 = 18.779.579,27

2018

Índice para Deflação:
{ 1+ (Taxa de Inflação de 2016/100)} x { 1+ (Taxa de Inflação de 2017/100)} x { 1+ (Taxa de Inflação de 2018/100)}
{1 + (6,5/100)} x{1 + (4,03/100)} x {1 + (3,04/100)= 1,065 x 1,040x 1.030, = 1,14082

Calculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
23.728.893,87/ 1.1408 = 20.800.222,54

ANEXO I
METAS ANUAIS PARA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

ESPECIFICAÇÃO	2016	2016	2016	2017	2017	2017	2018	2018	2018
RECEITA	VALOR CORRENTE 2016	VALOR CONSTANTE 2016	Deflação 1,065	VALOR CORRENTE 2017	VALOR CONSTANTE 2017	Deflação 1,1076	VALOR CORRENTE 2018	VALOR CONSTANTE 2018	Deflação 1,1408
RECEITA TRUBUTARIA	952.735,00	843.950,00	1,065	1.139.441,60	761.962,80	1.1076	1.299.874,97	869.247,16	1,1408
RECEITA CONTRIBUIÇÃO	37.675,00	33.373,00	1,065	30.000,00	30.130.91	1.1076	34.224,00	34.373,34	1,1408
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	448.255,61	0,00	1.1076	511.369,99	0,00	1.1408
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANFERENCIAS CORRENTES	16.422.350,00	14.547.214,00	1,065	21.951.467,68	13.133.996,03	1,1076	25.042.234,32	14.983.262,67	1.1408
DEDUÇÕES FUNDEB	0,00	0,00	1,065	3.070.417,00	0,00	1,1076	3.502.731,71	0,00	1.1408
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	323.414,00	286.485,00	1,065	301.514,11	258.653,85	1,1076	343.967,30	295.072,31	1.1408
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA	17.436.174,00	15.711.022,00	1,065	20.800.262,00	14.184.743,59	1,1076	23.728.893,87	16.181.955,49	1.1408
FONTE: CONTABILIDADE MUNICIPAL									

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

ANEXO II
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO 2018

ESPECIFICAÇÃO	META 2014	VARIAÇÃO	META 2015	VARIAÇÃO	META 2016	VARIAÇÃO	META 2017	VARIAÇÃO	META 2018	VARIAÇÃO
1 – RECEITA TRIBUTÁRIA	880.214,49	-10,56	894.587,21	1,63	952.735,00	1,065	1.139.441,600	1,1076	1.299.874,97	1,1408
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	137.124,05	91,88	35.375.87	-74,20	37.675,00	1,065	30.000,00	1.1076	34.224,00	1,1408
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,065	448.255,61	1.1076	511.369,99	1,1408
RECEITAS DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANFERENCIAS CORRENTES	17.726.662,06	43,71	15.420.046,99	-13,01	16.422.350,00	0,00	21.951.467,68	1.1076	25.042.234,32	1.1408
- DEDUÇÕES FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,065	3.070.417,00	1,1076	3.502.731,71	1.1408
RECEITAS DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,065	0,00	1,1076	0,00	1.1408
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	352.286,17	9,52	303.675,33	-13,79	323.414,00	1,065	301.514,11	1,1076	343.967,30	1.1408
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 – RECEITA PRIMARIA TOTAL	19.096.286,77	28,25	16.653.685,40	-12,79	17.436.174,00	1,065	20.800.262,00	1,1076	23.728.893,87	1.1408
- DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,065	0,00	1,1076	0,00	1,1408
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,065	0,00	1.1076	0,00	1,1408
1 - RECEITA FISCAL LIQUIDA	19.096.286,77	28,25	16.653.685,40	-12,79	17.436.174,00	1,065	20.800.262,00	1.1076	23.728.893,87	1,1408
1 - DESPEAS PRIMARIAS	19.096.286,77	36,28	16.653,685,40	-12,96	17.436.174,00	0,00	20.800.262,00	1.1076	23.728.893,87	1.1408
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0	0	0	0,000	324.363,66	0,00	292.852,71	1.1076	334.086,37	1.1408
1.1 - DESPESA FISCAL LIQUIDA	19.096.286,77	36,28	16.653.685,40	-12,96	17.111.810,14	1,065	20.507.409,29	1,1076	23.394.807,50	1.1408
1-2 – RESULTADO PRIMARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	324.363,66	1,065	292.852,71	1,1076	334.086,37	1.1408
FONTE: CONTABILIDADE MUNICIPAL										

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

ANEXO III
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	META 2014 A	META 2015 B	META 2016 C	VARIAÇÃO	META 2017 D	VARIAÇÃO	META 2018 E	VARIAÇÃO
1DIVIDA CONTRATUAL	1.043.397,01	1.109.914,64	785.550,98	1,065	709.237,07	1.1076	621.701,50	1.1408
PARCELAMENTO INSS	1.043.397,01	989.260,60	753.682,25	1,065	680.464,29	1.1076	596.479,92	1.1408
OPERAÇÕES DE CRÉDIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTROS EXIGIVSI A LONGO PRAZO	0,00	120.654,04	31.868,73	1,065	28.772,78	1.1076	25.221,58	1.1408
2 - DISPONIBILIDADE DE CAIXA	4.117.333,70	5.642.725,35	6.660.230,50	1,065	6.013.209,19	1.1076	5.271.045,92	1.1408
OUTROS HAVERES		553.689,96	553.689,96	1,065	553.689,96	1.1076	553.689,96	1.1408
- RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	828.592,38	164.274,40	582.039,16	0,00	525.495,81	1.1076	460.637,98	0,00
1 – 2 DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	(2.245.344,31)	(4.922.226,27)	(5.846.330,32)	1,065	(6.041.403,34)	1.1076	(5.364.097,90)	1.1408
PASSIVEIS RECONHECIDOS	0,00	1.065.414,64	767.606,63	1.065	693.035.96	1.1076	607.499,96	1.1408
DIVIDA FISCAL LIQUIDA		-5.987.640,91	-6.613.936,95	1,065	-6.734.439,30	1.1076	-5.971.597,86	1.1408
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00	-626.296,04	1,065	-120.502,34	1.1076	-762.841,44	1.1408
FONTE: CONTABILIDADE MUNICIPAL								

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

ANEXO IV
DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS 2018

ESPECIFICAÇÃO	2016	2016	2016	2017	2017	2017	2018	2018	2018
RECEITA TOTAL	VALOR CORRENTE 2016	VALOR CONSTANTE 2016	% PIB (b/PIBx100)	VALOR CORRENTE 2017	VALOR CONSTANTE 2017	% PIB (c/PIBx100)	VALOR CORRENTE 2018	VALOR CONSTANTE 2018	% PIB (c/PIBx100)
1'-RECEITA PRIMARIA	17.436.174,00	15.711.022,00	1.065	20.800.262,00	14.184.743,59	1.1076	23.728.893,87	16.181.955,49	1.1408
DESPESA TOTAL	17.436.174,00	15.711,022,00	1.065	20.800.262,00	14.184.743,59	1.1076	23.728.893,87	16.181.955,49	1.1408
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	324.363,66	304.566,80	1.065	292.852,71	264.402,95	1.1076	334.086,37	292.852,71	1.1408
2-DESPESA PRIMARIA	17.111.810,14	15.406.455,20	1.065	20.507.409,29	13.920.340,64	1.1076	23.394.807,40	15.889.102,78	1.1408
(III) = (I - II)	324.363,66	304.566,80	1.065	292.852,71	264.402,95	1.1076	334.086,37	292.852,71	1.1408
RESULTADO NOMINAL	(262.296,04)	(246.287,36)	1.065	(120.502,34)	(108.795,90)	1.1076	(762.841,44)	(668.689,90)	1.1408
DIVIDA PUBLICA CONSOLIDADA	(5.846.330,32)	(5.489.512,03)	1.065	(6.041.403,34)	(5.454.499,22)	1.1076	(5.364.097,90)	(4.702.049,35)	1.1408
FONTE: CONTABILIDADE MUNICIPAL									

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Nota: O calculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIAVEIS	2016	2017	2018
PIB real crescimento anual	3,6	3,4	3,4
Taxa real de juros implícito sobre a divida do Governo (média anual)	12.00	12,00	12,00
Cambio R$/U$$ - Final do Ano	3,25	3,26	3,27
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	6,50	4,3	3,4
Projeção do PIB do Estado	29.289.618.000,00	30.285.465,012, 00	.31.315.170.822,40

Metodologia de Calculo dos Valores Constantes:

2016

Valor Corrente / 1.065

2017

Valor Corrente / 1.1076

2018

Valor Corrente / 1.1408

ANEXO V
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA PUBLICA E DIVIDA FISCAL LIQUIDA

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMADO 2015 A	META 2016 B	VARIAÇÃO	META 2017 C	VARIAÇÃO	META 2018 D	VARIAÇÃO
1 DIVIDA CONTRATUAL	1.109.914,64	785.550,98	1.065	709.237,07	1.1076	621.701,50	1.1408
PARCELAMENTO INSS	989.260,60	753.682,25	1.065	680.464,29	1.1076	596.479,92	1.1408
OPERAÇÕES DE CRÉDIRO							
OUTROS EXIGIVEL A LONGO PRAZO	120.654,04	31..868,73	1.065	28.772,78	1.1076	25.221,58	1.1408
2 - DISPONIBILIDADE DE CAIXA	5.642.725,35	6.660.230,50	1.065	6.013.209,19	1.1076	5.271.045,92	1.1408

- RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	164.274,40	582.039,16	1.065	525.495,8	1.1076	460.637,98	1.1408
1 – 2 DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	4.922.226,27	5.846.330,32	1.065	6.041.403,34	1.1076	5.364.097,90	1.1408
FONTE: CONTABILIDADE MUNICIPAL							

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

ANEXO VII
DEMONSTRATIVO DE ORIGENS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO 2014	REALIZADO 2015	REALIZADO 2016	VARIAÇÃO	PROGRAMADO 2017	VARIAÇÃO	PROGRAMADO 2018	VARIAÇÃO
ORIGENS	1.490.764,22	3.452.295,95	8.974.036,82	1.065	9.939.643,18	1.1076	11.339.144,94	1.1408
RECEITAS DE CAPITAL	1.490.764,22	3.452.295,95	8.807.086,82	1.065	9.939.643,18	1.1076	11.339.144,94	1.1408
ALIENAÇÃO DE BES	0,00	0,00	166.950,00	1.065	000	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO	3.319.142,25	9.624.794,44	11.468.353,51	1.065	12.702.348,35	1.1076	14.490.838,99	1.1408
INVESTIMENTOS	3.270.431,23	9.432.511,39	11.023.146,65		12.209.237,23	1.1076	13.928.297,83	1.1408
OUTROS	48.711,02	192.283,05	445.206,86	1.065	493.111,12	1.1076	562.541,16	1.1408
FONTE: CONTABILIDADE MUNICIPAL								

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

ANEXO VIII
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LIQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO 2013	REALIZADO 2014	REALIZADO 2015	REALIZADO 2016
ATIVO REAL LIQUIDO	16.222.401,99	14.287.036,58	22.660.206,12	25.940.781,72
EVOLUÇÃO DO ATIVO REAL LIQUIDO, EM MOEDA CORRENTE	4.158.436,09	12.451.786,85	21.377.452,73	24.564.781,72
FONTE: CONTABILIDADE MUNICIPAL				

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

ANEXO IX
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDENCIAS 2018

RISCOS FISCAIS		PROVIDENCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Aumento do Salário mínimo além do previsto no orçamento municipal, para o exercício e rescisões.	384.577,87	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	387.577,87
Ações judiciais, que poderão a vir se concretizar em despesa no exercício.	30.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	30.000,00
Situações de emergência não previstas no orçamento, contra partidas de convênios.	60.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	60.000,000
TOTAL	474.577,87		474.577,87
FONTE: CONTABILIDADE MUNICIPAL obs.: 2% da receita programada para o exercício de 2018.			

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:B2F79EB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2017/SEMSAU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, pessoa jurídica de direito público, atendendo as necessidades da entidade interessada a saber Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Complementar Municipal nº 002/2010, Lei nº 300/2005 e 474/2009 bem como as leis nº 885 e 899/2017, considerando a necessidade imediata de excepcional interesse público, resolve estabelecer, divulgar e torna público as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal, constantes na Tabela I - Quadro de Vagas, deste Edital, em consonância o disposto no Art. 37, IX das Constituição da República e IN 13/2004-TCER-RO e suas alterações posteriores.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) servidores, designados através por Decreto;
1.2. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e os demais atos e decisões inerentes serão publicado no painel de Publicações do Município, no site
http://www.diariomunicipal.com.br/arom e
www.teixeiropolis.ro.gov.br, Portal Transparência, sendo que seu extrato será publicado nos jornais de circulação no Município;
1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Currículos e Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de pessoal;

1.4. Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas serão convocados para assinatura de contrato imediatamente após a homologação do certame e deverão atuar na execução de atividades profissionais junto ao órgão contratante, tendo que cumprir obrigatoriamente a jornada de trabalho semanal constante na Tabela I, deste Edital.

2. QUADRO DE VAGAS:
2.1. Serão selecionados candidatos para preenchimento das seguintes funções, conforme tabela abaixo e atribuições constantes do anexo I do presente edital.
Tabela I - Quadro de Vagas:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento	Requisitos Mínimos
Técnico de Enfermagem	02	40 horas	946,88	Ensino Médio
				Registro no Conselho de Classe
Motorista de Veículos Leve	01	40 horas	937,00	Alfabetizado
				Carteira Nacional de Habilitação "D"

2.2. O valor da remuneração mensal para os contratados será o previsto neste edital, mais as vantagens previstas na legislação municipal.
2.3. A dotação orçamentária para cobrir despesas concernentes ao objeto será aquelas consignadas no orçamento vigente de cada órgão interessado.

2.4. O pagamento será realizado mensalmente mediante controle de frequência.

3. INSCRIÇÕES:
3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente Secretária Municipal de Saúde, junto à sede da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, no período compreendido entre os dias 13 a 19 de julho de 2017(exceto sábado, domingo e feriado), nos horários das 8h às 13h, horário de expediente.
3.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
3.4. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas.
3.5. Após o prazo de inscrição será homologado as inscrições no dia 20 de julho de 2017 no Diário Oficial dos Municípios - AROM, e no Site: www.teixeiropolis.ro.gov.br, fixado no átrio da Prefeitura e Câmara Municipal.
3.6. Informações: (69)3465-1145-Email: gabinete@teixeiropolis.ro.gov.br, ou no sitio eletrônico
www.teixeiropolis.ro.gov.br.

4. CONDIÇÕES PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:
4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido: O candidato deverá obrigatoriamente preencher a ficha de inscrição, a qual será fornecida modelo gratuitamente no local de inscrição e/ou imprimir o modelo constante do Anexo III - Ficha de Inscrição, deste Edital, disponível no Sitio eletrônico:
www.teixeiropolis.ro.gov.br;
b) Apresentar cópia legível, que será retida, recente e em bom estado do documento de Identidade ou Carteira Profissional, bem como o original, para simples conferência, ou cópia autenticada em cartório;
c) Apresentar cópia legível do CPF, que será retida (para o caso em que não conste o referido CPF no documento de identidade), bem como o original do documento apresentado, para simples conferência, ou cópia autenticada em cartório;
d) Prova de quitação das obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
e) Apresentar comprovante de escolaridade e formação de acordo com o item 2 (Requisitos mínimos), (Diploma e/ou Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental, Médio ou Ensino Superior;
f) Currículo, acompanhado de comprovantes de títulos autenticados, para servir de suporte na Análise de Títulos, os quais deverão ter correlação com a habilitação exigida para atuar no cargo pretendido, constantes do item 10 (das analises dos currículos), deste Edital;
g) Comprovante de experiência profissional (na área especifica), que atenda ao requisito constante no item 10 deste Edital, devendo ser cópia e original;
h) Não será admitida inscrição de candidatos com documentação que não atendam às alíneas deste item, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.
i) Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados no certame.

DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO
5.1. Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples com reconhecimento de firma em cartório do interessado, acompanhada das cópias legíveis de comprovantes e documentos constantes do item 4.1, deste Edital. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise de Títulos.
5.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.
5.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO.
6.1. Para a assinatura de Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Apresentar a documentação do item 17.2, deste Edital;
e) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.
Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes aos candidatos inscritos na condição de portador de necessidade especial;
7.2. O candidato interessado deverá fazer a opção pela vaga destinada ao portador de necessidade especial no ato da inscrição, sob pena de preclusão;

7.3. A comprovação da condição de Portador de Necessidade Especial deverá ser realizada no ato de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário, mediante a apresentação de laudo médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida.
7.4. As vagas definidas no item 7.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de portador de necessidade especial, observada a ordem rigorosa de classificação.

8. DO REGIME DE TRABALHO.
8.1. O regime jurídico administrativo, vínculo de trabalho temporário e a carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais para todos os cargos.
8.2. Os direitos e obrigações decorrentes dos contratos celebrados serão regidos pelas normas contidas na Lei Complementar Municipal nº 002/2010 e Lei nº 885 e 899/2007.

9. DO LOCAL DE TRABALHO
Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais na unidade saúde e conforme a demanda dos serviços.

10. DA APRESENTAÇÃO DO CURRÍCULO E DA ANÁLISE DOS TÍTULOS.
10.1. Os candidatos deverão apresentar o currículo no ato da inscrição;
10.2. Não serão recebidos currículos fora do prazo, local e horário estabelecido neste edital.
10.3. Uma vez entregue os documentos solicitados, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dado apresentado no período de entrega dos títulos.
10.4. A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir a tabela de títulos para Avaliação dos Candidatos:
10.4.1. Dos quesitos dos candidatos de Nível Médio: Técnico de Enfermagem.

Provas	Quesitos	Pontos
Análise Curricular	Certificado de graduação em nível superior com diploma devidamente registrado em curso superior reconhecido pelo MEC.	10
	Certificado de conclusão ou diploma de cursos Pós Graduação, com carga mínima de 360 horas.	10
	Certificado de Conclusão de Ensino Médio Profissionalizante com Histórico Escolar.	10
	Certificado de Conclusão de Ensino Médio com Histórico Escolar	10
	Certificados de cursos de capacitação nível técnico profissionalizante (mínimo de 1.200 horas).	30
	Certificados de cursos de capacitação entidades governamentais (mínimo de 120 horas). Ex. Informática básica, Relações humanas ou outro curso equivalente.	10
Experiência Profissional	Experiência Profissional relacionados com a função/atribuições do cargo como: Declaração comprobatória de que atua ou já atuou na área de concorrência; Certificados de cursos na área de concorrência com no mínimo 40h.	10
	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente, no mínimo por 12 meses.	10
Total de Pontos		100

10.4.2. Dos quesitos dos candidatos de Nível Fundamental: Motorista de Veículos Leve.

Provas	Quesitos	Pontos	
Análise Curricular	Certificado de Conclusão de Ensino Médio Profissionalizante com Histórico Escolar.	-	10
	Certificado de Conclusão de Ensino Médio com Histórico Escolar.	-	10
	Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental com Histórico Escolar.	-	30
	Certificados de cursos de capacitação nível técnico profissionalizante (mínimo de 1.200 horas).	-	10
	Certificados de cursos de capacitação entidades governamentais (mínimo de 120 horas) ex. Informática básica, Relações humanas ou outro curso equivalente.	-	10
Experiência Profissional	Experiência Profissional relacionados com a função/atribuições do cargo como: a) Declaração comprobatória de que atua ou já atuou na área de concorrência; b) Certificados de cursos na área de concorrência com no mínimo 40h.	-	10
	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente, no mínimo por 12 meses.	12 meses	05*
		12 a 24 m	10*
		24 a 36 m	15*
		Acima 36 m	20*
Total		-	100

* Estes pontos não são cumulativos.

12. DA PONTUAÇÃO PARA APROVAÇÃO.
Será considerado aprovado o candidato que atingir a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos.

13. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
Os candidatos aprovados dentro do limite de vagas serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
14.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes no item 4.1, deste Edital, na seguinte ordem:
a) O Candidato idoso conforme observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº. 10.741, de 01/10/2003, em ordem de maior idade, (Estatuto do Idoso).
b) Maior pontuação na experiência profissional;
c) Maior idade;
d) Sorteio em ato público.
14.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
14.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

15. DOS RECURSOS
15.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados da data da divulgação do fato que lhe deu origem.

15.2. Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem, bem como indicar o nome do candidato, documento de Identidade (RG), cargo a que estiver concorrendo e assinatura, protocolizados na Secretaria Municipal de Saúde de Teixeirópolis, situada na Av. Afonso Pena, 2280;
15.3. Será indeferido o pedido do recurso apresentado fora do prazo e/ou de forma diferente do estipulado neste Edital (modelo Anexo IV), assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento;
15.4.. Admitido o recurso, caberá a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada através de divulgação da resposta no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis.

16. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
16.1. Após a realização do processo de avaliação, o resultado final será divulgado no dia 28 de julho de 2017 no Diário Oficial dos Municípios - AROM, e no Site:
www.teixeiropolis.ro.gov.br, fixado no átrio municipal.
16.2. Decorrido o prazo para interposição de recurso, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, encaminhará os autos ao chefe do Poder Executivo para devida homologação do resultado final, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM e no Site:
www.teixeiropolis.ro.gov.br, fixado no átrio municipal e em jornal de ampla circulação em Rondônia.
16.3. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:
a) Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
f) Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;
g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
h) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
l) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;

17. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO
17.1. A contratação é de natureza administrativa e por tempo determinado a ser celebrado entre contratante e contratada, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado.
17.2. O candidato convocado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário, deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 31/07/2017 à 01/08/2017, a contar da data da publicação do Edital de Convocação, e fazer a entrega de cópias dos seguintes documentos, acompanhados do original: CPF/MF; Cédula de Identidade; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante da última eleição; Carteira de Trabalho; Comprovante de Conta Corrente de pessoa física Bancaria; Cartão do PIS/PASEP ou declaração da não inscrição; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar; Carteira Nacional de Habilitação para motoristas; Carteira de Registro Profissional; Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento de Filhos menores de 14 anos acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência escolar, Certificado ou Histórico de escolaridade; 02 foto 3x4 recente; Atestado de Sanidade Física e Mental para fins admissional, Declaração de Bens; Comprovante de entrega no SIGAP; Certidão Negativa Civil e Criminal; Certidão Negativa da Justiça Federal, Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Declaração de não Acumulação de Cargos Públicos; Comprovante de Residência, Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato; Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos; Declaração de ciência de mudança de regime previdenciário (de trabalhador rural para servidor publico); Declaração de Parentesco com agentes políticos do Município e se sim qual parentesco.
17.3. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário em que concorreu no certame, que não comparecer na data determinada de convocação, será tido como desistente, podendo, A Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo de vigência, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição com contratação.
17.4. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas, constante do Anexo I - Quadro de Vagas, deste Edital, caso convocado, deverá apresentar-se para assinatura do Contrato de Serviço Prestado, no mesmo prazo, após a respectiva convocação, que se dará do mesmo modo previsto do item 16.2, deste Edital.
17.5. Em caso de desistência formal do candidato classificado ou sua inércia durante o período de convocação será convocado o candidato aprovado na sequencia.
17.6. A convocação do candidato classificado será realizada por Edital, publicada nos locais definidos no item 6.1.
17.7. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. Após análise e seleção dos títulos e documentos dos candidatos, pela Comissão será lavrada ata de resultado das analises dos títulos, contendo os nomes dos selecionados para os cargos propostos e as devidas classificações.
18.2. O candidato aprovado e contratado exercerá função, sem vinculo de permanência, e na condição de prestadores de serviços personalíssimos, que deverão se apresentar nas respectivas Secretarias Contratantes, imediatamente após a assinatura do contrato.
18.3. As decisões emanadas da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no que tange à seleção e escolha dos Currículos, constantes deste edital serão soberanas para processar e julgar todas as fases do certame público inclusive sobre casos omissos.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
19.2. Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:
a) Fizer declaração ou apresentar qualquer documentação falsa ou inexata;
b) Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 4.1, deste Edital;
c) Não atender as condições constantes do item 7, deste Edital.

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para gestão do Processo Seletivo Simplificado conjuntamente o Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis;
19.4. É vedada a participação, neste Processo Seletivo, de parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau de membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.
19.5. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
19.6. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

20. ANEXOS
Anexo I - Cronograma de Execução;
Anexo II - Das Atribuições das Funções;
Anexo III - Ficha de Inscrição;
Anexo IV - Formulário de Recurso.

Teixeirópolis/RO, 10 de julho de 2017.

ADRIANA MENDES DE CASTRO
Presidente

BRUNO GIORDANO AIRIS GONÇALVES;
Secretário

SIDNEI RODRIGUES PEREIRA
Membro

EDITAL Nº 001/2017/SEMSAU.

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	12/07/2017
Remessa das informações ao TCER-RO	17/07/2017
Período de inscrições e entrega de Títulos	13 a 19/07/2017
Data da Homologação das Inscrições	20/07/2017
Divulgação do resultado da Analise de Títulos	24/07/2017
Entrega de recursos	25 e 26/07/2017
Resposta do recurso e Divulgação do Resultado Final	27/07/2017
Homologação do Resultado Final	28/07/2017
Convocação para Assinatura do Contrato	31/07 e 01/08/2017

Teixeirópolis/RO, 10 de julho de 2017.

ADRIANA MENDES DE CASTRO
Presidente

BRUNO GIORDANO AIRIS GONÇALVES;
Secretário

SIDNEI RODRIGUES PEREIRA
Membro

EDITAL Nº 001/2017/SEMSAU.

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Executa atividades necessárias ao atendimento e bem-estar do paciente sob supervisão do enfermeiro, bem como atuar em serviços de saúde prestado ao indivíduo e à coletividade, em atividades de promoção, prevenção e recuperação da saúde; Atividades de nível médio, envolvendo a assistência complementar a paciente e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do enfermeiro.

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE: Dirigir veículos leves, para o transporte de pessoas e materiais; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; Verificar, diariamente, o estado de veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento.

Teixeirópolis/RO, 10 de julho de 2017.

ADRIANA MENDES DE CASTRO
Presidente

BRUNO GIORDANO AIRIS GONÇALVES;
Secretário

SIDNEI RODRIGUES PEREIRA
Membro

EDITAL Nº 001/2017/SEMSAU.

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

INSCRIÇÃO N° _____ (uso exclusivo do DRH)
FUNÇÃO PRETENDIDA: _____
NOME COMPLETO: _____
FILIAÇÃO:
PAI:_____
MÃE: _____
CARTEIRA DE IDENTIDADE N° _____ORGÃO EMISSOR: _____
CPF N° _____ DATA DE NASCIMENTO ___/___/___
SEXO: MASCULINO ( ) FEMININO ( )
NATURALIDADE: _____
ENDEREÇO: _____
COMPLEMENTO: _____
FILHOS MENORES: ( )SIM ( )NÃO
1 .Nome: _____ DATA DE NASC. ___/___/___
2 .Nome: _____ DATA DE NASC. ___/___/____
3 .Nome: _____ DATA DE NASC. ___/___/___

MEIOS DE CONTATO:
TELEFONE RESIDENCIAL :( ) _____ CELULAR: ( ) _____
E-MAIL: _____

Declaro para todos os fins de direito, que as informações acima prestadas são verídicas.

Teixeirópolis/RO, _____ de ____ de 2017.

_____
Assinatura do candidato

EDITAL Nº 001/2017/SEMSAU.

ANEXO IV - FORMULARIO DE RECURSO

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado 001/2017/SEMSAU.

Nome do Candidato:	
RG:	CPF:

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)
( ) CONTRA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO;
( ) CONTRA RESULTADO FINAL DE TÍTULO;
( ) CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL
( ) OUTRO: _____

Justificativa do Candidato - Razões do Recurso
_____

(Digitar ou preencher e entregar este formulário na Secretaria Municipal de Saúde de Teixeirópolis/RO, conforme Edital, em 02 (duas) vias, o qual uma via será devolvida como protocolo.)

Teixeirópolis/RO, _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:89FC53A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 038

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalicos. Considerando, o resultado do **Pregão** nº **38/2017** referente aos **Processos nº 476/2017/SEMAS, 477/2017/SEMAS, 478/2017/SEMAS, 479/2017/SEMAS,**

480/2017/SEMSAU, 481/2017/SEMAP, 482/2017/SEMAA, 515/2017/SEMEC, 516/2017/SEMEC, 517/2017/SEMEC, 518/2017/SEMEC, 519/2017/SEMEC e 520/2017/SEMEC que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DSE GENEROS ALIMENTICIOS.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ***Homologo*** em favor das licitantes:

Fornecedor: P. P. LOPES HOTEL-ME
CNPJ/CPF: 03.233.514/0001-85

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ALFACE AMERICANA OU CRESPA, FRESCA, EXTRA	REGIÃO	240,00	R$ 2,80	R$ 672,00
5	"CEBOLA EXTRA.	REGIÃO	964,12	R$ 2,68	R$ 2.583,84
7	FRANGO CONGELADO, SEM TEMPERO, ACOMPANHADO DE MIÚDOS (PÉS, CABEÇA, PESCOÇO, FÍGADO E MOELA)	OURORA	530,00	R$ 5,55	R$ 2.941,50
18	PÃO DE QUEIJO	REGIÃO	45,00	R$ 20,00	R$ 900,00
19	"PÃO DOCE	REGIAO	100,00	R$ 11,40	R$ 1.140,00
20	PAO FRANCES	REGIÃO	3.286,00	R$ 9,79	R$ 32.169,94
23	BISCOITO AGUA E SAL COM DUPLA EMBALAGEM, 400G COM QUALIDADE SILIDAS AS MARCAS:MABEL/MARILAN		3.070,00	R$ 5,10	R$ 15.657,00
27	EXTRATO DE TOMATE, 250G. COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: MAIS TOMATE/OLE/QUERO.		1.870,00	R$ 1,58	R$ 2.954,60
29	FUBA DE MILHO, FINO, PACOTE DE 01 KG. COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: XODO, ZAELI/MESTRE CUCA/BERNARDO/CAMPILAR.	MESTRE CUCA	196,00	R$ 3,35	R$ 656,60
31	MACARRAO TIPO ESPAGUETE COM OVOS, 1ª QUALIDADE 500G. COM QUALIDADE, SIMILAR AS MARCAS: LIANE/GALO/DONA BENTA		85,00	R$ 4,28	R$ 363,80
32	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, COM OVOS, 500 GR. COM QUALIDADE, SIMILAR ÀS MARCAS: LIANE/GALO/DONA BENTA		85,00	R$ 3,50	R$ 297,50
34	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: OLÉ,DEZ MAIS,FUGINI E GOIAS VERDE	GOIAS VERDE	200,00	R$ 1,70	R$ 340,00
35	"OLEO DE SOJA COMESTIVEL 900 ML (VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS:SOYA/LIZA/SADIA.	SOYA	1.380,00	R$ 3,80	R$ 5.244,00
40	BETERRABA EXTRA, FRESCA, FIRME E INTACTA	REGIAO	182,00	R$ 2,85	R$ 518,70
45	LARANJA PAULISTA EXTRA	PAULISTA	65,00	R$ 2,99	R$ 194,35
47	LINGÜIÇA TOSCANA MISTA. COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: EXCELÊNCIA, SADIA, AURORA.	EXELENCIA	90,00	R$ 11,75	R$ 1.057,50
49	BALA DURA MISTA 700 GRAMAS	DORI	10,00	R$ 6,70	R$ 67,00
50	BOMBOM SORTIDO 300G COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA:GAROTO,NESTLE E LACTA	GAROTO	15,00	R$ 7,20	R$ 108,00
51	MILHO DE CANJICA BRANCO 500G COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA: MESTRE CUCA, ZAELI, CAMPILAR E BERNARDO.	MESTRE CUCA	5,00	R$ 2,40	R$ 12,00
52	COCO RALADO ADOÇADO 100G	SABOR CASA	10,00	R$ 4,75	R$ 47,50
54	FARINHA DE MANDIOCA CLASSE BRANCA "TIPO 01" 01 KG	MESTRE CUCA	60,00	R$ 4,40	R$ 264,00
56	LEITE DE COCO 200ML	MAIS COCO	20,00	R$ 2,85	R$ 57,00
61	ABOBORA SECA (MADURA),INTEGRA E FIRME,INSENTA DE SUJIDADES,COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO	REGIAO	50,00	R$ 2,50	R$ 125,00
62	ABOBORA TIPO CABOTIA, EXTRA, MADURA, NÃO PODERA APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA	REGIAO	80,00	R$ 3,25	R$ 260,00
66	"BANANA DE FRITAR EM PENCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, COM GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO.	REGIAO	100,00	R$ 3,65	R$ 365,00
74	COUVE VERDE EXTRA	REGIAO	100,00	R$ 3,15	R$ 315,00
76	INHAME CHINES,ENXUTO,EM CABEÇAS GRAUDAS SEM AGREGAÇÃO DE DEDOS,SEM SINAIS DE BROTAÇÃO,SEM AREAS AMOLECIDAS OU ENRUGADAS E SEM SINAIS DE MOFO	REGIAO	70,00	R$ 4,65	R$ 325,50
80	PEIXE TAMBAQUI GRAÚDO SEM VÍSCERAS	REGIAO	160,00	R$ 8,00	R$ 1.280,00
84	POLPA DE ABACAXI	REGIAO	20,00	R$ 11,99	R$ 239,80
85	POLPA DE FRUTA ACEROLA.	MAIS SABOR	20,00	R$ 11,99	R$ 239,80
86	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	MAIS SABOR	20,00	R$ 12,40	R$ 248,00
87	POLPA DE FRUTA GRAVIOLA.	MAIS SABOR	20,00	R$ 14,00	R$ 280,00
88	"POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ.	MAIS SABOR	20,00	R$ 12,50	R$ 250,00
94	AGUA MINERAL SEM GAS, EMBALAGEM DE 500ML.	LINDAGUA	300,00	R$ 1,20	R$ 360,00
102	FERMENTO EM PÓ QUIMICO P/ BOLO TRADICIONAL 100 GR	BOM SABOR	10,00	R$ 2,55	R$ 25,50
107	MORTADELA COM CUBOS DE TOUCINHO. COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: PEPERI, FRIMESA, CONFIANÇA.	PEPERI	80,00	R$ 8,90	R$ 712,00
108	PEITO DE FRANGO	AURORA	2.652,00	R$ 8,70	R$ 23.072,40
Valor Total Homologado					**R$ 96.344,83**

Fornecedor: IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 17.297.963/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABACAXI PEROLA OU HAVAI,GRAUDO NAO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS.SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	EXTRA	56,00	R$ 3,78	R$ 211,68
3	ALHO GRAUDO EXTRA	EXTRA	119,00	R$ 18,15	R$ 2.159,85
4	CARNE BOVINA MOIDA, TIPO MÚSCULO, MOÍDA NO MOMENTO DA ENTREGA SOBRE SUPERVISÃO DO REQUISITANTE	EXTRA	295,00	R$ 11,24	R$ 3.315,80
6	"CENOURA EXTRA ,DE TAMANHO MEDIO NO ESTADO IN NATURA,SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE,ESCOVADA,COLORAÇAO UNIFORME,ISENTAS DE SUJIDADES,INSETOS,PARASITAS,LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDO A SUPERFICIE EXTERNA.NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FISICA,MECANICA OU BIOLOGICA	EXTRA	144,00	R$ 3,69	R$ 531,36
8	MAÇÃ EXTRA 1 ª QUALIDADE	EXTRA	155,00	R$ 4,23	R$ 655,65
9	MAMAO HAVAI EXTRA.	EXTRA	90,00	R$ 2,62	R$ 235,80
10	MELANCIA EXTRA DE 1º QUALIDADE	EXTRA	210,00	R$ 1,72	R$ 361,20
11	MELAO EXTRA	EXTRA	80,00	R$ 4,82	R$ 385,60
12	"PIMENTAO VERDE,1° QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COMPACTO E FIRME, NO PONTO DE MATURCAO, DEVERA APRESENTAR COLORACAO UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTA DE RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	EXTRA	68,00	R$ 5,87	R$ 399,16
13	PRESUNTO BOVINO	NUTRIBRAS	140,00	R$ 10,93	R$ 1.530,20
14	"REPOLHO, VERDE, FRESCO, EXTRA E GRAUDO.	EXTRA	206,40	R$ 2,92	R$ 602,69

15	SALSICHA BOVINA EMPACOTADO A VÁCUO	CANSÃO	126,00	R$ 6,89	R$ 868,14
16	"TOMATE DA REGIAO, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURACAO CLIMATIZADA, TAMANHO UNIFORME, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MAXIMO 7 DIAS, CONSISTENCIA FIRME E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, DEMANCHAS,PERFURACOES, SEM PONTOS PRETOS, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE SEM FERIMENTOS, SEM DANOS FISICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	EXTRA	310,00	R$ 5,09	R$ 1.577,90
17	UVA EXTRA 1 ª QUALIDADE	EXTRA	215,00	R$ 14,49	R$ 3.115,35
21	"AÇUCAR,CRISTAL,BRANCO E FINO PACOTE 2 KG COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS:ITAMARATI/MESTRE CUCA/DELICIA	M. CUCA	2.181,00	R$ 4,89	R$ 10.665,09
22	ARROZ,AGULHINHA,BENEFICIADO E POLIDO, TIPO 01, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, PACOTE 05KG. (VALIDADE MINIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: PRIMAVERA/MESTRE CUCA/BERNARDO	M. CUCA	1.132,00	R$ 12,88	R$ 14.580,16
24	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA,SABOR COCO,400G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: MABEL E MARILAN	MARILAN	3.632,00	R$ 7,13	R$ 25.896,16
25	BISCOITO DOCE SABOR MAIZENA 400G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS:MABEL/MARILAN	MARILAN	180,00	R$ 5,00	R$ 900,00
26	CAFE EM PO, TORRADO E MOIDO, EMBALADO EM PACOTES A VACUO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC, COM DATA DE FABRICAO E VALIDADE, PACOTE 500G. COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: COMODORO, PILAO/URUPA/TRES CORACOES	QUENTINHO	765,00	R$ 10,32	R$ 7.894,80
28	"FEIJAO,CARIOCA,NOVO,TIPO1,CONSTITUIDO DE GRÃOS ITEIROS E SÃOS ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES 1KG (VALIDADE MINIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTRGA) COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS:BERNARDO/SANTA OLGA/MESTRE CUCA	M. CUCA	1.701,00	R$ 5,48	R$ 9.321,48
30	LEITE LIQUIDO INTEGRAL COM EMBALAGEM EM CAIXINHA DE PAPELAO, 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 05 MESES APOS A ENTREGA NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL. COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: TRADICAO/PIRACANJUBA/MOCOCA	TRADIÇÃO	11.998,00	R$ 2,88	R$ 34.554,24
33	"MARGARINA VEGETAL CREMOSA, COM SAL,COM NO MINIMO 65 % LIPÍDIOS E 0,0% DE GORDURA TRANS, 500 GR.	DELICIA	113,00	R$ 4,39	R$ 496,07
36	REFRIGERANTE, EM GARRAFA PET, DESCARTÁVEL, 02 LITROS, SABORES VARIADOS (COLA, LARANJA, GUARANÁ E LIMÃO). COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: COCA-COLA, DYDYO, LIND'AGUA E FRISKY.	TUPI	80,00	R$ 2,99	R$ 239,20
37	"SAL REFINADO, IODADO, PACOTE 01 KG (VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA: MESTRE CUCA, UNIAO E MOC	M. CUCA	344,00	R$ 1,34	R$ 460,96
38	BANANA MAÇÃ (LEGITIMA) EM PENCA,INTEGRA E FIRME,ISENTA DE SUJIDADES,COM GRAU DE EVOLUÇAO COMPLETO DE TAMANHO	EXTRA	100,00	R$ 4,64	R$ 464,00
39	BATATA INGLESA, FRESCA, MÉDIA, EXTRA, COM POLPA FIRME E INTACTA	EXTRA	450,00	R$ 2,79	R$ 1.255,50
41	CARNE BOVINA TIPO 1ª ALCATRA	MINI SADI	420,00	R$ 18,00	R$ 7.560,00
42	"CARNE BOVINA 1º. QUALIDADE CONTRA FILÉ.	MINI SADI	100,00	R$ 19,00	R$ 1.900,00
43	CARNE BOVINA, TIPO 2ª COLCHÃO DURO	MINI SADI	120,00	R$ 13,00	R$ 1.560,00
44	CHUCHU FRESCO EXTRA, GRANDE, COM COLORAÇÃO VERDE CLARO	EXTRA	160,00	R$ 2,97	R$ 475,20
46	LINGUIÇA CALABRESA		70,00	R$ 16,15	R$ 1.130,50
48	OVOS DE GALINHA CAIPIRA OU GRANJA FAMILIAR,COR ROSADOS OU VERMELHOS,TIPO CLASSE A,OVOS DEVEN ESTAR INTACTOS,SEM RACHADURAS,LIMPOS E SEREM DE TAMANHOS PROPORCIONAIS ENTRE SI,EMBALADOS EM EMBALAGEM DEVIDADENTE LIMPA	GRANJA	120,00	R$ 5,27	R$ 632,40
53	CHOCOLATE EM PO, COM ACUCAR, EMBALAGEM DE 400 G. QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: TODDY/NESCAU/ZAELI		50,00	R$ 3,63	R$ 181,50
55	LEITE CONDENSADO 395G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: MOCOCA,NESTLE E VENCEDOR	TRADIÇÃO	70,00	R$ 3,62	R$ 253,40
57	MILHO DE PIPOCA 500 G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: MESTRE CUCA,ZAELI,CAMPILAR E BERNARDO	BERNARDO	15,00	R$ 2,69	R$ 40,35
58	PIRULITO TUTI FRUTI 700G, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: DORI, POP, BIG BIG.		5,00	R$ 10,37	R$ 51,85
59	VINAGRE DE VINHO TINTO 750 ML. COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA CASTELO E TOSCANO.	VIRROSE	14,00	R$ 2,62	R$ 36,68
60	TEMPERO PARA CARNE, ARROZ E LEGUMES 12X01X05 G COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA SAZON E ZAELI.	FACIL FACIL	15,00	R$ 3,07	R$ 46,05
63	ABOBRINHA VERDE, FRESCA, EXTRA	EXTRA	50,00	R$ 2,08	R$ 104,00
64	ACELGA EXTRA	EXTRA	20,00	R$ 3,48	R$ 69,60
65	ALMEIRÃO EXTRA	EXTRA	50,00	R$ 3,23	R$ 161,50
67	BANANA NANICA, GRAUDA EM PENCA,INTEGRA E FIRME,ISENTA DE SUJIDADES,COM GRAU DE EVOLUÇAO COMPLETO DE TAMANHO	EXTRA	50,00	R$ 4,32	R$ 216,00
68	CAQUI DE 1º QUALIDADE	EXTRA	30,00	R$ 6,82	R$ 204,60
69	CARNE BOVINA, TIPO 2ª MÚSCULO	MINI SADI	4.541,50	R$ 11,23	R$ 51.001,05
70	CARNE BOVINA TIPO 1ª COLCHÃO MOLE	MINI SADI	300,00	R$ 17,85	R$ 5.355,00
71	"CARNE SUÍNA	REGIÃO	200,00	R$ 9,79	R$ 1.958,00
72	CEBOLINHA VERDE EXTRA	EXTRA	100,00	R$ 2,98	R$ 298,00
73	COENTRO VERDE EXTRA	EXTRA	50,00	R$ 2,87	R$ 143,50
75	COUVE FLOR DE 1 ª QUALIDADE	EXTRA	30,00	R$ 5,65	R$ 169,50
77	JILO EXTRA 1º QUALIDADE	EXTRA	40,00	R$ 2,75	R$ 110,00
78	LEITE DE VACA IN NATURA C/ CERTIFICADO DO IDARON	REGIÃO	800,00	R$ 1,69	R$ 1.352,00
79	LINGUIÇA TIPO CASEIRA MISTA (CARNE BOVINA E SUÍNA).	CASEIRA	50,00	R$ 11,49	R$ 574,50
81	PEPINO, FRESCO, VERDE, EXTRA	EXTRA	60,00	R$ 3,05	R$ 183,00
82	PIMENTA DE CHEIRO EXTRA	EXTRA	10,00	R$ 2,50	R$ 25,00
83	PIMENTA DOCE EXTRA	EXTRA	10,00	R$ 2,50	R$ 25,00
89	QUEIJO TIPO MUSSARELA	TOYA	160,00	R$ 18,00	R$ 2.880,00
90	QUIABO EXTRA	EXTRA	40,00	R$ 3,19	R$ 127,60
91	RÚCULA EXTRA	EXTRA	100,00	R$ 3,20	R$ 320,00
92	SALSA VERDE EXTRA	EXTRA	50,00	R$ 3,20	R$ 160,00
93	SORVETE SABORES DIVERSOS (ABACAXI, MARACUJA, MORANGO E FLOCOS).	REGIÃO	150,00	R$ 16,00	R$ 2.400,00
95	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 ML COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: ANDORINHA,GALO,ZAELI E AJINOMOTO	GALO	15,00	R$ 27,00	R$ 405,00
96	AZEITONA VERDE EM CONSERVA COM CAROCO, PESO LIQUIDO 300G/ PESO DRENADO 200G.		50,00	R$ 3,99	R$ 199,50
97	CHA MATTE TOSTADO 250 GR	CAMPILAR	125,00	R$ 6,60	R$ 825,00
98	CREME DE LEITE 200G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS:ITALAC,ITAMBE E MOCOCA	TRADIÇÃO	30,00	R$ 2,35	R$ 70,50
99	ERVILHA VERDE, EM CONSERVA, PESO LIQUIDO 300 G/ PESO DRENADO 200 G.	OLÉ	40,00	R$ 1,79	R$ 71,60
100	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 01 KG COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: DONA BENTA/MESTRE CUCA/ANACONDA	FLOR D'OESTE	30,00	R$ 2,94	R$ 88,20

101	FEIJAO DE CORDA, 01 KG. COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: XODO/ ZAELI / MESTRE / CUCA / BERNARDO / CAMPILAR.	M. CUCA	50,00	R$ 5,89	R$ 294,50
103	MACARRAO TIPO ARGOLA, SEM OVOS, 500 GR. COM QUALIDADE, SIMILAR AS MARCAS: LIANE/GALO/DONA BENTA.		70,00	R$ 2,69	R$ 188,30
104	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 1º. QUALIDADE 500 GR		100,00	R$ 4,09	R$ 409,00
105	MACARRÃO TIPO PARAFUSO,SEM OVOS,500G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS:LIANE/GALO/DONA BENTA		2.844,00	R$ 2,60	R$ 7.394,40
106	TEMPERO ALIMENTICIO COMPLETO A BASE DE ALHO E SAL, SEM PIMENTA, EMBALADO EM COPO PLASTICO 1KG	NERO	249,00	R$ 8,19	R$ 2.039,31
109	FARINHA PARA PREPARO DE MINGAU INSTANTANEO, SABOR: MILHO, AVEIA E ARROZ PESO MINIMO DE 350GR.	NUTRIBOM	252,00	R$ 6,49	R$ 1.635,48
Valor Total Homologado					**R$ 218.004,60**

Urupá, 11 de julho de 2017.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:8373785E



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
CRONOGRAMA DO PLANO DE AÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PPA 2018-2021, LDO E LOA 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL														
CENTRAL GERAL DE ORÇAMENTO														
CRONOGRAMA DO PLANO DE AÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PPA 2018-2021, LDO e LOA 2018														
ATIVIDADES 2017				fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17	nov/17	dez/17
ETAPA		DESCRIÇÃO	RESPONSAVEIS											
LOA E LDO PPA,	1	Projeção das Receitas	SEMFAZ E SEMPLAN		x	x	x							
	2	Treinamento com os servidores PPA, LDO e LOA;	C.G.O			x								
	3	Apresentação do Manual de Elaboração do PPA, para os Servidores e os Percentuais da SAÚDE e EDUCAÇÃO/FUNDEB.	C.G.O					x						
	4	Audiências nos bairros: CTG, Liberdade, Triangulo Verde, Jardim das Oliveiras, Pioneiros e Alvorada	Secretarias/CGO/GP/AICOM				x	x	x					
	5	Cronograma de atendendimento as unidades;	C.G.O					x	x					
	6	Entrega dos programas a C.G.O;	Secretarias						x					
	7	Audiencia Pública final e apresentação das propostas consolidada a População;	C.G.O							x				
	8	Consolidação Final das Propostas	C.G.O								x			
	9	Entrega do Projeto de Lei ao Poder Legislativo e C.G.M;	CGO								x			
	10	Prazo de entrega do Plano para sanção do Executivo.	GP/C.G.O											x

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secret. Munc. Planej. Gestão e Coord. Geral
Portaria. 637/2.017

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C296B4B5

